

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinaturas além pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Atada para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero actual do dia, 400 réis até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ol-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desactualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estatuais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das corporações federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatarem pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 49 horas após a saída das folhas oficiais.

A Redacção previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 562, de 29 de outubro de 1937.

Lei n. 564, de 29 de outubro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.089, de 25 de outubro de 1937.

Decreto n. 2.098, de 1 de novembro de 1937.

Ministério da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 do outubro findo e de 3 e 4 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 25 do mês findo.

Conselho Federal do Serviço Público Civil

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Intelectorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Económico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 562 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a abertura do crédito de 7:753\$300, para pagamento de gratificação adicional ao Sr. Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de sete contos setecentos e cinquenta e três mil e trezentos réis (7:753\$300), para pagamento da gratificação adicional de 20% sobre os vencimentos a que tem direito o ex-funcionário da Secretaria da Câmara dos Deputados, Aristophanes Monteiro de Barros de Barbosa Lima, ora servindo na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Espírito Santo, correspondente ao período de 27 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1934, na importância de cinco contos oitocentos e trinta e três mil e trezentos réis (5:833\$300), e aos exercícios de 1935 e 1936, na importância de um conto novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), correndo a despesa por conta dos recursos do art. 1.º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 564 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 534:061\$200 para pagamento aos primeiros suplentes de pretor da Justiça do Distrito Federal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de quinhentos e trinta e quatro contos sessenta e um mil e duzentos réis (534:061\$200), afim de ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos que, nos termos da letra "e" do art. 104, da Constituição Federal, compete aos primeiros suplentes de pretor da Justiça do Distrito Federal, no período de 16 de julho de 1934 a 31 de dezembro de 1937.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá utilizar os saldos do crédito acima no pagamento daquela diferença de vencimentos, relativa ao exercício de 1938, abrindo, para o que faltar, o necessário crédito especial.

Art. 2.º Para execução do dispositivo supra, o Poder Executivo poderá realizar as necessárias operações de crédito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.089, DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Organiza o Instituto Federal de Ecologia Agrícola

O Presidente da República:

Considerando que a lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, autorizou o Poder Executivo a "entrar em acordo com os Governos Estaduais, na forma dos artigos 5.º, § 1.º, 7.º Parágrafo único, e 9.º da Constituição Federal, para o fim de coordenar e desenvolver os serviços federais e estaduais pertinentes à ação do Ministério da Agricultura;

Considerando que, entre os acordos já assinados, figura o que cria o Conselho Nacional de Pesquisa e Experimentação, destinado a "Coordenar os trabalhos de pesquisa e experimentação relativos à produção de matérias primas";

Considerando que, para efetivo e eficiente desempenho dos encargos nele assumidos pelo Ministério da Agricultura, faz-se necessária a organização de um instituto federal de pesquisa e experimentação agrícola;

Considerando que a organização desse instituto é igualmente recomendada pelo fundador da ecologia agrícola e presidente do Centro

Internacional de Coordenação das Pesquisas e de Ecologia Agrária e Genética do Instituto Internacional de Agricultura, a que se acha vinculado o Brasil, técnico esse atualmente contratado pelo Governo;

Considerando que convém efetuar a organização do instituto federal de pesquisa e experimentação agrícola mediante a interferência imediata do aludido técnico, que ainda se encontra no País;

Considerando que o artigo 2.º da lei n. 199, já autoriza o Governo a reorganizar os serviços federais atingidos pelos acordos para o fim de se ajustarem as formalidades e obrigações assumidas pela União, para isso podendo determinar transferência de funcionários de uns para outros quadros e mudar a denominação destes;

Considerando que, desse modo, se acha plenamente justificada a organização do instituto e autorizadas as medidas que adiante se ordenam;

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil,

Decreta:

Art. 1.º Fica organizado no Ministério da Agricultura o Instituto Federal de Ecologia Agrícola, que terá por objetivo coordenar e orientar todas as pesquisas dos estabelecimentos experimentais do mesmo Ministério, concernentes ao estudo do meio físico (clima e solo) em relação à agricultura.

Art. 2.º O Instituto Federal de Ecologia Agrícola compor-se-á de:

- a) Seção de Ecologia Agrícola;
- b) Seção de Botânica Agrícola;
- c) Observatório meteorológico-agrário central;
- d) Horto Botânico Agrícola;
- e) Serviço do Trigo.

Parágrafo único. Para execução do seu programa de trabalho o Instituto disporá igualmente de uma rede de estações experimentais distribuídas pelas regiões climáticas típicas do País.

Art. 3.º A direção do Instituto Federal de Ecologia Agrícola competirá ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, que poderá designar para sua direção técnica um dos diretores ou chefes de Seção do Departamento.

Art. 4.º O diretor geral do D. N. P. V., o diretor técnico e os chefes de Seção do Instituto Federal de Ecologia Agrícola constituirão o Conselho Técnico do mesmo Instituto.

Art. 5.º O plano de trabalho do Instituto, organizado pelo seu Conselho Técnico, uma vez aprovado pelo Ministro, não poderá ser modificado, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade daquele Conselho ou por deliberação do Conselho Nacional de Pesquisas e Experimentação, quando constituído.

Art. 6.º Ficam transferidos para o Instituto Federal de Ecologia Agrícola as seguintes dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

1.º — a 4.º e 5.º Seções Técnicas do I. B. V. que, com o seu pessoal, passarão a ser, respectivamente, as suas seções de botânica agrícola e ecologia agrícola e o seu Horto Botânico Agrícola, feitas pelo Ministro as designações complementares do pessoal técnico necessário;

2.º — a 4.º Seção Técnica do S. F. P. V. e dependências centrais do Serviço do Trigo, criado pela lei n. 470, de 9 de agosto de 1937, que constituirão a sua seção do Trigo e o seu Observatório meteorológico-agrário central;

3.º — as estações experimentais de Ponta Grossa (S. F. P. V.), Botucatu (S. T. C.), Minas Gerais (S. T. C.), Alagoinha (S. P. T.), Seridó (S. P. T.), São Gonçalo dos Campos (S. F. P. V.), Trauateua (S. F. P. V.), e as estações do Serviço do Trigo;

4.º — a fazenda "Aurora" para nela ser instalada a Sede do Instituto e o seu Horto Botânico e Observatório Meteorológico-Agrário.

§ 1.º As dependências do Ministério, incorporadas ao Instituto Federal de Ecologia Agrícola em virtude do presente decreto, executarão, além do programa do novo Instituto, o da sua especialidade.

§ 2.º Enquanto não for criada e instalada a estação experimental da região climática típica correspondente ao Estado do Amazonas, as observações e experimentos que interessam ao Instituto poderão ser ali feitas no Aprendizado Agrícola já criado pela lei 514, de 25 de setembro de 1937.

Art. 7.º O Instituto Federal de Ecologia Agrícola desempenhará, em colaboração com a Escola Nacional de Agronomia, os encargos do Instituto Nacional de Agronomia, enquanto este não for criado, e se articulará com o Conselho Nacional de Pesquisas e Experimentação, segundo os acordos firmados para tais fins.

Parágrafo único. Para tal efeito fica incumbido da organização de cursos de especialização de botânica e ecologia agrárias, destinados aos técnicos do Ministério e dos Estados, em perfeita harmonia com os acordos relativos às pesquisas, especializações e cursos agrícolas.

Art. 8.º O Instituto Federal de Ecologia Agrícola, fica autorizado a entrar em contacto, para colaboração, com instituições oficiais, não oficiais, ou mesmo com simples particulares, aos quais poderão ser fornecidos aparelhos e material correlato.

Art. 10. O Instituto Federal de Ecologia Agrícola será custeado com as verbas normais do Departamento Nacional de Produção Vegetal e com os recursos dos créditos especiais, a que o Executivo está autorizado pela lei n. 470, de 9 de agosto de 1937.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 2.098, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1937

Concede equiparação à Faculdade de Direito de Santa Catarina, com sede em Florianópolis

O Presidente da República, Resolve, nos termos do art. 3º, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1934, conceder equiparação à Faculdade de Direito de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 7.540 — 6-11-937 — 15\$300).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos do dia 25 do corrente mês:

Foi declarado, de acordo com o art. 1º "in fine" das Disposições Transitórias, da Lei 284, de 23 de outubro de 1936, que:

Alfredo Pereira Guimarães, Alvaro de Oliveira Gomes, Antonio Barbosa de Macedo, Conrado Camarã Campos, José Felipe de Paula Junior, Napoleão Eugênio Leal, e Paulo Pereira de Carvalho, exercem efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Guarda Civil, do Quadro II deste Ministério, cargo este anteriormente denominado 1º oficial da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Alberto Teixeira de Carvalho, Alcindo dos Santos Teixeira, Manoel Jovino Brandão, Newton George Carpenter, e Paulo Magalhães Couto, exercem efetivamente o cargo da classe "F", da carreira de Guarda Civil, do referido Quadro cargo este anteriormente denominado 2º fiscal da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Avelino Rodrigues da Silva, Afonso Campos Nogueira, Antonio Marques de Brito, Alberto Pedro da Rocha, Ademar Elidio Barbosa da Veiga, Agostinho Pinto da Silva, Antonio José Fernandes Filho, Archilau Areas, Alvaro Nobre da Silva, Antonio Lefever Lopes, Arthur José Barros Pereira, Antonio Basilio dos Santos Junior, Antonio Barbosa, Alexandre Espindola Abrantes, Afonso Rezende, Alvaro Fernandes Peixoto, Antonio Guanumbi Barboza, Antonio Vieira, Avelino Gonçalves de Magalhães, Alvaro Moreira da Silva, Antonio Almeida Tavares, Americo Ferreira da Silva, Angenor Alves da Silva, Alcibiades Benvenuto Duarte, Ataliba do Amaral Silva, Adelino da Silva Martins, Afonso da Silva Nogueira, Afonso Villa Nova, Alberto Gaspar Ricardo Adell, Alberto da Silva Loureiro, Americo Pedro Colares, Brasiliano Guedes da Silva, Benedito Pereira de Aguiar, Carlos Martins Bouças, Carlos Manoel Corrêa, Claudionor Ferreira Dias, Carlos Augusto de Souza, Claudionor dos Santos Fonseca, Camilo Garcia da Silva, Candido José de Melo, Cezar de Carvalho Junior, Deodoro Valadão, Duarte Paulo da Cruz Ramos, Desiderio Batista de Freitas, Dantes Ferreira Tavares, Elias Gonçalves, Ernesto Solano de Mendonça, Francisco Suevo, Fernando Marques Pinto, Francisco Luiz Fagundes, Francisco Pinto da Cunha, Francisco Antonio Galijão, Franklin Figueiredo, Francisco de Campos Nogueira, Gilberto Innocencio Ferreira, Gastão Nunes da Silva, Guilherme Canio Barroso, Herminio de Oliveira, Hipólito da Cunha Pereira, Heitor Coelho de Rezende, Hilario Florentino Duarte, Ibsem Lamarão, Ildefonso Martins Ramos, João Monteiro Taveira, José Dias Barbosa Candia, José Antonio Gonçalves, Joaquim Luiz de Souza, José da Silva Ribeiro, José Maximo de Almeida, José das Chagas, José Xavier de Souza Peixoto, José Ferreira Colaço, João Vieira, Julio da Silva Rocha, João Corrêa de Azevedo, José Vicente dos Santos, José Alves Gamões, João Alves Rangel, José Paes de Azevedo Madureira, José Cobo Martins, Justo Fogaça, José Asclebiades Alves dos Santos, João Ferreira da Silva, José da Costa Figueiró, Joaquim Leite Chaves Melo, João Julio de Azevedo Carvalho, Januario Machado, Jacinto Vicente da Silva, Leoncio Borges Monteiro, Lidio Diniz Bandeira de Melo, Lafaiete Gomes da Silva Figueiredo, Leonardo Vitorino da Silva, Luiz Magno de Faria, Lafaiete Costa, Manoel Silvestre de Almeida, Manoel Vicente Ferreira, Mamede Eduardo de Souza, Manoel Nunes, Manoel Emidio de Lima, Manoel Rodrigues Barroca, Mario Cardoso Fraga, Manoel Lopes do Oliveira, Miguel Archanjo de Azevedo, Mario Corrêa Marins, Nicolau Mendes Pimentel, Oldemar de Azevedo Salgado, Oscar da Silva Vasques, Oscar Fernandes da Costa, Olimpio Machado, Oscar Carlos de Abrujo, Pedro Francisco Pereira, Paulo Pio Vaz, Pedro Alipio de Oliveira, Pedro Machado Ayala, Pedro Alves Batista, Porcilio de Oliveira Machado, Pedro Abramo, Paulo Alves de Carvalho, Paulino Alves da Fonseca, Rosalvo Lima, Raul Ferreira, Rubem Ribeiro do Espírito Santo, Rubem Joaquim Meier de Paiva, Rangel de Macedo Campos, Raimundo Martins, Renato Gonçalves Brazuna, Rubem Jaime de Carvalho, Sebastião de Souza Barbosa, Serafim Pinto de Oliveira, Sebastião Alves de Sá, Temistocles Duque Estrada Meier, Tomás Cesarino, Talisman da Silva Campos, e Waldemar Besson de Almeida, exercem efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de Guarda Civil do Quadro II, cargo este anteriormente denominado guarda de 1ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio de Almeida, Eduardo da Costa Oliveira, Evaristo Inacio dos Santos, Henrique Ferreira (2º), João Batista Lentini Lopes, José Guedes de Oliveira, João Amaral de Souza, Joaquim Rodrigues Matias, Olimpio Leão, Oswaldo Medeiros Campos, Olimpio José da Silva, Pedro Paulo da Silva, Renato Ponciano, Sebastião Cesarino de Oliveira, Sizenando de Matos Bourguignon Junior, e Sergio de Azeredo Lima, exercem efetivamente o cargo da classe "D" da carreira de Guarda Civil, do Quadro II, cargo este anteriormente denominado guarda de 2ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Angelo Custodio de Andrade, Americo Leandro di Mota, Adamastor Rodrigues de Figueiredo, Deolindo Mendes da Costa Marques, Deolaciano Gomes de Souza, Gastão Boechie, Henrique Ferreira (2º), Henrique Herfurth de Carvalho, José Francisco de Souza, Jovelino Vieira Gomes Filho, José Rodrigues de Faria, Lauro Guimarães, Paupo Vieira de Sá, e Vicente Luonco, exercem efetivamente o cargo da classe "D" da carreira de Guarda Civil, do referido Quadro, cargo este anteriormente denominado guarda de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Calixto de Azevedo Cunha, Francisco Cerssoso, José Maria Cardoso, José Pereira, Jesuino Martins de Araujo, e Raul Tavares Nunes, exercem efetivamente o cargo da classe "F" da carreira de Guarda do Tráfego, do referido Quadro, cargo este anteriormente denominado 2º fiscal da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Armindo de Melo Gouvêa, Alberto Marola, Alfredo Sabatine, Antonio Pacheco Duarte, e Odilon Pereira Soares exercem efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de Guarda do Tráfego, do Quadro II, cargo este anteriormente denominado guarda de 1ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Alvaro Domingos de Oliveira, Nicomedes Teodoro Alves, e Oswaldo da Cunha Soares, exercem efetivamente o cargo da classe "D" da carreira de Guarda do Tráfego do referido Quadro, cargo este anteriormente denominado guarda de 2ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Vitor Hugo de França, exerce efetivamente o cargo da classe "I", da carreira de Polícia Especial, do referido Quadro, cargo este anteriormente denominado Ajudante da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Durval Belini Ferreira Lima, Iberé da Silva Reis, João Cardoso da Costa, e Manoel Rodrigues Leite Pitanga exercem efetivamente o cargo da classe "H", da carreira de Polícia Especial do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado Chefe de Grupo da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Alfredo Colombo, Lino Ribeiro Gonçalves, Moacyr Siqueira Queiroz, Martinho dos Santos Frota, e Oswaldo Gonçalves, exercem efetivamente o cargo da classe "G" da carreira de Polícia Especial do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado sub-Chefe de Grupo da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio Pacea, Alfredo Blasio, Alipio Leite da Silva, Ademar Scrpa, Aristoteles Silva, Alexandre de Oliveira Moura, Alexandre Veloso Filho, Altair Martins, Alfredo de Souza Gomes, Henri Robert Togo Carpenter, Antonio Rebelo Junior, Arthur de Barros Araujo, Aureo Teixeira de Andrade, Agricola Teixeira, Aluizio de Souza Ribeiro, Antonio José Fonseca, Arlindo Cavali, Antenogenes da Terra Pereira, Abelardo Mendes, Boanergis Batista, Camilo Manoel Abud, Caio Morais, Carlos Almeida, Cristoforo Xavier, Domingos Vasconcelos, Decio Coutinho Ribeiro, Edgar Giesler, Edgard Chagas, Elisio Teles Dias, Enio Cartier Marques, Ernani Pires Vidal, Elidio Antonio, Emidio Verras Neto, Floriano Cid Maia, Francisco Carneiro de Freitas, Fernando Homero Gonçalves, Francisco Ferreira de Andrade, Francisco Vieira Goulart, Francisco de Paula Pinto Fonseca, Geraldo Pinheiro, Herminio de Oliveira Bitencourt, Horacio Barbosa da Silva, Humberto Ferreira dos Santos, Honorio Medeiros de Barros, Herci Cunha Cavalcanti, Italo Piloto, João Lemos, João Bessa Lima, José d'Albergaria, José Xavier de Almeida, José de Souza Maia, Jonatas da Silveira, Jarchas Vicente Barbosa, José Teonilio Bras da Silva, João Batista de Souza, João Rodrigues Barrocas, José Pereira dos Santos, José Nelson Frota, José Barreiro, José Augusto Ferreira, Joaquim Gomes da Silva, José Anselmo Casallo, João da Silva Barbosa Karanguera, João Luiz de Farias, João Candido Rodrigues Filho, Kasir da Costa, Lauro José Alves, Lauro de Castro Rocha, Ladislau Antonio, Luiz Afonso Astuto, Messias Mesquita, Mamede Antonio, Mauricio Cordeiro da Rocha, Milton Macedo, Miron Muri, Manoel Isidoro de Freitas, Mario Gonçalves Viana, Marcelo Esteves de Carvalho, Nelson Leal Ferreira, Norberto da Fonseca, Narciso Pereira dos Santos, Nodgi Ribeiro Guimarães, Roberto Karl Schuweis, Salvador Amendola Filho, Saint-Clair Barbosa Passos, Serafim Paulo Werner, Sebastião Vasconcelos A. Filho, Sebastião Rodrigues de Sant'Anna, Silvio Serpa, Valerio Falcão Filho, Valentin Andrade Ferraz, Waldemar Barbosa, Waldemar Guimarães, Vilar Kiefer Ribeiro, e Zezino Melo Marques, exercem efetivamente o cargo da classe "F" da carreira de Polícia Especial, do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Sergio de Almeida exerce efetivamente o cargo de Bombeiro hidráulico, do padrão "D", do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado bombeiro hidráulico, da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Manoel Bernardo Vieira de Melo Filho, exerce efetivamente o cargo da classe "H", da carreira de Comissário, do aludido Quadro, cargo

go este anteriormente denominado Comissário da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Anibal Guimarães e José Eduardo Pacheco de Andrade exercem respectivamente os cargos das classes "G" e "F", da carreira de Datiloscopista, do referido Quadro II, cargos estes anteriormente denominados identificador e praticante do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Alberto Mulé exerce efetivamente o cargo de Encarregado das Oficinas, do padrão "G", do mencionado Quadro, cargo este anteriormente denominado Encarregado das Oficinas da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio Gilberto dos Santos, Alfredo Silva, Armando Julio Walsh, Epifanio Pilangussú Soares Martins e Severino Peixoto exercem efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de Escriurário do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Eduardo da Silveira Reis, Francisco de Mendonça Smilgat, Joaquim Ramos da Silva Junior, Luiz José Leite Junior, Mario José de Almeida, e Sesostriis Camargo de Castro, exercem efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Escrivão, do aludido Quadro, cargo este anteriormente denominado escrevente da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Ismar de Carvalho e Melo exerce efetivamente o cargo de fotografo, do padrão "G", do mencionado Quadro, cargo este anteriormente denominado fotografo do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio d'Assunção, Fortunato de Sá Pereira, Francisco Monte, e Mario Fabris exercem efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de maquinista marítimo, do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado motorista da Inspetoria da Polícia Marítima da Polícia Militar do Distrito Federal; que

Benedito Teixeira da Silva, Ciro Jeolás, José Luciano Fareks, José Domingos Pereira, Waldemiro Manoel Vaz e Vitorino Manoel Vaz exercem efetivamente o cargo da classe "F" da carreira de Motorista do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado motorista da Assistência Policial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

José Antonio Lourenço exerce efetivamente o cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado Administrador do Deposito de Presos da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio Paulino Sampaio, Domicio de Campos, José Gomes de Melo, Silvio Bitencourt Costa e Vicente Carneiro Leão exercem efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de Oficial de Justiça, do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado oficial de justiça da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Benedito Antonio Ramos, Euclidalino José da Costa, Francisco Ernesto de Aguiar e José de Oliveira Santos exercem efetivamente os cargos da classe "G" da carreira de Patrão, do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado mestre de lanchas da Inspetoria da Polícia Marítima da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Adalberto Rodrigues Silva exerce efetivamente o cargo da classe "C" da carreira de Servente do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado ascensorista da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Antonio Leonardo Matias, Antonio Balbino, Cirilo Felisardo da Costa, Euclides da Silva Maciel, João Paiva, Julio Ramos, João Martins, Juvenino Rodrigues Damasceno e Milião Ferreira de Barros exercem efetivamente o cargo da classe "C" da carreira de servente do mesmo Quadro, cargo este anteriormente denominado servente da Assistência Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

Visto. — *Edgard Borges*, Diretor do Serviço, interino.

Por decreto de 3 do corrente, foi promovido, nos termos do artigo 215, do decreto n. 16.275, de 20 de dezembro de 1923, o bacharel ~~Alberto Mourão Russell~~, 2º suplente do Juiz da 3ª Pretoria Civil, ao lugar de 1º suplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal, padrão J, do quadro VI, deste Ministério, vago em virtude da transferência do bacharel Mário de Paula Fonseca para 1º suplente do Juiz da 1ª Pretoria Civil.

Por outro decreto da mesma data foi transferido, a pedido, o bacharel ~~Mário de Paula Fonseca~~, 1º suplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal, para o cargo de 1º suplente do Juiz da 1ª Pretoria Civil, padrão J, do quadro VI, deste Ministério, vago em virtude da promoção do bacharel Heracito Ferreira de Queiroz a Juiz da 8ª Pretoria Criminal, por decreto de 8 de julho do corrente ano.

Por decretos do dia 3 do corrente mês:

Foi declarado, de acordo com o art. 1º, "in-fine" das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que: Francisco da Silva Nogueira, Henrique Coimbra, Ilair da Silva Reis, João de Calais Roldão, Sebastião Esteves Pinheiro, e Teófilo dos Santos, exercem efetivamente o cargo da classe "F" da carreira de Polícia Especial, do quadro II deste Ministério, cargo este anteriormente denominado Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Júlio Maurício de Oliveira, José Fernandes, José Manoel Pereira, João de Azevedo Madureira, João Soares, João Jobert, Joaquim Ferreira Magalhães, Joaquim Borges, João de Souza Martins Junior, Jeronimo Pereira Machado, Jardelino Carolo, Joaquim de Andrade Rocha, Jaime Melo da Silveira, Lino Soares de Lima, Leopoldino José de Freitas, Luiz Eduardo Martins, Leocindo Moreira Lima, Luiz Antonio da Silva, Leopoldo de Almeida Franca, Mário Rafanelli, Marcelino Paes da Rosa, Massias Marcelino de Souza, Manoel Pires, Manoel Gomes dos Reis, Maxiliano Baldessarini Sobri-

nho, Marcos de Oliveira Nunes, Manoel Brun Junior, Sergio da Silva, Sebastião Teixeira Machado, Silvino Pinto Cardiano, Sizenando de Souza, Temistocles Monteiro Duarte, Temistocles Cavalcanti de Albuquerque, Valdemar dos Santos e Vitor Fernandes Junior, exercem efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de guarda do tráfego, do mesmo quadro, cargo este anteriormente denominado guarda de 1ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal; que

Epaminondas Barbosa da Silva, Flodoardo Corrêa da Cunha, Gerson Judeo Rodrigues, Gaspar Gagliano, Gastão Jacob, Silvino de Oliveira Bastos, Sebastião Mossoroense da Gloria, Pedro Corrêa, Polibio de Assis Pereira, Romeu Beltrame, Romualdo Verri, Rubem Maurell, Rubem Dias de Andrade, Romão Dorneles da Silva, Valdemar dos Santos Ferreira, e Valdemar Rosa Seabra, exercem efetivamente o cargo da classe "D" da carreira de Guarda do Tráfego, do mesmo quadro, cargo este anteriormente denominado guarda de 2ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal;

Ministério da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram aposentados:

Henrique Guedes da Silva, no cargo da classe F, da carreira de continuo do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

— José Cavalcante Lins no cargo da classe D, da carreira de marinheiro, do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do artigo 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936.

Concedeu-se aposentadoria:

A Anselmo Francisco de Oliveira no cargo da classe F, da carreira de operario de material belico do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

— A João Antonio do Carmo no cargo da classe D, da carreira de servente do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do artigo 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

— A João Antonio do Carmo no cargo da classe D da carreira de servente do QII, do Ministerio da Guerra, nos termos do artigo 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

— A Anselmo Francisco de Oliveira no cargo da classe F da carreira de operario de material belico do QII do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

— A Heracito Hyppolito de Araujo no cargo da classe G, da carreira de operario de material belico, do Quadro I do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

— A Pedro Sanches, no cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

— A Antonio Marcelino de Oliveira, no cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

— A Eugenio Mazziero, no cargo da classe C, da carreira de operario de material belico, do quadro III, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 6, primeira parte, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

— A Ernesto Ricco, no cargo da classe E, da carreira de operario de material belico do quadro III, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

— A Pedro Lino da Pureza, no cargo da classe F, da carreira de operario de material belico do quadro I, do Ministerio da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Foram nomeados:

Nos termos do art. 53 da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, Mario Gomes da Silva, para exercer interinamente o cargo da classe B, da carreira de servente do quadro I, do Ministerio da Guerra, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 1, paragrafo unico, das Disposições transitórias da referida lei;

— Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lucio Florim, para exercer interinamente o cargo da classe G, da carreira de mestre de officina de material belico, do quadro I, do Ministerio da Guerra, vago com o falecimento de Francisco Privitera Solano, mestre de officina de material belico da classe II, do mesmo quadro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 29 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve

Aposentar:

Carlos de Melo no cargo da classe F, da carreira de "Agente", do quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (19.663/37).

Alberto Joaquim Farinha no cargo da classe I, da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (19.892/37).

Artur Francisco de Paula e Silva no cargo da classe G, da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (19.749/37).

João Fagundes dos Santos no cargo da classe I, da carreira de "Maquinista de Estrada de Ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (19.979, de 1937).

Albano Augusto Teixeira Guimarães no cargo da classe E, da carreira de "Escriturário", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal. (18.053/37).

Randolfo Montenegro no cargo da classe D, da carreira de "Guarda-fios", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal. (18.048/37).

Exonerar:

Salvador Cardoso da Rosa do cargo de agente postal de São Marinho, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Boa Vista do Mito. (19.558/37).

Mário Mota do cargo da classe A, da carreira de "Estacionário", do quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas (Serviços Regionais). (19.234/37).

Benedita Oliveira de Almeida do cargo de agente postal de Quiririm, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo. (19.743/37).

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, Antonio Souto Siqueira do cargo da classe A, da carreira de "Estacionário", do quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas (Serviços Regionais). (19.493, de 1937).

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, e art. 130, inciso 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Francisca Clarisse Soares de Souza, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Pacóti, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará. (15.612/37).

Decreto de 4 de novembro de 1937

O Presidente da República resolve:

Designar o Ministro Plenipotenciário, José Roberto de Macedo Soares e o Secretário de Legação, Edgar Bandeira Fraga de Castro, para servirem como Delegados do Governo brasileiro junto à III Conferência Inter-Americana de Rádio-comunicações, a realizar-se, em Havana, no corrente mês de novembro. (20.156/37).

Decreto de 3 de novembro de 1937

O Presidente da República resolve:

De acordo com o art. 1º, "in fine", das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Domingos Pereira da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe E, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado contínuo de 1ª classe da Inspetoria Federal das Estradas, para o qual fora promovido em 1 de junho de 1922. (18.260/37).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 25 de outubro p. findo, foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Cezar Florence Leoni e Antonio Alves dos Santos, para o cargo da classe "D", da carreira do Prático Rural.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções da publicação da exposição de motivos n. 2.739, de 27 de outubro de 1937, feita no *Diário Oficial*, de 4 de novembro de 1937, na 1ª coluna da página n. 21.995:

— Na 25ª linha, onde se lê "alterações" leia-se "alteração dos".
— Na 42 linha, onde se lê: "públicos, este", leia-se: "públicos, entendidos estes".

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos números 19 a 22 de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Página 37 — Na coluna "Nome do Funcionário", linha de carreira de "Marinheiro", na classe "C", suprima-se o nome de Joaquim Cardoso Gaspar e leia-se, em seu lugar, o de Vicente Nogueira da Silva, ficando sem efeito a correção feita no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1937, à página 21.550 — 2ª coluna — 2ª, 3ª e 4ª linhas, referente ao mesmo assunto. (Proc. n. 1.305).

Página 73 — Na mesma coluna, linha de carreira de "Servente de Oficina", na classe "B", leia-se "Antonio de Oliveira Santos (2º)" e não "Antônio de Oliveira Santos Segundo".

Página 75 — Nas mesmas colunas, linha de carreira e classe, leia-se: "José da Silva (1º)" e não "Jose da Silva Primeiro".

QUADRO IV

Página 11 — Na coluna "Nome do Funcionário", linha de carreira de "Servente", na classe "B", leia-se "Waldemar José da Cruz" e não "Waldemar Cruz".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XIII

Página 3 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Contabilista" da classe "II", substitua-se "1 vago" pelo nome de "João dos Santos Ribeiro". (Proc. n. 3.101.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Francisco da Silva, pedindo revogação da sua expulsão. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

Carlos Olinto Braga, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo ao diretor do Arquivo Nacional.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 25, 26 e 27 de outubro de 1937

Dia 25

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Comunicou-se que este Ministério solicitou ao da Fazenda providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal naquele Estado a importância de 38\$200, para pagamento das despesas com transmissão de telegramas pela The Great Western of Brasil Railway, em maio deste ano, em proveito daquele Tribunal.

Avisos:

N. 429 — Ao Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. Solicitaram-se providências sobre a concessão a este Ministério dos créditos especiais de 225:000\$000 e 24:000\$000, para atender ao pagamento, no corrente exercício, das remunerações devidas, respectivamente, aos membros das comissões examinadoras do condutores de veículos e ao engenheiro perito privativo, a que se refere o decreto legislativo n. 5.114-A, de 25-12-1926.

N. 4 — Ao Tercero Procurador da República, na Seção do Distrito Federal. — Declarou-se que, nos termos do § 2º do art. 1º do decreto 642, de 14-2-1932, não compete ao Procurador Interino, Bel. Neri Kurtz, qualquer remuneração pela substituição ao titular efetivo, Bel. Fábio Bonifácio Olinda de Andrade, que se achava em gozo de férias.

N. 1 — Ao Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte. — Solicitaram-se informações sobre as despesas efetuadas com a força federal posta à disposição daquele Tribunal, para assegurar o cumprimento de ordens de "habeas-corpus" concedida em favor dos eleitores da Santa Ana dos Matos, naquele Estado.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 25

Primeira Secção

Requerimento despachado:

Comp. Telefônica Brasileira, pedindo pagamento da conta de 12\$800, proveniente do serviço prestado ao Instituto Médico Legal, em 1934. — "Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil restituiu o requerimento comunicando que não possui elementos para informações a respeito da dita conta".

Avisos:

N. 431 — Ao Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda. — Solicitaram-se providências, afim de que seja aumentado de 8:400\$000, o crédito de 49:800\$000 suplementar à sub-consignação de 26 da verba 4ª do orçamento vigente.

N. 139 — Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas. — Remeteram-se as folhas de pagamento a que se refere o aviso n. 388, de 14 de junho findo, deste Ministério, e esclarecimentos prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, relativamente ao assunto do offício n. 6.404, de 10-7-1937, daquele Tribunal.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Dia 27

Telegramas:

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul. — Comunicou-se que a distribuição da importância de 16:200\$000, para pagamento de alugueis do prédio onde funciona aquele Tribunal, no corrente ano, depende da abertura do respectivo crédito suplementar solicitado ao Ministério da Fazenda.

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Paraná. — Comunicou-se que este Ministério solicitou ao da Fazenda crédito suplementar para pagamento de alugueis de prédio em que funciona aquele Tribunal, no período de junho a dezembro do corrente ano.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

N. 457 — Ao Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda. — Solicitou-se o pagamento a Virgílio Guimarães & Comp., no Tesouro Nacional, da importância de 9:760\$000, proveniente de trabalhos realizados na Corte Suprema, em outubro deste ano.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1937

Nestor Medeiros da Silva Leal (M-70.904-37). — Encaminhe-se. Izamor Figueiredo Venerando da Graça (M-70.970-37). — Encaminhe-se.

Olimpio Fernandes Prado (M-70.950-37). — Como requer. Hercília Batista (M-70.976-37). — Certifique-se o que constar. Isaac Bernardes Camêlo (M-70.975-37). — Certifique-se o que constar.

Narciza Gomes dos Prazeres (P-61.250-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 3

João Nogueira (M-70.952-37). — Como requer.

Dia 1

Cesario dos Santos Moreira (M-70.974-37). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1937

Requerimento despachado:

N. 8.613 — 37/1.325 — César Monte de Almeida, pedindo aproveitamento no cargo de "técnico de educação". — A pretensão do requerente poderá ser considerada, oportunamente, por ocasião de serem estudadas as nomeações interinas para aqueles cargos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 10.910 — 36/1.179 (*) — Francisco Pezoto de Magalhães Neto, pedindo prorrogação de prazo para entrar no exercício do cargo de professor catedrático de "Higiene" da Faculdade de Medicina da Bahia. — Deferido.

Dia 4 de novembro de 1937

N. 29.811 — 37/10.237 — Vinicius Minchette, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 30.093 — 37/10.311 — Zelinda Correia de Sá, pedindo abono de faltas dadas em 1927 e 1929. — Deferido, à vista do parecer do Sr. Diretor do Serviço de Saúde Pública, no Distrito Federal.

N. 24.574 — 37/8.161 — Luiz de Paula, pedindo certidão de tempo de serviço prestado no cargo de inspetor sanitário rural. — Certifique-se.

N. 29.807 — 37/10.236 — Orlando Cavaleanti de Melo, pedindo os favores constantes do § 2º do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — O requerente deverá apresentar documento que facilite a apuração do tempo de serviço a ser contado em dobro, bem assim que tomou parte no Serviço de Profilaxia Rural.

N. 20.719 — 36/2.131 — Consuelo Coelho e Souza, pedindo licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da República. — Deferido.

N. 18.782 — 35/1.865 — Dapusia de Menezes Brandão Aires, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Dia 5

N. 27.029 — 37/8.967 — Alvaro Alves de Sá, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 6.584 — 37/1.169 — Alvaro de Figueiredo, pedindo permissão para gozar, consecutivamente, a licença especial. — Deferido.

N. 28.843 — 37/9.777 — Francisco Machado Gomes, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 25.962 — 37/9.703 — Dr. Joaquim Amarante Peixoto do Azevedo, pedindo certidão do que constar em sua fé de offício. — Deferido.

N. 23.879 — 37/8.117 — Dr. Arnaldo Muniz Silvany, pedindo concessão da gratificação adicional de 10 % relativa a 15 anos de serviço prestado no magistério. — O requerente deverá instruir o seu pedido com certidão do tempo de serviço, extraída à vista das folhas de pagamento, da qual conste a sua frequência no magistério, inclusive faltas justificadas ou não, licenças e quaisquer outras interrupções, e prova, mediante informação do respectivo diretor, de que se houve com zelo e dedicação.

Licenças:

Dispensando, a pedido, o oficial administrativo Múcio Vaz, das funções de secretário, que exercia no seu gabinete.

Licença:

N. 322 — Concedendo a Asdrubal de Araujo Gonçalves da Silva, servente da classe "B", do quadro I, com exercício no Hospital São Sebastião, dois meses, nos termos do n. 1, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir de 1 de outubro último.

N. 323 — Concedendo a Juraci Teixeira, enfermeira ajudante de 5ª classe do Hospital Estácio de Sá, três meses, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da República, a partir de 22 de julho do corrente ano.

N. 324 — Concedendo a Antonio Rodrigues de Almeida, pintor da classe "F", do quadro I, com exercício no Serviço de Transportes, seis meses, nos termos do art. 1, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de outubro último.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista as resoluções do C. N. E. relativas ao parecer n. 174/37, homologadas por despacho ministerial de 3 de novembro de 1937, resolve baixar as instruções anexas para os concursos de habilitação que se realizarem em 1938 e 1939 nas faculdades de educação, ciências e letras.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1937. — Mário de Brito.

Instruções a que se refere a portaria de 5 de novembro de 1937

1. A matrícula nas faculdades de educação, ciências e letras obedecerá, nos anos letivos de 1928 e 1939, às presentes instruções ressalvada a possibilidade da exigência de outros requisitos determinados pelos conselhos técnico-administrativos de cada instituto.

2. Poderão se inscrever nos concursos de admissão os candidatos que satisficam às condições referidas em qualquer das alíneas do item 3 da circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, e ainda aqueles que estiverem em qualquer das seguintes condições:

a) os que tenham concluído o curso secundário fundamental;
b) os que apresentem diploma de professor normalista reconhecido pelo governo do Estado onde tiver sido expedido o diploma.

3. Será permitido adiar até 20 de janeiro a abertura das inscrições para os concursos de admissão, devendo essas inscrições ficar encerradas a 10 de fevereiro.

4. As provas dos concursos de admissão serão realizadas de 15 a 28 de fevereiro.

5. Nos concursos de admissão serão exigidas provas das seguintes disciplinas:

a) para a secção de filosofia:

latim,
história da civilização,
psicologia,
lógica;

b) para a sub-secção de ciências políticas e sociais:

geografia,
história da civilização,
sociologia,
lógica;

c) para a sub-secção de história e geografia:

cosmografia,
geografia,
história da civilização,
sociologia,

d) para a sub-secção de ciências matemáticas:

matemática,
física,
sociologia,
lógica;

e) para a sub-secção de ciências físicas:

matemática,
física,
lógica,
desenho;

f) para a sub-secção de ciências químicas:

matemática,
física,
química,
história natural;

g) para a sub-secção de ciências naturais:

física,
química,
história natural,
desenho;

h) para a sub-secção de letras clássicas e portuguesas:

português,
latim,
literatura,
sociologia;

i) para a sub-secção de linguas estrangeiras:

português,
latim,
francês ou italiano,
inglês ou alemão;

j) para a secção de educação:

biologia geral,
psicologia,
lógica,
noções de estatística.

6. Procedidos os concursos de admissão, serão preenchidas as vagas existentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados.

7. Em todos os exames de que tratam as presentes instruções, serão obedecidas, no que lhes forem aplicáveis, as disposições constantes da circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937.

8. Os professores de ensino secundário, registrados no Departamento Nacional de Educação, que satisfaçam ou não as condições referidas no item 2 destas instruções, poderão se matricular nos cursos de aperfeiçoamento que vierem a ser organizados de acordo com o artigo 305 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

9. Os candidatos habilitados nos cursos a que se refere o item anterior não terão direito a diplomas de licenciado, sendo-lhes conferidos porém, certificados especiais, nos termos do § 3º do artigo 305, do decreto citado.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1937. — *Mário de Brito*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1937

37-6.440 — Alvaro Hugo Gonçalves. — Homologado o parecer n. 177-937 do Conselho Nacional de Educação contrário ao registro do diploma do requerente.

37-9.494 — Faculdade de Farmácia de Santa Maria. — Homologado o parecer n. 127-37 do Conselho Nacional de Educação, no qual se opinou fosse o processo convertido em diligências.

371-37 — Consulta sobre a constituição da Comissão Examinadora de concurso para professor catedrático. — Homologado o parecer n. 178-937, do Conselho Nacional de Educação, no qual se opinou pela participação de um professor honorário de um instituto, desde que convidado pelo Conselho Técnico Administrativo para tomar parte na Comissão julgadora dos concursos que se processem no mesmo instituto.

26.897-37 — Consulta sobre a aplicação da lei n. 444. — Homologado o parecer n. 173-937, no qual se chegou à seguinte conclusão: a) a lei n. 444, de 4 de junho de 1937, não revogou os dispositivos constantes do art. 4º alínea IV do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1934, e da alínea d do art. 2º do decreto n. 24.279, de 22 de maio de 1934; b) não há necessidade de ato explícito do Governo estadual relativa ao assunto.

27.362-37 — Memorial dos alunos do Colégio Universitário de São Paulo (Secção de Medicina). — Homologado o parecer n. 175-937, do Conselho Nacional de Educação no qual se chegou à seguinte conclusão: Não permite a lei do ensino em vigor atender-se ao desejo dos autores do memorial, cujo caso se enquadra nitidamente no § 5º do art. 47 do decreto n. 24.244.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professoras

37-1.207 — Aliomar Herminio Pereira. — Restituam-se as fotografias e a carteira de identidade, mediante recibo, ficando traslado dos demais documentos.

37-6.745 — Vicente Stigler. — Justifique a divergência de nomes existente no processo e atenda ao disposto na alínea d do art. 69 do decreto n. 19.890.

37-6.746 — Carlos Frederico Metz. — Justifique a divergência de nomes existente no processo.

37-6.753 — Jorge José Ehrenhard. — Junta elementos que habilitem a Comissão Especial julgar da natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola Normal Secundária de Porto Alegre.

37-6.755 — Oscar Mombah. — Idem, idem.

37-6.792 — Otaciano Ribeiro de Sousa. — Deferido.

37-6.801 — Donizete Martins de Araújo. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2, 3 e 4, ficando traslado dos demais.

7.928-37 — Hipólito Clemente Delport. — Justifique, por meio hábil, a divergência de nomes existente no processo e exiba, em original, o diploma de normalista.

23.242-37 — Pedro Vieira de Castro. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 e 4, ficando traslado dos demais.

24.571-37 — Raquel Dória de Oliveira. — Deferido.

25.515-37 — Célia Gomes Cruz. — Complete o selo do documento de fls. 18.

25.959-37 — Carlos Cunha. — Deferido.

27.180-37 — Laura Bezerra. — Legalize e sele os documentos de fls. 12 a 16.

28.694-37 — Floriano Magalhães Chaves. — Junta procuração.

28.716-37 — Mozart Corrêa de Sousa Pinto. — Faça a prova de exercício no magistério no curso complementar como professor de matemática e de física.

29.547-37 — Lúcia Barbalho Uchôa Cavalcante. — Apresente prova de identidade e exiba, em original, os certificados a que se refere o documento de fls. 17.

29.680-37 — Raimundo Marcelino da Luz Cintra. — A Comissão Especial.

29.681-37 — Expedito Eduardo de Oliveira. — Idem, idem.

29.907-37 — Plínio Boucaut. — Deferido.

30.338-37 — José de Faria Cardoso. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1937

Ofícios:

N. 5.726 — Fiscal Fernando Pombal Dorneles

N. 5.727 — Dr. Alpinolo Lopes Casali.

N. 5.728 — r. João Maria do Vale Carvalho.

N. 5.729 — Diretora da Escola Técnica Secundária "Américo de Vasconcelos".

N. 5.730 — Fiscal Dora Vivacqua.

- N. 5.731 — Diretor da Escola Diocesana Comercial.
 N. 5.732 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro.
 N. 5.733 — Fiscal Renato Watson.
 N. 5.734 — Dr. Cesar Pereira de Sales.
 N. 5.735 — Diretor Liceu de Artes e Offícios.
 N. 5.736 — Fiscal Domingos Mazzei.
 N. 5.737 — Dr. Alpinolo Lopes Casali.

Recebidos:

S.C. 28.328-37 — D.E.C. 2.278-37 — Fiscal Miguel Andrade Neves Meireles — Relatorio, mês de setembro — Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

S.C. 29.853-37 — D.E.C. 2.668-37 — Dr. Abel Reis — Relatorio, mês de setembro — Escola de Comercio "José Bonifácio, Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S.C. 30.139-37 — D.E.C. 2.661-37 — Fiscal Augusto Cesar dos Santos — Relatorio, mês de agosto — Escola de Comercio de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Dia 5

Recebidos:

D.E.C. 2.715-37 — Fiscal Renato Watson — Relatorio, mês de outubro — Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti, Distrito Federal.

D.E.C. 2.690-37 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro — Relatorio, mês de outubro — Curso Santa Teresá, Distrito Federal.

S.C. 29.937-37 — D.E.C. 2.414-37 — Fiscal Fernando Vincent Relatorio, mês de setembro — Escola Nacional de Comercio de Araraquara, Araraquara, Estado de S. Paulo.

S.C. 25.768-37 — D.E.C. 1.684-37 — Fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes — Relatorio, mês de agosto — Faculdade de Comercio anexa ao Ginásio Diocesano de Lins, Lins, Estado de São Paulo.

S.C. 29.857-37 — D.E.C. 2.667-37 — Dr. Urias Pinto Alves — Relatorio, mês de setembro — Academia Comercial de Santana, S. Paulo.

S.C. 29.055-37 — D.E.C. 2.615-37 — Fiscal José M. Candelaria — Relatorio, meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro — Academia de Comercio "Olavo Bilac", S. José dos Campos, Estado de São Paulo.

S.C. 29.858-37 — D.E.C. 2.666-37 — Dr. Elimario Costa Imperial — Relatorio, mês de setembro — Escola Comercial de Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo.

S.C. 30.128-37 — D.E.C. 2.664-37 — Fiscal Jeronimo Terra — Relatorio, mês de setembro — Faculdade Pedro II, de São Carlos, Estado de São Paulo.

S.C. 30.138-37 — D.E.C. 2.660-37 — Fiscal Augusto Cesar dos Santos — Relatorio, mês de julho — Escola de Comercio de Ubá, Ubá, Estado de Minas Gerais.

S.C. 30.129-37 — D.E.C. 2.665-37 — Fiscal Maria Nazaré Barreto — Relatorio, mês de setembro — Escola de Comercio do Instituto Pedagógico, Campina Grande, Estado da Paraíba do Norte.

S.C. 30.137-37 — D.E.C. 2.662-37 — Fiscal Augusto Cesar dos Santos — Relatorio, mês de maio — Escola de Comercio de Ubá, Ubá, Estado de Minas Gerais.

S.C. 28.901-37 — D.E.C. 2.645-37 — Fiscal Alvaro Ernesto de Araújo — Relatorio, mês de setembro — Academia de Ciencias Comerciais Cesarão de Carvalho, S. Paulo.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1937

Offícios:

N. 2.331 — Ao Sr. Primeiro Procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 5.815/H. B..

N. 2.333 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1936 e 1937 o predio n. 41 da rua Odorico Mendes.

N. 2.335 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede inclusão nos róis da taxa de saneamento de 1936 para o predio n. 15 da rua São Miguel.

N. 2.337 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.

N. 2.339 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.

N. 2.341 — Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira, sobre instalação de cabo interno na sede deste Serviço.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 2.755/37 — José Manoel Nogueira. — Substitua-se o hydrometro por outro de 20 m/m.

N. 3.665/37 — Ari Afonso de Miranda. — Deferido.

N. 4.227/37 — Moniz & Comp. Ltda. — Indeferido.

N. 10.241/37 — Isari Virgilio Dutra. — Deferido.

N. 11.305/37 — Manoel Fernandes Cuntrim. — Deferido.

N. 11.369/37 — Companhia Imobiliária Nacional. — Deferido.

N. 11.553/37 — Augusto Candido Gloria. — Deferido.

N. 11.598/37 — José Alves Ferreira. — Deferido.

N. 11.604/37 — Eduardo Zahora. — Deferido.

N. 11.662/37 — Joaquim da Costa Carneiro. — Deferido.

N. 11.719/37 — João Aires de Oliveira. — Deferido.

N. 11.933/37 — Alvaro de Carvalho Ribeiro. — Deferido.

N. 11.954/37 — Licínio Lopes Ferreira. — Deferido.

N. 12.092/37 — Francisco Loureiro. — Instale-se um hydrometro de 20 m/m.

N. 12.173/37 — Mario dos Santos. — Deferido.

N. 12.174/37 — Manoel Teixeira Junior. — Prova com certidão da Policia o roubo do aparelho.

N. 12.201/37 — Biagio Gesualdi de Antonio. — Deferido.

N. 12.242/37 — Agostinho Domingos da Cunha. — Deferido.

N. 12.267/37 — Antonio Barbosa. — Deferido.

N. 12.434/37 — Domingos Antonio Carielo. — Deferido.

N. 12.456/37 — João Nicola Floriano. — Deferido.

N. 12.471/37 — José Luiz Pereira. — Deferido.

N. 12.500/37 — Concepcion Garcia Fontanes. — Compareça ao 6º Distrito.

N. 12.532/37 — Beatriz de Jesus Ribeiro. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 12.623/37 — José Alexandrino. — Deferido.

N. 12.658/37 — Virgilio Moojen de Oliveira. — Deferido.

N. 12.678/37 — William Smith Bellons. — Deferido.

N. 12.693/37 — José Paulino de Menezes. — Deferido.

N. 12.695/37 — Manoel Celestino dos Santos. — Deferido.

N. 12.700/37 — Arnaldo Werneck Campelo. — Compareça ao 7º Distrito.

N. 12.731/37 — Laboratorios Ofêrenos S. A. — Deferido.

N. 12.826/37 — Bernardino José de Souza. — Deferido.

N. 12.840/37 — Casa de Saude São José. — Indeferido.

N. 12.843/37 — Alberto Jackson Byington Junior (Dr.) — Compareça a 3ª Divisão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

N. 12.424/37 — Rua Lucídio Lago n. 113. — Deferido.

N. 10.631/37 — Rua do Bispo n. 221. — Deferido.

N. 12.150/37 — Rua Laurindo Rabelo n. 53. — Deferido.

N. 10.125/37 — Rua Galileu n. 86. — Deferido.

N. 12.233/37 — Avenida Rio Branco n. 138. — Deferido.

N. 11.660/37 — Rua Paula Matos n. 145, e outros. — Deferido.

N. 10.742/37 — Rua Octavio Kelly n. 59. — Deferido.

N. 10.566/37 — Rua Barbosa da Silva n. 50. — Deferido.

N. 11.635/37 — Rua Conde de Bomfim n. 879. — Deferido.

N. 11.611/37 — Rua Pontes Corrêa n. 194 e outros. — Deferido.

N. 11.267/37 — Rua Cristovão Colombo n. 28. — Deferido.

N. 8.650/37 — Rua Santo Cristo n. 195. — Deferido.

N. 12.118/37 — Rua Aristides Lobo n. 148. — Deferido.

N. 12.205/37 — Rua Alegria n. 611. — Deferido.

N. 12.547/37 — Rua Dr. Araújo n. 59. — Deferido.

N. 9.378/37 — Rua Augusto Nunes n. 75. — Deferido.

Comissão de Eficiência

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 2 de outubro de 1937, às 10 horas, na sala das sessões presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Iniciando os trabalhos, a Comissão passou a estudar o assunto referente à padronização dos carimbos em uso nas diversas repartições do Ministério, tendo utilizado para isso o trabalho apresentado pelo Dr. Alberto Amarante, que foi apreciado demoradamente, resolvendo-se alterá-lo em alguns pontos, antes de ser novamente submetido à apreciação da Comissão. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Dr. Carlos Drummond de Andrade — n. 37/8.154 — 24.401, referente ao requerimento em que o Dr. João Ramos e Silva pede justificação de uma falta. Pelo Dr. Heitor de Farias — número 37/4.298 — 20.930, referente à proposta de admissão de contratados para o Serviço de Peste e Malaria nos Estados. Pelo Dr. Barros Bar-

relo — n. 37/4.609 — 14.643, referente á proposta de promoção de Antonio José dos Santos para servente de 4ª classe contratado da Faculdade de Medicina da Bahia; n. n. 1.901 do Conselho Federal do Serviço Público Civil, referente á permuta entre os funcionários Anselmo Ernesto Borja e Vicente de Paulo Giangiarullo. Pelo Dr. Cerqueira Lima; — n. 37/942 — 4.575, referente ao requerimento em que o pessoal contratado dispensado da Inspetoria de Engenharia Sanitária pede aproveitamento. Pelo Dr. Alberto Amarante — número 35/719 — 19.427, referente ao requerimento em que Nair Fortes pede aproveitamento como técnico de educação efetivo. Às 13 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, Presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, Secretário.

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 6 de outubro de 1937, às 20 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. João de Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente participado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu á leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. No expediente foi lido o officio n. 2.499, de 5 do corrente mês, com o qual o Conselho Federal do Serviço Público Civil encaminha o ante-projeto de decreto que organiza o Serviço de Pessoal nos Ministérios, tendo pedido que esta Comissão ofereça sugestões sobre o assunto no prazo de dez dias. A Comissão tomou também conhecimento do officio n. 2.510, de 5 do corrente, com o qual o mesmo Conselho encaminhou uma cópia da indicação do Conselheiro Moacyr Ribeiro Briggs, relativa ao preenchimento de cargos vagos com a dotação dos excedentes que se extinguirem, tendo sido pedido o pronunciamento da Comissão sobre a matéria de que trata, também no prazo de dez dias. O Sr. Presidente distribuiu ambos os officios ao Dr. Heitor de Farias para estudos, resolvendo-se fossem apreciados pela Comissão, oportunamente. A seguir foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade — 37/8.160, 24.597, referente ao requerimento em que Seraphita Magalhães de Almeida pede melhoria de vencimentos; n. 37/6.696 — 20.261, referente á proposta de nomeação de Aprigio dos Santos para artifice de 4ª classe do Serviço de Transportes; n. 37/8.131 — 24.252, referente ao requerimento em que José Portageno Cassalto e outros, pedem melhoria de classificação. Pelo Dr. Alberto Amarante — n. 37/8.123 — 24.139, referente á proposta de contrato de Milton Clarindo dos Santos para auxiliar de 4ª classe do Serviço de Assistência Hospitalar. Pelo Dr. Cerqueira Lima — n. 37/5.811 — 13.333, referente ao requerimento em que o arquivista A-riaris Vaz Ferreira pede promoção á classe J; n. 37/4.079 — 14.555, referente ao pedido de dotação para pagamento de assistentes e criação de 3 lugares de serventes e 3 assistentes para a Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil. Pelo Dr. Heitor de Farias — N. 37/812 — 4.361, referente ao requerimento em que o continuo da classe E Zoroastro Antunes Moreira pede para ser tabelado como guarda sanitário da mesma classe; número 37/8.157 — 24.566, referente á proposta de contrato de Nair Dias Barbosa para auxiliar de 3ª classe do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal. Às 22 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, Presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, Secretário.

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 9 de outubro de 1937, às 9 e 30 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. João de Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente participado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu á leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Iniciando os trabalhos a Comissão prosseguiu no estudo das fés de officio dos funcionários da carreira de "Official administrativo", do que resultou terem sido feitas as seguintes indicações para promoção: Para promoção á classe K, para preenchimento de duas vagas por merecimento, Mucio Jansen Vaz, Alberto Alves Ribeiro, Julio Baptista Gonçalves e Mario de Souza Magalhães e, por antiguidade, Olávio Ribeiro Pinto Guimarães. Para promoção á classe J, por merecimento, para preenchimento de duas vagas, Cesar Prevost Romero, Armandino Pacheco de Carvalho, Paterniano Dias Mendes e Oscar de Souza Ribeiro, e, por antiguidade, Francisco Luiz da Nobrega Filho e Trajano de Araujo Coelho. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Dr. Heitor de Farias: n. 36-952-8.987, referente ao contrato de Rubem Green Ribeiro Dantas para coadjuvante de ensino de 3ª classe da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 37-1.349-8.857, referente á proposta de melhoria de remuneração para o pessoal contratado do Departamento Nacional de Educação. Pelo Dr. Alberto Amarante: n. 37-8.706-25.994, referente á transferência do marinheiro Noir de Oliveira Castro, do Serviço de Saúde do Porto de São Salvador para o mesmo Serviço no Porto de Vitória; n. 37-8.706-25.993, referente á transferência do marinheiro Antonio Bispo da Costa, do Serviço de Saúde do Porto de Aracajú para igual serviço no Porto de São Salvador. Às 12 e 30 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, Presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, Secretário.

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia 11 de outubro de 1937, às 17 e 30 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. João de Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente participado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu á leitura da ata da 87ª sessão ordinária, que foi aprovada e assinada. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente expôs o motivo da convocação da presente sessão extraordinária, que é o estudo do ante-projeto de decreto que cria os serviços de pessoal nos Ministérios, para atender á solicitação do Conselho Federal do Serviço Público Civil que espera sugestões da Comissão sobre o assunto, no prazo de dez dias. A seguir passou a palavra ao Dr. Heitor de Farias que leu uma sua contribuição relativa á matéria, tendo a Comissão se demorado na apreciação do trabalho apresentado, do qual foram distribuídas cópias a todos os membros presentes, para mais metuculozo exame, deliberando-se prosseguir no estudo do assunto na próxima sessão. Foram ainda relatados pelo Dr. Heitor de Farias os seguintes processos que receberam parecer da Comissão: n. 37-5.032-21.525, referente á proposta de admissão de contratados para o Museu Nacional de Belas Artes; 37-7.322-22.069, referente ao requerimento em que Maria Magdalena Barbosa pede nomeação interina para official administrativo da classe H. Às 19 e 30 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, secretário.

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 13 de outubro de 1937, às 18 horas, na sala das sessões, presentes os membros da comissão com exceção do Dr. João de Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente participado, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu á leitura da ata da 7ª sessão extraordinária, que foi aprovada e assinada. Presentes o Dr. Armando Fragoso e o Sr. Otto Floriano de Almeida, funcionários da Diretoria do Pessoal, especialmente convidados para prestarem seu concurso ao estudo do ante-projeto de decreto que cria os serviços de Pessoal nos Ministérios, a comissão prosseguiu no exame do assunto, com o objetivo de atender á solicitação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, oferecendo as sugestões que julgar necessárias aos interesses dos serviços do Ministério e ao aperfeiçoamento do trabalho sobre o qual foi pedido o seu pronunciamento. Usando da palavra o Dr. Heitor de Farias fez breve explanação sobre a matéria em estudo, em aditamento ao trabalho que apresentou na sessão anterior, tendo sido o assunto longamente debatido por todos os membros presentes, ficando assentadas idéas para a elaboração do substitutivo que a Comissão pretende apresentar, no prazo pedido, ao referido Conselho. Antes de se passar a novo assunto, o Sr. presidente, em nome da comissão agradeceu ao Dr. Armando Fragoso e ao Sr. Otto Floriano de Almeida a gentileza da atenção que dispensaram ao convite de comparecimento que lhes foi feito e a colaboração que prestaram aos trabalhos da comissão. Atendendo a outro pedido do Conselho Federal do Serviço Público Civil, foi também apreciada a indicação do conselheiro Moacyr Ribeiro Briggs, relativa ao preenchimento de cargos vagos com a dotação dos excedentes que se extinguirem, tendo a comissão expandido o seu ponto de vista sobre o assunto no officio n. 54 desta data, dirigido ao Sr. presidente do mesmo Conselho. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: N. 37/6.350 — 19.539, referente á proposta de admissão de contratados para o Serviço de Saúde; número 37/1.039 — 5.580, referente á uma denuncia contra o jardineiro Adriano Martelo, da Escola de Enfermeiras Ana Neri; número 37/8.126 — 24.267, referente á proposta de promoção de extranumerarios do Hospital Estacio de Sá; n. 37-7.399 — 27.352, referente ao requerimento em que o Dr. José Epaminondas de Figueiredo pede transferencia para a classe L, da carreira de médico sanitário. Pelo Dr. Alberto Pires Amarante: n. 37/8.693 — 25.455, referente á proposta de contrato de Maria Angelita Marinho para o Liceu de Natal; n. 37 770 — 16.227, referente á proposta de contrato de José de Sousa Paulo para auxiliar de 5ª classe do Instituto Nacional de Surdos Mudos. Pelo Dr. Cerqueira Lima: N. 37/543 — 2.609, referente ás folhas de pagamento do mês de janeiro, do pessoal extranumerario da Faculdade de Medicina. Às 21 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, secretário.

ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 16 de outubro de 1937, às 9 e 30 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. João de Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente participado, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu á leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Iniciando os trabalhos, a comissão elaborou e assinou o officio n. 55 desta data, prestando esclarecimentos ao Sr. ministro sobre o telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República pelo official administrativo Edmundo Araujo Libero, protestando contra sua classificação por ordem de antiguidade na classe a que pertence. Passando ao confronto das fés de officio dos officials administrativos do quadro I do Ministério, para o fim de propor promoções nas vagas existentes, a comissão assinou a indicação n. 39 que compreende as

seguintes propostas de promoção — Para a classe K, por antiguidade, Fernando de Sousa Castro. Para a classe J, para preenchimento de 3 vagas, por antiguidade, Franklin de Sousa, Alfredo Carlos Azambuja e Arnaldo Sodoma da Fonseca, e, para preenchimento de 8 vagas por merecimento, Paterniano Dias Mendes, Oscar de Sousa Ribeiro, Alfredo Claro da Boa Morte, Oto Floriano de Almeida e Luiz Navarro Pinheiro de Meireles. Para a classe I, por antiguidade, Almir Domingues da Silva. Foi lido e aprovado o substitutivo ao projeto de decreto sobre a criação dos Serviços de Pessoal nos Ministérios, que a comissão pretende apresentar ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, atendendo à solicitação daquele órgão. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: N. 2.716, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, sobre melhoria de remuneração para os capatazes de 2ª classe do Laboratório de Análises e Tratamento de Águas e Esgotos. Pelo Dr. Heitor de Farias: N. 37/346 — 1.959, referente ao requerimento em que o servente da classe C, do quadro I, Manoel Antônio Miranda, recorrendo da resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, pede sua classificação na letra D. Pelo Dr. Alberto Pires Amarante: N. 37/8.219 — 24.250, referente ao requerimento em que o eletricitista da classe D, do quadro I, José Neves, pede sua classificação na letra E; n. 37/514 — 19.980, referente ao requerimento em que Galdino Antônio Ramos, servente da classe D, do quadro I, pede classificação como marinho do padirão C. Pelo Dr. Cerqueira Lima: N. 36/971 — 8.335, referente ao requerimento em que o chefe de serviço de 4ª classe do Serviço de Águas e Esgotos, extranumerário, Gualter de Siqueira Amazonas, pede efetivação; n. 37/4.388 — 15.196, referente à consulta do Diretor da Divisão do Ensino Secundário sobre aplicação de penalidades aos funcionários daquela Divisão; n. 37/5.807 — 23.055, referente ao requerimento em que Ladislau Stowinski recorre para o Conselho Federal do Serviço Público Civil da classificação por antiguidade que lhe foi dada na classe a que pertence; n. 37/8.149 — 24.592, em que o oficial administrativo da classe H, Ubirajara Agostinho Pereira pede nomeação interina para a classe I. As 13 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, secretário.

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 20 de outubro de 1937, às 18 horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. No expediente foi lido o ofício n. 2.618, de 18 de outubro corrente, em que o Conselho Federal do Serviço Público Civil pede seja dada publicidade a todos os trabalhos da Comissão, bem como às atas das sessões, tendo-se resolvido, declarar aquele Conselho, em resposta ao citado ofício, que a Comissão já vinha seguindo essas orientações desde o início de suas atividades. Em prosseguimento aos trabalhos, a Comissão passou ao exame e confronto das fés de ofício dos funcionários da carreira de "oficial administrativo", para o fim de propor promoções nas vagas existentes, tendo-se demorado no estudo e discussão do assunto que foi suspenso, dado o adiantado da hora e a necessidade de serem apreciados os seguintes processos que foram relatados e receberam parecer da Comissão: relatados pelo Dr. Alberto Pires Amarante: n. 37/643 — 8.662, referente ao requerimento em que Augusta Fernandes Brasil e outras inspetoras de alunas da Escola Nacional de Música pedem reconsideração do despacho do Conselho Federal do Serviço Público Civil que indeferiu o pedido de mudança de classificação. Pelo Dr. Cerqueira Lima: n. 37/61 — 1.094, referente à aquisição de máquina de escrever para a Diretoria do Pessoal; n. 37/401 — 2.128, referente ao requerimento em que Oscar Vieira de Jesus Carvalho pede reconsideração do despacho do Conselho Federal do Serviço Público Civil que julgou improcedente seu pedido de mudança de classificação. Pelo Dr. Heitor de Farias: n. 37/8.159 — 24.620, referente à proposta de contrato de Aluizio Ferreira de Lira para coadjuvante de ensino de 3ª classe do Liceu de Natal; n. 37/7.243 — 22.687, referente à gratificação a empregados do Internato do Colégio Pedro II por serviços extraordinários prestados nos meses de outubro e novembro. As 20 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier de Oliveira*, secretário.

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 23 de outubro de 1937, às 10 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Sr. Carlos Drummond de Andrade, que não compareceu por motivo previamente comunicado, o Dr. João de Barros Barreto, assumindo a presidência, por indicação dos demais membros, declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada e assinada. No expediente foi lido o ofício n. 2.682, de 21 de outubro corrente, com o qual o Conselho Federal do Serviço Público Civil encaminha o ante-projeto do "Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis" e pede a esta Comissão que examinando o assunto se pronuncie sobre ele no prazo de 10 dias, se possível. Foram distribuídas cópias do referido ante-projeto a todos os membros da Comissão para o necessário estudo da matéria. A seguir a Comissão passou ao exame das fés de ofício

dos funcionários da carreira de "oficial administrativo", do que resultou ter sido assinada a indicação n. 40, propondo as seguintes promoções na referida carreira: para a classe "J", para preenchimento de três vagas por antiguidade, Fernando Guilherme Kauffman, Luiz de Araújo Padilha e José Alexandre de Moura Costa, e, para preenchimento de três vagas, por merecimento, Luiz Navarro Pinheiro de Meireles, Alberto Gusmão Lobo, Magnólia Fernandes, Ubirajara Shafflor Camargo e Glaucio Vereza. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: pelo Dr. Alberto Amarante, n. 37/1.016 — 24.819, referente ao pedido de um automóvel para ficar à disposição da Diretora de Escola de Enfermeiras Ana Neri; n. 8.349, relativo à consulta do Diretor do Departamento Nacional de Educação sobre a situação dos funcionários daquele Departamento, nomeados nos termos do art. 21 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. Pelo Dr. João de Barros Barreto: n. 37/505 — 2.697, referente ao requerimento em que a secretária estenógrafa da classe "I", do quadro I, Ruth Barcelos pede transferência para a carreira de "oficial administrativo"; n. 37/915 — 4.754, referente ao requerimento em que Maria José Ornstein, arquivista da classe "H" do quadro I, pede retificação de classificação. Pelo Dr. Heitor de Farias: n. 37/6.284 — 18.573, referente à proposta de contrato de Henedine Bermudes dos Anjos para servente do Hospital D. Pedro II; n. 37/102 — 25.992, referente ao requerimento em que Rafael de França Melo, marinho da classe "D", do quadro I, pede transferência de carreira. As 12 e 30 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier de Oliveira*, secretário.

ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 27 de outubro de 1937, às 18 horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados pelo Dr. Alberto Pires Amarante os seguintes processos que receberam parecer da Comissão: n. 37/6.416 — 19.400, referente ao contrato de pessoal para o Serviço anti-venereo das Fronteiras; n. 37/8.134 — 24.137, referente ao pedido de promoção de Lúcia Teófilo Pacheco, coadjuvante de ensino de 3ª classe, do Liceu de Fortaleza. A seguir a Comissão passou ao estudo do ante-projeto de Regulamento de Promoções dos funcionários Públicos Civis, elaborado pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, tendo-se demorado na discussão da matéria e na apreciação do trabalho que sobre o assunto vem sendo feito pelo Dr. Heitor Pedro de Farias, com a colaboração dos demais membros. As 21 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, secretário.

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA

No dia 30 de outubro de 1937, às 10 horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Ao iniciar-se a sessão, o Dr. Cerqueira Lima, fazendo uso da palavra, deu contas da incumbência que lhe fora cometida pela Comissão, no sentido de representá-la na solenidade comemorativa do primeiro aniversário da Lei do Reajustamento, realizada em 28 do corrente mês na sede do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Expôs em rápidas palavras o que de mais importante ocorreu naquela solenidade, relatando, principalmente, o discurso proferido pelo Sr. Presidente da República no qual S. Excia. fez elogiosas referências ao Conselho Federal do Serviço Público Civil e as Comissões de Eficiência, tendo prometido continuar a prestar o mais decidido apoio a esses órgãos. A seguir o Dr. João de Barros Barreto apresentou à Comissão, devidamente relacionados, os títulos com os quais os médicos sanitários da classe "K", concorrem às promoções nas vagas existentes na classe imediata, tendo prestado verbalmente esclarecimentos para orientar a Comissão no exame e julgamento dos documentos apresentados. Foram ainda relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: n. 37/166 — 1.001, referente ao requerimento em que Romualdo Ladeira pede reconsideração da resolução proferida pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil em seu requerimento anterior para o fim de ser classificado como guarda-sanitário da classe "G"; n. 37/1.325 — 8.613, referente ao requerimento em que Cezar Monte de Almeida pede nomeação para o cargo de técnico de educação. Pelo Dr. Alberto Pires Amarante: n. 37/7.696 — 20.442, referente à proposta de nomeação do Dr. Otelo de Souza Reis para substituir o Dr. Tristão da Cunha, dirigente da cadeira de alemão, do Colégio Pedro II, no período de 15 de agosto até 30 de novembro do corrente ano. Pelo Dr. João de Barros Barreto: n. 37/204 — 37.466, referente ao requerimento em que o roupeiro da classe "D", do quadro I, Manuel Batista dos Santos pede classificação na letra "E"; n. 35/1.242 — 13.766, referente à proposta de nomeação para a Faculdade de Medicina da Bahia. As 12 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente. — *Antonio José Xavier da Silveira*, secretário.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de outubro de 1937

Offício:

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal:

N. 455 — Remetendo a relação dos funcionários da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e dos que têm exercício na Diretoria do Expediente e do Pessoal, em condições de servir no Jurí.

Dia 5 de novembro de 1937

Offício:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes

N. 148 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.597, publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1936, referente a um recurso de Levy & Grunfeld:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado em 19-10-1937.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 65.567-37 — Em que a Manufatura de Artefatos de Borracha e Asbestos Ltda., sediada na cidade de Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para efetuar a venda das mercadorias e materiais despachados na Alfandega de Porto Alegre, com redução e isenção de direitos, à Sociedade de Borracha Limitada, e sem o pagamento dos direitos de importação:

"De acordo com o parecer, indeferido."

Esse parecer foi emitido por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"A pretensão da requerente está prevista no artigo 8º do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que assim se expressa:

"As mercadorias e materiais importados com os favores deste decreto, salvo as exceções nele previstas, não poderão ser objecto de cessão, empréstimo ou venda, ainda mesmo a outro beneficiado, sem o prévio pagamento dos direitos integrais."

Parágrafo único. Essas mercadorias e materiais poderão todavia, ser vendidos a terceiros não beneficiados, mediante prévia autorização do inspetor da Alfandega e pagamento dos direitos, segundo o valor que tiverem na época, atendida a sua depreciação decorrente do uso."

Essa avaliação será procedida por uma comissão de três funcionários designada pelo inspetor da Alfandega."

Na forma do dispositivo acima transcrito a venda dos maquinismos, materiais e mercadorias importados pela requerente com os favores da lei só poderá ser permitida mediante prévia integralização dos direitos devidos."

Dia 30 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 109 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 37.312, do ano em curso, originado do ofício dessa Companhia n. 1.683, de 18 de maio último, relativamente ao aumento de gratificação por visitas extraordinárias, cobrado, no porto de Florianópolis e em Ratonés, aos seus vapores, — assim resolveu, por despacho de 21 do corrente:

"Responda-se ao Sr. vice-almirante, diretor do Lloyd Brasileiro, que a exigência referida no seu ofício de fls., é estipêndio a que faz jus o pessoal das guarda-morias por serviços extraordinários e que, nestas condições, nem mesmo ao Estado é lícito eximir-se a pagamentos análogos."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 53 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado classificar, por despacho de 16 do andante, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 6, de junho último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 61.493, do ano em curso, que considerou bem classificada a mercadoria proposta a despacho pela firma Ferreira Gomes & Comp., dessa praça, como "peças de louça com preparo da metal ordinário, para instalação elétrica", do artigo 623 da Tarifa vigente el. XVIII, para pagar direitos à taxa de 2\$600 por quilo, peso legal

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 25 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 22 do andante, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 2, de fevereiro último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 19.998, deste ano, que considerou bem classificada a mercadoria proposta a despacho pela firma Carlos Hepeke S. A., dessa cidade, como "obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples (carretilhas)", de acordo com o critério adotado pelo acórdão n. 2.402, do Conselho Superior de Tarifa, in "Diário Oficial", de 10 de janeiro último, para pagar direitos à taxa de 15\$600 por quilo, peso legal, do art. 675, classe XIX da Tarifa vigente.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 54 — Restituindo os documentos que acompanharam o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.182, do ano em curso, declara, para os devidos fins, ter o Sr. diretor geral, a quem foi o mesmo presente, aprovado os planos e especificações anexas relativas ao pedido da firma Nuhrich, Muller & Comp., dessa cidade, quanto à construção do edifício em que pretende instalar sua fábrica de óleo de linhaça, numa produção diária de cerca de 3.000 quilos e empregando 10.000 quilos de sementes de linho.

Dia 4 de novembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 337 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Senhor Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 80.746, do ano em curso, em que a Sociedade Minas de Serrinha Limitada, estabelecida com mineração de diamantes em terrenos arrendados pelo Estado de Minas Gerais, solicita autorização para desembaraçar com isenção de direitos de importação, de acordo com o inciso 11 do art. 13, do decreto n. 24.023, de 1934, e material discriminado nas relações anexas, importado dos Estados Unidos da América e destinado à exploração da mina de Serrinha por sistemas hidráulicos movidos por força elétrica, proferiu, em data de 23 do passado, o despacho infra:

"Sim, nos termos do parecer."

O parecer referido no despacho foi emitido pelo Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

A Sociedade Minas de Serrinha Ltda., estabelecida com mineração de diamantes em terrenos arrendados pelo Estado de Minas Gerais, em Diamantina, solicita autorização para desembaraçar com isenção de direitos de importação, na forma do art. 13, inciso 11, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, o material discriminado nos inclusos documentos, importado, com destino às instalações modernas para exploração da mina de Serrinha por sistema hidráulico movido por força elétrica.

Esclarece a requerente que, dada a urgência dos materiais, uma parte já foi despachada mediante o pagamento integral dos direitos, sendo que a parte restante não traz a consignação nominativa, como exige a lei.

O artigo 13, inciso 11, do decreto n. 24.023, citado, isenta dos direitos de importação — os maquinismos, seus sobressalentes e acessórios; aparelhos de movimento e transmissão; vagonetes com os respectivos sobressalentes; toda e qualquer substância química, drogas, reativos, metais e metalóides empregados no tratamento do minério; ferramentas, instrumentos, utensílios, chapéus e lampadas para mineiros; lubrificantes e quaisquer outros artigos ou materiais destinados a extração e ao tratamento do minério, transporte, segurança, trabalho e custeio das empresas que explorem a indústria de mineração, em geral, observadas as condições e exigências do capítulo VII.

A autorização pedida poderá ser concedida, para a parte do material ainda não despachado, desde que a interessada satisfaça as exigências do Código de Minas. Quanto ao material já desembarcado, não cabe o favor, de acordo com o que estabelece o artigo 9º, letra a, do mencionado decreto, visto ter sido despachado e desembarcado independente de prévio pedido da isenção. V. fls., no entanto, resolverá como julgar de melhor acerto.

Acompanham os documentos pertencentes a essa Alfandega, que instruíram o processo referido, bem assim as respectivas faturas consular e comercial, conhecimentos de carga e as correspondentes relações dos materiais, em número de sete, devidamente autenticados pelo escrivão Paulo de Tarso.

Dia 5

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 51 — Com referência ao assunto de que foi objeto o ofício dessa Alfandega n. 84, de 21 de maio último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.898, deste ano, declara não ter sido regular o ato pelo que foram encaminhados a esta Diretoria, em um único ofício, para a competente revisão, vários processos de materiais e mercadorias desembaraçadas com os favores aduaneiros, devendo essa mesma Alfandega, em casos futuros, ter em atenção a recomendação da circular n. 14, de 29 de outubro último, publicada no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês, de modo que cada uma das respectivas

notas de despacho constitua processos differentes, cada um com seu officio.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 30 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado ficher, por despacho de 28 do transato, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega n. 1, do janeiro ultimo, constante do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.022, de 1937, que considerou bem classificada, para assim pagar direitos, a mercadoria proposta a despacho pela firma Carlos Hoeprke S. A., dessa cidade, como "ox de (mono prato ou sesqui) vermelho de mercúrio para usos medicinaes, da classe XXV, art. 1.160 da Tarifa em vigor, taxa de 9\$550, por quilo, peso real.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 53 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado por despacho de 25 do transato, o ato dessa Inspeção que autorizou o despacho "ad-valorem" 33 %, nos termos da regra VIII do artigo 45 das Preliminares da Tarifa em vigor, de uma caixa marca WB, n. 70, importada pela firma Wigg Brothers, dessa praça, contendo material de propaganda do whisky John Haig, para distribuição gratuita, constante de prospectos, cinzeiros de louça, lapis, bandejas de ferro e etc., cuja variedade de objectos dificultaria o processo ordinario do despacho.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de João Pessoa:

N. 21 — Comunicando, para os devidos fins, ter resolvido aprovar e mandado ficher, nos termos da informação e parecer de fls., as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, ns. 2, 5 e 7, de abril de 1935, constantes do processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 33.898, deste ano.

A informação e o parecer, acima referidos, prestados, respectivamente, pelo official administrativo João Roberto Samford, comissionado nesta Directoria, e pelo seu director da 2.ª sub-directoria desta mesma Directoria Antonio de Lisboa Sampaio Barreto, estão assim redigidos:

"A Inspeção da Alfandega de João Pessoa dando cumprimento á Circular de 13 de agosto de 1935, desta Directoria, remeteu com o officio n. 62, de 9 de maio de 1935, o mapa e copia das decisões ns. 2 a 8, da Comissão da Tarifa, — daquela Alfandega, proferidas no mês de abril do referido ano.

Verifica-se das diligencias procedidas que as amostras referentes ás decisões ns. 2, 5 e 7, foram bem classificadas pela Comissão da Tarifa de João Pessoa, cumprindo-me esclarecer que o Laboratorio Bromatologico do Estado da Paraíba verificou para a amostra relativa a decisão n. 5, — "oleo branco (white oil) para fins industriais", da taxa de 1\$040 por quilo, do art. 599 da tarifa, e o Laboratorio Nacional de Analyses, como, — "oleo mineral para transformadores electricos" da taxa de 312\$000 por tonelada.

Pelo exposto, penso que devem ser aprovadas as decisões ns. 2, 5 e 7, deixando de pronunciar-me quanto ás demais, na ausencia das respectivas amostras.

Aprovadas estas classificações, deve voltar este a esta Sub-Directoria, para o necessario ficheramento.

Em tempo:

Fazendo o confronto, no fichario desta Sub-Directoria das classificações constantes da informação retro, verifiquei casos identicos para o art. 282, (colofonia), não existindo ainda fichas de "oleo branco" (white oil) da taxa de 1\$040 do artigo 599, e de "cordalho em peça de mais de 1 até 3 mm de diametro, de algodão", do artigo 499.

"Acho que a classificação que deve ser fichada deve ser a decorrente do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, feita a nota referente á circumstancia de ter a mercadoria sido submetida a despacho como "oleo mineral para transformadores", art. 599 taxa 312\$ por tonelada, e sido despachada, por decisão da Comissão da Tarifa, como "oleo branco (white oil)" da taxa de 1\$040 por quilo."

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 51 — Acompanhada dos documentos pertencentes a essa Alfandega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.649, do ano em curso, remeto a nota de revisão em quatro vias, extrahida contra a firma Bromberg & Sociedade Anônima, dessa cidade, na importancia total de trinta e tres mil setecentos reais (33\$700), correspondente á diferença de direitos de importação e impostos adicional da nota n. 1.383, de 1936, do "Colix Postaux".

Essa revisão teve lugar em virtude de haver sido aqui classificada, por despacho de 18 do andante, á vista das conclusões do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, como "tinta para aquarela, de sênho ou pinturas finas", taxa de 18\$200 por quilo, do art. 982 da vigente Tarifa, a mercadoria apresentada por um "oleo graxa secativo litopone, orante e dissolvente organico", que, pela decisão da

Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 9, de novembro de 1936, foi classificada como "tinta em massa ou pasta para ser dissolvida em agua-raz, ou outros dissolventes", para pagar direitos á taxa de 2\$000, por quilo legal, do citado artigo tariffario.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 345 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, atendendo ao que requereu a Casa do Estudante do Brasil, no processo fichado no Tesouro sob n. 80.748, deste ano, resolveu, por despacho de 23 do passado, autorizar o desembarque, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um volume, vindo da França, como encomenda postal, contendo impressos destinados á referida Casa.

Acompanham as papeletas de classificação do Serviço de Encomendas Postaes e respectivo conhecimento de carga:

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Porto Alegre:

N. 6A — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolveu, nos termos do parecer do Sr. Ministro, por despacho de 15 do transato, o pedido que a Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas Limitada, empresa organizada nessa cidade, formulou no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.000, deste ano, para o fim de relevar a irregularidade verificada na importação do material para o qual lhe fora concedido o favor de isenção de direitos aduaneiros e demais taxas pela ordem n. 245, de 17 de agosto ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal a essa Alfandega, em virtude de ter vindo parte do dito material com a consignação á ordem.

O parecer de que se trata, está assim concebido:

"A Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas Limitada, empresa organizada na cidade de Porto Alegre, obteve autorização do V. Ex. para desembarcar com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, as máquinas, instrumentos, utensilios e pertences, sem simililar nacional adquiridos no estrangeiro com destino á montagem e instalação de uma fabrica moderna de estearinas, ceras, mantelhas, oxigenio e hidrogenio puros, glicerina medicinal e outros produtos, pela hidrogenização catalitica de oleos e gorduras animais e vegetaes. (Proc. n. 25.811-37). Aconteceu que, na occasião do desembarque de material, verificou a Alfandega de Porto Alegre que parte delle fora embarcado com a consignação á ordem e em nome de terceiros, circumstancia que impedia o processamento do despacho.

Volta, por isso, a interessada, para pedir relevação dessa irregularidade, cuja responsabilidade não lhe cabe.

Deante do que esclarece, o processo anexo, opino pelo atendimento do pedido."

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1937

N. 66.649-937 — Associação Commercial do Itapetininga, fazendo uma reclamação. — A vista do parecer da Superintendência da Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo e outros tributos, arquivar-se o processo.

Dia 5

N. 60.534-937 — Vicente Buzini, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 28 de outubro de 1937

N. 27.884-937 — Joaquim Coêlho, estabelecido, com casa de câmbio manual, á praça da Republica n. 45, em Santos, Estado de São Paulo, com o capital de 50:000\$000, pedindo a expedição de carta patente. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Dia 4 de novembro de 1937

N. 80.339-937 — Raimundo Leite, pedindo autorização para abrir uma casa bancária, com o capital de 200:000\$000, em Barretos, Estado de São Paulo. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Arrecadação geral do imposto de consumo em todos os Estados do Brasil

Primeiro semestre de 1937 e o orçado para igual período de 1937

Espécies	Arrecadado	Orçado	Diferenças do arrecadado s/o orçado
Fumo.....	68.859:283\$1	55.000:000\$0	+ 13.859:283\$1
Bebidas	74.157:813\$5	65.000:000\$0	+ 9.157:813\$5
Alcool	6.025:866\$0	5.500:000\$0	+ 525:866\$0
Fósforos.	12.323:415\$2	10.750:000\$0	+ 1.573:415\$2
Sol	6.379:179\$0	5.500:000\$0	+ 879:079\$0
Calçados.....	10.923:660\$2	9.500:000\$0	+ 1.423:660\$2
Perfumarias e artefatos de toucador.....	15.607:972\$9	12.500:000\$0	+ 3.107:972\$9
Especialidades farmacêuticas.....	9.235:767\$1	7.000:000\$0	+ 2.235:767\$1
Conservas.....	9.392:233\$4	8.250:000\$0	+ 1.142:233\$4
Vinagre, azeite e óleos, etc	4.577:337\$9	3.500:000\$0	+ 1.077:337\$9
Velas	693:674\$5	450:000\$0	+ 243:674\$5
Tecidos.....	33.559:953\$4	33.500:000\$0	+ 2.059:953\$4
Artelatos de tecidos e de pêles.....	17.254:938\$5	14.000:000\$0	+ 3.254:938\$5
Papel e seus artefatos.....	1.430:713\$7	1.300:000\$0	+ 130:713\$7
Cartas de jogar.....	795:339\$4	500:000\$0	+ 295:339\$4
Chapêus e bengalas.....	3.432:511\$1	3.250:000\$0	+ 212:511\$1
Louças e vidros.....	1.639:768\$1	1.300:000\$0	+ 339:768\$1
Ferragens e artefatos de alumínio, etc.....	2.193:331\$5	1.500:000\$0	+ 693:331\$5
Café torrado ou moído e chá.....	3.934:752\$1	3.250:000\$0	+ 684:752\$1
Manteiga e sucedâneos.....	1.541:333\$3	1.300:000\$0	+ 241:333\$3
Móveis	4.131:764\$9	2.750:000\$0	+ 1.381:764\$9
Armas de fogo e suas munições.....	780:903\$3	400:000\$0	+ 380:903\$3
Lâmpadas, pilhas, etc.....	2.595:190\$4	1.750:000\$0	+ 845:190\$4
Queijos e requeijões.....	2.439:822\$8	1.700:000\$0	+ 739:822\$8
Eletrodomésticos.....	4.031:591\$4	3.500:000\$0	+ 531:591\$4
Tintas e vernizes.....	2.739:138\$9	1.950:000\$0	+ 789:138\$9
Leques e ventarolas.....	37:082\$3	40:000\$0	- 3:917\$7
Artefatos de borracha.....	1.343:020\$0	1.000:000\$0	+ 343:020\$0
Navalhas e pincéis para barba.....	451:383\$3	250:000\$0	+ 201:383\$3
Pentes, escovas e espanadores	1.591:792\$2	1.250:000\$0	+ 341:792\$2
Brinquedos.....	195:241\$1	140:000\$0	+ 55:241\$1
Artefatos de couro e outros materiais.....	2.508:651\$7	1.600:000\$0	+ 908:651\$7
Jóias, obras de ourives, etc.....	2.257:914\$6	1.500:000\$0	+ 757:914\$6
Aparelhos sanitários	142:942\$7	75:000\$0	+ 67:942\$7
Ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc.....	1.593:638\$0	1.100:000\$0	+ 493:638\$0
Instrumentos de música	288:599\$7	200:000\$0	+ 88:599\$7
Máquinas fotográficas e cinematográficas.....	161:587\$0	125:000\$0	+ 36:587\$0
Fogões e fogareiros.....	203:564\$4	125:000\$0	+ 78:564\$4
Cimento	12.424:864\$0	10.000:000\$0	+ 2.424:864\$0
Linhas.....	2.376:035\$1	2.100:035\$1	+ 276:035\$1
Equipamentos de Esc. Comerciais	743:755\$0	300:000\$0	+ 443:755\$0
Totais.....	332.105:939\$2	277.705:000\$9	+ 54.400:939\$2

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 14 de outubro de 1937

Processo despachado pelo Sr. Ministro:

Proc. 25.390/36 — Requerimento da Sociedade Postal Beneficente de Pernambuco, pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante a garantia da consignação em folha. — "Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda".

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1937

Requerimento despachados:

Processos:

N. 52.349-37 — Transferência de aforamento da Prefeitura para a Fazenda Nacional de acordo com o resolvido pelo Sr. Ministro no processo n. 8.478/24, da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, espeça-se nova carta de foro do terreno compreendido na zona desapropriada".

Dia 4

N. 62.942-37 — Joséfino Valentino da Silva, pedindo por locação o próprio nacional sito a Travessa da Alegria n. 35, c. I. — "Indeferido de acordo com o parecer".

Dia 3

Offícios:

N. 19 — Ao delegado fiscal no Estado do Piauí. — Solicitando sejam cadastrados e avaliados os terrenos bemfeitorias que se acham sob a jurisdição da Capitania dos Portos, desse Estado.

N. 120 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo. — Reiterando os termos do ofício n. 99, de 24-VIII-37.

N. 121 — Ao administrador do Domínio da União no Estado de São Paulo. — Restituindo as plantas que acompanharam o processo n. 51.629-37.

N. 458 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Solicitando seja esta diretoria informada se, na folha de pagamento de Américo Pereira da Silva, foi averbada a importância de 29\$200.

N. 989 — Ao Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal. — Remetendo uma "Contra-fé" relativa ao pagamento, com multa, de imposto predial e taxa sanitária referente ao imóvel sito à praça Santos Dumont, 58/60, da Vila Orsina.

N. 990 — Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — Remetendo os termos do ofício n. 938, de 15-X-37.

N. 991 — Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos. — Reiterando os termos do ofício n. 924, de 11-X-37.

Dia 4

N. 37 — Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas. — Reiterando os termos do ofício n. 30, de 26-VIII-37.

N. 992 — Ao diretor do Departamento de Aeronautica Civil. — Remetendo o processo n. 63.400-35.

N. 993 — Ao diretor geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha. — Remetendo o processo n. 9.794-37.

N. 994 — Ao subdiretor da 4ª subdiretoria de engenharia da Prefeitura do Distrito Federal. — Respondendo ao ofício n. 627-A, de 16 de dezembro de 1936, dessa Prefeitura.

N. 995 — Ao Diretor de Contabilidade do Ministério da Viação.

N. 996 — Ao diretor do Material dos Correios e Telegrafos. — Remetendo o processo n. 94.225-35.

N. 997 — Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos no Distrito Federal. — Reiterando os termos do ofício n. 729, de 12-VIII-37.

N. 998 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Marinha. — Remetendo o processo n. 24.432-36.

N. 999 — Ao diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura. — Remetendo um mapa e solicitando outras providências.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1

Requerimentos

N. 38.366/937 — Pring Torres & Comp. Ltd. — De acordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se o valor locativo para réis 22.000\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1937.

N. 28.884/937 — Lloyd Real Belga S. A. — Reduza-se o valor locativo para 12.600\$000 no lançamento para o exercício de 1938.

N. 10.484/937 — A. Tavares da Fonseca. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 40.668/937 — Lojas General Electric S. A. — Idem.

Processo n. 38.759, de 1937 — S. A. "Corerio da Noite". — Desde que a requerente se responsabiliza pelo pagamento do imposto a ser apurado logo que conhecida seja a decisão final do recurso que interpoz, sendo a dita responsabilidade garantida pelo fiador apresentado, não há inconveniente em lhe ser permitida a realização do concurso de brindes a que se refere em seu requerimento.

A requerente também poderá recolher a importância do imposto que lhe é exigido sob condição de ser recebido em depósito com o fim de lhe ser restituído se afinal lhe for favorável a decisão.

Desse sorte ficarão garantidos os interesses da Fazenda sem prejuízo dos sorteios a serem realizados.

Notifique-se com ciência da fiscalização.

Auto n. 256, de 1937, contra The Yokoama Specie Bank Ltd. — Contra The Yokoama Specie Bank Ltd. desta Capital, representou a comissão fiscal designada pela Diretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, para proceder exame e verificação das operações de câmbio constantes do processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 84.580, de 1934, no qual se acha implicado banco em questão, por recusado exibir qualquer livro ou documento para a verificação determinada.

Alega The Yokoama Specie Bank Ltd., em sua defesa, dispositivos do regulamento atual do imposto do selo, que somente autorizavam o procedimento fiscal até cinco anos anteriores à data em que a diligência se efetuar, e esclarece que não é a primeira vez que impede a fiscalização dos seus livros e documentos às autoridades fiscais, citando despacho de autoridade administrativa que não pode ser invocado em sua defesa e sim em acusação.

Isto posto, e:

Considerando que está provado destes autos que o banco autuado só recusou a permitir qualquer fiscalização em livros e documentos do seu arquivo;

Considerando que a Diretoria das Rendas Internas é autoridade competente para determinar qualquer diligência fiscal nos estabelecimentos bancários do País, por si ou por seus delegados (art. 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, combinado com o art. 54, n. 1, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921);

Considerando que as alegações de The Yokoama Specie Bank Ltd. quanto aos dispositivos citados do regulamento do imposto do selo em vigor, não podem prevalecer perante a infração de que é acusado, e como bem salienta a comissão fiscal autuante:

"Muito embora os comentários acima, tendo em vista as alegações da defesa, que necessariamente se torna apreciar, cabe-nos lembrar que esses argumentos são tecidos em torno de supostas infrações e a de que realmente se trata é de infração das letras b e h, do artigo 9º e art. 54, n. 1, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, praticada e confessada."

Considerando, finalmente, a gravidade da falta cometida e confessada, e que a sua repercussão só poderá acarretar o enfraquecimento das autoridades fiscais e sério prejuízo para a Fazenda Nacional:

Julgo procedente a representação de fls., e imponho a The Yokoama Specie Bank Ltd. a multa de 30:000\$000, mínimo do artigo 70, letra d, n. 3, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, ficando obrigado o dito Banco a permitir o exame que se faz necessário, se ainda não o fez, sob pena de ser remetido o processo a autoridade competente para os fins indicados no art. 72 do decreto número 14.728, citado.

Auto n. 543, de 1937 — Loureiro Mota & Comp. — Com fundamento no art. 64, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 5, contra Loureiro Mota & Comp.

Defendendo-se, essa firma alega que os selos apreendidos não são os que remeteu, juntamente com a mercadoria vendida à firma Adriano da Silva Reis, por isso que, na nota de n. 17.061, consta que os selos que acompanharam a referida mercadoria, estavam devidamente inutilizados no verso.

Intimada a firma Adriano da Silva Reis, apresentou o requerimento de fls. 10, acompanhado da fatura de n. 17.061, de 9 de março deste ano, referente a venda de duas caixas com cem latas de azeite, de um quilo, cada uma; fatura essa que não faz alusão aos selos que teriam acompanhado essa mercadoria.

A vista desse documento, o autuante solicitou fosse novamente intimada a firma Loureiro Mota & Comp., para se defender das infrações dos arts. 88 e 112, § 1º, b.

Esse expediente foi observado e no prazo regulamentar essa firma apresentou novo requerimento de defesa, aludindo, apenas, à infração do art. 64.

O autuante, em sua informação de fls. 13 verso, sustenta a procedência do auto e entende que ambas as firmas citadas neste processo, devem responder pelas infrações nele arguidas.

Tudo examinado, e:

Considerando que a infração do art. 64, está materialmente provada com a apreensão dos selos;

Considerando que por essa infração, apenas responde o negociante atacadista, nenhuma responsabilidade cabendo ao varejista;

Considerando que embora Loureiro Mota & Comp. tivessem remetido a fatura, esse documento não estava revestido das formalidades regulamentares;

Considerando o que mais do processo, consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5 e imponho a Loureiro Mota & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 64, combinado com os arts. 112, § 1º, b, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedente quanto à firma Adriano da Silva Reis.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 893-1937 — Pedro da Silva. — Contra Pedro da Silva, foi lavrado o auto de fls. 8, com fundamento nos arts. 62, 81 e 112, § 1º, "b", do vigente regulamento do imposto de consumo.

Relatam os autuantes, a apreensão de um barril n. 153, marca A.C. & C., contendo 50 litros de álcool de 36º, acompanhado de 31 cintas da taxa de \$300, com a inutilização no anverso "Usina S. Maria" e 30 ditas da taxa de \$200, inutilizadas no anverso "Usina Santo Inácio — Cabo — Brennand Irmãos & Cia. e Andrade Carvalho & Cia., estando essas cintas inutilizadas no verso da seguinte forma: "Nota n. 10.003 — Barril n. 153 — Litros 51 — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937 — Andrade Carvalho & Cia.", não tendo o autuado exibido a nota de venda ou fatura.

Defendendo-se o autuado apresentou a nota de n. 10.530, de 24 de maio deste ano, expedida pela firma Andrade Carvalho & Cia., referente à mercadoria apreendida e com a declaração de se tratar da 2ª via da nota de n. 10.003, de 6 de maio deste ano.

Alega mais que deixou de proceder ao engarrafamento do álcool recebido, no prazo regulamentar, por não estar a inutilização constante do verso dos selos, de acordo com a que foi feita no barril.

Esta Diretoria determinou fosse a firma Andrade Carvalho & Cia. intimada a produzir suas razões de defesa, o que foi observado, tendo essa firma declarado que a expedição da nota de n. 10.530, foi feita para atender à solicitação feita pelo Sr. Pedro da Silva que alegou extravio da nota de n. 10.003.

Prova, com a juntada do documento, de folhas, que Pedro da Silva recebeu, em 6 de maio deste ano, a nota de n. 10.003, bem como a mercadoria e os efeitos que a ela acompanharam.

O autuante, em face desses elementos, solicitou fosse Pedro da Silva intimado a se defender da infração do art. 9º, do decreto número 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Essa defesa foi apresentada, insistindo o autuado em declarar que o engarrafamento deixou de ser feito, por não estarem as inutilizações feitas nas cintas e no barril, de acordo.

Tudo examinado, e:

Considerando que os próprios autuantes, no corpo do auto de fls. 8, declaram que o barril tem o n. 153 e as cintas apreendidas estavam inutilizadas no verso, com os seguintes dizeres: "Nota n. 10.003 — Barril n. 153 — Litros 51 — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937 — Andrade Carvalho & Cia.", não havendo, portanto, divergência de numeração, o que faz desaparecer a infração do art. 62;

Considerando que pertencendo as cintas apreendidas ao barril, também apreendido, não há a infração do art. 81, mencionada no auto, base deste processo;

Considerando que do processo está materialmente provada a falta de engarrafamento, no prazo regulamentar, do álcool recebido por Pedro da Silva;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 8 e imponho a Pedro da Silva a multa de 2.500\$000, mínimo do art. 9º, do decreto número 23.664, de 29 de dezembro de 1933 e improcedente quanto à firma Andrade Carvalho & Cia., recorrendo, desta última parte de meu despacho, "ex-officio", para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 29.012-937 — Francisco Conti. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 29 de setembro último, na parte referente à multa imposta, para torná-lo de nulo efeito.

N. 29.015-937 — Francisco Conti. — Idem.

N. 29.012-937 — Francisco Conti. — Idem.

N. 29.014-937 — Francisco Conti. — Idem.

N. 37.807-937 — Joaquim Fernandes Varela. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 37.809-937 — Dominguez & Ferreira. — Idem.

N. 37.613-937 — Dejarah Lima. — Idem.

N. 37.611-937 — Manuel Alves. — Idem.

N. 34.876-937 — Antonio Alves da Fonseca. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Henrique Alves & Teixeira, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 38.184-937 — Silva & Pinto. — Faça-se a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 32.150-937 — Mario Lopes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 31.993-937 — Augusto Filipo. — Faça-se o cancelamento da certidão indicada na informação retro, de acordo com o parecer.

N. 32.408-937 — Raul Corrêa Veloso. — Deferido, em face da informação e de acordo com o parecer.

N. 28.491-937 — Arão da Cunha. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a Augusto de Almeida Vidal a multa de 125\$, médio da lei e a Arão da Cunha a de 50\$, mínimo da lei.

N. 35.256-937 — A. Rodrigues Martins. — Averbe-se a baixa solicitada, a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 34.917-937 — Agostinho dos Anjos Gonçalves. — Faça-se a transferência solicitada em o requerimento retro. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.224-937 — Manuel Cavaco Martins. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 19 de julho último.

N. 10.804-937 — Diogo Pomer Moreira. — Em face do que consta do presente e de acordo com a informação retro, reconsidero o despacho de 13-1-937 quanto à parte final, para torná-lo de nulo efeito, autorizando a transferência "ex-officio" de Alcides de Sousa Pereira para Diogo Panier Moreira e a baixa também "ex-officio" deste, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 34.851-937 — João Conti. — Dê-se a baixa para o futuro exercício.

N. 35.092-937 — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — Idem.

N. 37.216-937 — Antonio Ferreira. — Aguarde-se o prazo para a remessa do processo, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 37.615-937 — Averbe-se a mudança proposta em a informação supra. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 35.130-937 — Raul Afonso. — Autorizo a averbação da baixa requerida, a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 32.809-937 — Abílio Carneiro. Junte o coletando Sr. Abílio Carneiro a licença da Prefeitura, afirmando de ficar cabalmente provado o início de seu negócio.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 6 de novembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 12.740 e 23.693.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 21.599, 16.758, 27.842, 27.003, 28.290, 25.823, 14.790, 27.558, 1.505, 8.272, 27.000, 27.881 e 14.927, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.615, 27.172, 9.522, 18.237, 16.448, 16.433, 28.352, 28.299, 28.176, e 5.989.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 14.654.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 17.061, 17.192 e 17.193.

Atingiu a 30.100 o número de processos protocolados até esta data.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1937

Portaria n. 299

O diretor, à vista do resolvido no processo anexo ao cabograma da Delegacia Fiscal em Londres n. K 7, de 3 do corrente mês, resolve: fixar em 188 % e 126 % o agio a ser pago, a partir desta data, para aquisição das moedas de prata dos antigos cunhos, respectivamente, da Monarquia e da República do título 917 e da República do título 900. Fica, outrossim, fixado em duzentos e cinquenta réis (\$250) o valor a ser pago pela grama de prata fina em barras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. — M. Bernardi.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processos:

N. 10.616/923 — Alberto Silva Júnior. — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 12.376/923 — Francisco de Freitas Caminha. — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 2.370/930 — The Great Western Of Brasil Railway Co. Ltda. — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 11.163/932 — Aleuastro Fontoura de Simas — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 10.829/923 — Henrique Zimmermann — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 12.078/923 — Heleodoro Joaquim da Silva — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

N. 11.153/923 — Otaviano Garcez de Moraes. — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1937

Ao Sr. 1º Procurador da República:

N. 1.762 — Acusa o recebimento do officio n. 37-2.452, de 2 de outubro de 1937, remetendo contra-fé da ação ordinária, proposta perante a 3ª Vara Federal por Joaquim Pacheco de Oliveira, e solicitando informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União.

O autor do feito é operário de Arsenal, classe "F" do quadro I deste Ministério, conforme a classificação da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e propoz contra a União uma ação de reivindicação de direito à promoção a classe "G" correspondente à antiga denominação de Operário de 1ª classe — a partir de 10 de abril de 1935.

O requerente foi admitido, como operário de 2ª classe, adido à oficina de máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme fez público a Ordem do Dia n. 13, de 23 de janeiro de 1900, do diretor daquele Arsenal. A admissão foi, portanto, feita na vigência do Regulamento baixado com o decreto n. 745, de setembro de 1890, o qual determinava (art. 57) o número de operários componentes do quadro efetivo e estabelecia a possibilidade de admitir operários extraordinários (art. 59). Ainda o mesmo Regulamento (art. 357 e seus parágrafos) cogitava da reorganização do quadro artístico das oficinas, a qual só poderia ser feita dentro os operários efetivos, excluindo pois os adidos ou extraordinários.

O Regulamento baixado com o decreto n. 6.782, de dezembro de 1907, veio encontrar o requerente ainda na condição de extraordinário: Atendendo à sua especialidade profissional — Correeiro — que é ainda a mesma na presente data, o incluiu, no quadro da oficina de máquinas, dentro porém das normas estabelecidas taxativamente na 2ª parte das Observações, anexas à Tabela "D" do Regulamento citado. Aceita pelo requerente essa nova condição, ficou ela desde logo vinculada ao princípio de que não lhe cabia direito à promoção, no quadro geral de operários.

Ainda nessa situação veio encontra-lo o Regulamento baixado com o decreto n. 16.123, de 18 de agosto de 1923 datado, citado pelo patrono do requerente, como elemento probante do alegado. Esse Regulamento, no seu artigo 28, cria o quadro Geral do Pessoal Artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e outorga, no artigo 29, ao seu Diretor Geral a distribuição desse mesmo pessoal artístico, por oficinas.

Acontece, porém, que, creada a oficina de Ferramentaria, foi o requerente nela mandado servir, pela Ordem do Dia n. 16, de 7 de março de 1936, atendendo-se à sua especialidade de — Correeiro — sendo os seus serviços tão somente utilizados nos trabalhos atinentes a essa especialidade de "Correeiro".

A sua admissão já em classe adiantada — 2ª — obedeceu a condicional já citada e a sua permanencia no serviço, embora por mais de vinte (20) anos, não autoriza sequer a presunção de anular o preceito legal a que, de modo incontroverso, está sujeito.

Quanto à promoção a que se refere a inicial, ha um equívoco, não só quanto a Ordem do Dia citada, que nada diz com respeito ao interessado, como também a citada vantagem, pois admitido que foi na 2ª classe, nela se conserva até a presente data, em virtude de lhe ser adverso o princípio de promoção, atendendo-se ao exposto nas Observações da Tabela "D", do Regulamento baixado com o decreto n. 6.782, de 1907.

O Boletim n. 3 do Arsenal de Marinha, citado pelo requerente, se constitue apenas em detalhe interno, para orientação da alta Administração do Arsenal, sem outra influência senão a de conhecer-se, por data de admissão, a antiguidade dos operários.

A gratificação adicional percebida pelo requerente não justifica a sua pretensão, pois serve apenas para provar que o beneficiado completou mais de vinte (20) anos de efetivo serviço.

O decreto n. 16.127, de agosto de 1923, que reorganizou os Arsenais de Marinha da República, não firma direito de promoção — por antiguidade, antes pelo contrário; estabelece taxativamente, para esse fim — promoção — o critério de mérito profissional (artigo 31, § 9º), ou seja, apenas merecimento.

Por tais razões, ao requerente faltam os requisitos essenciais para obtenção da vantagem a que se refere, e cujo direito alegado, por contestavel, perde a sua principal característica de adquirido.

Falta-lhe ainda amparo legal, porquanto do alegado só faz prova, isso mesmo deficientemente, do ato que o admitiu para o serviço. A admissão, em caracter de — adido — ficou de modo preciso e claro, para o seu ingresso no quadro, restrita à condicional já muito citada, imposta na 2ª Observação, constante da Tabela "D", do Regulamento baixado com o decreto n. 6.782, de dezembro de 1907, que diz:

Tabela "D" — Quadro de Mestrança e operariado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — Observações

- 1.ª
- 2.ª Na oficina de Torneiros de Máquinas, estão compreendidos — um correeiro, de 2ª classe e um de 4ª classe.
- Na de Fundição
- que não concorrem na promoção geral dos operários das mesmas oficinas."

Dia 5

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com os artigos 7º e 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de seis meses, ao "Faroleiro", classe "H", do quadro I, deste Ministério, Balbino Peres de Oliveira, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença:

Ao ex-taifeiro, asilado, Feliciano Marcolino Alves, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

De acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses, ao professor, classe "G", do quadro IV — Serviços Regionais — deste Ministério, Alberto Brício da Costa, a partir de 15 de outubro próximo findo, podendo goza-la em parcelas de dois (2), meses por ano civil, na forma do art. 4º do citado decreto.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.772 — Resolve excluir do serviço da Armada, de conformidade com o art. 49 do Código Penal para a Armada, o fuzileiro naval n. 1.479-PE-MU, José Pedro de Assunção, visto haver sido condenado à pena de seis (6) anos de prisão com trabalho.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

Acusa o recebimento do aviso n. 71, de 27-10-37, encaminhando o requerimento em que o primeiro cabo do Exército Lineu do Espírito Santo Marques solicita inscrição condicional no exame de admissão ao Curso de Aplicação de Officiais da Reserva Naval Aerea.

Em resposta, declara a S. Ex. não ser possível atender a solicitação do requerente, por se haverem encerrado, em 30 de setembro próximo passado as matrículas para o Curso em apreço.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.769 — Resolve seja mandado incorporar à Armada Nacional o monitor "Parnaíba".

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 167

ACÓRDÃO

Naufrágio. Irregular estacionamento de embarcação que, em vez de safar no ancoradouro indicado, permanece no costado do navio, onde, sob ação do tempo, bate e se alaga. Negligência; excesso de carregamento. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria Especial e, como indiciados, Horácio Saldanha & Comp.:

Em 24 de dezembro de 1936, às 2,20 sossobrou junto ao costado do vapor hespanhol *Ariaga Mendi*, fundeado em frente ao ancoradouro da Polícia Marítima, no Recife, a alvarenga *Cobrasil* de 107 toneladas brutas, de propriedade dos indiciados e carregada com 125 toneladas de carvão de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Achava-se a dita embarcação tripulada por dois homens quando, durante a madrugada, sob ação de vento NE e das pancadas que dava no costado do navio, abriu água e naufragou, sendo mais tarde rebocada para junto de terra e por fim levantada e salvo o seu carregamento que estava segurado em 65 contos de réis. São os seguintes os característicos da alvarenga sinistrada: comprimento 24,13 metros; boca 5,50 metros e pontal 2,40 metros. Vistoriada em sêco em 24 de agosto de 1936.

Depuzeram no respectivo inquérito os dois vigias, dois guardas de polícia a bordo do navio, um apontador da firma indiciada e mais uma testemunha. O relatório concluiu pela culpa da indiciada "por ter deixado a alvarenga ao costado do navio, sujeita às variações do tempo e mar". Opinou o Sr. capitão dos Portos pelas conclusões do inquérito e, apreciando a matéria de Polícia Naval multou a firma como incurso no art. 420 do Regulamento de Capitancias pela falta de matrícula de um dos vigias. Recorreu a indiciada para este Tribunal da decisão do capitão dos Portos, recurso esse não provido por não ser caso dele, mandando-se, entretanto, desentranhá-lo, voltando os autos à Procuradoria Especial para prosseguir na forma da lei. Representou por fim a Procuradoria nos termos de folhas e, defendendo-se, alegou a parte: a) irregularidade do inquérito do qual não lhe foi dada vista e cerceada lhe foi a defesa sob as alegações que faz de folhas 104 a 116; b) quanto ao mérito, que a alvarenga estava devidamente tripulada e que defeso lhe era retirá-la de junto ao costado, por isso que o art. 306, ns. 1 e 3 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas não permite que os barcos de descarga desatquem sem licença; c) que nada autorizava a previsão de mudança do tempo, conforme certidão fornecida pela Fiscalização do Porto, não possuindo além disso o mesmo porto um serviço semafórico para aviso à navegação; e d) que finalmente a embarcação permaneceu em ancoradouro seguro que era o do vapor, mormente estando atracada a este. Aberta a instrução nada foi requerido pelas partes.

Isto posto:

Considerando que a alegada irregularidade que apresenta o inquérito é matéria a ser apreciada no recurso feito ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante, como é de lei, em nada colidindo as eventuais nulidades que apresente com o julgamento deste Tribunal, perante

o qual se faz a apuração dos fatos na fase processual instituída pelo decreto n. 24.585, de 1934, em que a matéria de defesa e das provas independe das conclusões do inquérito. E, em tais condições, faculdade ampla foi dada à indiciada para alegar o que lhe conviesse, trazendo quaisquer elementos, inclusive prova testemunhal que destruissem o que consta do dito inquérito, peça esta tão somente preliminar para a representação por parte da Procuradoria Especial que a póde, porém, rejeitar e, se lhe convier, pedir novos elementos de convicção;

Considerando que de tal faculdade usou a indiciada em sua defesa espontaneamente deixando de suprir na instrução o que lhe pareceu ter sido negado no inquérito, embora notificada da abertura da mesma;

Considerando, quanto ao mérito, que a alegada imprevisibilidade da mudança do tempo, uma vez que este foi bom, com ventos normais nas 24 horas do dia 23, em nada justifica a negligência da indiciada, uma vez que não possuindo o porto, pela sua Associação de Praticagem, pela Capitania ou outras repartições, o serviço de previsão o aviso semafórico, era justamente por isso do seu dever manter, não só a embarcação sinistrada, como também as demais que, vãsias, permaneciam no costado do navio, em ancoradouro seguro, safas, de forma a evitar o acontecido. E, na realidade, sobrecarregada como estava, inevitáveis foram as pancadas que deu a alvarenga e daí abrir água, no dizer das testemunhas, todos os elementos e documentos dos autos afirmando seu perfeito estado antes do sinistro;

Considerando que nenhuma razão ou justificativa se encontra para aquêle procedimento, inadmissível sendo a alegada espera do vapor *Pard*, como se a urgência no fornecimento de carvão aos navios que chegam pudesse justificar um risco extraordinário para quaisquer embarcações com prejuízos a terceiros interessados, carregadores ou seguradores;

Considerando que, ainda, não procede a alegação de ser irregular a retirada da alvarenga do costado do navio ao terminar o serviço, ainda dia claro, por isso que estando a mesma desembarcada (aguardando tão somente a chegada do vapor *Pard* para se dirigir a este, conforme confessado a folhas) nenhuma aplicação tem ao caso o artigo 308 da referida Consolidação, mormente estando o navio, a seu turno, também livre das formalidades aduaneiras, nos termos do artigo 496 da mesma lei;

Considerando que as alegações de defesa presentes a este Tribunal foram assim devidamente apreciadas, como analisados foram cuidadosamente todos os elementos que pudessem militar a favor da indiciada quanto à situação de imprevisível insegurança em que ficou a embarcação;

Considerando, afinal, o que mais dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, considerar o naufrágio acima, de que resultou a submersão da embarcação e seu posterior salvamento com perda de 1.136 quilogramas de carvão, como motivado pelos choques sofridos pela alvarenga por permanecer no costado do navio, tudo agravado pelo excesso de carregamento e, consequentemente, considerar a firma *Horácio Saldanha & Comp.* como incurso no art. 62, combinado com a letra f do art. 61 do decreto n. 24.585, de 1934, impondo-lhe a multa de um conto trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375\$000), médio do referido art. 61. Ordenada a remessa do processo à Diretoria Geral da Marinha Mercante para o recurso quanto à matéria de Polícia Naval. P.I.C.R. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, vencido, quanto à pena que votou pelo máximo do art. 62. — Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício. — Confere, *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 202

ACCORDÃO

Naufrágio e submersão da embarcação em consequência de má estivação da carga, feita por pessoa incompetente. Isento administrativamente de responsabilidade e culpa o comandante.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

No dia dois de junho do corrente ano, cerca das dez horas, quando atracada ao barranco de Porto Esperança, à margem esquerda do rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, naufragou a chata *Charles I*, de propriedade da Empresa Migueis & Comp.

Pelas conclusões a que chegou o inquérito procedido pela autoridade competente, verifica-se que a referida chata, em frente à estação da NO. B. recebia carregamento de quarenta e cinco tambores de gasolina, estivados por cima de areia, além de engradados, contendo portas e janelas de ferro, tudo no convex, à pópa, e amarrados de vergalhões de ferro, à proa, também no convex. A embarcação já se achava, porém, com apreciável tonelagem de carga, procedente de Porto Murinho. Em dado momento, quebrou-se parte da pópa, de BE. a BB., numa extensão de nove metros, aderindo a embarcação para BB., ao mesmo tempo em que era invadida pela água, submergindo a seguir.

A Procuradoria Especial imputou a responsabilidade do acidente ao prático fluvial Evaristo Crispim da Cunha, mestre da lancha *Rio Taquari*, recocadora da chata, por ter ele consentido em que fosse esta carregada além de suas possibilidades, dando, assim, causa ao sinistro.

Em sua defesa, alega esse marítimo que, não se achando a bordo, por isso que no momento promovia o despacho de sua lancha, não pôde ordenar o carregamento a meia náu, só tendo sido chamado

quando já haviam iniciado o carregamento na parte de ré, sobre o convex, e encontrando então alquebrada a embarcação na parte de vante, procurou encaixá-la em local mais razo, para em seguida proceder à retirada dos tambores de óleo, dispostos a bordo na sua ausência, sem que todavia essa providência lograsse êxito. Já em seu depoimento declarará que "em tempo oportuno chamou a atenção do senhor Gerladino Barros, representante do agente da Empresa Migueis em Porto Esperança para a circunstância de a chata não aguentar "mais carga tão pesada e tão mal distribuída, sendo-lhe respondido pelo citado cidadão que aguentava e que distribuissem a mesma por cima da areia". E que, "nada pôde fazer em contrário para impedir semelhante abuso, em vista de estarem já bastante acostumados e habituados os proprietários e seus prepostos em manobrar tudo nas embarcações, muito principalmente na carga e descarga, sem darem satisfação ou sequer ouvir os comandantes", ameaçados de deserdar que quando tentam cumprir o seu dever (fls. 13).

Dos autos constam os documentos necessários ao completo esclarecimento do fato, sendo, nos pontos essenciais, incontrovertidos os depoimentos prestados.

Isto posto:

Considerando que procede, em parte, o alegado pelo prático Evaristo Crispim da Cunha, por ter ficado provado que, na região em que ocorreu o acidente, os armadores, ou seus agentes, anulam a ação dos comandantes de suas embarcações, quando em carga ou descarga ameaçando-os até de dispensa se ousam contrariá-los.

Considerando que a chata *Charles I* estava "criminosamente carregada", segundo informa o Sr. capitão do porto a fls. 5, em reforço da prova colhida, pois "além do peso excessivo da carga já embarcada, era esta completamente heterogênea e estava muito mal distribuída".

Considerando que o carregamento foi pessoalmente dirigido pelo representante da citada empresa, sem observância da técnica exigida, sem precaução alguma, sem que fosse acatada, como devia ser, a opinião da única pessoa competente para dirigi-lo — o comandante;

Considerando, em suma, o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. contra-almirante presidente, em fixar a natureza e extensão do acidente como naufrágio e submersão da chata, com perda total do corpo e parte do carregamento, o que atribuem à má estivação da carga, e, em consequência, isentando de culpa o prático e mestre Evaristo Crispim da Cunha, ordenam a baixa do processo à capitania de origem, para que esta apure a responsabilidade do agente Gerladino Martins de Barros, e da estiva, no sinistro. P. I. C. R. Capital Federal, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos seis de outubro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Carlos Lafronette Bezerra de Miranda*, relator ad-hoc. — *Joaquim Santos Maia*. — *João Stoll Gonçalves*, vencido quanto à pena. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, vencido quanto à pena. — Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício. Confere, — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Conselho Federal do Serviço Público — n. 2.695 — Em 22 de outubro de 1937.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos n. 94, datada de 13 de agosto último o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submeteu à apreciação de Vossa Excelência o pedido formulado pela Estrada de Ferro Central do Brasil à Comissão de Eficiência daquele ministério, no sentido de ser autorizada a admissão do pessoal indispensável para guarnecer as sub-estações elétricas, recentemente instaladas naquela via ferrea. — Tenho a honra de, restituindo o respectivo processo, comunicar que este Conselho, em sessão de 30 de setembro findo, resolveu, por unanimidade de votos opinar pela admissão dos extranumerários constantes da relação existente no dito processo incluindo-se os que tiverem de perceber 350\$000, 500\$000 e 600\$000 mensais, nas vagas já ocorridas na tabela A do decreto n. 873, de 1 de junho de 1936, e os indicados para perceber 700\$000 e 900\$000 mensais na tabela B do mesmo decreto, o que poderá ser feito por ocasião da revisão anual das relações de extranumerários, determinada pelo artigo 14 do decreto n. 874, da última das datas citadas. — Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luis Simões Lopes*, Presidente.

Despacho do Senhor Presidente da República — "Autorizado". Em 22 de outubro de 1937. — *GETULIO VARGAS*.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Havendo necessidade de ser instituída, nesta capital, uma comissão encarregada de estudar a regulamentação do decreto numero 23.655, de 27 de dezembro de 1933 e propor a expedição de normas para a respectiva fiscalização, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessária autorização, de acordo com o artigo 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para designar o engenheiro Atalberto Will Rosas, da classe "J" do quadro VII deste ministério, afim de fazer parte da referida comissão, como representante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Exmo. Sr. Presidente da República:

A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas tem necessidade de determinar as coordenadas geograficas no Nordeste Brasileiro, a começar pelo Estado de Pernambuco, como serviço preparatorio para o levantamento do mapa do mesmo Estado, por processos aerofotograficos.

Para a execução daquele trabalho pediu-me aquela Inspetoria fosse posto á sua disposição o engenheiro (D.A.C.) da classe "M", do quadro I deste ministério — Herminio Malheiros Fernandes Silva.

Submetendo o assunto á deliberação de V. Ex., cabe-me informar que o Departamento de Aeronautica Civil nada mais tem a obter á satisfação daquele pedido.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis.*
Autorizado. Em 22 de outubro de 1937. — *GETÚLIO VARGAS.*

Expediente de 5 de novembro de 1937

Avisos:

N. 2.832 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 12 da verba 12, consignação II, Material, do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída á Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil a importancia de 600:000\$000. (19.985-37).

N. 2.833 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 15, consignação III, do orçamento deste Ministério, seja distribuída a importancia de 16:656\$000, para atender o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários da E. F. de Goiás, constantes da relação anexa, como se segue: Ao Tesouro Nacional 1:836\$000, á tesouraria da E. F. de Goiás, em Araguari, Estado de Minas Gerais, 14:820\$000. (20.578-37).

N. 2.834 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 15, Consignação III, do orçamento deste Ministério, seja distribuída á tesouraria da E. F. Central do Rio Grande do Norte, em Natal, Estado do R. G. do Norte, a importancia de 2:304\$000, para atender o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários daquela via-ferrea, constantes da relação anexa. (20.578-37).

N. 2.835 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 15, Consignação II, do orçamento deste Ministério, seja distribuída a importancia de réis 2:592\$000, para atender o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários da E. F. Petrolina-Terezina, constantes da relação anexa, como se segue: Ao Tesouro Nacional, 1:452\$000; á tesouraria da E. F. Petrolina-Terezina, Estado de Pernambuco, 1:140\$000. (20.578-37).

N. 2.836 — Ao Tribunal de Contas — Prestando esclarecimentos relativamente ao pedido de reconsideração do ato desse Tribunal que recusou registro á despesa com o pagamento da importancia de 455\$000 ao engenheiro da classe I, Roberto Sinay Neves. (17.491, de 1937).

N. 2.837 — Ao mesmo — Transmittindo copia, autêntica do ato n. 18 do Conselho Federal do Serviço Público, referente á inclusão de cargos nas carreiras de agentes e ajudante de agente da D. R. do Distrito Federal. (18.875-37).

N. 2.838 — Á Inspetoria F. das Estradas — Comunicando a aprovação da tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1936, da E. F. Santa Catarina. (16.938-37).

N. 2.839 — Á mesma — Comunicando a autorização para a inclusão nas tomadas de contas da Rede Mineira de Viação, relativas aos anos de 1932 a 1936, para o devido reconhecimento, dos documentos comprobatórios da conta de custeio do pessoal nos referidos exercicios, limitadas, porém, no máximo, á soma das despesas dos quadros já aprovados por este Ministério. (19.844-37).

N. 2.840 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser atendida a solicitação constante do aviso n. 63-V, de 31 de maio do corrente ano, desse Ministério. (19.124-37).

N. 2.841 — Ao mesmo — Comunicando que o D.C.T. já registrou o endereço telegrafico "Classifexteis", para os Postos de Classificação do Serviço de Plantas Texteis em Varginha e Guaxupé, Estado de Minas Gerais. 19.282-37).

N. 2.842 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo a exposição de motivos deste Ministério em que é justificada ao Sr. Presidente da República a necessidade da criação de um lugar de motorista de 3ª classe no quadro de pessoal contratado da D.G. dos Correios e Telégrafos. (20.412-37).

N. 2.843 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo os documentos exigidos por esse Tribunal, referentes á prova da existência legal da Sociedade "Rádio Guararapes S. A." concessionária de serviço de rádio-difusão. (20.070-37).

N. 2.844 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa do projeto relativo á construção de uma estrada de rodagem entre o Paraguai e o Brasil. (17.490-37).

N. 2.845 — Ao Interventor do Distrito Federal — Agradecendo a solução dada á consulta constante do aviso n. 1.907, de 9 de agosto do corrente ano, sobre requisição de uma funcionária para servir na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (17.264-37).

N. 2.846 — Ao Governador do Estado de Minas Gerais — Prestando informações sobre o aproveitamento do Sr. Tiburtino Castro como auxiliar de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos. (16.602-37).

Requerimentos despachados

Manoel Mendes Batista, guarda fios da classe E do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido. (17.221-37).

Euridice Pinto Tavora, Florisbela Nana de Azevedo e Raul Pinheiro de Carvalho, respectivamente, tesoureira, ajudante, e agente postal-telegrafico de Itaperuna na Diretoria Regional, dos Correios e Telégrafos, pedindo a elevação da referida agência para a segunda classe e melhoria de vencimentos. — Aguardem os requerentes a oportunidade indicada pelo D.C.T. (19.131-37).

Osmar Sardenberg, carteiro da classe B da D. R. do Rio de Janeiro, reclamando não ter sido aproveitado como tesoureiro da Agência Postal Telegrafica de Macaé. — Indeferido. (18.982-37).

Associação de Empresas Aeroaviárias, solicitando prorrogação dos prazos estipulados na portaria n. 828, de 8 de dezembro de 1936 e sugerindo medidas para a nacionalização dos tripulantes das aeronaves mercantes brasileiras. — Atendendo, em parte, ao requerido pela Associação das Empresas Aeroaviárias, e de acordo com o parecer do D.A.C., autorizo que os estrangeiros, com exercicio de funções técnicas nas empresas nacionais, possam, a critério do mesmo Departamento, pilotar aviões brasileiros em vôos de experiencia ou estudos, ou, ainda, excepcionalmente, num ou noutro vôo regular. (18.701-37).

Leopoldo Corrêa Sarandí, telegrafista de 4ª classe do D.C.T., pedindo fixação de um novo critério sobre a contagem de faltas na concessão de licença-prêmio. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (23.963-36).

Aracati Campos, proprietário da Empresa de Navegação São Luiz, contracante do serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, pedindo a incorporação da chata motor "Estrella Astréa" á sua frota. — Deferido, de acordo com o parecer do D.N.P.N. 19.192-37).

Leonardo Balbino de Gusmão, pedindo sua nomeação para o cargo de servente da D.R. de Alagoas ou da D.R. do Distrito Federal. — Indeferido. (19.646-37).

Constantino Martins Sampaio (Dr.), inventariante dos bens deixados por D. Elvira Pereira da Rocha, tesoureira da agência postal-telegrafica de São Vicente, Estado de São Paulo, solicitando seja organizado o processo de tomada de contas, para o levantamento da caução de 3:000\$, feita pelo depósito da D.R. daquele Estado, das cadernetas da Caixa Econômica Federal de São Paulo, 76.111 e 96.181, da série B: — As contas já foram levantadas e remetidas ao Tribunal de Contas em 22 de julho último, para o devido julgamento. (16.626-37).

Cantídio de Moraes, servente da classe "C" do D.C.T., pedindo pagamento da importancia de 1:500\$000, proveniente da metade do seu ordenado no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934. — Indeferido. (18.836-37).

João Ferreira Lima, ex-trabalhador de 1ª classe da E.F. Nordeste do Brasil, solicitando sua reintegração no cargo que exercia. — Indeferido, de acordo com os pareceres, em face da fé de officio do requerente. (18.067-37).

Ministério da Agricultura

Diretoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de números 5.012 a 5.015, de 26 de outubro próximo findo, foram contratados para a Diretoria de Serviços de Plantas Texteis, respectivamente:

Edgard Lamego dos Santos, para auxiliar de escrita de 3ª classe;

João Vieira da Rocha, para auxiliar de 4ª classe;

Dora Domingues da Silva, para auxiliar técnico de 5ª classe e

Maria de Lourdes Beltrão Monteiro, para auxiliar de escrita de 5ª classe.

Por iguais atos de 28 do mesmo mês, foram contratados para a Diretoria de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, respectivamente:

Maria Clementina Vieira, para auxiliar de 3ª classe, e Marcos D'Amato, para auxiliar de 2ª classe.

Requerimentos despachados:

Otacílio Guimarães, pedindo sua nomeação para cargo idêntico do qual foi exonerado. — Indeferido.

Edgard da Silveira Caldeira, pedindo vista do processo. — De-se a vista pedida.

Justo Antonio de Oliveira, pedindo cancelamento da pena de suspensão. — Mantenho o despacho de que recorre.

Portarias expedidas pelo Sr. Ministro:

Por portaria n. 5.021, de 1 do corrente, do Sr. Ministro foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao farmacêutico auxiliar de 2ª classe, Luiz Mellin.

Por portaria n. 5.012, de 30 de outubro último, foram concedidos seis meses de licença ao prático rural, classe "G", Henrique Nascimento.

Por portaria n. 5.022, de 4 do corrente, foi designado o agrônomo D. N. P. V., Orlando Carvalho Guillhon de Oliveira, para na qualidade de representante deste Ministério, funcionar como fiscal dos serviços de acordo com o Governo do Pará.

Por portaria n. 5.020, de 30 de outubro último, foi designado o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe "K", Nilo Garcia Carneiro, para exercer as funções de inspetor de Produtos de Origem Animal, classe "L", durante o impedimento do serventário Henrique Blane de Freitas.

Por apostila de 28 de outubro próximo passado, foi declarado que o 2º secretário do Instituto Arqueológico de Recife, designado por portaria n. 20, de 4 de fevereiro último, chama-se Naasson Figueiredo e não como na mesma se acha.

Por portaria n. 5.023, de 30 de outubro próximo findo, foram concedidos 140 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 2ª classe, Joaquim Fontenelle de Menezes.

Terceira Seção

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1.430, de 14 de outubro corrente, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, foram feitas as seguintes modificações no quadro do pessoal extranumerário da Diretoria do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

FUNÇÕES SUPRIMIDAS

Diretoria do Serviço de Plantas Texteis

2 auxiliares de escrita de 4ª classe.....	1:100\$000
1 auxiliar de 1ª classe.....	450\$000
1 trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Total	1:800\$000

FUNÇÕES CREADAS

1 auxiliar de escrita de 3ª classe, Edgard Lamego dos Santos	600\$000
1 auxiliar de escrita de 5ª classe, Maria de Lourdes Beltrão Monteiro	500\$000
1 auxiliar técnico de 5ª classe, Dora Domingues da Silva	400\$000
1 auxiliar de 4ª classe, João Vieira da Rocha.....	300\$000
Total	1:800\$000

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 1.486, de 23 de outubro findo, do Sr. Ministro da Fazenda, foram feitas as seguintes modificações no quadro do pessoal extranumerário da Comissão de Classificação do Algodão, do Minas Geraes, do Serviço de Plantas Texteis do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

FUNÇÕES SUPRIMIDAS

1 auxiliar de escrita de 1ª classe.....	550\$000
1 trabalhador de 3ª classe	250\$000
Total	800\$000

FUNÇÕES CREADAS

1 auxiliar de arquivista de 5ª classe, Maria Tereza do Souza	400\$000
1 auxiliar de 5ª classe, José Pedro dos Reis.....	250\$000
1 trabalhador de 5ª classe, Maria Guimarães Gomes.....	150\$000

A Fábrica de Penas de Aço "Brasil" Ltda., pedindo sejam preferidos os produtos de sua fabricação. — Dirija-se à Comissão Central de Compras. (D. E. C. 6.223/37.)

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1937

Valencio de Oliveira Xavier — Pedido de reconsideração do despacho. — A vista dos pareceres, reconsidero o despacho anterior para mandar que se registre o manifesto. (D. E. C. P. M. 3.471-937.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1937

Processos despachados:

Jacinto Vieira do Carmo, pedindo registro de quimico licenciado, sem restrições (DGE 17.227-937). — Atendendo à informação de fls. 18-v, indefiro o pedido de fl. 16. (Este despacho se refere a seguinte: "Transmitindo a V. S. o recurso junto, em que Jacinto Vieira do Carmo requer reconsideração quanto ao seu registro de quimico licenciado, dada a anotação restritiva feita na sua carteira, sou de opinião deve ser negada reconsideração, de vez que o Sr. Ministro, despachando o processo DGE 1.044-934, publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1936, considerou, de acordo com o parecer do consultor jurídico, tal anotação restritiva, conforme se vê do parecer, que como elemento subsidiário junto a fl. 17.")

17.261-937 — O contabilista do Conselho Nacional do Trabalho a quem o presente título se refere chama-se Marcelo Reis Kauffmann, e não como do mesmo consta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1937 (aditamento)

Processos despachados:

Benedito Malaquias, reclamando contra agressão de que se foi vítima, por parte de um seu superior, na Estrada de Ferro Paulista, quando pretendia receber a importância correspondente a seu trabalho (DGE 6.613-937). — Transmitem-se o acórdão. (O acórdão a que este despacho alude foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1937.)

Dia 29

José Varonil de Albuquerque Lima e Raimundo Campelo e outros, oficiais do Exército, contribuintes facultativos do Instituto Nacional de Previdência, inscritos na respectiva Carteira Predial, recorrendo do ato do presidente daquele Instituto, que cassou as suas inscrições para empréstimo destinado à aquisição do terreno e financiamento da construção de um edifício de apartamentos (DGE 13.230-937). — Mantenha-se a inscrição anterior.

Dr. Tácito Silveira, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) confirmou, em grau de embargos, o acórdão de sua 1ª Câmara, denegatório de provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, de seu próprio ato que indeferiu um novo pedido de licença de recorrente, como médico que era da aludida instituição (DGE 17.229-937). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (A decisão a que este despacho alude está publicada no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1937.)

Elf Elísio Este, pedindo reconsideração do despacho ministerial de 28 de dezembro de 1933, que negou provimento ao recurso interposto da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho julgou improcedente a sua reclamação contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rêde Mineira de Viação) (DGE 10.898-937, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Não há o que reconsiderar.

Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, pedindo permissão para que sejam abertos, com a presença de um funcionário, os caixotes em que foram lacrados, na vigência do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933, seis teares que importou, em substituição, mediante autorização deste Ministério (DGE 13.688-937). — De acordo com a informação, não há o que deferir. (A informação a que este despacho alude é a seguinte: "Os teares antigos não foram encaixotados na presença do técnico deste Departamento, como consta da informação de fls. 9-v, e não estando mais em vigor a lei citada, julgo que não há o que deferir. Submeto o caso ao exame do senhor Ministro.")

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

Da The Prudential Assurance Company, Limited, para o arquivamento de "Diário Oficial" (decreto de autorização para alteração de estatutos). — Deferido.

Da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S. A., para o arquivamento da carta patente. — Deferido.

De Mercado de Louças Limitada, Kroeger & Comp. Limitada, Salvador Costa & Comp., Jorge da Costa & Comp., Barbosa, Poiava & Comp. Limitada, Borges & Aires & Comp. Limitada, A. Costa & Menezes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Buelau & Comp., Depósito Mascote de Biscuitos Limitada, Santos Martins & Comp., Pinto Ribeiro & Oliveira Limitada, Baltazar & Adelino, Alegre & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Remolo & Soares, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De Rolf Oskar Nagel, J. T. da Silva Júnior & Comp., Veitas & Almeida, J. Silva & Fernandes, Albino Pinto Nunes, Vitorio Silvestre & Comp., D. J. Moraes, Cesar Simões Dias, Pedro Palhares Malafaia, Francisco Gil Fernandes, José Senra de Abreu, Inocência Juvenina da Silva Restolho, Batista & Coelho, M. J. Nascimento & Comp., M. J. Cerqueira Araújo, Padaria e Confeitaria Caprichosa Limitada, Gravatas Derby Limitada, Costa Maia & Comp., Medeiros & Aguiar, Abreu, Bastos & Comp., Limitada, Antonio Lucas & Batista, Orozimbo Viana Gonçalves, C. A. Rodrigues, J. R. B. Carvalho, Guilherme Gonçalves Travessa, Joaquim Candido da Fonseca, Mauricio Hochschild & Comp. Limitada, Nogueira & Sá, Café e Bar Campista Limitada, Manoel Espinola Veiga, Antonio Simões da Silva, Moraes, Hug & Comp., Fabrica de Conservas de Peixe Brasil Limitada, Arthur H. Lauterbach & Comp., J. Marinho & Comp., Rache & Comp., Limitada, J. Possinhas & Comp., Rozaria & Cardoso, Anuncios Widoek do Brasil Limitada, F. Costa & Costa, M. Carlos & Almeida, Nobrega & Maciel, Laboratorio de Industria Farmaceutica Especializada Limitada, J. Cerqueira & Silva, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Rolf de Paula, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher dona Maria Haydée Guimarães Rolf de Paula. — Deferido.

De Manoel Cruz, pedindo retirada de sua firma. — Deferido.

Da Companhia das Aguas Minerais Salutaris S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Satisfaça a exigência.

Do Frigorifico Nacional, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Satisfaça a exigência.

Da Companhia de Perfumarias Beija Flor, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Satisfaça a exigência.

De Marques & Vilça, José Pomaranz & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Manoel Cruz, pedindo retirada de sua firma. — Deferido.

De Ari de Oliveira, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc". — Deferido.

Da Sociedade Anonima Martinelli, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Martinelli para o arquivamento das atas de assembléas extraordinárias (2) e ata da sessão de Diretoria. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 3 de novembro de 1937:

Contratos:

De Kroeger & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Hermann Heinrich Gotthardt Kroeger e Wilhelm Hermann Henry Witschel, para o comercio de conta propria, á rua de São Pedro n. 14, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Mercado de Louças Limitada, firma composta dos socios quotistas, Oscar de Menezes Pamplona e Maria Loureiro Pamplona, para o comercio de louças, etc., á rua São Pedro n. 329, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Salvador Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Salvador Antonio da Costa e Salvador Moreira da Costa, para o comercio de calçados, á rua Carlos de Carvalho n. 67 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Jorge da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jorge da Costa e Antonio Augusto Carneiro das Neves, para o comercio de frutas, etc., á rua X ns. 82 e 84, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Barbosa, Poiava & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Mario Barbosa, João Ribeiro de Barros, Bráulio Poiava e Geraldo Garcia, para o comercio de café, etc., á rua da Quitanda n. 132, 1º andar, sala 4, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Borges & Aires Limitada, firma composta dos socios quotistas Elói José Borges e Aires Pinto da Fonseca, para o comercio de padaria, á rua Haddock Lobo n. 327 com capital de 450:000\$, prazo indeterminado.

De A. Costa & Menezes, firma composta dos socios solidarios Adelino Soares da Costa e Alvaro Lopes Menezes, para o comercio de madeiras, etc., á rua Frei Caneca n. 58, com capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Buelau & Comp., é admitido como socio Wilson Fortuna Pinheiro.

Do Depósito Mascote de Biscuitos Limitada, é admitido como socio Manoel Pinto Ribeiro.

De Santos Martins & Comp., alterando a cláusula primeira.

De Pinto Ribeiro & Almeida, Limitada, a firma social fica modificada para Pinto Ribeiro & Oliveira Limitada.

De Baltazar & Adelino, é admitido como socio Augusto de Oliveira, retira-se o socio Baltazar Teixeira, recebendo a importancia de 7:000\$, a firma passa a ser Adelino & Oliveira.

De Alegre & Comp., retira-se o socio Augusto Bragança de Assunção Junior, recebendo a importancia de 5:000\$000.

Distratos:

De Remolo & Soares, retiram-se os socios Remolo Daniani e Henrique Soares dos Santos, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000.

Firmas individuais:

De Antonio Simões da Silva, para o comercio de botiquim, á rua Marçal Floriano n. 152, com capital de 12:000\$000.

De Albino Pinto Nunes, para o comercio de botiquim, á rua das Laranjeiras n. 170, com capital de 10:000\$000.

De Cesar Simões Dias, para o comercio de alfaiataria, á rua Teodoro da Silva n. 986, com capital de 5:000\$000.

De C. A. Rodrigues, para o comercio de secos e molhados, á rua Francisca Ziezé n. 214, com capital de 5:000\$000.

De D. J. Moraes, para o comercio de fabrico de calçado, á rua da Alfandega n. 227, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De Francisco Gil Fernandes, para o comercio de pão, etc., á rua Mariz e Barros n. 67, com capital de 5:000\$000.

De Guilherme Gonçalves Travessa, para o comercio de restaurante, á rua Arquiás Cordeiro n. 598, com capital de 5:000\$000.

De I. J. da Silva Restolho, para o comercio de atelier de chapéus de senhoras, á rua 7 de Setembro n. 92, 2º andar, com capital de 3:000\$000.

De José Senra de Abreu, para o comercio de bar, á rua Parapeba n. 225, com capital de 2:000\$000.

De J. R. B. Carvalho, para o comercio de perfumarias, etc., á rua Copacabana n. 889, com capital de 4:500\$000.

De Joaquim Candido da Fonseca, para o comercio de fabrico de objetos de couros, á rua Camerino n. 23, com capital de 8:000\$000.

De Manoel Espinola Veiga, para o comercio de açougue, á rua José dos Reis n. 149 com capital de 2:500\$000.

De Orozimbo Viana Gonçalves, para o comercio de representações, á rua Visconde de Inhauma n. 66, 2º andar, sala 4, com capital de 5:000\$000.

De Pedro Palhares Malafaia, para o comercio de moveis, etc., á Estrada Monsenhor Felix n. 510, com capital de 7:000\$000.

De Rolf Oskar Nagel, para o comercio de fabrico e venda de chapéus, etc., á rua Gonçalves Dias n. 69, com capital de réis 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 8.063-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Armando Campelo de Almeida, como embargante, e o Banco do Brasil, como embargado:

Considerando que a Primeira Câmara, em sessão de 19 de outubro de 1936 — acórdão publicado no *Diário Oficial*, de 5 de dezembro seguinte — conhecendo do inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil, para demissão de seu funcionário Armando Campelo de Almeida, julgou-o procedente e autorizou a demissão pedida (fls. 91), baseada no fato de ter o acusado, embora negando a falta que lhe era imputada — emissão de cheque sem fundos — requerido á Caixa de distribuição do cheque e declarado, na petição junta a fls. 46, ser o sacador do mesmo cheque, declaração essa aceita como confissão;

Considerando que a sentença de fls. 91, opõe Armando Campelo de Almeida embargos — fls. 94 e seguintes —, com fundamento no § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, os quais foram oferecidos dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º) — e estão acompanhados de documentos novos, não apreciados pela Primeira Câmara;

Considerando, de *meritis*, que o embargante, juntando cópia fotostática do requerimento de fls. 46 (pedido de cancelamento da distribuição do cheque, ao M.M. juiz de direito da Vara do Registros Públicos), nega que o mesmo tenha sido por ele subscrito, procurando provar esta sua asserção com o oferecimento de vários exemplares de assinaturas que diz serem as que usa (fls. 97);

Considerando que o Banco embargado, para provar que a assinatura aposta naquele requerimento, e o qual serviu de fundamento á decisão de fls. 91, e onde se declara que o cheque foi emitido pelo embargante, é deste, junta cópias fotostáticas de documentos de seu arquivo (fls. 114/117), contra cuja autenticidade nada alegou o embargante, quando, a fls. 124, falou sobre os mesmos;

Considerando que destes documentos se verifica que as semelhantes são as assinaturas do requerimento de fls. 99 e fls. 113, e aquelas ali apostas — fls. 114-117, e, assim, continuam sem destruição os fundamentos do acórdão de fls. 91;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 11.364-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que José Lira reclama contra a Estrada de Ferro Sorocaba-Bana.

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, afim de determinar seja solicitado à Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada o processo, em original, de aposentadoria daquele ferroviário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf* presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Nathercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 520-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Saneamento de Santos solicita seja autorizada a demissão do chefe do escritório da mesma Caixa, Aluisio de Melo, em virtude de irregularidades praticadas no serviço.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar esclarecer à presidência da Caixa, que, si o referido funcionário não tiver 10 anos de serviço, poderá ser dispensado sem audiência do Conselho, e, em caso contrário, deverá ser instaurado o competente inquérito administrativo, com observância das instruções de 5 de junho de 1933, conservado o mesmo funcionário afastado das respectivas funções.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 16.023-36. — Vistos e relatados os autos deste processo em que The Leopoldina Railway Company, remetendo o inquérito administrativo instaurado contra os funcionários Mário Ribeiro e Antônio Leandro Diniz, solicita a este Conselho seja autorizada a demissão do primeiro funcionário, acusado de faltas graves capituladas na letra a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que aos funcionários Mário Ribeiro e Antônio Leandro Diniz, respectivamente, escrevente e almoxarife, atribue a empresa falta grave capitulada na letra a do art. 54 do decreto número 20.465, e consistente na falsificação de boletins de pagamento de salários, denominados na Estrada pelo prefixo de G. 27;

Considerando que o inquérito observou as normas processuais traçadas pelas instruções de 5 de junho de 1933, tendo sido facultado aos acusados pleno direito de defesa, e constando, outrossim, cópia do inquérito policial que a respeito do assunto foi instaurado;

Considerando, preliminarmente, que, em relação ao ferroviário Antônio Leandro Diniz, a empresa não solicita a sua demissão, visto não terem ficado provadas as imputações feitas;

Considerando, assim, que a apreciação do inquérito se restringe somente ao outro empregado, Mário Ribeiro;

Considerando que pelo laudo de exame pericial gráfico, procedido pelo Departamento de Polícia Técnica do Estado do Rio de Janeiro, ficou perfeitamente provado que as falsificações de boletins foram praticadas por Mário Ribeiro;

Considerando, também, que a prova testemunhal de acusação, feita no inquérito convence da responsabilidade do acusado;

Considerando que a defesa produzida por este último não conseguiu destruir as imputações contra o mesmo arguidas;

Considerando, nessas condições, que Mário Ribeiro praticou falta grave prevista na letra a do art. 54 do decreto 20.465, citado:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão pedida por The Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.251-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que Frison Rodrigues de Carvalho reclama contra The Great Western of Brazil Railway Company:

Considerando que o reclamante, tendo sido dispensado em 1924, do serviço da Great Western of Brazil Railway Company, moveu perante o Juízo da Segunda Vara Cível de Maceió uma ação contra a mesma empresa;

Considerando que, em 1925, conseguiu o reclamante ser readmitido ao serviço, em virtude de acordo celebrado na referida ação, mas como não tenha sido conduzido às funções anteriores, nem indenizado dos respectivos vencimentos atrasados, solicita a intervenção deste Conselho no sentido de ser atendido na sua pretensão;

Considerando que, conforme já decidiu este Conselho (processo n. 11.373-35), o reclamante só poderá propugnar pelos seus direitos perante o Juízo onde moveu referida ação;

Considerando, outrossim, quanto ao pedido de pagamento de salários, que igualmente este Conselho já firmou jurisprudência no sentido de que não lhe compete ordenar o pagamento em questão a empregado readmitido independentemente de acordo seu;

Considerando, assim, que é improcedente o pedido de fls. 2:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Nathercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 3.799-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Mendes da Silva, funcionário da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicita ao Sr. ministro do Trabalho seja determinado o

cancelamento da pena de suspensão, por três dias, que sofreu na referida Estrada.

Considerando que, em face das informações prestadas pela reclamada, a fls. 8, nenhuma providência cabe a este Conselho tomar em favor do reclamante:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho devolver o processo ao Sr. ministro, propondo a S. Ex. seja determinado o arquivamento dos autos, pela falta de fundamento para a reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Nathercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 11.600-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Seneca Costa reclama contra sua demissão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company:

Considerando que, conforme bem demonstra o parecer da Procuradoria Geral, o reclamante, conta somente 3 anos, um mês e 23 dias de serviço, não gozando, por isso, do direito de estabilidade funcional;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Nathercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 5.973-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: St. John d'El-Rey Mining Company Limited, como embargante, e Alfredo Bernardo, como embargado:

Considerando que a Primeira Câmara, por sentença de 21 de setembro de 1936 — acórdão publicado no *Diário Oficial* de 16 de dezembro seguinte — determinou a reintegração de Alfredo Bernardo no serviço de St. John d'El-Rey Mining Company Limited, ressalvada a esta o direito de prover, mediante inquerito, a falta grave atribuída ao referido empregado, atendendo a que o reclamante provou que, quando foi dispensado já tinha assegurado a sua estabilidade no emprego;

Considerando que a essa decisão opõe embargos a Empresa, com fundamento ao § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto número 24.786, de 14 de julho de 1934;

Considerando que os referidos embargos foram oferecidos dentro do prazo legal, § 9º do citado art. 40 — e estão devidamente contestados pelo embargado;

Considerando que a embargante já readmitiu o empregado, porém, pretende que este Conselho a considere isenta da abrigação de indenizar o embargante dos vencimentos deixados de perceber durante o tempo em que esteve afastado do serviço;

Considerando que os fundamentos invocados pela embargante para a eximir do pagamento em questão, não têm procedência, pois, a readmissão do embargado, promovida pela Empresa, demonstra que não houve abandono de serviço, como quer fazer crer a mesma empresa;

Considerando, por outro lado, que, embora não tenha sido reconhecido expressamente na acórdão de fls. 26 o direito aos salários atrasados, todavia, ao embargado cabe a respectiva indenização, porque a empresa embargante, dispensando-o, sem prévio inquerito administrativo, desrespeitou o disposto no art. 53 do decreto 20.465, de 1931, aplicável à hipótese dos autos; Isto posto,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos, para declarar que cabe à embargante promover o pagamento dos salários atrasados devidos ao embargado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.756-34 — Ag-SSBF-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Olavo Soares, como reclamante, e a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, como reclamada:

Considerando que a reclamação é contra dispensa do serviço, ocorrida em setembro de 1931, estando, pois, o assunto regulado pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que o reclamante alega possuir mais de 10 anos do tempo de serviço na estrada reclamada, mas nenhuma prova fez de alegado, enquanto que a estrada declara, em o officio de fls. 6, que Olavo Soares foi seu empregado, no serviço de construção, de setembro de 1922 a setembro de 1931, quando se verificou a dispensa em virtude de redução daquele serviço;

Considerando que o reclamante ofereceu um atestado de "The Leopoldina Railway Company, Limited", e do qual se evidencia que ele trabalhou para a mesma empresa de 1918 a 1922, num total de 1 ano e 8 meses de serviço efetivo;

Considerando que, pelo art. 43, § 1º, da referida lei n. 5.109, o tempo de serviço para os efeitos de vitaliciedade deveria ser calculado mediante acordo entre a Estrada reclamada e o reclamante, e, adicionando-se o período servido na Leopoldina Railway no da Estrada de Ferro Vitória a Minas, o reclamante possui mais de 10 anos, o que lhe assegura o direito de estabilidade no emprego;

Considerando que a validade jurídica do § 1º, do art. 43 citado, não dependia de acordo expresso que o empregado fizesse com a Estrada, para a contagem na mesma do total ou parte do tempo do serviço prestado a outras ferrovias, de fato;

Considerando que, nesse sentido é a jurisprudência firmada pelo Sr. ministro do Trabalho, que entendeu, na conformidade dos pare-

de emissões pela Consultoria Jurídica do Ministério e Procuradoria Geral da República, que o acordo de que trata o citado dispositivo legal não é constitutivo do direito e sim mero ato declaratório do mesmo, isto é, constitui apenas "um ato mais repeditivo do se chegar ao cálculo deste tempo anterior, mas não o meio único para esta contagem".

Considerando que a hipótese dos presentes autos é semelhante à do Processo n. 757-31, no qual o Sr. ministro determinou, por despacho de 16 de novembro de 1934, que o tempo de serviço prestado por Jonas Pedroso de Moraes em diversas estrada de ferro fosse acordado com o da que o demitiu, para o efeito de lhe ser garantida a estabilidade no emprego;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer ao reclamante o direito de computar o tempo de serviço prestado à Leopoldina Railway ao da Estrada de Ferro Vitória a Minas e, em consequência, ser reintegrado neste último, sem direito à percepção de vencimentos relativos ao tempo em que esteve afastado, por maioria de votos, e contra o voto do relator, vencido nessa parte.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator ad-hoc.

Fui presente. — *Nathercia Silveira*, 2.º Adjunto procurador geral.

(*) Processo n. 11.230/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Secretaria da Câmara dos Deputados solicita ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio informações sobre o projeto n. 442, de autoria do Deputado Aurelio Torres, relativo à isenção do desconto de jóia para as Caixas de Aposentadoria e Pensões, devida por funcionários públicos civis da União.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotando como razão de decidir o parecer da Procuradoria Geral, informar deve ser mantido como contribuição o pagamento do aumento de vencimentos que os associados das Caixas obtiveram em virtude da lei n. 284, de 28-10-36, salientando ser o regime de previdência social uma verdadeira instituição de proteção ao trabalhador que as contribuições pagas pelos mesmos destinam-se a este alto "desideratum".

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 1.169/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o reajustamento do quadro do seu pessoal.

Considerando que são razoáveis os aumentos propostos para os vencimentos dos diversos funcionários, a exceção do porteiro, continuo e guardião-noturno, que tiveram apenas o diminuto acréscimo de 10\$000 (dez mil réis),

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido estranhando a parcimônia com que se houve a Caixa em relação a aqueles tres empregados.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 17.031/36 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao cumprimento do acordo proferido em sessão de 1.º de abril de 1937 no processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas procedida pelo inspetor de providência Alirio Sales Coelho na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Águas e Esgotos de Curitiba.

Considerando que os esclarecimentos prestados pela Caixa e pelo Departamento de Águas e Esgotos de Curitiba exigem que novas providências sejam tomadas,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral:

a) oficiar à S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando os seus bons ofícios junto ao Governo do Estado do Paraná, no sentido de serem regularizados os recolhimentos de contribuições em favor da Caixa e obedecidos os preceitos legais;

b) determinar que a Caixa envie a este Conselho, em grau de recurso "ex-officio" os processos de aposentadorias e pensões concedidos, "ex-vi" do parágrafo único, do art. 116, do dec. n. 24.784;

c) chamar a atenção da junta da Caixa pelo excesso havido na verba "Medicamentos";

d) determinar que a Caixa proceda a exame médico em todos os casos de empréstimo a prazo e esclarecer que o tempo de serviço, para os empréstimos sem fiadores, é apenas prestado à Empresa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 16.810-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns solicita reconsideração do acordo de 25 de fevereiro de 1937, na parte referente a abrir, entre os vários sistemas de contabilidade mecanizada, concorrência pública, submetendo o resultado a apreciação deste Conselho, ponderando que, dentre os poderes reservados à sua Junta

Administrativa, ficou o de "julgar os processos de concorrência para exceção dos serviços e aquisição do material para a Caixa", conforme art. 28, alínea "j" dec. n. 114,

Considerando que não procede o pedido, por quanto não houve da parte deste Conselho qualquer limitação das atribuições da Junta Administrativa postulante, a qual julgará como bem entender, a concorrência, submetendo, porém, o resultado à aprovação deste Conselho que não pode prescindir de tal elemento para efeito de concessão de necessária verba,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter o acordo de 25-2-1937.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 14.798/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Great Western of Brasil Co. solicita autorização para transferir a importância de 2.000\$000 (dois contos de réis) da verba "Despesas de Administração Material — Papalaría" para "Despesas de Administração — Materiais Pequenos — Despesas" do seu orçamento, para 1937, da Carteira de Empréstimos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 12.485-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes solicita, para o seu associado Marc Werneck de Alencar Lima, autorização para adquirir o terreno compreendido pelo lote n. 18, do quarteirão n. 7, da 10.ª seção urbana pelo preço de 20.000\$000 (vinte contos de réis), afim de nele ser construído um prédio para a residência do dito associado.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa nos termos do decreto número 24.488, de 28-6-34.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 12.548/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de providência José Bandeira de Mello apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas precedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Eletricidade Bacchi e relativo aos exercícios de 1934, 1935 e 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações feitas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 4.364/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços do Tracção, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro solicita o crédito de 303.233\$000 (trezentos e três contos, duzentos e trinta e três mil réis) para atender à diversas modificações nas obras do edifício destinado à sua sede,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a proceder nos termos do parecer do Serviço de Engenharia deste Conselho de que se lhe dará conhecimento.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 11.255/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de providência José Bandeira de Mello submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas precedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Força e Luz Pederneras Ltda. e relativo ao exercício de 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações do inspetor.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 11.108-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita a concessão do crédito de 650.000\$000 (seiscentos e cincoenta contos de réis), destinado a compra de um terreno com uma área total de 69.710m², na cidade de Santos, no qual pretende construir 224 casas para os seus associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, conforme informação do Serviço de Engenharia, autorizando as despesas com transmissão, escripturas, registros e averbações, devendo a Caixa remeter para a devida apre-

elaboração, os projetos dos demais tipos e bem assim as especificações e orçamentos aproximados.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 4.663-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Baía solicita simultaneamente autorização para instalar a sua Carteira Predial, com o patrimônio de 1.100.000\$000 (mil e cem contos de réis) e adquirir um prédio destinado à sua sede.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar, a título provisório a instalação da Carteira Predial até que sejam baixadas as instruções previstas no art. 7, § 1º, do regulamento n. 1.749, ciente a Caixa do parecer do Serviço de Engenharia deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 15.795/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Ilheus & Conquista, solicita autorização para transferir da verba "Serviços Médicos Hospitalares" para a verba "Material Permanente" a importância de 300\$000 (trezentos mil réis) do seu orçamento para o corrente ano, bem como o crédito de 200\$000 (duzentos mil réis) para atender às despesas que terá com a próxima eleição da sua Junta Administrativa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena conceder a transferência e o crédito pedidos.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Maugueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 10.121/1937 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada de Ferro Santa Catarina, solicita autorização para adquirir por 12:000\$000 (doze contos de réis), um terreno situado à rua São Paulo, cidade de Blumenau, Santa Catarina, destinado à construção de um prédio para moradia de seu associado Humberto João Sada.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa verificar com mais exatidão o custo da construção, e remeter as especificações e caderno de encargos elaborados de acordo com os modelos 5 e 6 organizados pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.839/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Paulo de Macedo Soares apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da S. A. Central Elétrica do Rio Claro e relativo aos exercícios de: 1934, 1935 e 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, procedendo-se na forma do voto do Sr. relator.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavaleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 10.186/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Gomara, apresenta ao Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Melhoramentos do Monte Alto e relativo ao exercício de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o presente relatório, de acordo com a informação da Contadoria, chamando-se, entretanto, a atenção da Junta Administrativa da Caixa, para o art. 50, § 3º, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, à vista dos excessos verificados nas verbas: "Pensões", "Serviços Médicos" e "Serviços Hospitalares".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavaleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 8.316/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Gomara submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Sanjoanense de Eletricidade e relativo ao exercício de 1933.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações feitas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 4/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Ferroviária Sr. Paulo-Paraná solicita aprovação da proposta de aumento de ven-

cimentos do seu pessoal de secretaria, sendo 200:000 (duzentos mil réis) para o chefe de escritório, que focara percebendo mensalmente 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil réis) e 50\$000 (cincoenta mil réis) para o chefe de escritório, que ficara percebendo mensalmente 150\$000 (cento e cinquenta mil réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os aumentos propostos pela Caixa, devendo ser os mesmos contados a partir de 1º de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 8.451/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Camara, apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Sanjoanense de Eletricidade e relativo ao exercício de 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, observando-se as sugestões do inspetor, de que será inteirada a Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 9.250-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Bandeira de Melo apresenta, para a devolução da apreensão, o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Luz e Força de Santa Cruz e relativo aos exercícios de 1934, 1935 e 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e de acordo com a procuradoria geral:

a) aprovar o relatório apresentado;

b) ratificar as recomendações feitas pelo inspetor de previdência, de que se dará conhecimento à Caixa;

c) advertir o Presidente e a Junta Administrativa da Caixa para que não se repitam as irregularidades encontradas pelo inspetor ao proceder à tomada de contas;

d) mandar oficial à empresa Companhia Luz e Força de Santa Cruz chamando a sua atenção sobre a observância dos prazos legais para o recolhimento das importâncias das contribuições: próprias dos associados e da quota de previdência;

e) determinar, outrossim, que a mesma informe qual a razão porque deixou de descontar as contribuições dos empregados pagos por folhas avulsas, remetendo a este Conselho a relação destas e precisando quais os que estão em serviço.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 5.637/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo solicita as necessárias providências no sentido de serem pagas, pela Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, as diárias a que tem direito Oswaldo Sacchetto, gerente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o guarda-livros Antônio Soares Buriti e o auxiliar Carlos Rabelo; o primeiro como secretário da Comissão de Inquérito e os dois outros por serviços extraordinários, prestados a pedido do membro eleito da Caixa, Sr. José da Silveira Cintra, denunciante das irregularidades cometidas na Caixa da Mogiana, as quais originaram o inquérito.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral e informações, determinar que:

a) a Caixa da Mogiana pague 58 diárias, a razão de 25\$000 (vinte e cinco mil réis) cada uma, a Oswaldo Sacchetto, concedendo, para esse fim, o reforço de 950\$000 a novecentos e cinquenta mil réis;

b) o membro eleito, Sr. José da Silveira Cintra, pague os serviços prestados extraordinariamente pelos auxiliares, por isto que os seus préstimos não foram solicitados por determinação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 10.807-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes consulta à S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a possibilidade de ser facultado às empresas, quando requerido, o pagamento adiantado de suas contribuições àquele Instituto, pelo período de três, seis ou doze meses.

Considerando que o processo foi encaminhado a este Conselho para que se pronunciasse a respeito,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar que a proposta é aceitável nas seguintes condições:

I — O empregador nenhum direito terá à restituição pelos recolhimentos feitos;

II — Caso haja erro contra o Instituto quanto ao recolhimento, empregador ficará obrigado a indenizá-lo;

III — Somente em virtude de prévia e expressa solicitação empregador poderá este fazer o recolhimento adiantado;

IV — Nenhum a cobrança ou desconto o empregador poderá fazer nos vencimentos dos empregados, salvo o que decorrer da contribuição mensal e pelo prazo e forma que a lei estabelecer.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 12.655-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da The S. Paulo Gaz Co. solicita autorização para transferir a importância de 526\$900 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos réis) de "Aposentadorias por invalidez" para "Aposentadorias por extinção de cargo", e a de 25\$200 (vinte e cinco mil e duzentos réis) de "Custódia de títulos" para "Portos e telegramas", bem como os reforços de: 100\$000 (dez contos de réis) e 321\$000 (trezentos e vinte e um mil réis), respectivamente, para "Serviços médicos hospitalares" e "Despesas de administração — Diversas despesas — Conservação de material".

Considerando não ser oportuno o aumento da verba "Serviços médicos hospitalares", por estar a Caixa incluída no plano de fusões e em vias de ser incorporada à outra Caixa,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos de transferências de verbas e conceder o reforço pedido para "Conservação de material", indeferindo a verba requerida para "Serviços médicos hospitalares".

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernicaris*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.797-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Sul Paulista solicita o crédito de 626\$500 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos réis) para pagamento aos herdeiros do seu associado Milton Cunha.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, sob ressalva do exato cumprimento do artigo 40 do decreto n. 20.465, de 1-10-31.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.514-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários da Baía solicita os reforços de 5:000\$000 (cinco contos de réis), e 3:000\$000 (três contos de réis), respectivamente, para as verbas: "Serviços médicos" e "Serviços hospitalares", bem como o crédito de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para ocorrer às despesas que terá com a próxima eleição de sua Junta Administrativa.

Considerando que, em acórdão proferido em sessão de 17-12-36, o Conselho fixou, para o corrente exercício, a dotação máxima permitida pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 20.465, para o pagamento das despesas decorrentes dos serviços médicos e hospitalares,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) deferir o crédito pedido para ocorrer às despesas com a eleição da Junta Administrativa da Caixa;

b) indeferir os reforços pedidos para as verbas: "Serviços médicos" e "Serviços hospitalares", chamando a atenção da Junta Administrativa da Caixa para a estrita observância dos arts. 17 e 18 do decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.269-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Araquara solicita o crédito de 1:000\$000 (um conto de réis) para ocorrer às despesas que terá com a próxima eleição de sua Junta Administrativa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.230-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Niterói solicita o reforço de 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis) para a verba "Serviços médicos — Médicos contratados", bem como o crédito de 300\$000 (trezentos mil réis), para ocorrer às despesas que terá com a eleição de sua Junta Administrativa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço e o crédito pedidos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.312-35 — Vistos e relatados os autos do organograma de 1936 da Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Macaé, na parte referente ao pedido de esclarecimentos sobre o excesso verificado nas verbas: "Serviços médicos" e "Serviços hospitalares".

Considerando que do relatório e balanço de 1936 se constatou que os gastos efetuados por essas verbas se elevaram de mais 7:263\$200 (sete contos duzentos e sessenta e três mil e duzentos réis) do que o limite estabelecido pelo parágrafo único, do art. 23, do decreto número 20.465, de 1-10-31.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar escriturar o excesso, chamando a atenção da Caixa, para que não se repita semelhante irregularidade, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 13.150-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade solicita autorização para transferir a importância de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) da verba "Serviços médicos" para a verba "Despesas de Administração Pessoal", de seu orçamento para o corrente ano.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) para a verba "Despesas de Administração Pessoal", independente de qualquer diminuição na dotação concedida, para 1937, para "Serviços farmacêuticos". Não ter cabimento a transferência de uma verba destinada a benefícios para outra, relativa a despesas administrativas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 13.092-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana consulta o Conselho sobre a conveniência de doar à Municipalidade de São Paulo uma faixa do terreno situado à Avenida Tomaz Edson.

Considerando que a Prefeitura de São Paulo abrirá, nessa área, uma rua:

Considerando mais que, com a abertura da nova rua, poderá a Caixa aproveitar o terreno restante de tal forma que, ao invés de 134, construirá 148 casas.

Considerando ainda que a Caixa já tem em mãos cerca de 40 pedidos de diversos associados, que pretendem, após a autorização deste Conselho para o caso em apreço, assumir as responsabilidades decorrentes de um contrato de construção de casa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com o voto do Sr. relator, autorizar a doação requerida pela Caixa, devendo a mesma, antes de efetuar essa transação, consultar os seus associados que já tiverem deferidos os seus pedidos de construção pelo loteamento antigo, se concordam com suas construções em os novos lotes decorrentes da nova divisão, a fim de evitar a desistência dos mesmos, em prejuízo da Caixa.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 9.835-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Virgílio Lopes de Barros — aposentado pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway — consulta sobre se pode exercer o cargo de gerente ou de contador de uma empresa sujeita ao regime do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, uma vez que desiste de qualquer benefício por parte deste.

Considerando, preliminarmente, que a consulta de fls. 2, tendo sido dirigida diretamente a este Conselho, não deve ser respondida, em face do disposto no art. 12, § 12, n. I, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 13.428-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. William Monteiro de Barros consulta sobre a estabilidade no emprego dos comerciários que na data do decreto n. 24.773, de 22 de maio de 1934, tinham mais de 60 e menos de 70 anos de idade.

Considerando, preliminarmente, que a estabilidade funcional não é matéria própria de previdência social e que só está integrada no corpo dessa legislação, pois não existia, como ainda não existe, legislação completa sobre o contrato de trabalho, não decorrendo, pois, a estabilidade do fato de ser o empregado associado de instituição de previdência;

Considerando que não há lei que fixe limite de idade para alguém ser empregado, ficando a aceitação dos empregados ao arbítrio do empregador;

Considerando, por igual, que toda a matéria legal sobre a estabilidade funcional não restringe a sua aplicação pessoas com menos de 60 ou 70 anos de idade;

Considerando, portanto, que não pode haver dúvida sobre a consulta, visto que a estabilidade decorre tão somente do tempo de serviço sem nenhuma dependência à idade do empregado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder à consulta nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.544-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Fôrça e Luz do "Doges do Indaí" consulta sobre a possibilidade de serem os seus empregados admitidos como associados do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários.

Considerando que a Companhia consulente possui cinco empregados em serviço de electricidade propriamente dito e um guarda-livros; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que os empregados da Companhia Fôrça e Luz "Bom do Indaiá" deverão ser incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Belo Horizonte.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.066-35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a União a Fôrça e Luz de Ribeirão Preto recorre para o seu antigo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da decisão proferida por este Conselho, em 19 de março de 1933;

Considerando que o Sr. ministro, por despacho de 2 de abril de 1937, relevou os juros por ter sido paga integralmente a importância das contribuições devidas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista da decisão do Sr. ministro, considerar sem efeito a acórdão de 19 de março de 1936, com relação aos juros de mora de 2 % ao mês, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.064-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Centro de Operários Confeiteiros solicita providências no sentido de que os empregados que trabalham em panificação e outros estabelecimentos industriais, quando os mesmos passam a prestar serviços às confeitarias, bars e casas de chá não sejam descontados nos seus vencimentos para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Considerando que os descontos feitos nas condições acima referidas são perfeitamente procedentes, como esclarecem os pareceres constantes do processo;

Considerando ainda que o Centro reclamante não tem competência legal para requerer inclusão ou exclusão de associados de institutos ou caixas de aposentadoria e pensões, sem assistência direta ou mandatária dos interessados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.684-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a C. A. P. dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns representa contra o Departamento Nacional do Café, que se nega a contribuir para aquela Caixa com as quotas previstas nas alíneas b e c do art. 115 do Regulamento anexo ao decreto n. 114, de 5 de abril de 1935;

Considerando que, segundo se depreende das informações prestadas pelo Departamento Nacional do Café e pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, aquele, embora possua armazéns da natureza dos abrangidos pelos arts. 10 a 12 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1935, não estava e não está obrigado a arrecadar a taxa de \$010 por volume no regime do decreto n. 21.274, porque não armazenava café para exportação ou importação (fls. 21), de onde não se registrar a hipótese prevista no art. 3º, alínea c daquele decreto; e no regime da Lei atual, n. 380, de 16 de janeiro último, em face da letra expressa de seu art. 5º;

Considerando que, quanto à contribuição de empregador, verifica-se que o Departamento Nacional do Café, uma vez que utiliza os serviços dos trabalhadores associados da C. A. P. dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns, estava e está obrigado a entrar para esta com a importância igual ao total dos descontos feitos nos salários daqueles;

Considerando que o argumento invocado pelo Departamento Nacional do Café de que, no caso se verificaria reincidência de contribuições, é absolutamente falho do fundamento, ante o sistema legal a que obedecerem as Caixas de Aposentadoria e Pensões. A prevalecer o argumento, as Estradas de Ferro Federais, as administrações autônomas federais não deveriam contribuir, como empregadoras. Ora, tal não se dá e nunca, mesmo, se contestou a sua obrigação de contribuir, decorrente de lei expressa — Lei n. 5.409, decreto n. 20.435, Lei número 159, etc.);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, notificar o Departamento Nacional do Café para recolher a contribuição que lhe cabe, como empregador, e determinar à Caixa que faga a conta das contribuições em atraso, afim de ser promovido o seu recolhimento pelo Departamento Nacional do Café.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.892-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande comunica que está procedendo à cobrança da indenização de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e declarando que a dita cobrança não alcançou ainda os empregados da Seção de Saneamento da Diretoria dos Serviços Industriais porque os mesmos não terminaram ainda o pagamento da respectiva joia;

Considerando, portanto, que a Caixa está subordinando, indevidamente, o pagamento da indenização do art. 43 ao pagamento total da joia;

Considerando que ambos os descontos devem ser efetuados conjuntamente, nada justificando o ato da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena nessa conformidade, scientificar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.320-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. A. Central Elétrica Rio Claro, por officio n. 4/37, de 8 de fevereiro do corrente ano, consulta ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre se podem ser admitidos nas empresas regidas pelo decreto n. 20.565, de 1-10-1931, funcionários de idade superior a 15 anos, que tenham trabalhado em outras empresas sujeitas ao mesmo decreto;

Considerando que a consulta de fls. 2, tendo sido dirigida ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, é da sua competência, em face do disposto no art. 12, § 1º, n. I, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder afirmativamente à presente consulta, uma vez que não contam ditos funcionários mais de 65 anos, mandando do-se o processo ao Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.392-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Diretoria de Saúde do Exército, em exposição feita ao senhor ministro de Estado dos Negócios da Guerra, salienta as vantagens de ser confiada à Cruz Vermelha Brasileira a prestação de serviços médicos e hospitalares às Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e bem assim a criação de um grande hospital, em terreno da Cruz Vermelha Brasileira e sob sua direção, para os funcionários públicos e civis da União;

Considerando que o assunto foi devidamente estudado pelo Conselho Superior de Segurança Nacional que o submeteu à consideração do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e por S. Ex. foi remetido a este Conselho;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos constantes do acórdão proferido em 8 de outubro de 1936 nos autos do processo n. 9.343-36 (*Diário Oficial*, de 11 de novembro de 1936) havia respondido ao Sr. ministro do Trabalho, sobre o mesmo assunto ora tratado nestes autos, que não é possível, à vista das disposições vigentes, custear com os recursos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões a criação de um hospital, sob os auspícios da Cruz Vermelha Brasileira, nas condições então alvitadas pelo Sr. ministro da Guerra;

Considerando que nesse mesmo acórdão este Conselho sugeriu ao Sr. ministro do Trabalho a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os operários da indústria militar que não usufruam benefícios da legislação em vigor, e apelar para S. Exa. no sentido de ser abreviada a construção do projetado Hospital dos Funcionários Públicos Civis da União;

Considerando que as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões só poderão contratar com a Cruz Vermelha Brasileira a prestação de serviços médicos e hospitalares a seus associados quando esteja essa associação perfeitamente habilitada e ofereça condições mais vantajosas, em virtude de concorrência pública necessária, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto 22.016, de 26 de dezembro de 1932;

Considerando que o decreto 24.717, de 9 de maio de 1931 providenciou o aproveitamento do saldo apurado do fundo especial criado no decreto 19.842, de 1930 para a criação do Hospital para os Funcionários Públicos Civis da União, e nestas condições seria razoável o concurso da Cruz Vermelha Brasileira, que facilitaria a realização da grande obra, incumbindo-se da organização e desenvolvimento do serviço, dada a aparelhagem que possui, o que garante, desde logo o êxito do empreendimento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder na conformidade exposta do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.597-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Beatriz Cristina da Costa e Silva e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western;

Considerando que a 3ª Câmara deste Conselho, por acórdão de 11 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 19 de outubro do mesmo ano — (Rec. 1.597-35) —, resolveu negar provimento ao recurso interposto por D. Beatriz Cristina da Costa e Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, que lhe indeferiu a pensão pleiteada na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado Teodorico José da Costa e Silva, atendendo a que este, quando faleceu, não contava ainda cinco anos de serviço;

Considerando que a interessada, não se conformando com o acima dito acórdão, recorreu para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ao invés de embargá-lo, nos termos do art. 1º, § 4º, do Regulamento baixado com o dec. n. 24.718, de 14 de julho de 1931;

Considerando que o Sr. ministro, por despacho exarado a fols. 39, mandou submeter o recurso a este Conselho Pleno;

Considerando que, apreciada a petição de fls. 37 como embargos ao acórdão da 3ª Câmara, não oferece a mesma qualquer matéria nova capaz de alterar aquela julgada;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar, por falta de fundamento legal, os presentes embargos, para confirmar a decisão embargada;

Resolvem, outrossim, determinar, sejam os presentes autos encaminhados ao Exmo Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1801-36 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são partes: como embargante, Osvaldo Hulse e, embargada, a 2ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 10 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 6 de abril de 1937 — (Rec. 1.801-36) — a 2ª Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Osvaldo Hulse da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da D. Tereza Cristina, que "lhe denegou autorização no sentido de efetuar, por conta da Caixa, as despesas de locomoção, estadia e honorários médicos, de vez que desejava transportar sua esposa de Tubarão a Porto Alegre para submeter a mesma a um exame com um médico oculista";

Considerando que, não se conformando com o aludido acórdão, o Sr. Osvaldo Hulse opôs, ao mesmo os embargos de fls. 16-18;

Considerando, preliminarmente, que os ditos embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que o embargante não apresentou nenhuma matéria nova capaz de alterar o acórdão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.265-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas, e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Considerando que os embargos foram apresentados no prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que a controversia se resume em apurar qual a lei que deve regular a transferência entre Caixas de Aposentadoria e Pensões, de contribuição do associado que, tendo deixado uma, vem a filiar-se a outra;

Considerando que não procedem os fundamentos do acórdão embargado, além em colisão com decisões já proferidas por este Conselho Pleno (v. g. os acórdãos nos procs. ns. 2-3.932-34, 11.007-34, 16.016-36, etc.);

Considerando, com efeito, que o ingresso ou retirada do ex-associado de qualquer empresa nenhuma influência pode exercer sobre a transferência de contribuições, porque esta se processa entre Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que o fato digno de apreciação na hipótese é o ingresso do ex-associado na nova Caixa; só nesse momento é que se integra a figura legal da transferência; só então é que a primeira Caixa pode ser convocada a operar a transferência, antes impossível;

Considerando, pois, que a lei vigente ao tempo em que se realizou o dito fato é que deve regular a transferência de contribuições;

Considerando que os demais fundamentos do acórdão embargado não contrariam essa asserção; com efeito não há como falar em incorporação definitiva de contribuições ao patrimônio da Caixa de que vem o associado, já porque tecnicamente as receitas constituídas em favor do associado não se confundem com o referido patrimônio, expressão alás impropria, só usada por comodidade prática, já porque o próprio dispositivo legal relativo à transferência de contribuições, exclui a ideia da referida incorporação definitiva;

Considerando finalmente, que a transferência de contribuições de uma para outra Caixa é medida de ordem técnico-administrativa, instituída em benefício do associado, com o fim de ser aproveitada numa Caixa parte das contribuições que já prestou a outra;

Considerando, assim, que a doutrina acolhida pelo acórdão embargado, além de improcedente, ainda viria frustrar os efeitos dos dispositivos legais que regulam a transferência de contribuições;

Considerando, em suma, que na hipótese dos autos o associado João Schiavatto ingressou na Caixa embargante na ocasião em que a mesma se instalou, isto é, na vigência do dec. 20.465, logo cabível é a transferência de suas contribuições e esta se deve realizar de acordo com o art. 17 do referido dec. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos e reformar o acórdão embargado, para o fim de determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Mogiana, embargada, transfira à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas, embargante, as

contribuições referentes ao ex-associado da primeira, João Schiavatto, tudo nos termos do art. 17 do dec. 20.465.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.808-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 16 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro do corrente ano, (Rec. 1.808-36) — a 1ª Câmara deste Conselho resolveu dar provimento ao recurso interposto por José Lino Ribeiro Vale Filho, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro que denegou a pensão pleiteada em favor da menor Maria Carlota Martins Ritt, na qualidade de beneficiária do ex-associado daquela Instituição, Dr. Durval de Toledo Lima;

Considerando que, não se conformando com o aludido acórdão, a Caixa opoz, ao mesmo, os embargos de fls. 51-61, com fundamento no art. 4º, § 4º, do Regulamento baixado com o dec. n. 21.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os referidos embargos, tendo sido apresentados na Secretaria deste Conselho em 21 de maio de 1937, o foram fora do prazo legal — (§ 9º do citado artigo 4º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos de fls. 51-61.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Gerardo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto no impedimento do procurador geral.

Rec. Ob. 586/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Artur Duarte, e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 26 de abril de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 7 de julho do mesmo ano (recurso ob. 586/36), a 1ª Câmara deste Conselho resolveu dar provimento aos recursos interpostos, respectivamente, pelo intervisor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membro efetivo da Junta Administrativa da mesma Caixa, Álvaro Vieira Nunes, da decisão da maioria da mesma Junta, que concedeu aposentadoria ao associado Artur Duarte, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar o cancelamento da aposentadoria concedida, restituídas ao interessado as contribuições pagas;

Considerando que com essa decisão não se conformou Artur Duarte e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 52-55, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º);

Considerando, *de meritis*, que o embargante nenhuma argumentação aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalterável os seus fundamentos;

Considerando mais que sobre caso idêntico já se manifestou este Conselho, contrariamente à pretensão do recorrente (acórdão de 18 de fevereiro de 1937; recurso ob. 406/36), cuja decisão foi mantida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em grau de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente, — *Gerardo A. Faria Baptista*, 1º adjunto, no impedimento do Procurador Geral.

Rec. 2.161/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e, recorrida, a mesma Junta, que, não conformando com a orientação dada aos serviços hospitalares pelo Dr. Antônio Bernardes de Oliveira, resolveu dispensá-lo do cargo de cirurgião-chefe da mesma Caixa, em 25 de janeiro deste ano;

Considerando que, embora o Dr. Antônio Bernardes de Oliveira não possua ainda dez anos de serviço à Caixa, todavia deve a Câmara emborcar da reclamação com a facilidade que lhe assiste de órgão corregedor das instituições de previdência social;

Considerando, porém, que no presente caso o recurso deve ser conhecido, por isso que não se além somente do ato de demissão resolvido pela Junta, mas também porque esta não atendeu à proposta do presidente da Junta, no sentido de ordenar uma sindicância indispensável para exame das irregularidades por ele indicadas no serviço de assistência hospitalar;

Considerando, portanto, que a Junta dispensou uma providência necessária à boa ordem administrativa da Caixa;

Considerando, além disso, que a própria Junta reconhece que o Dr. Antônio Bernardes de Oliveira vinha exercendo, há mais de sete anos, com grande brilho, as funções decorrentes do seu cargo, sendo certo, ainda, que o dito funcionário é um dos maiores cirurgiões do país, gozando de grande renome nos centros cultos e científicos, e aliado à sua grande competência profissional uma louável e merecida respeitabilidade pessoal;

Considerando que do processo não se prova que o Dr. Antônio Bernardes de Oliveira tenha praticado os trabalhos hospitalares em

contrário a orientação da Junta, porque tal alegação só seria aceitável si, com o propósito de desrespeitá-la, o cirurgião praticasse ostensiva e deliberadamente atos de resistência à ordem da Caixa;

Considerando que o então presidente da Caixa que, exercendo esse cargo há muitos anos, resolveu solicitar a sua exoneração, gesto em a qual foi acompanhado pelo diretor clínico da Caixa, porque a demissão do atilado funcionário foi injusta e inaceitável, pois nenhuma falta grave praticou;

Considerando que cabe a este Conselho reparar essa injustiça, como critério de equidade já tomado em casos análogos;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de, reformando a decisão recorrida, determinar a readmissão do Dr. Antônio Bernardes de Oliveira no cargo de cirurgião-chefe da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.327/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Bento José de Oliveira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway;

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado ao comércio;

Considerando, porém, que improcede a pretensão do recorrente, em face da jurisprudência deste Conselho, mantida uniformemente, em vários julgados, acórdão de 17 de setembro de 1935, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro do mesmo ano; recurso 1.237/35; acórdão de 10 de fevereiro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1936; recurso 1.478/35, e muitos outros;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.307/37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Armando Pinto dos Santos, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cidade do Rio Grande.

Relatório

Tendo sido licenciado do Serviço da Empresa, pelo prazo de dois anos, no qual contribuiu regularmente para a Caixa, o recorrente consultou a esta como seria computado esse período para efeito de aposentadoria.

A Caixa, respondendo que o caso se enquadrava perfeitamente no § 1º do art. 29 do decreto n. 20.456, de 1 de outubro de 1931, declarou que somente no exame concreto de um pedido de benefício podia resolver a consulta de Armando Pinto dos Santos.

Este não se conformando, daí o objeto do presente recurso: Considerando que o assunto não pode ser resolvido em forma de consulta como pretende o recorrente;

Considerando que o recorrente devia solicitar da Caixa a restituição das contribuições a que se julga com direito e, caso não se conformasse com a decisão da Caixa, poderia então recorrer para este Conselho;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da consulta, devendo o caso ser resolvido pela Junta Administrativa com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.224/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Manuel Antônio Lopes, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria;

Considerando que o recorrente, em 26 de janeiro de 1933, foi aposentado pela Caixa, com fundamento no § 3º do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porque tinha mais de 60 anos de idade e mais de 10 anos de serviço;

Considerando, porém, que o recorrente, alegando sofrer de mal de Hansen, pediu que a sua aposentadoria fosse classificada no artigo especial da lei e na forma da jurisprudência deste Conselho, que concede tais aposentadorias com os vencimentos integrais;

Considerando, todavia, que o recorrente não provou que sofresse, ao tempo do pedido, de mal de Hansen, condição principal para justificar a sua pretensão, nem sequer requereu aposentadoria por invalidez;

Considerando, portanto, que para que se dê a revisão pretendida mister se faz que o recorrente prove com atestado que, ao tempo do pedido de aposentadoria, já sofria do mal de que se queixa;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.680/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes interessadas: como recorrente, Darcil de Araújo Tubino, e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Elétricas do Rio Grande, que lhe indeferiu o pedido de inspeção médica para fins de aposentadoria, por não contar o recorrente mais de cinco anos de serviço;

Considerando que o presente recurso perdeu o objeto, por isso que a Caixa, antes da manifestação deste Conselho, determinou que o recorrente fosse submetido à inspeção de saúde, e, em face do respectivo laudo médico, concedeu-lhe aposentadoria por invalidez;

Considerando que a fl. 34 a Caixa recorrida remete o processo de aposentadoria do recorrente, para o pronunciamento deste Conselho, nos termos do art. 114, parágrafo único do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos e que o benefício foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a concessão de aposentadoria por invalidez ao associado Darcil de Araújo Tubino, devendo, porém, a Caixa observar o capítulo de fl. 84, do Serviço Técnico Atuarial;

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 1.579-35 — Vistos e relatados os autos de recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Joaquina Rosa e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro que lhe denegou o benefício de pensão;

Considerando que este Conselho já tem resolvido que o simples fato de estar o associado inscrito não prejudica o direito da mulher, se for ela casada, como acontece nos presentes autos;

Considerando que pelo documento de fls. 31, certificado da Administração do Conselho do Fafe — e mais os de fls. 3 a 16, a recorrente provou que vivia da dependência econômica exclusiva do seu falecido marido;

Considerando que o ex-associado João de Sousa contribuiu para os cofres da Caixa em um período superior a 5 anos;

Considerando, em consequência, que se acham devidamente observadas todas as condições para que assista à recorrente o direito de perceber o benefício de pensão;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de, reformada a decisão recorrida, ser concedida à recorrente Joaquina Rosa a benefício de pensão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.354-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Pito;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.542-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City of Improvements Company Ltd., conforme expressamente determina o parágrafo único de art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Macedo;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.474-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Nordeste do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão a D. Francisca do Carmo Guimarães, mãe e beneficiária do ex-associado Vilodino F. da Silva Guimarães;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.525-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o ministro do Trabalho remete a reclamação de Antonio de Paula Pereira dirigindo-se ao Sr. Presidente da Republica, sobre varios processos em andamento na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando, preliminarmente, que o reclamante não se mostrou habilitado para oferecer reclamações em nome de associados da Caixa reclamada:

Considerando que a Caixa, ouvida sobre a reclamação, apresentou os necessários esclarecimentos, dos quais se pôde verificar que a mesma de fls. 3 carece de procedencia;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que nessa conformidade seja oficiado ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Marcia de Azevedo*, relator. Foi presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 4º adjunto, procurador geral.

Rec. ob. 1.410-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefonica Rio Grandense, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria á associada Dina Sampaqui:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. Foi presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj., procurador geral.

Rec. ob. 1.411-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão á D. Amelia Gonçalves Martins, viúva e beneficiária do ex-associado Albino José Martins:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator. Foi presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj., procurador geral.

Rec. ob. 1.394-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Raul de Freitas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. Foi presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj., procurador geral.

Rec. ob. 1.397-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Noé de Oliveira Manarte:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.395-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Anália Amaral do Carvalho, viúva e beneficiária do ex-associado Benedito Soares de Carvalho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.390-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado José Carvalho de Aguiar:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido: Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmada a decisão recorrida, sem observação pela Caixa o cálculo de fls. 31, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.419-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos de São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Laudelino Inácio de Almeida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.00-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Fôrça Elétrica, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez (temporária) ao associado João Lucidato:

Considerando que esta Camara, por acórdão de 30 de março do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 18 de junho seguinte

— Rec. ob. 1.000-37 — resolveu converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submetesse o Sr. João Lucidato a uma nova inspeção de saúde:

Considerando que a Caixa, em cumprimento daquela diligência, informa, a fls. 22, que o Sr. João Lucidato já se encontra em atividade no desempenho de seu cargo na Companhia Central Brasileira de Fôrça Elétrica, visto já estar restabelecido da enfermidade que sofria quando foi aposentado, conclusão a que chegou a junta médica que o examinou posteriormente;

Considerando, assim, que não mais se justifica a aposentadoria em apêço:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de ser anulada a aposentadoria concedida a João Lucidato.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.439-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Piedade Esmariz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Foi presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.538-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão:

são, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alípio José Loureiro;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.432-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 14.7784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Orestes Fruginele:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida, recomendando, porém, à Caixa, que as provas de idade e outras essenciais devem vir em original e, não, em cópia fotográfica ou pública forma.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.424-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Força, Luz e Gaz de S. Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Laudomio Rossi:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.420-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Frutuosa dos Santos Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. Ob. 1.557-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Domingos de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, 2ª adj.

Rec. Ob. 1.505-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, do ato do inspetor de Previdência José Gomara, que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr. Olímpio Agostinho Pereira, quando exercia as funções de interventor naquela Caixa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, 2ª adj. Rec. Ob. 1.485-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Jeremias Ribeiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, 2ª adj.

Rec. Ob. 1.444-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Felix Herrmann:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, 2ª adj.

Rec. Ob. 1.452-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz Nunes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, 2ª adj.

Rec. 2.408-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Ventura & Comp., e recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de cancelamento da inscrição dos seus empregados que exercem funções na seção industrial e, em consequência, a restituição das contribuições pagas pelos mesmos:

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, adotando, como razão de decidir, o parecer de fls. 68 do Dr. 1º adjunto do procurador geral que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rêgo Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunto proc. geral.

Parecer — Preliminarmente — Não merece acolhida a alegação de que o recurso foi interposto fora do prazo. O art. 160 do decreto n. 183 (que, aliás, não se refere a empregadores) manda que os prazos sejam contados da publicação da decisão ou da sua intimação por carta registrada. Dos autos não consta que assim se tenha procedido.

Releva notar, outrossim, que no caso é aplicável, não o Regulamento n. 183, mas o art. 114 do decreto-lei n. 24.784, combinado com o art. 40 do decreto n. 24.273. Segundo o referido art. 114, o recurso foi interposto dentro do prazo, contados os 30 dias do conhecimento inequívoco da decisão, que entendemos ocorrido em 6 de abril de 1937 (vide fls. 12).

De mérito — As decisões do I. A. P. C., invocadas pelos recorrentes, não interessam ao exame do caso em debate, porquanto se podem constituir norma para aquele Instituto e, não, para este Conselho. Limitando, pois, a nossa apreciação ao caso concreto dos autos, parece-me que o recurso não merece provimento.

Segundo os dados existentes no processo, e prova aceitável em contrário não fizeram os recorrentes, na firma Ventura & Comp. prepondera a atividade sujeita ao campo de aplicação do decreto n. 24.273, que rege o I. A. P. C.

A sua seção de fabricação, ainda que contestavelmente possa ser chamada industrial, não constitui um fim, mas um dos meios da consecução de seu negócio. É o que está demonstrado a fls. 30, 33 e 43 verso. Basta atentar nas funções exercidas pelos empregados dessa seção (fls. 30).

Tem, pois, justa aplicação, na hipótese, o art. 3º pr. e suas alíneas c e d do decreto n. 24.273.

Nenhum fundamento legal existe para a separação pleiteada, que é, aliás, contrária aos próprios interesses dos recorrentes, de vez que, a vindicar ela, teriam eles de manter relações com mais de um Instituto.

O nosso parecer é, pois, no sentido de se manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Proc. 11.490-36 — Ag. OS-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Antônio Carvalho Júnior, como reclamante, e a Estrada de Ferro Maricá, como reclamada;

Considerando que Antônio Carvalho Júnior reclamou contra o ato da diretoria daquela Estrada, que o suspendeu do serviço para responder a inquérito administrativo, e, embora terminado o prazo estabelecido no art. 13 das Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933, não havia voltado ao exercício de suas funções;

Considerando que, ouvida a reclamada sobre o assunto, enviou a mesma o inquérito administrativo que fizera processar contra o reclamante, esclarecendo que havia demitido este último visto ter ficado apurado que o seu tempo de serviço era inferior a 10 anos;

Considerando, preliminarmente, que, em relação ao tempo do serviço de Antônio Carvalho Júnior, não tem procedência a dúvida levantada pela Estrada, pois pela carteira profissional junta a fls. 3, fica apurado que aquele ferroviário já gozava do direito de estabilidade, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, quando foi submetido a inquérito;

Considerando, assim, que cabe o exame do inquérito onde se acusa o referido reclamante de haver faltado ao cumprimento de seus deveres funcionais, insubordinando-se contra um seu superior hierárquico, o que constitui falta grave prevista na letra c do art. 54 do decreto n. 20.465, citado;

Considerando que do processo está provado, pela confissão do próprio Antônio Carvalho Júnior e pelo depoimento das testemunhas, que aquele não cumpriu determinada ordem de seu superior, ausentando-se do serviço;

Considerando, com efeito, que o acusado declara, a fls. 15, que recebendo a ordem de serviço, negou-se a executá-la, e, embora notificado pelo ofício de fls. 4, que junta, para o mesmo fim, sob pena de suspensão, mais uma vez deixou de cumprir a referida ordem;

Considerando que o acusado na defesa que apresentou perante este Conselho não conseguiu alterar as conclusões do inquérito;

Considerando, nessas condições, que a recusa reiterada do acusado em executar uma ordem de serviço, com abandono do mesmo, constitui ato grave de insubordinação, passível da pena de demissão;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, para o fim de, aceitando o inquérito enviado, autorizar a demissão do reclamante, contra o voto dos conselheiros Augusto do Rêgo Monteiro e Luiz de Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Processo n. 13.770-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Limited" remete inquerito administrativo instaurado contra o funcionário Elias Rodrigues Fernandes;

Considerando que ao funcionário Elias Rodrigues Fernandes, motorista da "Viação Excelsior" — Departamento do Tráfego da referida Empresa — é atribuída falta grave capitulada na letra c do artigo 54, do decreto n. 20.465, de 1931 (desídia habitual no desempenho das respectivas funções), e consistente no fato de haver, no dia 21 de março de 1933, por imprudência manifesta de sua parte, abalroado violentamente o omnibus de n. 127, com o automóvel particular, chapa n. 1.746, de propriedade do Dr. Elias Grêco, do que resultou ainda sair este ferido;

Considerando que o inquerito respeitou perfeitamente as normas processuais traçadas nas Instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que, bem apreciadas as provas produzidas no inquerito, fica cabalmente patenteada a procedência da imputação feita ao acusado;

Considerando, com efeito, que, de acordo com as afirmações unânimes das testemunhas de acusação, o abalroamento de que foi o acusado causador teve origem na manobra imprudente pelo mesmo acusado efetuada;

Considerando, também, que tão manifesta é a culpabilidade do Elias Rodrigues Fernandes que a Empresa, sem discussão judicial, indenizou desde logo o proprietário do carro acidentado dos prejuízos causados;

Considerando, ainda, que a fé do ofício anexada ao inquerito deixa evidenciado que o acusado praticou reiteradas faltas no exercício de suas funções de motorista;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.839-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o funcionário Nahum Prado, acusado de falta grave capitulada nas letras e e g do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 12 de julho do corrente ano — publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês — conhecendo da reclamação de Nahum Prado contra a sua demissão dos serviços da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, resolveu dar provimento à queixa para, considerado suplicante com direito à estabilidade funcional, nos termos da jurisprudência do Sr. ministro do Trabalho (Processo D.G.E. 90-33), determinar a reintegração do reclamante, com a reserva à Estrada de instaurar inquerito contra ele, dentro do prazo de 30 dias, afim de provar a acusação articulada contra o mesmo reclamante;

Considerando que, usando da faculdade contida na parte final desse julgado, a referida Rêde submete à apreciação deste Conselho o original do inquerito administrativo a que já havia respondido o reclamante, como incursão em falta prevista no art. 34, letras e e g, do decreto n. 20.465, citado;

Preliminarmente:

Considerando que a Superintendência, ao encaminhar o inquerito, salienta achar-se a Rêde de Viação ocupada pelo Governo Federal, sendo administrada por um delegado diretamente subordinado ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e por isso, não estar sujeita ao Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que não procede essa argumentação, porque si os serviços públicos de transportes a cargo da União, bem como dos Estados, Municípios e particulares, estão sujeitos à leis de previdência social para todos os efeitos do decreto n. 20.465, de 1931, entre cujos preceitos se encontram os dispositivos relativos à estabilidade funcional, o agente de acto de demissão de empregado, com mais de 10 anos de serviço, tem a sua decisão subordinada à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho e não do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas;

Considerando, ainda, preliminarmente, que o acusado Nahum Prado, em suas razões de defesa, levanta suspeição contra o presidente da Comissão de Inquerito, porém tal arguição não pode ser aceita, por isso que, não foi a mesma sustentada pelo acusado posteriormente, que, outrossim, nenhuma prova ofereceu de suas censuráveis alegações;

Considerando, portanto, que o inquerito observou regularmente as normas processuais traçadas nas Instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado a Nahum Prado pleno direito de defesa; Isto posto, e,

De meritis,

Considerando que, segundo se verifica dos elementos constantes dos autos, aquele ferroviário é acusado de haver, num ato de insubordinação, tentado contra a vida de um superior hierárquico, Dr. Flavio Lacerda, engenheiro chefe da Divisão, dentro do recinto da Estrada, quando em serviço, usando de um instrumento perfurante (punhal), que se encontra a fls. 11 dos autos;

Considerando que o movente do delito nasceu do fato de não ter Nahum conseguido autorização do referido engenheiro e do superintendente da Rêde, para permuta de seu cargo, de chefe de seção de contabilidade, com outro ferroviário, pelo de fiel geral. O acusado requereu a permuta, mas não aguardou a solução legal do caso, para daí recorrer pelos meios indicados, e procurou obter de forma inaceitável o resultado que pretendia, pelo que teve oportunidade de, procurando seu superior hierárquico, engenheiro Flavio Lacerda, manter com este discussão, no pressuposto de que estava sendo iludido;

Considerando que, em virtude dessa discussão, surgiu uma desinteligência entre o acusado e o engenheiro Lacerda, que redundou em haver este ultimo, com um empurrão, agredido Nahum Prado, que, em révide, usou de uma arma que trazia no momento — que é o punhal de fls. 11 — mas dele não fez uso, dada a intervenção do terceiros, sendo desarmado por ordem do superintendente, a quem respeitou;

Considerando que, explicados os antecedentes do fato, cabe, em face das provas produzidas no inquerito, examinar a responsabilidade do acusado, pois, em relação ao ato do engenheiro Flavio Lacerda, não compete a este Conselho qualquer providência, o sim, a Superintendência da Estrada; e assim,

Considerando, quanto à pretensão do acusado de obter permuta com um outro colega, que a carta e o depoimento daquele deixam demonstrado que o mesmo acusado, sendo um funcionário subalterno, não tinha o direito de insistir e desrespeitar um seu superior hierárquico, o sim pleitear e aguardar a solução legal do seu pedido, para, depois, então, se quizesse, recorrer à autoridade competente;

Considerando que, agindo como agiu, o acusado praticou ato de indisciplina e insubordinação, tanto mais quanto, no momento em que ocorreu o incidente, achava-se ele, no recinto da Estrada e em serviço;

Considerando que, em relação ao porte do punhal, cometeu o acusado uma contravenção, porque usava uma arma ofensiva, que nenhuma utilidade tinha às funções pelo mesmo funcionário exercidas no serviço; por outro lado,

Considerando que não podem ser aceitas, por frágeis e pueris, as razões oferecidas pelo acusado para justificar o porte do punhal,

pois não se compreende que, tendo sido um presente, ofertado pouco antes do incidente, o punhal, pelas suas dimensões, estivesse colocado dentro da calça, e, bem assim, o uso daquele instrumento, pelas circunstâncias do momento, com o simples intuito de amedrontar aquele que, segundo alega, o tentara agredir;

Considerando, nessas condições, que houve ato de insubordinação, não colhendo a invocação de legítima defesa, e, por isso, se justifica a demissão do acusado, pela prática de falta grave prevista em lei;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado, contra o voto do Conselheiro Sr. Alvaro Corrêa da Silva.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.867-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Arlindo Pinto, como reclamante, e The Leopoldina Railway Company, como reclamada;

Considerando que o reclamante é contra desrespeito ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e, assim, falece a este Conselho competência para conhecer do assunto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer da reclamação, determinando seja o processo encaminhado ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. de Faria Batista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 2.996-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Edgard Ferreira da Costa reclama contra a sua situação de empregado, sem funções, na The Para Electric Railways and Lighting Company;

Considerando, conforme está esclarecido no processo, que Edgard Ferreira da Costa, que exercia o cargo de motoneiro, foi tido como incapaz para continuar nas suas funções, pela doença que o acometeu no globo ocular esquerdo;

Considerando que em virtude do haver a Empresa declarado não ter outro cargo equivalente em que pudesse aproveitar o reclamante, este requereu à Caixa sua aposentadoria (fls. 28), que, não obstante o laudo favorável (fls. 30), lhe foi negada pela Junta Administrativa da Instituição — (fls. 28 verso);

Considerando que este Conselho, para perfeito o pronunciamento sobre o assunto, determinou fosse novamente o reclamante submetido a exame de saúde;

Considerando que pelo novo laudo, fls. 50, se verifica que o reclamante está impossibilitado de trabalhar, visto ser portador de lesão pulmonar (tuberculose), além de estar com lesão em um globo ocular;

Resolve os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Empresa promova, com urgência, o processo de aposentadoria do reclamante, nos termos do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente: — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 3.128-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquerito administrativo instaurado por "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited" contra o funcionário Manoel de Souza, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, pela portaria de fls. 4, Manoel de Souza é acusado de haver abandonado o serviço, sem causa justificada, há mais de três anos;

Considerando que o inquerito observou as normas processuais traçadas nas Instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933, não tendo o acusado se apresentado para defesa, embora intimado por editais publicados no *Jornal do Brasil*, desta Capital;

Considerando que, pela prova testemunhal produzida, está perfeitamente provado o abandono de serviço, pelo que se justifica o pedido de fls. 2;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do empregado Manoel de Souza.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 10.613-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Casimiro Brasileiro Filho reclama contra o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais;

Considerando que a reclamação é contra dispensa do serviço, a falta de concessão de férias;

Considerando, quanto à primeira parte, que está provado no processo que o reclamante, quando foi dispensado, não contava ainda dois anos de serviço, não lhe amparando, portanto, o disposto no artigo 15 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934;

Considerando, quanto à falta de concessão de férias, que este Conselho não tem competência para conhecer do assunto;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação contra dispensa do serviço, por falta de amparo legal, e determinar seja o processo enca-

minhado ao Departamento Nacional do Trabalho, para conhecer da reclamação sobre as férias.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. de Faria Batista*, 1º adjunto do procurador no impedimento deste.

Proc. 437/34 — Vistos e relatados os autos desta processo em que Manuel Ribeiro reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro de Goiás;

Considerando que, segundo se verifica das próprias declarações do fls. 19, a demissão imposta ao reclamante ocorreu em 1921, data em que ainda não se achava em vigor a legislação que garantiu o direito de estabilidade funcional aos empregados ferroviários com mais de 10 anos de serviço (Lei n. 4.682, de 23 de janeiro de 1923);

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. de Faria Batista*, 1º adjunto do Procurador Geral, no impedimento deste.

Proc. 4.140/37 — Vistos e relatados os autos deste processo de les constando inquerito administrativo instaurado pela Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro contra o funcionário Reinaldo Soares, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a portaria atribue ao acusado, que exercia as suas funções no Departamento de Distribuição, a responsabilidade na subtração de materiais pertencentes à Empresa, para, vendendo-os a terceiros, locupletar-se com o produto;

Considerando que o inquerito está regularmente organizado, segundo as Instruções por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que a Empresa, instruindo o processo, juntou certidão dos depoimentos prestados na polícia — fls. 6/25 — sobre o assunto;

Considerando que o acusado confessou, não só na polícia, como perante a comissão de inquerito, a sua responsabilidade criminal, e, mais, em declaração espontânea — fls. 31 — se julgou sem direito a qualquer reclamação futura contra sua demissão do serviço;

Considerando que o acusado, tendo praticado ato de improbidade que o torna incompatível com o serviço, é passível da pena de demissão;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico no impedimento do 1º adjunto do Procurador Geral.

Proc. 9.989/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Leopoldina Railway Company contra o funcionário Brasileiro Basílio;

Considerando que, em virtude de ter sido dispensado sem a precedência da inquerito administrativo, não obstante contar mais de 10 anos de serviço, este Conselho, por acordo de 7 de maio de 1935, confirmou em 6 de fevereiro de 1936, determinou a reintegração do ferroviário Brasileiro Basílio no serviço de The Leopoldina Railway Company, facultado a esta o direito de promover inquerito para apuração de falta grave atribuída ao referido ferroviário;

Considerando que, usando dessa faculdade, envia Leopoldina Railway o inquerito que fez instaurar, articulando contra o funcionário a falta grave de abandono de serviço;

Considerando, preliminarmente, que no inquerito foram observadas as formalidades legais, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que, segundo a portaria de fls. 5, a Empresa declara que, tendo sido o acusado transferido, sem redução de vencimentos, de condutor de trens para trabalhador na estação de Vitória, não aceitou ele o novo posto, abandonando o serviço, conforme carta que dirigiu ao chefe do tráfego — vide fls. 7 e carta junta por cópia à fls. 12, cujo original se encontra à folhas 49 do processo 12.692/33, referente à reclamação inicial;

Considerando que a Empresa funda tal transferência no fato de ter o acusado sido encontrado conduzindo o trem 79, em 27 de agosto de 1927, com passageiros sem bilhetes;

Considerando que, bem examinados os elementos dos autos, tendo em vista a lei 5.109, de 1926, e respectivo regulamento (decreto 17.941, de 11 de outubro de 1927), de vez que o ato incriminado foi praticado na sua vigência, se conclui que o acusado, transferido para o lugar de trabalhador, não assumiu o exercício dessas funções;

Considerando, com efeito, que o próprio acusado declara, em seu depoimento, de fls. 38, "que no ano de 1927 teve ordem de remoção, para trabalhar na estação de Vitória, porém, o acusado, considerando uma penalidade injusta, de vez que sem motivo, não aceitou essa transferência", acrescentando, mais adiante, "que entre a data da sua remoção até a em que foi apresentada reclamação ao Conselho, procurou várias vezes o Sr. Caruzi, para ver si podia dar um jeito de seu reingresso no serviço";

Considerando que o referido Sr. Caruzi, ouvido no inquerito, na forma que o acusado não lhe falou sobre o assunto depois de não ter cumprido a ordem de remoção — fls. 40 —, no que não foi contestado pelo acusado, que, nesse depoimento, só retificou um ponto — a via-

gem do depoente até Veado e não Alegre — "nada mais tendo a alegar quanto aos outros pontos do depoimento das testemunhas".

Considerando que, em face do exposto, o que fica evidenciado é que, não tendo atendido a ordem de remoção, o acusado não mais compareceu ao serviço e só em 1933 apresentou reclamação a este Conselho (proo. 12.692/33), que foi julgado procedente por não ter a demissão precedido o indispensável inquerito;

Considerando, assim, que está caracterizado o abandono de serviço, nos termos da letra g do § 1º do art. 69, do Regulamento anexo ao decreto 17.944, de 1927, que, diferentemente do que preceitua o decreto 20.465 (art. 54, letra f) não cuida da causa do abandono de serviço, que no mesmo decreto 20.465, só constitui falta grave quando tem lugar sem causa justificada;

Considerando, em ultima análise, que, provado o abandono de serviço, impõe-se a demissão do acusado, porém, uma vez que o inquerito só foi instaurado a 8 de julho de 1936 — fis. 5 — os seus efeitos só até essa data devem retroagir; Isto posto

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do acusado, assegurando a este, entretanto, o direito de haver de The Leopoldina Railway Co o pagamento dos vencimentos não percebidos enquanto esteve ilegalmente demitido.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente. — Natercia da Silveira, 2º adjunto do Procurador Geral.

Proc. 6.984/37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Leopoldina Railway Company contra o funcionario Bernardino Mathias, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1934;

Considerando que a administração de The Leopoldina Railway Company, com o officio de fis. 2, encaminha o original do inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Bernardino Mathias, a quem atribue a falta grave de abandono de serviço, sem causa justificada;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou regularmente as Instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933;

Considerando que, pelas provas produzidas no processo, se apura que o acusado, trabalhador ordinario da 6ª turma da 1ª Divisão da 1ª Residência, era encarregado do serviço de ronda noturna, e, do dia 21 de abril de 1936 em diante, esse serviço passou a ser feito por todos os trabalhadores da turma, mediante escala. Em virtude dessa nova ordem, o acusado deveria trabalhar diariamente no serviço da soca, para só proceder à ronda noturna quando escalado, pela classificação;

Considerando que com essa modificação de serviço não se conformou o acusado, e desde o referido dia 21 de abril, não mais compareceu ao trabalho, até que em janeiro do corrente ano, o engenheiro da 2ª Residência expediu ao mesmo acusado o aviso de fis. 7, pelo qual lhe era marcado o prazo de 15 dias, para reassumir as suas funções, sob pena de incorrer em falta grave, por abandono de emprego;

Considerando que Bernardino Mathias, embora dando-se por ciente da intimação, não se apresentou ao serviço, dando causa à instauração do presente inquerito;

Considerando que a vista da prova testemunhal produzida está perfeitamente caracterizada a falta grave imputada;

Considerando que o acusado, na defesa que apresentou por intermédio do Sindicato da Classe, não conseguiu justificar, de forma satisfatória, a sua ausência do serviço;

Considerando, assim, que o acusado praticou falta grave passível de demissão;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — Ildefonso d'Abreu Albano, presidente. — Manuel Tiburcio da Silva, relator.

Fui presente. — J. J. Sá Freire Alvim, adjunto técnico no impedimento do 1º adjunto do Procurador Geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 26 de outubro de 1937

Processos comuns:

- N. 30.656/37 — Requerente, Manoel de Siqueira Pinto. — Deferido.
 N. 30.652/37 — Requerente, Benjamin Silva Filho. — Idem.
 N. 30.958/37 — Requerente, Leticia Giglioli de Barros. — Idem.
 N. 29.928/37 — Requerente, José Neves Ferreira. — Idem.
 N. 30.899/37 — Requerente, Alvaro G. Drollho da Costa. — Idem.
 N. 30.908/37 — Requerente, Iracema Frota Louzada. — Idem.
 N. 30.906/37 — Requerente, Aluisio Gonçalves de Melo. — Idem.
 N. 30.907/37 — Requerente, Maria da Gloria Marques. — Idem.
 N. 30.909/37 — Requerente, Newton Neri. — Idem.

- N. 30.727/37 — Requerente, Carlos Artur de Carvalho Mota. — Idem.
 N. 30.726/37 — Requerente, Ondina Matos Ribeiro. — Idem.
 N. 29.253/37 — Requerente, Francisco Machado Borges. — Idem.
 N. 30.895/37 — Requerente, Nestor do Nascimento Guedes. — Idem.
 N. 30.894/37 — Requerente, Geni M. Matos de Oliveira. — Aceito a justificação.
 N. 30.725/37 — Requerente, Edmundo Bragante. — Idem.
 N. 30.713/37 — Requerente, E. C. de Macedo Soares. — Idem.
 N. 31.009/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 30.985/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.724/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.723/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.722/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.634/37 — Concorrência n. 141. — Idem.
 N. 30.523/37 — Requerente, Manoel de Siqueira Pinto. — Aguarde oportunidade.

Processo predial:

N. 10/259 — Requerentes, Albino dos Santos Lopes e Paulo de Azevedo Pereira. — Satisfazam as exigências da Procuradoria.

Empréstimo:

N. 955 — Francisco Martins da Silva. — Autorizo a transferência da importância de 8358, para a conta "Empréstimos Desertos".

Expediente dos dias 27, 28 e 29 de outubro de 1937

Processos prediais:

N. E-39 — Requerente, Atílio José dos Reis. — Nos termos da letra I da escritura, o reembolso só poderá ser feito até o maximo de 36 meses.

N. 11-597 — Requerente, Floriano Peixoto Ramos. — Lavre-se a escritura, satisfeitas as exigências da Procuradoria.

N. 10-88 — Requerente, Eutímio Ferreira Mendes. — Suspenda-se, de acordo com os pareceres.

N. 10-196 — Requerente, Silvina Vieira Peixoto. — Autorizo, apenas, a cobrança dos juros em 12 prestações, como requerer.

N. 11-126 — Requerente, Gentil Amado. — A proposta que mais convém ao Instituto é a de fis. 34, do 1º tenente Moisés Jopert Valin. Prossiga-se.

N. 11-28-N — Requerente, Otávio do Prado. — Lavre-se a escritura.

N. 11-425 — Requerente, Carlos José Verissimo. — A vista das informações, defiro o pedido de fis. 23. Lavre-se a escritura.

N. 10-438 — Requerente, Manoel Bernardino. — Restituam-se os documentos. Concedo 30 dias de prazo para a apresentação de nova proposta.

N. 10-253 — Requerente, Americo de Oliveira Crespo. — Autorizo o pagamento em 20 prestações, levando-se a conta do debito a importância de 3208000.

N. 10-271 — Requerente, Oscar da Silva Amaral. — Deferido, em face dos motivos apresentados.

N. 11-434 — Requerente, Sabino Nilo de Moura. — Aguarde dotação.

N. 10-203 — Requerente, Artur Rosa Junior. — Idem.

N. B-72 — Requerente, Genesio Lima. — Autorizo.

Processos hipotecarios:

N. 9-371 — Requerente, Cesar Mavignier Colin. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 9-375 — Requerente, Germinio de Castro e Silva Junior. — Deferido.

N. 11-618 — Requerente, Alvaro Avila Leal. — Concedo.

N. 11-615 — Requerente, Nelson Soares de Meireles. — Deferido, nos termos do parecer, quanto à dispensa das exigências. Em relação, porém, à segunda parte do pedido de fis. 12, indefiro, por não comportar a avaliação de fis. 6.

N. 11-598 — Requerente, Francisco Luiz Fabiano. — Deferido. Lavre-se a escritura.

N. 11-503 — Requerente, Geraldo Antonio do Nascimento. — Pague-se, descontando-se a multa.

Processos comuns:

N. B-38 — Requerente, João Machado Evangelho. — Indeferido. O desconto foi concedido pelo Conselho Deliberativo unicamente aos funcionarios.

N. 31.264-37 — Requerente, Raul Floriano da Silva. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Secção Hipotecaria, não pode ser atendido.

N. 29.178-37 — Requerente, Tomaz Pereira. — Tendo sido cancelada a inscrição por caducidade, não pode ser atendido.

N. 31.301-37 — Requerente, Iracema Frota Louzada. — Concedo a licença. Expeça-se portaria.

N. 31.254-37 — Requerente, Comissão de Compras (concorrência n. 143). — Autorizo.

N. 3.250-36 — Requerente, Serviços Hollerith S. A. — Havendo o Conselho Deliberativo aprovado a fatura relativa às fichas dos livros 1 a 9, aprovo também, por extensão, a fatura correspondente ao livro 10.

N. 26.374-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.

N. 31.008-37 — Comissão de Compras. — Idem.

N. 29.287-37 — Requerente, Estela Doria. — Concedo sete dias, nos termos da lei.

N. B-2 — Requerente, Antonio Pereira da Silva. — A operação está sujeita à fiscalização. Satisfaça o contribuinte as exigências do S. E. C., á fls. 23.

N. 21.195-37 — Requerente, Bolivar Martins Pereira. — Pague-se.

N. 31.252-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprova.

N. 31.253-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 28.980-37 — Requerente, Erna Schlugin. — Concedo.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.941 — Contribuinte, Targino Florencio de Souza. — Resfalece-se a inscrição e satisfaz o interessado as exigências da Procuradoria.

N. 3.947 — Contribuinte, Altina Trautu Marques. — Apresentem a certidão de óbito do esposo da ex-contribuinte.

N. 3.326 — Contribuinte, Modesto Rios. — Pague-se e comunique-se a representação.

N. 3.979 — Contribuinte, José Garcia de Castro. — Satisfaça as exigências da Procuradoria.

N. 2.873 — Contribuinte, Olávio Marques Botelho. — Autorizo o pagamento.

Inscrições a pecúlio:

N. 48.346 — Contribuinte, Orlando Gomes Ramagem. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do paragrafo unico do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 52.942 — Contribuinte, Zilda Lourdes de Lima. — Idem.

N. 22.652 — Contribuinte, Jeronimo José de Mesquita. — Idem.

N. 44.972 — Contribuinte, Evania Confucio de Bastos. — Idem.

N. 73.355 — Contribuinte, Vitor Mesquita Santos. — A inscrição facultativa dos sindicalizados, em geral, já foi autorizada pelo Conselho, com aprovação do Sr. Ministro do Trabalho; assim, tanto o registro, como o cancelamento da inscrição, obedeceram as disposições do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 39.015 — Contribuinte, Moisés Julio d'Almeida. — Cancele-se.

N. 39.012 — Contribuinte, Benigno Joaquim Amparo. — Idem.

N. 65.290 — Contribuinte, Antonio Claudiões Pinheiro. — Idem.

N. 39.016 — Contribuinte, Alfredo Araujo. — Idem.

N. 39.027 — Contribuinte, Ester Calmon Vergne. — Idem.

N. 38.598 — Contribuinte, Mario Dutra de Oliveira Torres. — Autorizo.

N. 72.062 — Contribuinte, Alice Alves Paraíso. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do paragrafo unico do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 43.016 — Contribuinte, Sebastião Costa de Almeida. — Cancele-se a inscrição n. 48.357, nos termos do parecer de fls. 8.

N. 53.416 — Contribuinte, José Tomaz dos Reis. — Autorizo, em face das posteriores decisões do Conselho, sobre o assunto.

N. 44.562 — Contribuinte, Antonio Rodrigues Palma. — Em face das informações, defiro o pedido de fls. 34. Forneça-se, outrossim, a conta corrente.

N. 44.562 — Contribuinte, Antonio Rodrigues Palma. — Idem.

Processos comuns:

N. 30.650-37 — Requerente, Carlos Magno Filho. — Autorizo a transferência, sem prejuizo dos já inscritos na C. Hipotecaria.

N. 44.532-37 — Requerente, Henrique de Oliveira. — Em face do que informa o officio def. ls. 42, que retifica a comunicação de fls. 3, autorizo o aumento requerido.

N. 31.067-37 — Requerente, Agência — Baía. — Autorizo.

N. 28.980-37 — Requerente, Erna Schlugin. — Concedo.

N. 43.608-37 — Requerente, Raimundo Nonato Ribeiro da Silva. — De acordo.

N. 29.424-37 — Requerente, Leon de Carvalho Bompel. — De acordo com a informação, defiro o pedido de fls. 2.

N. 31.307-37 — Requerente, Adelaide Amaral. — Deferido.

N. 30.982-37 — Requerente, Mario de Mendonça. — Idem.

N. 31.022-37 — Requerente, Onofre da Silva. — Idem.

N. 31.122-37 — Requerente, Manoel M. dos Santos Junior. — Idem.

N. 31.124-37 — Requerente, José Cavalcanti de Pina Vidal. — Idem.

N. 31.031-37 — Requerente, Noéli Corrêa de Melo. — Idem.

N. 30.951-37 — Requerente, José Viana Rodrigues. — Idem.

N. 31.430-37 — Requerente, J. C. de Castro Rebelo. — Idem.

N. 30.985-37 — Requerente, Alda Leite de Echenique. — Idem.

N. 30.986-37 — Requerente, Mario Lisboa Barbosa. — Idem.

N. 31.041-37 — Requerente, Guiomar de Siqueira Pinto. — Idem.

N. 31.012-37 — Requerente, Amaro José de Siqueira Pinto. — Idem.

N. 31.016-37 — Requerente, Marina Pradel Valadares. — Idem.

N. 30.984-37 — Requerente, Pio Pi de Oliveira. — Idem.

N. 30.982-37 — Requerente, José Marques de Azevedo. — Idem.

N. 30.981-37 — Requerente, Pedro Belmiro da Silva. — Idem.

N. 29.986-37 — Requerente, Severino Lente Mindelo. — Idem.

N. 31.052-37 — Requerente, Antonio Contreiras. — A operação está sujeita à fiscalização.

N. 30.208-37 — Requerente, Domingos Graupera Filho. — Idem.

N. 31.416-37 — Requerente, Fazo Gusmão. — Idem.

N. 28.117-37 — Requerente, Estela D. G. — Idem.

N. 30.916-37 — Requerente, Honorina de Abreu. — Idem.

N. 31.181-37 — Requerente, Orlando de Penaforte Cabral. — Idem.

N. 31.116-37 — Requerente, Colombo de Oliveira. — Idem.

N. 31.006-37 — Requerente, Raul Bernardes. — Idem.

N. 30.997-37 — Requerente, Maria Emilia de Oliveira Guim. — Idem.

N. 30.987-37 — Requerente, José Laurival Mandelo da Cruz. — Idem.

N. 30.955-37 — Requerente, José de Albuquerque Sombra. — Idem.

N. 31.059-37 — Requerente, A. J. de Souza Dias. — Idem.

N. 31.129-37 — Requerente, Haroldo Assis Pacheco. — Idem.

N. 31.120-37 — Requerente, Maria Rita Cintra Lima. — Idem.

N. 30.941-37 — Requerente, Silvio M. de Barros. — Idem.

N. 28.069-37 — Requerente, Mario de Mendonça. — Idem.

N. 30.012-37 — Requerente, Malvina Cunha. — Aguarda-se a família.

Processos prediais:

N. 44-396 — Contribuinte, Marico Francisco Gonçalves. — Em face da informação, restitua-se a importância de 127.900, nada cabendo em relação a mensalidade, visto não ter havido duplicata de pagamento.

N. 45.978 — Contribuinte, Alvaro Antonio da Costa. — Procede-se de acordo com as cláusulas contratuais.

N. 49-45 — Contribuinte, Lourenço de Matos Borges. — Satisfaça as exigências e aguarde delação.

N. 22.383-37 — Contribuinte, Casemira Martins de Lima. — Cumpra-se a decisão do Conselho de fls. 49 e 49 verso.

N. B-66 — Contribuinte, Paulo Vieira de Sá. — A operação só pode ser realizada com a averbação integral.

Processo hipotecario:

N. 44-687 — Contribuinte, Helena Barata Ribeiro. — Prossegue-se, para uma operação até 60.000\$8000.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.418 — Contribuinte, Joaquim Antonio Moissulo. — Satisfaça as exigências da Procuradoria.

N. 4.002 — Contribuinte, Damasceno de Oliveira Batista. — Idem.

N. 4.052 — Contribuinte, David de Azevedo Coutinho. — Apresente a certidão de nascimento do ex-contribuinte.

Funeral e luto:

N. 529 — Contribuinte, Euclides Antunes Ferreira. — Autorizo o adiantamento.

Portaria n. 44-96

Ao terminar a visita e inspeção levadas a efeito na Agência do Instituto em São Paulo, é com o mais vivo entusiasmo que desejo aqui deixar consignado:

1º, a boa impressão que frago da nova instalação da Agência capaz, agora, de atender às mais vitais necessidades de progresso material e de expansão;

2º, haver constatado que o espirito culto e organizador do Gerente, Sr. Leopoldo Afonseca, conhece em conjunto e detalhes, as razões de ordem economica e social que militam em favor da grandeza de nossa instituição, sob o duplo aspecto regional e nacional. Daí, o empenho demonstrado em desobrigar-se de sua ardua tarefa — certo de que se esforça pelo bem comum — com rara competência, excepcional capacidade diretiva e grande operosidade;

3º, a conscienciosa dedicação de todos os funcionarios da Agência cujos trabalhos um por um, examinei pormenorizadamente em suas proprias carteiras.

Fazendo votos para que as demais Agências vejam na de S. Paulo um paradigma de organização, louvo o Gerente, Sr. Leopoldo Afonseca e todos os seus auxiliares, pela operosidade da Agência que se torna, assim, merecedora do mais distinguido louvor.

Instituto Nacional de Previdência. — José Candido de Lima Ferreira, Presidente.

Portaria n. 44-99

Empréstimos comuns, sob consignação em folha, aos funcionarios, contratados, mensalistas e diaristas:

De acordo com o despacho de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio, em data de 26 do corrente, no processo número 5.683, de 1937, encaminhado pelo officio n. 44-783, da mesma data, desta presidência e comunicado pelo de n. 20-2.092, de hoje, da Diretoria Geral de Contabilidade, ficam estendidos os beneficios dos empréstimos comuns, sob consignação em folha, aos funcionarios contruibuintes do Instituto, contratados, mensalistas ou diaristas, civis ou pertencentes a qualquer corporação militar, com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

Publique-se e transmita-se ás Agências e Representações.

Instituto Nacional de Previdência. — José Candido de Lima Ferreira, Presidente.

Instituto Nacional de Previdência

256ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1937

Aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacílio Alecrim, realizou-se a 256ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 3.768 — Pecúlio obrigatório 5:000\$ — Contribuinte Paulo Seixas. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 26, à mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Paulo Seixas.

N. 3.912 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte Vicente Erótides de Araújo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 18, satisfeitas, antes, as exigências dos pareceres da Procuradoria, a fls. 22.

N. 3.918 — Pecúlios obrigatório 25:000\$ e facultativo 5:000\$ — Contribuinte Valbert de Lima Pereira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 17, à viúva e ao filho menor do ex-contribuinte Valbert de Lima Pereira.

N. 3.937 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte Maria Lofola. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 24, aos filhos da ex-contribuinte Maria Lofola.

N. 3.958 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte Carlos Gonçalves de Araújo Beltrão. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 16, à viúva e ao filho do ex-contribuinte Carlos Gonçalves de Araújo Beltrão.

N. 3.960 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte João Glicério Neves. — Atendendo ao que dispõe o art. 60 do decreto número 24.563, de 3 de julho de 1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de folhas 3.

N. 3.961 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte Eduardo Antônio Rongel. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 26, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Eduardo Antônio Rongel.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.783 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte Narciso dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da segunda metade do pecúlio à viúva do ex-contribuinte Narciso dos Santos, em face da prova de fls. 43.

N. 3.850 — Pecúlio obrigatório 20:000\$ — Contribuinte Francisco Cardoso Coelho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 30 da pensionista Letícia Cardoso Coelho.

N. 3.863 — Pecúlio obrigatório 5:000\$ — Contribuinte João Marques Formiga. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 22, à viúva do ex-contribuinte João Marques Formiga e reservar a outra metade até que seja feita a prova do óbito dos pais do de cujus.

N. 3.873 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte Cláudio Capistrano Simas. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 35, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Cláudio Capistrano Simas.

N. 3.936 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte José Adriano Rodrigues. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 31, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte José Adriano Rodrigues, satisfeitas as exigências dos pareceres de fls. 33 da Procuradoria.

N. 3.971 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte Francisco Ferreira da Cruz. — Atendendo ao que consta da presente habilitação e pareceres de fls. 16 e 17, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 15, à mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Francisco Ferreira da Cruz.

N. 3.997 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte Augusto Lobo Alvim. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 25, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Augusto Lobo Alvim.

N. 3.998 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte, José Pais de Luna. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do

pecúlio líquido, partilhado a fls. 12, à viúva do ex-contribuinte José Pais de Luna e reservar a outra metade, nos termos do parecer do doutor procurador, em exercício, a fls. 16.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.281 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Clotário de Paula Lobo. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 30, do pensionista José da Silva Lobo, atendendo ao que consta da certidão de fls. 9.

N. 3.430 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Agenor Pasine. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve continue o processo em diligência até que seja feita a prova do óbito dos pais do "de cujus", nos termos dos pareceres da Procuradoria, a fls. 51.

N. 3.984 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Henrique Moreira Máximo. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação e parecer da Procuradoria, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o voto do senhor relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido observada a partilha de fls. 16, à avó e única herdeira beneficiária do ex-contribuinte Henrique Moreira Máximo.

N. 3.995 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Frutuoso Gandara Martinez. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva e aos filhos do ex-contribuinte, Frutuoso Gandara Martinez, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 18, satisfeitas as exigências da Procuradoria de folhas 21.

N. 4.001 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Hortêncio Batista de Souza. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de folhas 24, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Hortêncio Batista de Souza.

N. 4.013 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco Beleza Filho. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido de acordo e na forma dos cálculos e partilha de folhas 13, à viúva e aos pais do ex-contribuinte, Francisco Beleza Filho.

N. 4.028 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Henrique Cortiço Massière. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido de acordo e na forma dos cálculos e partilha de folhas 14, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Henrique Cortiço Massière.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 3-41 — Processo predial — Requerente, Saul Sebastião Stoll Nogueira. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar seja lavrada a escritura da operação, de que trata o presente processo, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 24.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 11-429 — Processo predial — Requerente, Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, encaminhando o pedido de fls. 27 à consideração do senhor ministro do Trabalho, opina pelo seu não provimento, nos termos do parecer e voto do senhor relator.

N. 11-454 — Processo predial — Requerente, Altamiro da Costa Oliveira. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o prosseguimento da operação, nos termos do pedido de fls. 23.

N. 26-103-37 — Processo predial — Requerente, Carlos Moraes Guimarães. — Atendendo às justas razões apresentadas pelo requerente, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o prosseguimento da operação, ficando, assim, deferido o pedido de fls. 7 e 8.

N. 30-359-37 — Requerente, Léo Leite Costa. — O Conselho Deliberativo resolve, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o doutor procurador, em exercício.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 71.953 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000 — Contribuinte, Antenor Franco Bacelar.

N. 77.150 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Laura Saraiva Fortuna.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 52.351 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Paulo Benjamin de Viveiros.

N. 55.893 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Barcelos Filho.

N. 59.667 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Crispiniano Custódio Ramos.

N. 74.840 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Paulo Cid Lemos.

N. 78.456 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Crispiniano Custódio Ramos.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 6.329 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Alberto de Paula Rodrigues. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o doutor procurador, em exercício.

N. 17.217 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, João de Almeida. — Atendendo ao que dispõe o art. 21 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 e despacho do senhor ministro do Trabalho no processo DGE 11.146-37, publicado á fls. 18.751 do "Diário Oficial" de 8 de setembro último, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, encaminhar o pedido, de fls. 3 a 5 á consideração do S. Ex., opinando pelo seu não provimento.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 17.287 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, José Moreira das Neves. — Atendendo ao pedido de fls. 8, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, cancelar a presente inscrição facultativa, "ex-vi" do disposto no art. 21 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 17.429 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Gabriel Gonçalves de Lima. — Atendendo ao pedido de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a presente inscrição facultativa, "ex-vi" do disposto no art. 21 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Instituto Nacional de Previdência. — Gil Affonseca de Alencar, chefe do Gabinete.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo n. D. T. M. 591-37 — Procedencia: Sindicato União dos Operários Estivadores e Exportadores de Frutas. Assunto: Requerem ratificação de Convênio. — Dê-se conhecimento ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio e archive-se.

Processo n. D. T. M. 605-37 — Procedencia: União dos Contramestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Assunto: Comunica a posse da nova diretoria. — Responda-se e archive-se.

Processo D. T. M. 591-37 — Procedencia: Sindicato dos Arrumadores em Trapiches e Armazens do Rio de Janeiro — Assunto: Comunicação. — Responda-se e archive-se.

Processo D. T. M. 538-37 — Procedencia: Diretoria Geral de Expediente — Assunto: Encaminha pedido do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — De acordo, encaminhe-se.

Processo D. T. M. 610-37 — Procedencia: Diretoria Geral de Expediente — Assunto: Encaminha comunicação da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha. — Encaminhe-se ao Ministério do Trabalho.

Processo D. T. M. 609-37 — Procedencia: Diretoria Geral de Expediente — Assunto: Encaminha uma reclamação dos marítimos Juvêncio dos Santos e Antônio da Silva Cardoso. — Cumpra-se.

Processo D. T. M. 412-37 — Procedencia: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assunto: Reclama contra o serviço de estiva. — Oficiar ao Lloyd solicitando as providências necessárias para que em casos semelhantes seja o fato comunicado com urgência a esta Delegacia com as testemunhas precisas, para que se possa dar andamento ao inquérito.

Processo D. T. M. 582-37 — Procedencia: Querino E. da Silva e outros — Assunto: Reclama contra o Lloyd Brasileiro. — Encaminhe-se á Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Paranaguá.

Processo D. T. M. 368-37 — Procedencia: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assunto: Reclama contra o serviço de estiva. — Reitere-se o ofício com o prazo proposto.

Processo D. T. M. 487-37 — Procedencia: Diretoria Geral de Expediente — Assunto: Encaminha reclamação do Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval. — Encaminhe-se.

Processo D. T. M. 608-37 (D. N. T. 1.293-37) — Procedencia: Leopoldo Gusmão Barreto — Assunto: Reclama contra a firma Carmo Mendes & Comp. — Oficie-se á Capitania dos Portos solicitando-se informações quanto ao distrato do reclamante pela reclamada.

Processo D. T. M. 361-36 — Procedencia: Deolindo Eleodoro e outros — Assunto: Reclamam contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — De acordo, providencie-se.

Processo D. T. M. 202-37 — Procedencia: Sindicato União dos Operários Estivadores — Assunto: Reclama contra a Companhia Lloyd Nacional e Moimho Fluminense. — Submeta-se á consideração da Comissão Mista de Conciliação, anexa á esta Delegacia.

Processo D. T. M. 453-37 — Procedencia: Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Vitória — Assunto: Solicita remessa de exemplar das instruções para o serviço de estiva. — Archive-se.

Processo D. T. M. 238-36 — Procedencia: Centro de Navegação Transatlântica — Assunto: Reclama contra o Sindicato União dos Operários Estivadores. — Devidamente providenciado restitua-se o presente processo.

Processo D. T. M. 63-37 — Procedencia: Manoel Barbosa da Silva — Assunto: Reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Devidamente esclarecido, é improcedente a reclamação apresentada, dê-se conhecimento e archive-se.

Processo D. T. M. 613-37 — Procedencia: Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante — Assunto: Comunicação. — Archive-se.

Processo D. T. M. 576-37 — Procedencia: Departamento Nacional do Trabalho — Assunto: Envia circular. — Oficie-se dando o ciência e archive-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPEÇÃO DE SEGUROS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Circular n. 19, de 4 de novembro de 1937:

Aos Srs. diretores das sociedades de Acidentes do Trabalho e Cooperativas:

De acordo com a circular n. 27, do Sr. diretor geral, de 26 de outubro próximo passado, levo ao vosso conhecimento que não poderão ser emitidas apólices de seguros de acidentes do trabalho, cobrindo conjuntamente empregados e empregadores. — O inspetor de Seguros, Adalberto Darcy.

Circular n. 20, de 3 de novembro de 1937:

Aos Srs. diretores das sociedades de Seguros Privados e de Capitalização:

De acordo com a circular n. 25, do Sr. diretor geral, levo ao vosso conhecimento que, das comunicações referentes á constituição de agentes, a que estão obrigadas as sociedades em geral, pelos regulamentos respectivos, deverá constar, além da zona de ação, o endereço (cidade, rua e número) dos agentes constituídos. — O inspetor de Seguros, Adalberto Darcy.

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. BERNARDINO JOSÉ DE SOUZA
— SECRETÁRIO, ACÍLIO SANTOS

Ata n. 44

Dia 14 de outubro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.998, de 28 de setembro p. passado, pagamento de réis 2:600\$000 a Ari de Abreu Lima, conselheiro do Conselho Nacional de Educação de diárias relativas ao mês de março do corrente ano. — Convertido em diligências o processo afim de que conste da folha a residência do interessado, na forma do art. 12 da lei n. 174, de 1936.

Aviso n. 3.103, de 29 de setembro p. passado, pagamento de réis 1:500\$000, a Romeu Fernandes, oficial administrativo da Secretaria de Estado, de ajudas de custo por ter sido designado para comissões fora das respectivas sedes. — Junte-se cópia do ato do Sr. ministro.

Aviso n. 3.122, de 30 de setembro p. findo, adiantamento de 9:500\$000 a Domingos Fernandes Costa, astrônomo do Observatório Nacional, para despesas com ligeiros reparos e conservação nas máquinas, instrumentos e aparelhos científicos, durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 2.629, 2.988, 2.916, 2.914, 3.081, 3.138, 3.198 e 3.199, de 3, 20, 23, 28 e 30 de setembro último, e 5 de outubro corrente, pagamentos de 245\$000, 916\$000, 60\$ 1:250\$000, 800\$000, 6:079\$300, 15:510\$000 e 18:828\$000, respectivamente, a Paulo Cristóvão e outros, pessoal contratado dos Centros de Saúde, de vencimentos relativos ao mês de junho, folha suplementar, ao Dr. Martinho Lima Guimarães e outros, funcionários da Faculdade de Medicina, de gratificações por serviços na Escola de Farmácia, relativas ao mês de agosto, a Joaquim da Silva Braga, servente do Colégio Pedro II, Externato, de diárias para condução como encarregado do serviço de correio, referentes ao mês de agosto, a Renato Rodrigues Mota e outros, alunos estagiários da Escola Venceslau Braz, de mensalidades referentes ao mês de agosto, a Osório Gomes de Araújo e outros, escriturários da Escola Nacional de Engenharia, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, no mês de julho, ao Dr. Abelardo Arruda de Brito e outros, professores da Faculdade Nacional de Odontologia, de remunerações pelo desdobramento de turmas, relativas ao mês de junho, a Ana Carolina de Sousa e Silva e outros, professores do Instituto Nacional de Música e a Alcina Navarro de Andrade e outras, também professores do mesmo Instituto, de vencimentos relativos ao mês de setembro p. findo;

Avisos ns. 1.960 e 2.498, de 24 de julho e 28 de agosto último, pagamentos de 970\$000 e 2:273\$000, respectivamente, a A. B. Andrade & Cia e a The Yorkshire Insurance Co. Ltd., de fornecimentos, no corrente ano, á Divisão do Ensino Comercial e do prêmio de seguro em favor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Avisos ns. 2.489, 2.496 e 2.851, de 28 de agosto e 15 de setembro últimos, pagamentos de 550\$000, 350\$000 e 1:750\$000, respectivamente, a Joaquim Leandro da Mota, á Cia. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro e a Luís dos Santos Maia, de alugueis de prédios ocupados por Centros de Saúde e relativos ao corrente ano;

Avisos ns. 2.462, 2.482, 2.515, 2.485, 2.549, 2.550, 2.556, 2.738, 2.817, 2.820 e 2.969, de 27, 28, 30 e 31 de agosto e 11, 14 e 22 de setembro últimos, pagamentos de 3:448\$, 20\$400, 2:999\$500, 789\$, 982\$500, 1:157\$, 1:14\$900, 5:155\$200, 845\$900, 1:523\$400 e 2:190\$300 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério.

Aviso n. 3.102, de 29 de setembro último, pagamento de 3:000\$ ao Dr. Ernani Agrícola, diretor da Divisão de Saúde, de ajuda de custo por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos em todo o território nacional.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Offícios ns. 245-A e 246-A, de 25 de setembro p. passado, pagamentos de 17:600\$ e 1:991\$, respectivamente, a Felícia Aires Frago e outras, pessoal contratado da Diretoria e Tipografia e a Dagmar Soares Leilão e outras, pessoal tarefeiro contratado, de vencimentos referentes ao mês de setembro já citado;

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 16.441, 10.567, 11.104, 11.795, 11.796, 11.797, 11.798, 11.799, 11.800, 11.801, 11.802, 12.241, de 13, 14, 21 e 30 de setembro último e 7 de outubro corrente, pagamentos de 3:900\$000, 1:019\$400, 104\$000, 17:012\$800, 85:400\$000, 24:658\$200, 2:850\$000, 16:575\$800, 62:565\$700, 1:837\$200, 11:805\$600 e 8:775\$000, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Fazenda, Justiça e Viação.

Processos de pagamentos:

De 27:377\$000, a Sebastião Dalirio Freire; de 5:430\$000, a Longuinho Saraiva da Costa; de 330\$000, a Manuel Pereira Leocádio Silva; de 268\$000, a João Pereira Filho; de 438\$200, a Francisco Ferreira da Costa; de 45\$000, a José Castorino; de 42\$000, a Joaquim Martins Lara; de 300\$000, a Carlos Alves Filgueiras; de 72\$000, a Manuel Duarte Calção; de 57\$000, a Antônio Nunes; de 75\$000, a Francisco Borges; de 78\$100, a Alfredo Pereira da Silva; de 92\$000, a João Medrado; de 55:055\$000, a Maria Vitória Araújo Trapaga e de réis 2:495\$000, a Antônio Partes Filho, de dívidas de exercícios encerrados e denominada flutuante.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 10:120\$000, a José Luiz Severo, dívida flutuante. — Cumpra-se o que pede Sr. Dr. procurador.

De 1:240\$000, a Aniceto Sales, de pensões de montepio no corrente ano. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC 248-86, de 19 de agosto último, pagamento de réis 1:516\$000, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos; no corrente ano, à Casa de Correção. — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 262, de 16 de setembro último, pagamento de 1:000\$000, à Imprensa Nacional, de fornecimentos feitos no corrente ano, ao Ministério.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.522, de 9 de outubro corrente, pagamento de 800\$000, a Dermeval de Sá Lessa, oficial administrativo da Secretaria de Estado, de diferença de vencimento por substituição exercida durante o mês de setembro próximo passado.

Departamento Nacional do Trabalho:

Offícios ns. 934, 937, 938, 941, 1.004, 1.005 e 1.010, de 18 e 21 de setembro último e 8 e 13 de outubro corrente, pagamentos de 62\$400, 283\$600, 309\$300, 1:200\$000, 27\$800, 450\$000 e 170\$000, respectivamente, a Companhia Telefônica Brasileira, a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro; a mœma a Lux Jornal, de fornecimentos feitos no corrente ano, e a Nadgi de Almeida Rocha, a Zener Rego e a Ruth de Andrade Castrinho, todas contratadas do mesmo Departamento, de vencimentos relativos ao mês de setembro, folhas suplementares.

Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

Offício n. 615, de 16 de setembro último, pagamento de 200\$000, à Floriana dos Santos Amaral, de lavagens de toalhas nos meses de abril a junho do corrente ano.

Departamento Nacional do Povoamento:

Offícios ns. 2.140 e 2.281, de 21 de setembro último e 5 do corrente mês, pagamentos de 1:200\$000 e 99\$800, respectivamente, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de luz e energia elétricas, no corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação Obras Públicas:

Aviso n. 2.484, de 7 de outubro corrente, pagamento de 2:200\$, a Joaquim Licínio de Souza Almeida e outros, funcionários da Secretaria de Estado, membros da Comissão de Eficiência, de gratificações pelas sessões realizadas no mês de setembro próximo findo.

Aviso n. 2.453, de 2 de outubro corrente, pagamento de 70:208\$ a Leão Ribeiro & Comp. Ltda., de serviços executados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Departamento de Portos e Navegação:

Offícios ns. 3.276, 3.320, 3.349, 3.352, 3.353, 3.354, 3.355 e 3.356, de 29 e 30 de setembro e 4 de outubro corrente pagamentos de 5:684\$000, 1:156\$000, 1:390\$000, 250\$000, 100\$000, 60\$000, 60\$000 e 250\$000, respectivamente, a Jorge Teixeira de Gouvêa e outros, a Aldeamar Cavalcanti de Albuquerque, a José Domingues Belfort Vieira e outros a Mário Maciel Vieira Neves, a Mário Raimundo da Silva, a Pedro Pacheco dos Santos, a Cassiano de Souza e a Gastão de Carvalho, todos funcionários do Departamento, de gratificações por ser-

viços extraordinários prestados fora das horas de expediente, no mês de setembro próximo passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Offício n. 3.373, de 4 de outubro corrente, pagamento de réis 2:469\$000, a José Ramos e outros, pessoal contratado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, no mês de setembro p. findo. — Ao plenário.

Dia 15 de outubro de 1937

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.703, de 29 de setembro p. passado, pagamento de 503\$600 a Magdaleine Klingler, de auxílio pela construção de um sítio tipo subterrâneo na fazenda de sua propriedade no Município de Taubaté, Estado de São Paulo. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.301, de 13 de setembro último, em aditamento ao de n. 2.653, de 6 do mesmo mês, adiantamento de 14:700\$000 a José Tavares de Souza, escriturário do Colegio Pedro II — Externato, para despesas com a aquisição e consertos de aparelhos do Gabinete de Física, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano;

Avisos ns. 3.168 e 3.182, de 4 de outubro corrente, pagamentos de 7:500\$000 e 1:000\$000, respectivamente, a Lucílio de Albuquerque e outros e a Alfredo Galvão e outros, todos professores da Escola Nacional de Belas Artes, de vencimentos e remunerações pelo desdobramento de turmas, relativos ao mês de setembro p. findo;

Avisos ns. 2.973 e 3.050, de 22 e 25 de setembro p. passado, adiantamentos de 3:000\$000 e 10:000\$000, respectivamente, a Luis de Araujo Padilha, oficial administrativo da Escola Nacional de Músicas, para atender despesas com encadernização e publicidade durante os meses de setembro e novembro e a Altina Teixeira Pinto, inspetora de alunas da mesma Escola, para despesas com diplomas e cunhagem de medalhas durante o 4º trimestre do corrente ano;

Aviso n. 3.042, de 25 de setembro findo, pagamento de réis 12:500\$000 a Academia Nacional de Medicina, de subvenção relativa ao 2º semestre do corrente ano;

Avisos ns. 2.558, 2.827 e 2.978, de 21 de agosto, 14 e 22 de setembro últimos, pagamentos de 3:245\$700, 846\$400 e 5:141\$700 a Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro, de fornecimentos de gás e luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério;

Aviso n. 3.277, de 11 de outubro corrente, pagamento de réis 1:700\$000 a José Reis Fontes e outros, pessoal contratado da Faculdade Nacional de Direito, de vencimentos relativos ao mês de setembro p. findo;

Aviso n. 3.325, de 15 de outubro corrente, pagamento de réis 16:750\$000 a Maria Esmeria Martins Vieira e outras, funcionárias contratadas da Escola Normal Venceslau Braz, de vencimentos relativos ao mês de setembro p. passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 3.186, de 4 de outubro corrente, pagamento de réis 65:575\$500 a Astério Dardeau Vieira e outros, funcionários públicos federais dos Ministérios da Educação e Agricultura, de auxílio para atender despesas nos Estados Unidos da América do Norte, em viagem de estudos. — Junte-se a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República concordando com o auxílio em moeda nacional ou seja 21:858\$500.

Ministério da Fazenda:

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

Offício n. 2.476, de 30 de setembro último, pagamento de réis 5:270\$000 ao Dr. Felizardo Leite Ferreira Filho e outros, presidente e membros da Comissão acima citada, de gratificações pelas sessões realizadas durante o citado mês de setembro;

Diretoria do Domínio da União:

Offício n. 386, de 27 de setembro p. findo, pagamento de réis 300\$000 a José Vitorino, trabalhador de 2ª classe contratado, da rua do Aqueduto de vencimentos relativos ao mesmo mês de setembro;

Requerimentos:

Processo n. 26.857 (protocolo Tribunal de Contas) distribuição do crédito de 6:195\$000 ao Tesouro Nacional, já anulado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, para pagamento a Virgílio Homero Leal Pacheco aposentado do Ministério da Viação de vencimentos referentes ao período de agosto a dezembro do corrente ano;

Processo n. 26.981 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 61:250\$000 aos Irmãos Valoch Ltd., de fornecimentos feitos à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, em 1935, em virtude de crédito especial;

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 10.236, 10.435, 11.133, 11.137, 11.140, 11.148 e 11.358, de 9, 13, 21 e 24 de setembro p. p., pagamentos de 58:729\$100, 12:005\$000, 5:871\$600, 66:534\$800, 652\$000, 11:600\$400, 8:965\$800 e 50:760\$000, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de repartições dos Ministérios da Educação, Fazenda, Trabalho e Viação;

Processos de pagamentos:

De 1:860\$000 a Carlos Drose; de 5:500\$000 a Vicente Cicarrino; de 7:620\$000 a Correia & Brandão; de 8:640\$000 a Fidência de Mendes da Costa; de 6:550\$000 a João Gregório de Souza; de 3:750\$000

Carlos Jacob Augusto Schurch; de dívidas apuradas pela Comissão Especial da Dívida Flutuante.

Foi lançado o registro das citadas despesas.

De 24:729\$000 a F. R. Moreira & Comp. de dívida flutuante. — Cumpra-se o que solicita o senhor procurador.

De 6:300\$000 a Manuel Tertuliano Ferreira; de 6:749\$800 a Saint Pagnoucelli e de 11:400\$000 a José Gabriel Chiapetta, de dívidas apuradas pela Comissão Especial da Liquidação da Dívida Flutuante. (Idênticas). — Selem-se os documentos a que se refere a informação.

De 8:700\$000 a Leônidas de Assis Brasil e de 81:740\$000 a Alfredo Rui Barbosa e outros, de dívidas apuradas pela mesma Comissão acima citada. (Idênticas). — Cumpra-se o que pede o Corpo Instrutivo.

De 10:686\$500 a Joaquim Francisco do Amaral e Melo, de depósitos anteriores ao decreto n. 20.393, de 10 de outubro de 1931. — Registre-se.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S-94, de 9 de outubro corrente, pagamento de réis 7:000\$000, ao bacharel Augusto Tavares de Lira Filho, suplente do juiz substituto, de diferença de vencimentos por ter exercido o cargo de juiz substituto, da Terceira Vara, durante o período de 12 de março a 31 de agosto próximo findo. — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Departamento Nacional do Trabalho:

Ofício n. 1.008, de 9 de outubro corrente, pagamento de 600\$000, a José Beltrão dos Santos Dias e outros, membros do Conselho do Trabalho Marítimo, de gratificações relativas ao mês de setembro próximo findo;

Ofício n. 2.980, de 30 de setembro passado, adiantamento de 2:000\$000, a José da Cruz, servente do mesmo Departamento, para despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o quarto trimestre do corrente ano;

Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 1.486 e 1.488, de 7 de outubro corrente, pagamentos de 1:800\$000 e 2:077\$300, respectivamente, a Francisco de Moura Brandão e outros e a Geraldo Ferreira Sampaio e outros, funcionários do quadro e contratados do mesmo Departamento, de gratificações pelas tarefas executadas no mês de setembro próximo findo;

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Ofícios ns. 943 e 954, de 5 e 7 de outubro corrente, pagamentos de 80\$700 e 5:400\$000, a S. A. A Noite, de fornecimento de luz elétrica e alugueis de salas ocupadas pelo Departamento, relativas ao mês de setembro último;

Departamento Nacional do Povoamento:

Ofício n. 2.254, de 30 de setembro próximo findo, pagamento de 2:568\$000, a Joaquim José Correia e outros, pessoal marítimo do mesmo Departamento de diárias para alimentação relativas ao mês de agosto próximo passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. ministro semanário.

Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1937. — Bernardino José da Souza, ministro semanário. — Acylio Santos, secretário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Mês de junho de 1937

Dia 2

Ofícios:

N. 20.828 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, solicitando providências no sentido de ser anexado ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:650\$000, feito ao escrevente-dactilógrafo da Sub-Inspeção Agrícola Abd-Allah Abraham Faray, o conhecimento em original sobre o recolhimento da taxa de que trata o art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 20.827 — Ao mesmo no Pará, idem idem, comprovação do adiantamento de 3:099\$400, feito ao guarda-material do Campo de Sementes de Cacau em Cametá, Luitgarda Oliveira, idem idem.

N. 20.829 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas:

N. 5.827 — Alice Batista Coelho, agente do correio de Engenho de Dentro;

N. 5.828 — Maria dos Santos Rangel, agente do correio de Varagem Grande de Guaratiba;

N. 5.829 — Mariana de Lóiola Róvoa, agente do correio da rua General Canabarro.

N. 20.830 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.830 — Rosa de Oliveira, agente do correio de Cavalcante;

N. 5.831 — João Batista Alves, tesoureiro da agência postal da Fazenda de Santa Cruz;

N. 5.832 — Maria Alagon, agente do correio de Praia Vermelha.

N. 20.831 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.833 — Georgina Laranjeira Duarte, tesoureira da agência do correio de Jardim Botânico;

N. 5.834 — Zulmira Magalhães Pereira, tesoureira da mesma agência;

N. 5.835 — Eugenio de Castro Fretz, tesoureiro da agência postal de Estácio de Sá, antiga Haddock Lobo.

Saúde e fraternidade.

N. 20.832 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.836 — Alvaro de Carvalho Peixoto, tesoureiro da agência do correio de Jardim Botânico;

N. 5.837 — Emiliana Monteiro de Barros, agente do correio de Praia Vermelha.

N. 20.833 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.838 — Paula Gomes Muniz de Freitas, agente do correio de Sepetiba;

N. 5.839 — Maurício da Silva Araújo, agente do correio da rua Marquês de Abrantes,

N. 20.834 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.840 — Alcina Calmon Eppinghaus, agente do correio de Catumbi;

N. 5.841 — Hortencia Navarro Calaza, agente do correio da rua São Luis Gonzaga.

N. 20.835 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.842 — Paciano da Cunha Ramalho, tesoureiro da Sucursal da Tijuca;

N. 5.843 — Emiliana Monteiro de Barros, agente do correio de Rio Comprido.

N. 20.836 — Ao mesmo, idem idem.

N. 5.844 — Ana Batista Rangel, agente do correio de Rio Grande de Jacarépaguá;

N. 5.845 — Alice Pereira, tesoureira da agência do correio de Deodoro.

N. 20.837 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando o registro do crédito de 8.000:000\$000 da sub-consignação n. 1 — do Edifício do Ministério do Trabalho, do Anexo 12, que figura na Lei n. 434, de 14 de maio próximo findo, que promulga dispositivos vetados, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, ficando o mesmo "em ser" no Tribunal.

N. 20.838 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser enviada uma relação completa das despesas pertencentes ao exercício próximo findo, ainda não liquidadas, com indicação das concorrências a que as mesmas se prendem.

N. 20.839 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos quanto as razões de ordem técnica que justifiquem a preferência dada aos gabinetes de aço dos fabricantes "Hollerath" e "Kardex", afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento de réis 11:240\$000 à Sociedade Anônima "Casa Pratt", e outro.

N. 20.840 — Ao mesmo, comunicando que a Presidência do Tribunal em ofício de hoje dá conhecimento à Câmara dos Deputados, da decisão do recusa do registro ao contrato n. 3, celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., para fornecimento de óleo destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.841 — Ao mesmo, solicitando providências afim de ser informado por que foi contratado o fornecimento de — cano de ferro galvanizado de 1/2" a 1\$600 o quilo e de — cano com 2 1/2" de diâmetro interno a 1\$350, em vez de serem escolhidos os preços mais baratos de 1\$498 e de 1\$185 oferecidos pela firma Pinheiro Guimarães, para os dois referidos artigos, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 163, celebrado com "Copernat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

N. 20.842 — Ao mesmo, idem idem de ser devidamente esclarecida a diferença de preços que se nota quanto às chapas de zinco, contratada ao preço de 3\$419, excluídos os direitos de funeiros, do que resulta ser mais caro que o de 4\$543, incluídos os direitos aduaneiros, oferecidos pela firma Rocha Couto & Cia., afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 159, celebrado com a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.

N. 20.843 — Ao mesmo, comunicando que nada há a deliberar por parte do Tribunal sobre o termo aditivo ao contrato n. 2, para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, porque, tendo sido negado registro ao dito contrato e não tendo havido o pedido de reconsideração, na forma do disposto no art. 2º, § 3, da Lei n. 136, de 24 de dezembro de 1935, foi dado conhecimento da decisão de recusa do registro à Câmara dos Deputados.

N. 20.844 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, solicitando providências no sentido de ser anexado ao processo de tomada de contas n. 33.991, de Carlos Maximiano da Cunha, armazenista da Inspeção de Águas e Esgotos o devido relatório.

N. 20.845 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, solicitando providências no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos a que alude a decisão constante do processo de tomada de contas n. 30.192, de Alci Morgado, 2º tenente, intendente naval, quando em serviço no N. A. "Rio Branco", no período de 1 de janeiro a 13 de março de 1934.

N. 20.846 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, solicitando uma providência afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 9:000\$000 recebido no Tesouro pelo então 1º oficial dessa Diretoria, Waldemar Pinto, para pagamento de serviços reservados no mês de dezembro de 1936.

N. 20.847 — Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser prestados os seguintes esclarecimentos: a) se houve observância do estatuído no art. 703 § 1º do Regulamento Geral do Con-

tabilidade Pública; b) se foram entregues os convites expedidos a John Manville e Neuchatel e Hilpert S. A.; c) se a proposta a que se refere o contrato firmado apenas com Jorge Elias Calfat, é a mesma apresentada pelo atual contratante conjuntamente com a firma "Construtora Brandão S. A.", que se encontra a fls. 8 do processo referente ao contrato celebrado por essa Comissão com o mesmo senhor Jorge Elias Calfat, para execução dos serviços de impermeabilização e isolamento do edifício em construção.

N. 20.818 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, idem no sentido de ser junta ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 1.000:000\$000, feito ao Dr. Alberto Pires Amarante, inspetor de Águas e Esgotos, para despesas relativas as obras dos esgotos de Ipanema e Leblon e início das do bairro da Urea, a autorização do Sr. Presidente da República para o serviço do que se trata.

N. 20.849 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 360\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Antônio Rosa de Oliveira, na gestão do cargo de agente do Correio de Jaboatão, no referido Estado.

N. 20.850 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos da Capital de S. Paulo, remetendo a provisão de quitação, expedida em favor de Clelia Guidugli de Oliveira, agente postal da "Secreto" no mesmo Estado.

N. 20.851 — Ao mesmo, no Estado de Matto Grosso, para que este Tribunal possa resolver sobre o processo, que veio encaminhado pelo vosso officio n. 629, de 20 de novembro de 1936, de tomada de contas n. 34.865, de Leonidio de Paula Corrêa e do Francisco do Amaral Freire, respectivamente coletor e escrivão das rendas federais em "Poconé", nesse Estado, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se apresentam o coletor com o crédito de 150\$700 proveniente de diferença de porcentagens e o débito de 28\$000 de diferença de selo de nomeação, e o escrivão com o crédito de 100\$600, proveniente igualmente de diferença de porcentagens, — solicito, de acordo com a diligência ordenada em sessão de 28 de abril último, vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado sobre a liquidez dos mencionados créditos e ser intimado o coletor para recolher aos cofres públicos a aludida importância de reais 28\$000, devendo ser enviado o conhecimento original do recolhimento.

N. 20.852 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 7:485\$90 ao sub-assistente do serviço técnico do café nesse Estado, Antônio Alves de Araújo, para despesas durante o 4º trimestre do ano passado; (4.637).

De 800\$000 ao porteiro-arquivista da Inspetoria Regional do Trabalho, nesse Estado, Osvaldo Alves Sampaio, para despesas no mesmo período; (10.314).

N. 20.853 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu recusar registro a concessão das pensões de meio soldo e montepio a D. Elsa Milanez Pessoa, viúva do 1º tenente Jo Exército, Renato Pessoa, por terem sido fixadas em importâncias menores que as devidas.

N. 20.854 — Ao mesmo, idem a despesa relativa ao pagamento de 28:815\$000, à firma Oscar Taves & Cia., dívida relacionada pela Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União.

N. 20.855 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 74, celebrado com a firma Heinrich Lange, para fornecimento de material patente "Junkers" destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 3

N. 20.856 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento da importância de 400\$000 ao tarefeiro de 5ª classe do Serviço de Identificação Profissional, José Custódio de Azevedo e Silva e outro, proveniente de gratificação por serviços extraordinários nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, visto ser a gratificação correspondente a período anterior à data da autorização do serviço.

N. 20.857 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser sanada a falha apontada na última parte da informação de fls. 13 do processo relativo ao pagamento da importância de 99\$200 a José Luís Cavalcanti de Mendonça, proveniente de taxa sobre o consumo d'água, recolhida indevidamente.

N. 20.858 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando providências no sentido de ser informado se houve autorização para a prorrogação do pessoal do mesmo Departamento, acrescentando ponderar-vos que a ordem de pagamento se refere apenas ao mês de abril, afim de que o Tribunal possa deliberar sobre o pagamento de 1:220\$000, ao servente Alfredo Pacheco dos Santos e outros, da folha de gratificação pela prorrogação do expediente em abril e maio.

N. 20.859 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser modificada a classificação da despesa relativa ao pagamento das importâncias de 1:616\$300 e 420\$00 a Euclides Mendes Ferraz de Camargo, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, proveniente de adicionais sobre vencimentos de agente de 2ª classe, da Estrada de F. C. do Brasil, aposentado.

N. 20.860 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento, por exercícios findos da importância de

137\$500 a José Rodrigues Santiago, ex-marinheiro nacional, de diferença de etapas, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1929, a que está junto o officio n. 515, de 5 de maio p. findo, da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, solicitando a distribuição dessa importância como crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado da Paraíba, porquê o mencionado officio n. 515, não pode alterar a ordem de pagamento contida no aviso do Sr. ministro da Marinha de fls. pedindo a realização desse pagamento pelo Tesouro Nacional.

N. 20.861 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento por exercícios findos, da importância de 3:423\$300 a José Matos Magalhães proveniente de transportes feitos em 1922-23, em proveito do 1º Distrito Federal de Obras contra as Secas, preliminarmente, por impropriedade de sua classificação.

N. 20.862 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando uma providência afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 147:500\$000 recebido do Tesouro pelo engenheiro auxiliar da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, José da Costa Guerra.

N. 20.863 — Ao mesmo, idem, idem, de 225:000\$000, idem pelo calculista de primeira classe do Instituto de Meteorologia, Vital Augusto de Almeida Filho.

Dia 4

N. 20.864 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas do M. da Agricultura. — De conformidade com o despacho de 26 de maio p. findo, do Sr. ministro presidente, proferido em representação de 14 do anterior, da Comissão Especial, por se tratar de despesas e assuntos pertinentes a créditos distribuídos, em sua totalidade, à pagadoria desse Ministério — cabe-me remeter-vos com o presente, os processos em seguida relacionados:

Offícios ns. 2.275, 2.463, 2.466, 2.469, 2.473, 2.561, 2.745 e 2.905, de 19, 27, e 28 de abril, 4 e 8 de maio últimos (processos números 10.016, 10.696, 10.691, 10.692, 10.698, 11.406 e 11.503), enviando cópias de officios;

De pagamentos:

1:234\$700 a Abílio Monteiro & Irmão, e outros, officio n. 2.530, de 28 de abril último (11.314);

1:579\$600 a Castro Gomes & Comp. e outros, officio n. 2.531, da mesma data (11.302);

2:838\$903 a Oscar Rudgo e outros, officio n. 2.532, da mesma data (11.304);

9:419\$800 a Fred Figner, Casa Edison e outros, officio n. 2.533 da mesma data (11.306);

16:180\$000 a Casa Lohner S. A. e outro, officio 2.534, da mesma data (11.308);

35:000\$ a Dolabela & Comp., Ltda., officio 2.535, da mesma data (11.310);

37:200\$, a M. Ventura & Comp., officio n. 2.536, da mesma data (11.312);

515\$800 a Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. officio numero 2.634, de 29 de abril último (11.440);

383\$900 a Abílio Monteiro & Irmão e outros, of. n. 2.635, da mesma data (11.438);

418\$800 a Gonçalves Fonseca & Comp., e outro, of. n. 2.636, da mesma data (11.436);

472\$700 a S. A. Est. Mestre Blatgé, of. n. 2.637, da mesma data (11.434);

1:325\$400 a Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., of. 2.638, da mesma data (11.432);

3:586\$700 a J. G. Pereira & Comp. e outros of. 2.639 da mesma data (11.430);

4:410\$ a Mercedes do Brasil Ltda., of. 2.640, da mesma data (11.428);

3:563\$200 ao Instituto do Açúcar e do Alcool, of. 2.716, da mesma data (11.620).

N. 20.865 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional e do Diário Oficial solicitando uma providência sobre a expedição do Diário Oficial.

N. 20.866 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 69, celebrado com a firma Hime & Comp., para fornecimento de rebites de aço e de ferro à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.867 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser sanada a falha apontada na informação de fls. 34 do processo relativo à concessão da aposentadoria a Francisco Santana, no lugar de coletor das rendas federais em Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

N. 20.868 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro dos contratos e termo aditivo n. 131, celebrado com a S. A. Marvin, para fornecimento de cabo de chumbo para água ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 20.869 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se referem os pareceres dados no processo no Tribunal, indicando o fundamento legal do ato pelo qual se mandou contar o período de 2 anos, cinco meses e cinco dias, de que trata a informação do Corpo Instrutivo, afim de que possa ser deliberado sobre o processo relativo à concessão de aposentadoria a Emiliano Ribeiro, no lugar de servente de 2ª classe da Fábrica de Pólvora sem Fumaça.

N. 20.870 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem no sentido de ser de novo apreciado o caso, tendo em vista o documento anexado as fls. 32 afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o pro-

cesso relativo à concessão de aposentadoria a José Ferreira dos Santos Passos, on logar de porteiro do Hospital Central do Exército.

N. 20.871 — Ao mesmo, idem no sentido de ser esclarecida a divergência que se nota quanto aos vencimentos, pois, segundo os documentos de fls. 17 e 27 eram de 7:200\$ e os de inatividade foram calculados sobre os de 5:520\$, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à concessão de aposentadoria a D. Eulina Fatsch Silveira, no logar de agente postal de Cruz Alta, na Diretoria dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte.

N. 21.872 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 158, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp., Ltda., para fornecimento de bomba de ar e sobressalentes à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.873 — Ao mesmo, idem, idem, n. 89, celebrado com Wegenart Silva e Almeida, para fornecimento de arame à Imprensa Nacional.

N. 20.874 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Pará:

Este Tribunal, em sessão de 19 de maio próximo findo, tendo presente o processo de tomada de contas n. 34.804, de D. Lucila Pinho Pereira, agente do correio de Vizeu, nesse Estado, no período de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1924, organizado por essa diretoria regional e que veio encaminhado pelo vosso officio n. 584, de 31 de dezembro de 1936, julgo quite a responsável no referido período, mandando nesse sentido lavrar o competente acórdão.

Mencionando entretanto o relatório da Secção Econômica dessa diretoria regional, que as contas da exatora em apreço, anteriores a 1 de janeiro de 1915 foram consideradas prescritas, sendo seu nome relacionado para a quitação, na forma da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, art. 41, § 2º, cabe-me, de acordo com a mesma decisão, comunicar-vos, para os devidos fins, e solicitar as vossas providências a respeito, que o relacionamento não importa em declarar prescritas as contas de responsáveis, há necessidade da prova de que não houve alcance algum e que, na hipótese, as contas de prescrição, embora não necessitem de organização de contas correntes, têm de ser feitas em processo especial, com circunstanciado relatório em que fique plenamente demonstrado que o responsável não tem alcance já declarado em processo regular, afim do Tribunal tomar as providências legais acerca das referidas contas.

N. 20.875 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 1.590, de 28 de abril último, que autoriza o Ministério da Fazenda a emitir 250.000:000\$ em apólices da Dívida Pública Federal (Reajustamento Econômico) e que as ordens de pagamento expedidas à conta dos recursos da operação de crédito de que trata o mencionado decreto, estão sujeitas ao registro do Tribunal, nos termos da Constituição Federal da Legislação sobre Contabilidade Pública.

Dia 27.

N. 20.876 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro dos contratos relacionados abaixo, celebrados para fornecimentos destinados ao Departamento Nacional da Produção Mineral, a saber:

Contrato n. 141, em 29 de abril último, com a firma Oscar Tavez & Comp., fornecimento de material para sondagem, officios ns. 2.832 e S. A. 128, de 6 e 25 de maio próximo findo. (11.580-12.919).

N. 140, da mesma data, com a mesma firma, fornecimento de arpão, cortador de cabo, etc., officios ns. 2.833 e S. A. 131, de 6 e 25 de maio próximo findo. (11.578-12.925).

N. 139, de 29 de abril último, com a mesma firma, fornecimento de material de pescaria para sonda de percussão, officios ns. 2.834 e S. A. 130, de 6 e 25 de maio próximo findo. (11.576-12.921).

N. 138, de 28 de abril último, com a mesma firma, fornecimento de material de sondagem, officios ns. 2.835 e S. A. 129, de 6 e 25 de maio último. (11.574-12.923).

N. 20.877 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 59, celebrado com a firma Dias Amorim & Comp. Ltda., para fornecimento de aço ao carbono à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.878 — Ao mesmo, idem, idem, n. 98, celebrado com a firma Stahlunion Ltd., para fornecimento de aço para molas à Estrada de F. C. do Brasil.

N. 20.879 — Ao Sr. Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Juri, comunicando que o official administrativo da classe "K", do Tribunal, Paulo Sanderson de Queiroz, teve conhecimento oportunamente, de haver sido sorteado como jurado na sessão de junho corrente.

N. 20.880 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ministério do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser informado por que a despesa relativa à folha de pagamento do mês de maio próximo findo, na importância de 70.941\$800, de pessoal extraordinário do mesmo departamento, excedeu do duodécimo da verba respectiva.

N. 20.881 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, no valor de 480\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Caecilda Cerqueira, na gestão do cargo de ex-agente do correio em Silveira Carvalho, nesse Estado.

N. 20.882 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, idem, idem, no valor de 3:000\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Joaquim Alves de Araujo, na gestão do cargo de ex-agente embaixado na Administração dos Correios, nesse Estado.

N. 20.883 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remetendo os processos relativos às comprovações dos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 250\$ ao sub-assistente da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, nesse Estado, José Alves de Albuquerque, para atender a despesas no trimestre de outubro a dezembro de 1936; (9.928).

De 1:750\$ ao porteiro-almoxarife da Estação Experimental de Cana de Açúcar, nesse Estado, Antonio Pais Melo, para despesas durante o ajudido mês de dezembro de 1936. (10.354).

N. 20.884 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, idem:

De 300\$ ao classificador do Serviço Técnico do Café nesse Estado, Paulo Aranha, para despesas durante o 4º trimestre do ano passado. (10.330).

De 2:000\$ ao agrônomo do mesmo Serviço, Luiz Gomes do Amaral, para despesas no 4º trimestre de 1935. (10.422).

N. 20.885 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, idem, idem:

De 1:675\$ ao auxiliar de 2ª classe, Argeu da Silva Padua, para despesas durante o trimestre de outubro a dezembro do ano passado. (9.942).

De 250\$ ao official de Justiça, servindo de porteiro do Juizo Federal, Antônio José Pimenta, para despesas a seu cargo. (10.360).

De 500\$, ao sub-ajudante da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, Carlos Infante Vieira, para despesas durante o trimestre de abril a junho de 1936. (10.358).

De 15:000\$ ao sub-classificador Alvaro Fernandes, para despesas a seu cargo. (10.650).

N. 20.886 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo o processo relativo à comprovação da aplicação do adiantamento de 87:500\$, recebido pelo 2º escriturário da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco Xaxier de Albuquerque Ramalho, para despesas com a aquisição de material destinado aos serviços da referida Repartição, visto já haver o Tribunal, por despacho no mesmo proferido em sessão de 26 de maio próximo findo, julgado legal a aludida concessão.

N. 20.887 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 2:363\$200, feito ao ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Pedro Ferreira da Silva Pinto, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 20.888 — Ao mesmo no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, de 400\$, feito ao 2º escriturário do Dep. Nacional de Portos e Navegação nesse Estado, Henrique Moreira Ventura, idem, idem.

N. 20.889 — Ao mesmo no Estado do Espírito Santo, idem, idem, de 6:000\$, feito ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, nesse Estado, Luiz de Miranda Barcellos, idem, idem.

N. 20.890 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Ministério da Agricultura. Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo vosso officio n. 67, de 30 de abril último, o aviso n. 1.809, de 24 anterior, em que o Senhor ministro da Agricultura recorre, pelas razões que apresenta do ato dessa Delegação, de 8 do mesmo mês de abril proferido sobre aviso n. 1.468, de 5, também de abril, pelo qual, sob o fundamento de infringência do disposto no artigo 49 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi negado registro à despesa de 2:180\$600 classificada à conta da consignação VI — Eventuais, sub-consignação n. 1 — Para pagamento, etc., da verba 1ª, do orçamento atual, relativa a gratificação a nove funcionários do Ministério por serviços prestados fora das horas do expediente de 19 a 31 de março último na Comissão Reguladora do Tabellamento, resolveu, em sessão de 2 de junho corrente, dar provimento ao recurso, proferindo a seguinte decisão:

"O Tribunal resolve dar provimento ao recurso. O Serviço da Comissão de Tabellamento é de caráter transitório, e, assim, as gratificações devidas só podem ser classificadas em "eventuais" (despesas imprevistas). O art. 49, da lei n. 284, diz pertinência às gratificações de pessoal titulado em serviços regulamentares, para os quais deve haver verba própria."

N. 20.891 — Ao senhor diretor da Despesa Pública, remetendo o processo referente aos avisos do Ministério da Justiça ns. 658 e 874, de 19 de abril último e 25 de maio findo, e solicitando providências no sentido de serem feitas pelo Tesouro Nacional as necessárias anulações, afim de poder ser resolvido sobre o pedido de que tratam os ditos avisos, de distribuição do crédito no total de réis 686:400\$000 ao mesmo Tesouro e às suas Delegacias nos Estados.

N. 20.892 — Ao senhor delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, comunicando que o levantamento da fiança de 480\$000 prestada em garantia da responsabilidade de D. Teodolinda de Miranda, na gestão do cargo de agente postal de Santa Quitéria, nesse Estado, independe da autorização do Tribunal, por não ter sido submetida à sua aprovação.

N. 20.893 — Circular — Ao senhor delegado fiscal no Estado, comunicando que nos casos de fianças prestadas em garantia da gestão de responsáveis, cujos processos não tenham sido submetidos à aprovação do Tribunal, o levantamento dessas fianças independe de autorização do mesmo Tribunal. Idênticos às Delegacias nos demais Estados.

N. 20.894 — Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo o processo originado pelo requerimento de D. Evangelina Monteiro da Mota, de 19 de outubro de 1936, solicitando a restituição da fiança prestada pelo seu falecido marido, Zacarias Vieira da Mota, em garantia de sua responsabilidade no cargo de

coletor das Rendas Federais em Carmo, nesse Estado, e solicitando providências no sentido de ser completada, a tomada das contas da gestão do aludido responsável.

Dia 8

N. 20.895 — Ao senhor diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, remetendo a provisão de quitação número 5.807, expedida em favor de Hercília Borges de Macedo, agente do correio de Rio Branco, nesse Estado.

N. 20.896 — Ao senhor diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça, solicitando providências no sentido de ser enviada, por cópia, a autorização dada pelo Presidente da República, a que alude o aviso n. 840, de 18 de maio próximo findo, pedindo o pagamento à Companhia Comercial Marítima da importância de réis 26:800\$000, proveniente de fornecimento de um automóvel "Hudson", à Procuradoria do Tribunal da Segurança Nacional, nos termos da letra "A" do art. 246, combinado com a letra "B" do § 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 20.897 — Ao senhor contador geral da República — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministério da Educação e Saúde, n. 1.202, de 28 de maio próximo findo, acusando o recebimento do ofício da presidência do mesmo Tribunal n. 6.107, de 6 anterior, que lhe deu conhecimento do registro, em sessão de 28 de abril último, das novas tabelas de distribuição dos créditos dos serviços de saúde, consequente à remodelação feita pela lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano, e pedindo "reconsideração" daquela decisão na parte relativa à verba "2ª — Pessoal extranumerário," para "o fim de fixar as dotações das novas rubricas nos" termos da autorização contida no art. 124 da citada lei n. 378, nas seguintes importâncias:

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, 713:000\$;
Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, 493:590\$500;
Serviço de Assistência a Psicópatas do Distrito Federal, réis 337:389\$800;
Serviço de Puericultura do Distrito Federal, 72:000\$000;
Instituto de Saúde Pública, 50:000\$000;
Serviço de Saúde dos Portos, 13:050\$000.

Isso por haver baixado o total dos saldos disponíveis nas diversas sub-consignações da referida verba, em consequência do processamento de várias folhas de pagamento durante a marcha do processo, — "resolveu", em sessão de 2 de junho atual, ordenar o registro das novas dotações, no total de 1.679:030\$300.

A aludida decisão de 28 de abril foi comunicada a essa Contadoria Central pelo ofício desta Secretaria n. 20.511, de 6 de maio seguinte.

N. 20.898 — Ao senhor delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — A extinta delegação deste Tribunal em Londres, em sessão de 29 de junho de 1925, julgou legal a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de £ 4.900-0-0, recebido nessa Delegacia em 28 de abril de 1925 pelo capitão de corveta, Américo de Araújo Pimentel, adido naval, nessa cidade, em virtude da ordem do Tesouro Nacional n. 4, de 30 de março anterior, para pagamento de munições de guerra, e, com o ofício n. 1.649, de 31 de outubro de 1929, remeteu o processo ao Tribunal para ser apreciada a aplicação da importância de £ 108-0-0, correspondente aos juros produzidos, no Westminster Bank Limited, pelo depósito do adiantamento em causa, da qual, por ordem superior, aquele oficial dispendeu £ 90-13-8.

Sendo enviado o processo ao Congresso Nacional, de acordo com a decisão em sessão de 6 de agosto de 1930, para o devido conhecimento, na forma do art. 40 do Código de Contabilidade, a Câmara dos Deputados, com o ofício n. 823, de 22 de setembro de 1936 restituiu o processo com o autógrafo da "resolução" da mesma Câmara, n. 7, do dia 12, dispondo:

"Art. 1.º Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo adido naval em Londres, — capitão de corveta Américo de Araújo Pimentel, de acordo com as determinações que lhe foram feitas pelo ministro da Marinha e relativas ao exercício de 1924.

Art. 2.º O Tribunal de Contas mandará arquivar o respectivo processo, após os lançamentos necessários para a regularidade da escrituração pública."

Tendo este Tribunal, em sessão de 5 de maio próximo findo, mandado fazer a devida anotação e o arquivamento do processo, o que comunico à V. Ex., para os devidos fins.

Dia 9

N. 20.899 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunicando que o Tribunal resolveu recusar registro a despesa relativa a entrega de 95:000\$000, como adiantamento, ao oficial administrativo do mesmo departamento, César Freire de Vasconcelos, para atender nos meses de junho a agosto do corrente ano, as despesas com a aquisição de diversos materiais, inclusive para propaganda, destinados ao Escritório de Propaganda do Brasil em Paris:

- a) por impropriedade de classificação;
- b) por não estar indicado o lugar onde se vai realizar a despesa;
- c) por não conter a ordem, com precisão, os elementos constantes da legislação em vigor, quanto aos fundamentos legais do adiantamento.

Dia 10

N. 20.900 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser enviado o processo de concorrência havida sobre o assunto, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao contrato n. 122, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento de junta de asbesto à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.901 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 45, celebrado com a firma Otis Elevator Company, para fornecimento de um elevador elétrico destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.902 — Ao mesmo, idem a anotação da resolução do contrato n. 102, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de carbureto de cálcio à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.903 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução no valor de 3:000\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Alexandre Loureiro Gomes, na gestão do cargo de agente postal do Paracatu, nesse Estado, visto haver deixado de recolher aos cofres públicos a importância de 3:413\$000, proveniente de alcance apurado na tomada de suas contas.

Dia 11

N. 20.904 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão que negou registro ao contrato n. 81, celebrado com a firma João Luiz Gomes Júnior, para fornecimento de carne verde à Polícia Civil do Distrito Federal (Colônia Correcional.)

N. 20.905 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, reiterando o pedido feito anteriormente no sentido de serem prestados esclarecimentos, para que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento de 1:260\$000 à Sociedade Anônima "A Noite".

N. 20.906 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem no sentido de ser feita a devida retificação, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento a Jaime Mariz Pinto, agente fiscal do consumo, de vencimentos de transito no mês de julho de 1934, visto que a dívida é na importância de 523\$172, e não de 909\$600.

N. 20.907 — Ao mesmo, idem ser atendido o que consta da informação prestada à fls. 30 verso do processo relativo ao pagamento de 915\$400, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a Antônio Valentim de Sousa.

N. 20.908 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento de 27:695\$000 a Hildebrando José Gentemo, de indenização por prejuízos causados pela revolução riograndense de 1923, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. procurador, representante do Ministério Público.

N. 20.909 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser feita a necessária retificação no processo relativo ao pagamento de 11:334\$100 a Castro Sobral & Comp., por fornecimento feito em proveito do Ministério da Viação, visto achar-se indevidamente incluída na fatura a parcela de 34\$100 a título de despesas com o despacho do material fornecido.

N. 20.910 — Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo as 2as vias dos documentos de empenhos ns. 11, 12, 13 e 14, na importância total de 2:785\$000.

N. 20.911 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, solicitando providências no sentido de ser enviada a 1ª via correspondente aos empenhos das despesas de 1:200\$000 e 1:100\$000 a Lux Journal, de assinatura de recortes de jornais, neste ano.

N. 20.912 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser informado por que foi aceita a proposta da firma contratada, que não era a mais barata, afim de que possa o tribunal deliberar sobre o contrato n. 193, celebrado com a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., para fornecimento de luvas de borracha "Westinghouse" à Inspetoria dos Centros de Saúde.

N. 20.913 — Ao Sr. delegado do tribunal na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 8, de 2 de abril último, consultando:

a) se deve ser registrada por essa delegação, como adiantamento, dada a natureza e os fins a que se destina, a importância de 500:000\$ registrada pela Inspetoria Federal, no ofício n. 131, de 31 de março deste ano, para ser entregue ao secretário das Finanças do Estado da Paraíba, Dr. José Gomes Coelho, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 1.304, de 28 de dezembro de 1936, e destinado a desapropriações de danos causados na vila de Mulungú, naquele Estado, pelas grandes chuvas que desabaram na região nordestina nos meses de junho e julho últimos;

b) se, em consequência desse registro está o responsável sujeito ou não à comprovação, no prazo legal, do quantitativo recebido: — resolveu, em sessão de 4 de junho corrente, responder afirmativamente à consulta.

N. 20.914 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser sanada a falha apontada na informação da 2ª Diretoria, afim de que possa ser resolvido sobre o processo

fichado no Tesouro Nacional, sob n. 41.403/36, relativo ao pagamento por exercícios encerrados, de 795\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao sargento do Exército, José do Espírito Santo Marques, de diferença de vencimentos em 1933 e 1934.

N. 20.915 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento de 12:363\$300 ao 1º tenente do Exército, Hiran Serejo Pinto, de vencimentos de 1 de julho de 1932 a 28 de fevereiro de 1934, preliminarmente, porque em face do artigo único do processo n. 24.112, de 11 de abril de 1934, nenhum funcionário público efetivo ou adido, em disponibilidade ou aposentado, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa federal.

N. 20.916 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, devolvendo a fatura n. 488, acompanhada dos respectivos documentos relativos ao pagamento de 371\$400, de passagens concedidas em proveito dos serviços do tribunal, afim de ser excluída da mesma fatura a importância relativa aos impostos, no total de 8\$300, visto como a taxa de previdência de que trata o decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, art. 1º, § 2º, só abrange as contribuições pagas pelo público.

N. 20.917 — Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

De posse do vosso officio n. 1.182, de 9 de setembro de 1935, pedindo resposta para o de n. 44, de 3 de novembro de 1931, cabe-me, de acordo com o despacho de 26 de maio próximo findo, do senhor ministro presidente, declarar-vos, para os devidos fins, que o vosso citado officio n. 44, teve solução pelo tribunal, em sessão de 2 de março de 1932, sendo essa decisão comunicada a essa Delegacia Fiscal pelo officio desta Secretaria n. 809, de 18 de março de 1932, nos seguintes termos:

"Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe: Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 44, de 3 de novembro último, solicitando autorização para a baixa da fiança prestada para garantia da responsabilidade do Paulílio Martins Fontes, na gestão do cargo de agente do correio de Estância, nesse Estado, ao qual foi junto o processo da tomada de contas n. 20.739, relativo ao período de 1 de janeiro de 1917 a 31 de janeiro de 1929, resolveu, por despacho, em sessão de 2 do corrente, ordenar a baixa da referida fiança no valor de 1:800\$, constituída pela caderneta da Caixa Econômica n. 1.921, com o depósito de 1:800\$325 e caucionada nessa Delegacia Fiscal."

N. 20.918 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de tornar sem efeito a comunicação da resolução deste tribunal autorizando a baixa da fiança, no valor de 2:400\$, prestada em garantia da responsabilidade de D. Julieta da Fonseca Sartore, na qualidade de agente dos correios de Pedregulho, neste Distrito, visto ter-se verificado que a mencionada fiança foi prestada no Tesouro Nacional.

N. 20.919 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de réis 2:400\$000, prestada para garantia da responsabilidade de D. Julieta da Fonseca Sartore, na gestão do cargo de agente dos Correios e Telégrafos em Pedregulho no Distrito Federal.

N. 20.920 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos necessários, tendo em vista as dúvidas suscitadas pelo Corpo Instrutivo do Tribunal às fis. 10 e 11, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à distribuição de 2:662\$200, como crédito à Recebedoria do Distrito Federal, sendo 915\$600 para pagamento dos funcionários Antonio Eustachio Coelho, Mario Augusto Saldanha da Gama e Enrico Limoeiro, em quotas de 305\$200 e 1:746\$000 para ser convertida em "Renda da União", proveniente de multas impostas a firma Correia Ribeiro & Comp.

N. 20.921 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro de despesa de 70:941\$800 com o pagamento da folha de maio, próximo findo, do pessoal extranumerário do Departamento Nacional do Trabalho, resolvendo também, que, daqui por diante, as ordens de tais pagamentos não podem exceder do duodécimo sem que seja observado o disposto no art. 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Dia 12

N. 20.922 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do termo assinado na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pelo Sr. Francisco Malaguarnera La Porta, de aforamento do lote n. 125, da quadra 6, constituído por terreno de acréscimo de marinha, desmembrado do 813, da praia Vermelha e Urca, à rua Ozorio de Almeida, antiga rua E, freguezia de Lagôa, Distrito Federal.

N. 20.923 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato assinado na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 4 de março próximo findo, com Francisco Vieira Goulart, de aforamento do terreno da Fazenda do Espigão, sito no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 20.924 — Ao Sr. inspetor federal das estradas, comunicando a designação do oficial administrativo bacharel Raimundo Amora Maciel, para assistir a tomada das contas relativas aos nos de 1932, 1933, 1934 e 1935 o 1º semestre de 1936, da Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais, cujos trabalhos terão início em 15 deste mês, no escritório da aludida Rede, em Belo Horizonte.

N. 20.925 — Ao Sr. oficial administrativo da classe J, bacharel Raimundo Amora Maciel, comunicando a sua designação para assistir, idem, idem.

N. 20.926 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a concessão de uma passagem em 1ª classe de ida e volta entre esta Capital e Belo Horizonte, ao oficial administrativo da classe "J" do Tribunal, bacharel Raimundo Amora Maciel, designado para assistir, idem, idem.

N. 20.927 — Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria, comunicando a designação do oficial administrativo da classe "J", bacharel Raimundo Amora Maciel, para assistir, idem, idem.

Dia 14

N. 20.928 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, solicitando providências no sentido de serem feitas e instaladas as estantes de madeira necessárias à guarda dos processos de tomadas de contas arquivados, conforme entendimento já havido a esse respeito com o engenheiro dessa Diretoria, Dr. Aristides de Figueiredo, e bem assim, para que sejam colocadas cortinas nas janelas da mesma Diretoria, solicitando ainda providências afim de ser aumentado o número das prateleiras das estantes existentes na biblioteca do mesmo Tribunal, igualmente de acordo com entendimento pessoal entre o respectivo encarregado e o aludido engenheiro.

N. 20.929 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa dos reforços à fiança prestada em garantia da responsabilidade de Antonio Martins de Alcantara, no lugar de escrivão de coletoria das rendas federais, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, nas importâncias de 1:200\$000, réis 1:100\$000, 300\$000, 150\$000 e 950\$000.

N. 20.930 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda, comunicando que no processo originado pelo requerimento de 24 de maio próximo findo, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre o pagamento da quantia de 373\$100, de transportes concedidos ao Tribunal, no corrente ano, foi anulada, por ter sido empenhada a maior, a importância de 45\$500 no conhecimento de empenho n. 25, de 13 de maio citado, da importância de 418\$600, feito em nome da referida Companhia.

N. 20.931 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, idem, idem.

N. 20.932 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, fazendo uma detalhada exposição sobre a organização da Secretaria do mesmo Tribunal, apresentando dados circunstanciados, relativos à mesma organização.

N. 20.933 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:150\$000, feito a chefe da portaria deste Tribunal, Antonio Lopes Júnior, para despesas a seu cargo, nos meses de março e abril deste anno.

N. 20.934 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro dos contratos abaixo relacionados, celebrados por essa Comissão, para fornecimentos destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Contrato n. 77, em 7 de abril último, com Haupt & Comp., fornecimento de arruelas de borracha, officio n. 23 do mesmo mês (número 10.062).

Contrato n. 64, de 2 de abril citado, com a firma Hime & Comp., fornecimento de aço ao carbono, tipo I, officio n. 2.257, de 20 do mesmo mês (n. 9.736).

N. 54, de 31 de março do corrente anno, com a firma Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., fornecimento de tijolos refratários e revestimento para fornos de aço, officio n. 1.977, de 17 de abril (n. 9.179).

N. 20.935 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser feita a necessária prova de exclusividade da firma contratante para a venda de material, afim de que possa ser resolvido sobre o contrato n. 203, celebrado com a firma Bromberg & Comp., para fornecimentos de molas "Krupp" à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.936 — Ao mesmo, idem idem, prova do cumprimento dos dois terços de empregados brasileiros, idem idem n. 192, celebrado com a firma Lutz, Ferreira & Comp. Ltda., para fornecimento de aneroide "Casella", ao Departamento Nacional de Produção Vegetal.

N. 20.937 — Ao mesmo, idem idem, prova relativa ao cumprimento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, art. 33, § 1º, idem idem n. 86, celebrado com a Standard Oil Company of Brasil, para fornecimento de óleo à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.938 — Ao Sr. diretor da Fazenda do Ministério da Marinha, comunicando o registro do contrato firmado na Capitania dos Portos do Estado do Piauí em Parnaíba, com Mirócles Campos Vêras, proprietário do prédio à rua Dr. João Pessoa, naquela cidade, para nele funcionar a referida Capitania.

N. 20.939 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser enviada a autorização, do Sr. ministro da Fazenda, para a importação do material, afim de que possa ser resolvido sobre o contrato n. 187, celebrado com a firma J. C. Miranda & Comp. Ltda., para fornecimento de vidros à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.940 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Pelo officio n. 95, de 20 de maio último destes conhecimentos a este Tribunal:

a) Do ato dessa delegação, de 22 desse mês, que negou registro à despesa de que tratou o officio n. 680, da mesma data, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, relativa

pagamento das folhas do mês de janeiro do corrente ano, do pessoal contratado daquela Diretoria Regional, não só;

por impropriedade de classificação à conta da verba 15ª V, sub-consignação n. 1 — Para atender ao pagamento do atual pessoal extranumerário (art. 7º da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936); etc., do orçamento atual do Ministério da Viação, uma vez que não existia falta de crédito para pagamento do pessoal extranumerário reajustado, porquanto a verba orçamentária própria, que é a 13ª, estava intacta;

Como também:

porque nas aludidas folhas estava incluída a gratificação, chamada "Maria Rosa", do decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934, regulamentado pelo de n. 1.024, de 11 de agosto de 1936, gratificação essa que teria sido suprimida pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, art. 21;

b) que não houve recurso dessa decisão para o Tribunal e Sua Excelência o Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de março referido, em exposição do senhor ministro da Viação, autorizou o pagamento das ditas folhas;

c) que em virtude da aludida autorização estava sendo feito o pagamento dos vencimentos do pessoal extranumerário dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, inclusive a gratificação de que tratam os citados decretos ns. 24.768 e 1.024, de 1934 e 1936, à conta da verba 15ª, conforme a comunicação dirigida a essa delegação, em obediência ao art. 40 do Código de Contabilidade pelo tesoureiro dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal no ofício n. 314, de 25, também de março.

De acôrdo com o resolvido pelo Tribunal em sessão de 28 de maio p. findo, solicito vossas providências no sentido de serem fornecidos, discriminadamente, os dados indispensáveis não só com relação às folhas do mês de janeiro, como ainda a de outros meses cujo pagamento haja sido efetuado sem observância ao disposto no art. 35, parágrafos 1º e 2º da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, afim de serem os mesmos remetidos, com os necessários esclarecimentos, à Câmara dos Deputados.

Saúde e fraternidade. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

N. 20.941 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento por exercícios encerrados, de 108\$800, a Antônio Joaquim Clemente, servente do Hospital de São Sebastião, de acréscimo de aumento provisório em 1925, por ter incorrido a dívida em prescrição.

N. 20.942 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de serem completados os selos do documento de fls. 8 e 14 a 18, relativo ao processo de pagamento de 1:000\$000 a Demétrio Xavier Lopes, de indenização por prejuízo causado na revolução riograndense de 1923.

N. 20.943 — Ao mesmo, idem no sentido de ser completado o selo do documento de fls. 20 e 21, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de 1:243\$800, a Francke & Fischer, idem, idem.

N. 20.944 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro das dotações pertinentes aos Ministérios da Educação e da Viação, ficando os créditos em ser no Tribunal, a que se refere o ofício n. 107, de 22 de maio findo, dessa diretoria geral, encaminhando cópia da lei n. 434, de 14 anterior.

N. 20.945 — Ao Sr. contador geral da República, idem, idem, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, idem.

N. 20.946 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, comunicando que o Tribunal resolveu dar provimento ao recurso pelo qual foi negado registro por impropriedade de classificação em "Eventuais" a despesa de 10:000\$000 como pagamento ao engenheiro André Artur Despinoi, de auxílio, destinado à construção de uma máquina desfibradora e despulpadora de coco babassu.

N. 20.947 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro dos contratos abaixo relacionados, celebrados para fornecimentos destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Contratos:

N. 66, em 3 de abril próximo findo, com a firma Dias, Amorim & Comp. Ltda., fornecimento de tintas comuns e de aparelhos, ofício n. 2.156, de 15 de abril referido (9.418);

N. 196, em 27 de maio próximo findo, com M. H. Rezende & Companhia, de cabeceado de pano couro e lona, ofício n. S/A 249, de 2 de junho atual (13.538);

N. 197, de 27 também de maio, com Theodor Wille & Comp. Limitada, de óleo, ofício n. S/A. 250, de 2 de junho (13.540);

N. 177, de 20 de maio referido, com Manfredo Costa & Comp., de material elétrico, ofício n. S/A. 272, de 4 de junho (13.640);

N. 180, em 24 do mesmo mês de maio, com M. Almeida & Comp., de material J. Stone & Co. Ltda., ofício n. S/A. 274, de 4 de junho (13.630);

N. 20.948 — Ao mesmo, idem, idem.

Contratos:

N. 184, em 24 de maio próximo findo, com a firma J. C. Miranda & Comp. Ltda., fornecimento de vidros, ofício n. S/A. 118, de 31 de maio referido (13.673);

N. 185, da mesma data, com Dias Garcia & Comp. Ltda., de espoléas, ofício n. S/A. 119, de 31 (13.675);

N. 183, também de 24, com Stahlunion Limitada, de canos de ferro, ofício n. 246, de 2 de junho corrente (13.544);

N. 207, de 28, com M. Almeida & Comp., de grupo "Alconum", ofício n. 252, de 2 de junho (13.546).

Dia 15

N. 20.949 — Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 116-37, de 24 de maio próximo findo, consultando si em face do artigo n. 317 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a delegação deve continuar a aceitar as folhas do pessoal titulado e de parte do pessoal mensalista organizadas pelo Departamento do Pessoal diferentemente do modo estabelecido no citado artigo 317, de vez que o dito Departamento se obstina em não cumprir esse dispositivo legal, sob pretenso fundamento de impraticável, não obstante estar sendo o mesmo observado rigorosamente pelas Seções de Folhas das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Divisões na organização das folhas a seu cargo, que são as de quase todo o pessoal mensalista e diarista, — resolveu, em sessão de 11 de junho atual, que deve ser exigido o rigoroso cumprimento do artigo 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, como está sendo observado pelas ditas Seções da 1ª a 4ª Divisões, pois o Tribunal não administra e muito menos pôde dispensar a observância do texto expresso da lei.

N. 20.950 — Ao mesmo, comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 111-37, de 21 de maio próximo findo, consultando si são legais em face da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e da jurisprudência do Tribunal, as gratificações extraordinárias concedidas por serviços prestados fora das horas do expediente, na conformidade dos artigos 399 e 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e arbitradas de acôrdo com o parágrafo único do citado artigo 399, para o período "abril a dezembro" e "no corrente ano", e, no caso afirmativo, si ha limite do quantum — no seu abôno em relação com os vencimentos dos funcionários beneficiados, — resolveu, em sessão de 11 de junho atual:

Que devem ser cumpridas rigorosamente as prescrições do art. 49, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e dos artigos 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade, interpretados pela circular de 18 de fevereiro de 1936, deste Tribunal;

Que as gratificações por serviços extraordinários não podem exceder diariamente ao respectivo ordenado.

N. 20.951 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando o registro do crédito especial de 200:000\$ para atender aos gastos decorrentes do cumprimento do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, que criou o Instituto Nacional de Estatística.

N. 20.952 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro da concessão da aposentadoria a Colombo Vasques, no lugar de 2º escrivão da Inspetoria de Obras contra as Secas, e recusar o registro à despesa, nas importâncias de 10:640\$ e 9:600\$, classificadas nas verbas 3ª, sub-consignação n. 1 e 6ª, consignação n. 2, porque esta última deveria ser calculada para ocorrer ao pagamento até a véspera do falecimento do aposentado e não para todo o ano.

N. 20.953 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 182, celebrado com a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, para fornecimento de válvula Marconi ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.954 — Ao mesmo, idem idem n. 175, celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert, S. A., para fornecimento de material elétrico ao Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 20.955 — Ao mesmo, idem idem n. 179, celebrado com a Usina Queirós Júnior Ltda., para fornecimento de ferro guza à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.956 — Ao mesmo, solicitando uma providência afim de ser deliberado sobre o contrato n. 176, celebrado com a Standard Oil Co. of Brasil, para fornecimento de óleo tipo II à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.957 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 191, celebrado com a firma Deutschmann, Leal & Comp. Ltda., para fornecimento de aparelhos Seitz ao Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 20.958 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de ser anexado ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 750\$000 feito ao contínuo da Fiscalização dos Portos, Joaquim Gabriel do Nascimento, o conhecimento, em original, sobre o recolhimento da taxa estabelecida pelo artigo 11, da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 20.959 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, idem idem relativo ao processo de comprovação do adiantamento de 1:458\$300, feito ao inspetor de coletores federais, João Henrique de Castro Rebelo, idem idem.

N. 20.960 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem idem, do adiantamento de 1:283\$000, feito ao auxiliar agrônomo do Núcleo Colonial "Inglês de Souza", Benedito Costa Ferreira, idem idem.

N. 20.961 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser devidamente esclarecido sobre a existência da concorrência para o fornecimento de

chave eletrométrica e divisões de tensão ao Instituto Nacional de Tecnologia, visto que da ata n. 147, de 9 de abril, indicada na informação de fls. 3, nada consta a respeito da concorrência, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 174, celebrado com a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

N. 20.962 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Niterói — Estado do Rio de Janeiro, remetendo a provisão de quitação expedida pelo Tribunal em favor de Maria da Silveira Pena, agente do correio da Colônia, nesse Estado.

N. 20.963 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu mandar fazer a necessária anotação da rescisão do contrato n. 104, do dia 16 de abril último, de fornecimento do cimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, a que fôra negado registro em sessão de 7 de maio seguinte.

N. 20.964 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, restituindo os processos de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos feitos nessa delegacia, abaixo indicados; visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 600\$000, ao escrevente-datilógrafo do Campo de Sementes de Gerais e Leguminosas do Guaiuba, nesse Estado, Francisco Carvalho Barbosa, para despesas nos meses de agosto a outubro do ano passado (5.587);

De 130.000\$, ao agente de 2.ª classe da Rede de Viação Cearense, Arquimedes Fernandes Campos, para despesas no mesmo período, (6.219).

Dia 13

Offícios:

N. 20.965 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão relativa ao pagamento de importância de 9.404\$900, por exercícios encerrados, ao 2.º tenente, reformado, da Armada, Pedro Damiano de Brito, proveniente de gratificação adicional de que trata o art. 7 da Lei n. 5.137, a cuja despesa fôra recusado registro, porque nos diferentes períodos a taxa para conversão do antigo mil réis, ouro, deve ser a das leis vigentes nesses mesmos períodos, e não a do decreto-lei n. 24.413, de 19 de junho de 1934, de vês que só entrou em vigor na data da sua publicação.

N. 20.966 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem enviados os papéis anteriormente submetidos à apreciação do Tribunal e que constituíram as folhas 2 a 5 do processo, inclusive o requerimento da firma sobre o levantamento da caução, os quais foram restituídos a essa Comissão pelo ofício n. 10.692, de 20 de março de 1935, da Secretaria, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o vosso ofício n. S/A 125, de 24 de maio p. findo, solicitando reconsideração da decisão proferida sobre o ofício n. 2.132, de 8 de março de 1935, pela qual foi negada autorização para levantamento da quantia de 5.008\$200, de parte da caução prestada pela firma Tannuri & Cia., em garantia da execução do contrato n. 386, de 1934.

N. 20.967 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a portaria do Sr. ministro presidente pela qual foi concedida a datilografia da classe "G", do Tribunal, Delfina Machado, a licença de três meses, para tratamento de sua saúde, de acordo com o art. 8.º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 20.968 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento, por exercícios encerrados, de 6.000\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, à Santa Casa de Nazareth, naquele Estado, de subvenção concedida pelo Decreto n. 828, de 19 de maio de 1936, por se achar classificada em crédito cuja vigência terminou em 31 de dezembro de 1936.

N. 20.969 — Ao mesmo, idem, idem de 5.000\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, à Ordem Terceira Regular de São Francisco, de S. Luis de Cáceres, naquele Estado, da subvenção concedida pelo Decreto n. 827, de 19 de maio de 1936, referente ao 2.º semestre de 1935, idem idem.

N. 20.970 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem idem de 3.000\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à Biblioteca Pública Pelotense, de Pelotas, naquele Estado, da subvenção concedida pelo Decreto 827, de 19 de maio de 1936, correspondente ao exercício de 1935, idem idem.

N. 20.971 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 136, celebrado com a firma Dias, Amorim & Cia. Ltda., para fornecimento de encorado de lona de algodão à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.972 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser procedida a necessária anulação no crédito posto à disposição dessa Comissão afim de que possa ser resolvido sobre a entrega de 3.000\$000, ao oficial administrativo do Hospital Psiquiátrico, Dr. Godofredo Carneiro Leão, para atender as despesas com aquisição de livros e outras publicações científicas ou técnicas, destinadas à Biblioteca, do referido Hospital, nos meses de Abril e Junho do corrente ano.

N. 20.973 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, solicitando providências no sentido de ser fornecidos ao Tribunal três armários com portas de vidro, semelhante aos já existentes, no Gabinete do Sr. ministro Tavares de Lira, para guarda de livros, coleção de leis, etc.

N. 20.974 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro a despesa, relativa à distribuição do crédito de 1.235\$800 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento de gratificação, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente pelos funcionários da Contadoria Seccional

junto à mesma Delegacia, porque se refere a período anterior à data da autorização dada pelo Sr. diretor geral da Fazenda.

N. 20.975 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

O Sr. auditor deste Tribunal, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, que fôra convocado, na forma regulamentar, para servir como Ministro, em substituição ao titular efetivo, Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Melo, por motivo de licenças para tratamento de saúde, exerceu as referidas funções de Ministro, desde dezembro de 1934 a 18 de março de 1937, percebendo, nesse período, os vencimentos do seu cargo efetivo, acrescidos das vantagens dessa substituição, de acordo com a legislação vigente.

Nessa conformidade e nos termos do art. 1.º da Lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, vinha o mesmo Sr. auditor Dr. Oliveira Lima, recebendo desde Junho de 1936, os vencimentos integrais de ministro, máximo a que tinha direito, quando o substituído passou a perceber apenas um quarto do ordenado ou seja a importância de 833\$300, mensalmente, na forma dos ns. I e IV do art. 8.º do Decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Tendo, porém, o Sr. Dr. Jesuino Cardoso, que requerera inspeção de saúde para aposentadoria, sido julgado inválido para o serviço público, conforme o laudo n. 167, de 2 de dezembro de 1936, e, em consequência, aposentado por decreto de 19 de março de 1937, foi o mesmo considerado licenciado, na forma do § 5.º do art. 3.º do Decreto n. 11.477, de 20 de janeiro de 1920, com direito ao ordenado, pelo que foi pedido o pagamento da importância de 8.602\$100, que lhe competia, correspondente ao dito ordenado, no período de 1 de janeiro a 18 de março de 1937, conforme o meu ofício n. 20.446, de 29 de abril último.

De 19 a 31 de março deste ano, continuou o mesmo Sr. auditor exercendo as funções de ministro, já em cargo vago, por motivo da aposentadoria do titular efetivo.

Tendo o substituído recebido, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, o vencimento integral de ministro, a razão de 5.000\$000 por mês, no total de 15.000\$000 o como, em consequência do abono do ordenado ao titular efetivo, posteriormente verificado, apenas lhe competia a importância correspondente ao vencimento do seu cargo, acrescido da gratificação *pro labore* que o substituído deixou de perceber, o abono ao Sr. auditor Oliveira Lima deveria ter sido:

Janeiro — Vencimento fixo	3:100\$000		
Diferença assegurada pelo art. 3.º das Disposições Transitórias da Lei numero 284, de 28-10-36..	150\$000	3:250\$000	
Diferença por substituição		1:666\$700	4:916\$700
Fevereiro — Vencimento fixo	3:100\$000		
Diferença assegurada pelo art. 3.º das Disposições Transitórias da Lei numero 284, de 28-10-37..	150\$000	3:250\$000	
Diferença por substituição		1:666\$700	4:916\$700
Março (1 a 18) — Vencimento fixo de auditor	1:800\$000		
Diferença assegurada pelo art. 3.º das Disposições Transitórias da Lei numero 284, de 28-10-36..	150\$000	1:950\$000	
Diferença por substituição	967\$800		
A deduzir, por exceder ao limite máximo	14\$600	953\$200	
Março (19 a 31) — Vencimento de ministro, em cargo vago		2:096\$800	5:000\$000
Total			14:833\$400

Pelo exposto, verifica-se que o Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima deveria ter sido debitado pela quantia de 166\$600 a mais recebida, isto é a diferença entre 15.000\$000 e 14.833\$400 e não pela importância de 733\$400, conforme alega ter sido descontado dos seus vencimentos dos meses de Janeiro e Fevereiro deste ano.

Cabe-me, pois, solicitar vossas providências no sentido de ser abonada ao referido Sr. auditor a quantia de 566\$800, proveniente de desconto a mais efetuado por essa Diretoria na sua folha de pagamento, sendo 110\$800 pela verba "2.ª Tribunal de Contas", sub-esignação n. 1 o 450\$000 pelo crédito distribuído ao Tesouro Nacional, à conta da sub-esignação n. 3 — "Extraordinários, da verba "1.ª — Administração Geral — Tesouro Nacional", III Serviços e encargos diversos, do orçamento desse Ministério para o vigente exercício.

Fica desse modo regularizado o abono dos vencimentos ao dito auditor, nos mencionados meses.

N. 20.976 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser atendido o que consta da informação prestada pela 2ª Diretoria às fls. 13 e 13v, do processo relativo à concessão de aposentadoria a Inácio Manuel Azevedo do Amaral, capitão de fragata honorário, jubilado, no lugar de professor catedrático de balística e artilharia da Escola Naval.

N. 20.977 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato de novação de aforamento ao Sr. Eduardo Parisot, do lote de terreno n. 633, da quadra 25, sito à avenida São Sebastião, Praia Vermelha, nesta capital.

N. 20.978 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato relativo ao termo de responsabilidade assinado em 18 de maio p. findo, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública por Jádriel Bernardes, estabelecido nesta capital, para distribuição de brindes mediante sorteio.

N. 20.979 — Ao mesmo, idem registro do termo de acordo celebrado em 14 de maio p. findo, na Prefeitura do Distrito Federal entre a Fazenda Pública do Tesouro Nacional e a dita Prefeitura, para arrecadação, no atual exercício, dos impostos que são da competência da mesma Prefeitura.

N. 20.980 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando o registro do contrato relativo ao termo de responsabilidade assinado em 10 de maio findo, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela firma Nazaré & C. Ltda., nesta capital, para distribuição de brindes mediante sorteio.

N. 20.981 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento de 1:120\$000 a quatro serventes das classes D e E, do mesmo Departamento, de gratificação, por prorrogação de expediente nos meses de abril e maio deste ano, porquanto a ordem de pagamento diz referência ao mês de abril e a autorização do Sr. ministro foi para "os dias úteis do mês de março".

N. 20.982 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal no caso especial de que se trata, resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser registrada a despesa de 300\$000, como pagamento ao inspetor de linhas classe "G", Acrísio Pecanha, a título de gratificação mensal, correspondente a fevereiro deste ano, por serviços extraordinários, tendo em vista os esclarecimentos prestados no processo.

N. 20.983 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser feito, a partir de 1º de julho p. vindouro, até 31 de dezembro do corrente ano, nos vencimentos do oficial administrativo da classe "J" deste Tribunal bel. Edgard de Brito Chaves, o desconto mensal correspondente a assinatura do *Diário Oficial*.

N. 20.984 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional e do *Diário Oficial*, idem de ser feita, no corrente ano, a partir de 1º de julho p. vindouro, a remessa do *Diário Oficial* para o oficial administrativo do Tribunal bel. Edgard de Brito Chaves, residente à rua Haddock Lobo n. 219, nesta capital.

Dia 17

N. 20.985 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 126, celebrado com a firma Bromberg & Cia., para fornecimento de pedras de esmeril à Casa da Moeda, neste ano.

N. 20.986 — Ao mesmo, idem, idem, n. 181, celebrado com a Atlantic Refining Co. of Brasil, para fornecimento de graxa mineral e óleo para dínamo, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.987 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de ser enviado ao Tribunal, no original ou por cópia, o ato do Sr. Presidente da República, de 13 de janeiro do corrente ano, aludido no ofício n. 2, de 18 seguinte, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, pelo qual foram dispensadas as formalidades da concorrência, de acordo com o disposto no art. 246, letra "a" do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para o fornecimento de discos de cupro-níquel destinados à Casa da Moeda, de que trata o contrato n. 57, celebrado com a firma Emílio Poito.

N. 20.988 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 201, celebrado com a firma Carlos Kuernerz & Cia. Ltda., para o fornecimento de alvalade de zinco à Estrada de F. C. do Brasil.

N. 20.989 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser enviada a concorrência realizada para o fornecimento de material de Vitreosil ao Departamento Nacional da Produção Mineral, de que trata o contrato n. 188, celebrado com a Empresa Progresso Limitada.

N. 20.990 — Ao mesmo, renovando o pedido anterior de providências no sentido de ser enviada a concorrência realizada para fornecimento de bico de Eletscher, maçarico e chapa elétrica ao Departamento Nacional da Produção Mineral, de que trata o contrato n. 130, celebrado com a Empresa Progresso Limitada.

N. 20.991 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser esclarecido por que só foi calculada a gratificação adicional a partir de 12 de janeiro de 1924, quando o sub-oficial João Felix da Silva completou 10 anos de serviço em 20 de julho de 1922, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o pagamento de 2:322\$ ao mesmo sub-oficial, de dívida de exercícios já encerrados, proveniente de gratificação adicional de 10 % nos termos de 1924 a 1927.

N. 20.992 — Ao mesmo, idem de ser corrigida a liquidação da despesa relativa ao pagamento por exercícios encerrados, de 135\$

ao 3º sargento do Exército, Antônio Ibernnon da Cruz, de etapas de alimentação em 1934.

N. 20.993 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, idem no sentido de serem devidamente inutilizadas as estampilhas dos documentos de fls. 3 e 4 do processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo, nesse Estado, Dultavir de Carvalho Nobre.

N. 20.994 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Superior Tribunal Eleitoral, transmitindo 3 exemplares do Relatório do Tribunal, relativo ao exercício de 1935.

N. 20.995 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Corte de Apelação, idem, idem.

N. 20.996 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Senado Federal, idem, 45, idem, idem.

N. 20.997 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, idem 10, idem, idem.

N. 20.998 — Ao Sr. diretor da Biblioteca Nacional, idem, 2, idem, idem.

N. 20.999 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Corte Suprema, idem, 15, idem, idem.

N. 21.000 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Câmara dos Deputados, idem, 300, idem, idem.

N. 21.001 — Ao Sr. consul geral, Dr. Mário de Barros Vasconcelos, chefe do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, idem, 5, idem, idem.

N. 21.002 a 21.008 — Aos Srs. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, diretor geral da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça, diretor geral de Contabilidade do M. da Viação, diretor do Serviço de Fundos do Exército, diretor geral da Diretoria de Fazenda do M. da Fazenda, diretor de Contabilidade do Ministério da Educação, transmitindo 5 exemplares do Relatório do Tribunal, relativo ao exercício de 1935.

N. 21.009 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 16 de junho corrente, resolveu ordenar o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente ano, cujas cópias, acompanhadas de documentos, vieram encaminhadas pelos vossos officios também indicados, como segue:

Contrato n. 202, de 27 de maio findo, com a firma Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., de óxido de ferro e tintas, ofício SJA, 286, de 7 deste mês; (14.142).

N. 210, de 28 de maio citado, com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., de material elétrico, ofício SJA 290, de 7/6; (14.136).

N. 151, de 4 de maio, com a firma Oscar Taves & Comp., de transportador e tremonha, officios SJA 32 e SJA 294, de 17 de maio e 7 de junho; (12.359 e 14.381).

N. 162, de 6 de maio, com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de aço ao carbono, officios n. SJA 25 e sin, de 17 de maio a 8 de junho; (12.345 e 14.264).

N. 21.010 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 219, celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material elétrico ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 21.011 — Ao mesmo, idem, idem, n. 217, celebrado com a firma Minich & Comp. Ltda., para fornecimento de papel assestando à Imprensa Nacional.

N. 21.012 — Ao mesmo, idem, idem n. 204, celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material especializado RCA, ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 21.013 — Ao mesmo, comunicando a recusa de registro à despesa relativa ao pagamento de 58:382\$ a Alberto de Araujo & Comp., B. Cardoso, Soares & Comp. e Casa Souza Batista Limitada, por fornecimentos feitos neste ano em proveito do Ministério da Justiça, por compreender a fatura da Casa Souza Batista Limitada, de fornecimento de 2.600 uniformes de brim mescla a 14\$, quando a proposta mais baixa foi a da firma Albino Castro & Comp. ao preço de 13\$700 a unidade, no sendo motivo que justifique a preferência a condição alegada de entrega imediata da mercadoria, que, aliás, não foi observada, pois a entrega pela Casa Souza Batista Limitada só foi feita 20 dias após a encomenda.

N. 21.020 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser declarado o valor do agio ouro que vigorou no dia do pagamento do despacho marítimo do vapor, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de 216\$ a American Steamship Agencies Co., Ltda. de restituição, correspondente a réis 27\$, ouro, pagos a mais no consulado brasileiro de Nova Orleans ao despachar o vapor americano "Deisud".

N. 21.021 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha:

Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 78.076/36 relativo à concessão de aposentadoria a Felisberto Vieira, no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, solicito, de acordo com a diligência ordenada em sessão de 11 de junho corrente, vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado:

a) se do regulamento da repartição de que fazia parte o funcionário consta a exigência de inspeção de saúde para a admissão ao serviço da mesma repartição;

b) no caso afirmativo, se o funcionário inativo foi submetido a essa inspeção, antes do seu ingresso, devendo, nesta hipótese, ser remetido ao Tribunal o respectivo laudo.

N. 21.022 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser atendido o disposto no art. 21 da lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento de 126\$600 a Anes & Maia, pela Recebedoria do Distrito Federal de restituição de patente de registro de consumo pago em duplicata no exercício de 1934.

N. 21.023 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança no valor de 30:000\$, prestada para garantia da responsabilidade do bacharel Ildelfonso Augusto de Oliveira Azevedo, na gestão do cargo de tesoureiro da Inspetoria Federal das Obras contra as Secas, no período de 9 de julho de 1920 a 23 de agosto de 1923.

N. 21.024 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação, solicitando providências no sentido de serem juntas as instruções ministeriais, em que vem a autorização do Sr. Presidente da República, e que, pela ordem do adiantamento se apresentem como inclusas nos autos, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre a comprovação do adiantamento de 1.769:576\$700, feito ao escriturário de 1ª classe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Paulo Goulart, para despesa de pessoal e material, nos meses de outubro a dezembro p. passado.

N. 21.014 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à concessão da pensão de montepio em reversão, a D. Iná Daniel Fonseca de Carvalho, como filha, solteira, do Dr. Carlos Daniel de Deus, fiel da Recebedoria do Distrito Federal, de 700\$, quota parte, que percebia, sua progenitora, a pensionista D. Alice de Araujo Daniel de Deus, porque deverá terminar na data da véspera do casamento da beneficiada, na forma do art. 20 n. 2, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

N. 21.015 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser atendido o disposto no art. 21 da lei 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de 333\$800 a Constantino Konialidis, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, do restituição de direitos pagos a mais.

N. 21.016 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à concessão da aposentadoria a Candido José Barbosa, no lugar de servente do Serviço Central de Transportes, com vencimentos de réis 1:686\$400 proporcional a 16 anos, 7 meses e 29 dias de serviço, por caberem, ao aposentado os vencimentos integrais do cargo, à vista do laudo de invalidez, nos termos do art. 170, inciso 6º, da Constituição Federal.

N. 21.017 — Ao mesmo, idem, idem, a Alberico Apolinário de Souza, no lugar de inspetor de alunos do Externato do Colégio Pedro II, com os vencimentos de 1:593\$, proporcional a 8 anos, 10 meses e 8 dias, por caberem ao aposentado os vencimentos integrais do cargo, de acordo com o inciso 6º, do art. 170 da Constituição Federal.

N. 21.018 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser sanada a dúvida apontada na informação prestada no processo relativo ao pagamento de 10:278\$300 a Heitor Ribeiro & Comp., e outros, por fornecimentos feitos em proveito do Ministério das Relações Exteriores, neste ano.

N. 21.019 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro a concessão da aposentadoria a Martinho de Meira Lima, no lugar de operário de 4ª classe da oficina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendência da 1ª Região Militar, com os vencimentos proporcionais a 12 anos, 3 meses e 2 dias de serviço, porque, à vista do laudo, de inspeção de saúde, competem ao aposentado os vencimentos integrais do cargo, de acordo com o inciso 6º do art. 170 da Constituição.

N. 21.025 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências no sentido de ser esclarecido por que foi dada preferência à marca Nadir, de placas e acumuladores, e, bem assim, ser informado, cumpridamente, sobre o caso, tendo em vista a reclamação apresentada ao Tribunal pela Sociedade Comercial desta praça — Acumuladores Varta do Brasil Limitada, afim de que possa o mesmo Tribunal resolver sobre o contrato n. 137, celebrado com a Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Limitada, para fornecimento de placas positivas e acumuladores Nadir à referida estrada, neste ano.

Dia 12

N. 21.026 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 194, celebrado com o Instituto do Açúcar e do Alcool, para fornecimento de álcool-motor ao Serviço de Transporte.

N. 21.027 — Ao mesmo, idem, idem, n. 209, celebrado com a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, para fornecimento de estanho ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 21.028 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à concessão da aposentadoria a Silvio Renner, no lugar de operário de 4ª classe da Oficina de Caldeiras do Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com o vencimento anual de 1:448\$000, proporcional a 10 anos e vinte e um dias de serviço, porque, à vista do laudo de inspeção de saúde, competem ao aposentado os vencimentos integrais do cargo, de acordo com o inciso 6º do art. 170 da Constituição.

Dia 19

N. 21.029 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando que o Tribunal, tendo de novo presente o processo relativo à habilitação ao montepio e ao meio soldo de D. Isaura Carvalho Weaver, na qualidade de viúva do capitão de fragata Eduardo Henrique Weaver, sobre o qual o Tribunal decidira ordenando o registro da concessão da pensão de meio soldo e recusando esse expediente à pensão de montepio por entender que essa pensão deveria ter sido calculada sobre o 2º posto do oficial, resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da concessão de montepio, de vez que se verifica que o oficial não pagou em vida a contribuição necessária.

N. 21.030 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, remetendo a provisão de quitação expedida pelo Tribunal, sob n. 5.874, em favor de Maria Werneck Guimarães Bittencourt, agente do correio em Silveira Carvalho, nesse Estado.

Dia 21

N. 21.031 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, solicitando providências no sentido de serem colocadas prateleiras de madeira no protocolo geral do Tribunal, destinadas à guarda dos livros em uso na aludida dependência.

N. 21.032 — Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional, restituindo a 2ª via do documento originário do ompenho n. 5, de 11 de maio próximo findo, extraída a favor da Imprensa Nacional.

N. 21.033 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à concessão da aposentadoria a Antônio Barbosa do Nascimento, no lugar de servente do Serviço Central de Transportes do Exército, com o vencimento anual de 1:117\$200, proporcional a 11 anos, quatro meses e um dia de serviço, por caberem ao aposentado os vencimentos integrais do cargo, de acordo com o inciso 6º do art. 170, da Constituição Federal.

N. 21.034 — Ao Sr. inspetor federal das Obras contra as Secas, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 337:680\$300, feito ao condutor de 2ª classe, Raul Viriato de Freitas, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.035 — Ao Sr. contador geral da República:

De conformidade com o despacho de 11 do corrente mês, proferido pelo Sr. ministro presidente, na representação do dia 8, da Segunda Diretoria deste Tribunal, comunico-vos, para os fins convenientes, que a despesa, na importância de 70:570\$000, a que se refere o aviso n. 291, de 10 de março último, do Ministério da Educação e Saúde, à conta da sub-consignação n. 10 — Gratificações e Auxílios Especiais, letra b — Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da verba 1ª — Administração Geral, do orçamento do referido ministério, para o vigente exercício, foi deduzida, por engano, pela dita Segunda Diretoria, da primeira parcela, de 150:000\$900, quando deveria ter sido na segunda parcela, de 79:000\$000, dentre as oito de que se compõe a mencionada letra b.

Já tendo aquela diretoria procedido à necessária retificação — solicito vos dignéis do providenciar no sentido de ser feita idêntica correção na escrituração a cargo dessa Contadoria Geral.

21.036 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Ministério da Agricultura:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o ofício n. 106, de 26 de maio, próximo findo, em que, acusando o recebimento de de n. 20.674, de 20 seguinte, desta Secretaria, com o qual, de acordo com o despacho do Sr. presidente em representação da Comissão Especial, vos foram remetidos vários processos de pagamentos oriundos da Comissão Central de Compras, "por se acharem distribuídos os respectivos créditos à Diretoria de Contabilidade desse Ministério", ponderais não se tratar de créditos distribuídos à dita Contabilidade, mas tão somente de créditos em ser nessa Delegação à disposição da Comissão Central de Compras, solicitando, à vista disso, esclarecimentos a respeito, resolveu, em sessão de 11 de junho corrente, que essa Delegação poderá receber os processos em apreço, diretamente da Comissão Central de Compras.

N. 21.037 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o que dispõe o art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de 11:010\$400 à Companhia Electrolux, S. A., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 7.384, de 1932.

N. 21.038 — Ao mesmo, comunicando a recusa de registro à despesa, relativa ao pagamento a The Western Telegrapho Company, Limited, das importâncias de 4:437\$100, 846\$600, 166\$100, 374\$300, 4:071\$ e 6:968\$600, provenientes de transmissão de telegrama expedidos em proveito dos serviços do Ministério da Fazenda em 1936, os quais constituem presentemente um único processo por terem sido juntos por linha pela Recebedoria do Distrito Federal em virtude das diligências pedidas em despachos de 11 de janeiro último do Senhor ministro semanário e de que tratou o ofício desta Secretaria numero 19.283, do dia seguinte.

N. 21.039 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal tendo presente o processo relativo ao pagamento, como dívida relacionada, da importância de 7:691\$ a firma João Carlotto & Irmão, resolveu recusar registro à despesa por haver divergência entre o quantum, na importância de 7:961\$ apurada pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, e a de 7:691\$ que

foi julgada procedente pela aludida Comissão, conforme o respectivo relatório de fls. 41 do mesmo processo.

N. 21.040 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o Corpo Instrutivo, relativamente à apresentação de preços pela firma Sociedade Anônima "Casa Pratt", para fornecimento do papel carbono preto "Red Seal", afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de réis 927\$600 a Oscar Rudge e outros, de fornecimentos efetuados ao Ministério do Trabalho.

N. 21.041 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em seu art. 295, parágrafo único, ser anexada ao processo relativo a comprovação da aplicação do adiantamento de 1:500\$, feito ao porteiro dessa Repartição, Raimundo da Silva Castello, o conhecimento, em original, relativo ao recolhimento da taxa criada pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 21.042 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, solicitando providências no sentido de ser apresentada para ser junta ao processo, relativo à comprovação do adiantamento de 40:000\$, feito ao assistente do Serviço Técnico do Café, nesse Estado, Fausto Ferreira da Luz, para aquisição de uma propriedade destinada a instalação de um Campo Experimental de Café, pelo respectivo responsável uma certidão da escritura de compra do terreno, objeto da despesa de que se ocupa o mesmo processo.

N. 21.043 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 900\$, feito ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, Adri Rattochio, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.044 — Ao mesmo, idem, idem de 1:000\$, feito ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União, junto à mesma Delegacia, Julio Pinto Cerqueira, idem, idem.

N. 21.045 — Ao mesmo, no Pará, idem, idem de 1:383\$300, feito ao escrevente-datilógrafo da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, Raimundo Napoleão da Costa e Silva, idem, idem.

N. 21.046 — Ao mesmo, no Estado de Mato Grosso, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 500\$ ao contínuo proteitor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado, Paulo Pereira da Silva, para despesas no 2º trimestre do ano passado. (5.357).

De 375\$ ao auxiliar da mesma Secretaria, Pedro Augusto de Figueiredo, para despesas no 4º trimestre do mesmo ano. (4.864).

N. 21.047 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, idem, idem:

De 160\$ ao contador-adjunto da Secção do Imposto sobre a Renda Manoel de Lira Castro, no dia 3 de julho do ano passado, para despesas a seu cargo. (4.465).

De 500\$ ao chefe da Portaria dessa Delegacia Fiscal, Raimundo da Silva Castello, para despesas a seu cargo durante o 4º trimestre de 1936. (4.463).

De 100\$ ao guarda sanitário, encarregado da Portaria da Inspetoria de Saúde dos Portos desse Estado, Marcelino Ferreira da Rocha, para despesas a seu cargo no 2º trimestre do mesmo ano. (5.157).

N. 21.048 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:600\$, feito ao químico da Estação Experimental de cana de açúcar, nesse Estado, Jairo Lima e Silva, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.049 — Ao mesmo no Estado de São Paulo, idem, idem, de 1:000\$, feito ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, nesse Estado, Nilo Antônio Pecanha, idem, idem.

N. 21.050 — Ao mesmo no Estado de Sergipe, idem, idem, de 1:500\$, feito ao porteiro-contínuo do Aprendizado Agrícola desse Estado, Francisco Gonçalves, idem, idem.

N. 21.051 — Ao mesmo no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, de 1:500\$, feito ao porteiro-arquivista da 13ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho nesse Estado, João Ferreira Peixoto, idem, idem.

N. 21.052 — Ao mesmo no Estado do Pará, idem, idem, de réis 400\$, feito ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola do Pará, Augusto Numa Pinto, idem, idem.

N. 21.053 — Ao mesmo no Estado de Mato Grosso, idem, idem, de 4:000\$, feito ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, Valentim Profeta do Amaral, idem, idem.

N. 21.054 — Ao mesmo no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem, de 1:000\$, feito ao porteiro-cartorário da Alfandega dessa Capital, Luiz Seabra de Melo, idem, idem.

N. 21.055 — Ao mesmo, idem, idem, de 34:500\$, feito ao ajudante da Estação Experimental de Plantas Textéis do Seridó, Carlos Lobão Muniz de Souza, idem, idem.

N. 21.056 — Ao mesmo no Estado de Pernambuco, idem, idem, de 400\$000, feito ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo, João Martinho Ferreira Gomes, idem, idem.

N. 21.057 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército, solicitando providências no sentido de ser informado se foram relacionados pela Comissão Apuradora da Dívida Pública as dos processos n. 29, a Gonçalves Irmãos & Comp., na importância de 6:000\$196, n. 33, de João Batista Tiellet, na de 750\$000 e n. 36, de José Maria Sayão L. de Macedo, na de 360\$000, afim de que possa o Tribunal resolver sobre os processos de dívidas de exercícios findos de números 21 a 40, na importância total de 137:639\$800.

N. 21.058 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando o registro do crédito especial de 6:000\$000, para atender ao pagamento da despesa com a representação do presidente da Corte Suprema, no corrente exercício, de acordo com o art. 1º da lei n. 404, de 16 de março deste ano.

N. 21.059 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. Tendo o Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas desse Tribunal, na qualidade de chefe da Comissão encarregada do arrolamento dos documentos que se encontravam no Cartório do mesmo Tribunal e que tinham vindo para efeito de tomada de contas, apresentado, com o ofício n. 3, de 26 de maio próximo findo, uma pasta com setenta e sete (77) folhas, contendo, em primeira via, as atas relativas à destruição dos papéis e documentos considerados desnecessários o arrolamento discriminado, de acordo com a arrumação que tiveram, dos documentos ainda conservados no Cartório. — cabeme, de conformidade com o despacho de 17 do corrente mês, proferido pelo Sr. ministro presidente do Tribunal no referido ofício número 3, remeter a V. Excia., com o presente, para os fins convenientes, a referida pasta, acompanhada da chave do antigo Cartório do mesmo Tribunal, solicitando se digne V. Excia. de providenciar no sentido de serem recebidos nesse Ministério os documentos relacionados, de vez que os mesmos, que ainda se acham guardados no dito Cartório, só têm utilidade para a Recebedoria do Distrito Federal e demais repartições fazendárias.

N. 22.060 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 214, celebrado com a firma Oscar Taves & Comp., para fornecimento de material de sondagem e de pescaria ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 21.061 — Ao mesmo, idem n. 232, celebrado com a firma M. Almeida & Comp., para fornecimento de parafuso de aço à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.062 — Ao mesmo, idem, idem, n. 211, celebrado com a firma M. H. Rezende & Comp., para fornecimento de papel assinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.063 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, solicitando providências no sentido do Tribunal ser informado se houve concorrência administrativa, afim de que possa ser resolvido sobre os pagamentos, respectivamente, de 3:655\$400 a Soares Sobrinho & Comp., por fornecimento neste ano de material destinado ao asseio e higiene e de 1:965\$000 ao Expresso Paulista Limitada, por serviço de transportes, efetuados, também nesse ano, em proveito desse departamento.

N. 21.064 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, restituindo o processo relativo ao adiantamento de 2:500\$000, feito ao auxiliar da 18ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Elza Alvim Pereira da Silva, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.065 — Ao mesmo, idem, idem de 4:800\$000, feito ao mestre de Ourivesaria da Escola de Aprendizes Artífices, José Luiz Coutinho, idem, idem.

N. 21.066 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, idem, idem de 5:000\$000, feito ao porteiro-almoxarife da Estação Experimental de Cana de açúcar, nesse Estado, Antônio Paes de Melo, idem, idem.

N. 21.067 — Ao mesmo no Estado da Paraíba, idem, idem, de 250\$000, feito ao servente da Secção do Imposto de Renda desse Estado, João Viana Lima, idem, idem.

N. 21.068 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando a designação do oficial administrativo da classe "J" bacharel Luiz Xavier Pereira Lima, que tem exercício nessa diretoria para acompanhar os trabalhos de tomada de contas ao Governo do Estado do Espírito Santo, concessionário das Obras do Porto daquela cidade, relativas ao ano de 1936.

N. 21.069 — Ao Sr. oficial administrativo da classe "J", bacharel Luiz Xavier Pereira Lima, comunicando a sua designação, idem, idem.

N. 21.070 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a designação do oficial administrativo da classe "J", do Tribunal, bacharel Luiz Xavier Pereira Lima, idem, idem.

Dia 22

N. 21.071 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando a recusa de registro ao contrato n. 228, celebrado com a "Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., para fornecimento de chapas galvanizadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.072 — Ao Sr. agente da Estação de "The Leopoldina Railway C.ª Ltda." Barão de Mauá, solicitando uma passagem, em 1ª classe de ida e volta, com direito a leitos inferiores, entre esta Capital e a cidade de Vitória, destinada ao oficial administrativo da classe "J", do Tribunal, bacharel Luiz Xavier Pereira Lima, designado para uma comissão.

N. 21.073 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser informado a que período se referem as gratificações mandadas conceder aos funcionários, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o pagamento de 600\$000 aos ditos funcionários da Delegacia do Trabalho Marítimo, de gratificações por serviços extraordinários, em maio próximo findo.

N. 21.074 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser expedido novo decreto, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo à concessão da

apresentadora a Carlos Cirilo de Andrade, no lugar de 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná.

N. 21.075 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal tendo presentes os officios ns. 2.329 e SA-293, de 22 de abril e 9 de junho corrente, o primeiro pedindo o pagamento de 13:418\$000, proveniente de fornecimentos feitos neste ano em proveito da Casa da Moeda por Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, Abílio Monteiro & Irmão e Manuel d'Oliveira Pestana, e o segundo dos ditos officios prestando esclarecimentos, resolveu, recusar registro á despesa, por estar compreendida na mesma a fatura de Fonseca Almeida & Comp. Ltda., cujo fornecimento, de 12 limas murchas chatas 6" K-F ou Balfour a 2\$600, foi feito em desacôrdo, com a concorrência havida, por não ter sido dessa firma a proposta mais barata para o artigo.

N. 21.076 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Em referência ao vosso officio n. 219, de 20 de abril último, dando conhecimento dos saldos das dotações orçamentárias verificados nas gestões financeiras da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no exercício de 1936, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 4 de junho corrente, resolveu que a utilização das sobras do exercício de 1936, como fato consumado, só poderá ser apreciada e devidamente julgada, por ocasião da tomada de contas do tesoureiro, referente ao dito exercício.

Na mesma sessão, por decisão proferida no officio n. 227, de 13 de maio próximo findo, em que comunicais o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional em 23 de abril anterior, pela Polícia Militar, segundo o officio de seu comando n. 540, de 10 de maio, da importância de 549:013\$800, do saldos relativos ao exercício de 1936, sendo réis 330:869\$000 da consignação — Pessoal — e 18:343\$900 da — Material, — resolveu o Tribunal que nada tem a deliberar sobre o mesmo.

N. 21.077 — Ao Sr. delegado do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo vosso officio n. 113-37, de 7 de junho corrente, o de n. 564, de 3 anterior, em que o senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre, pelas razões que apresenta, dos autos dessa delegação negando registro á despesa com o pagamento de várias folhas relativas a diárias concedidas a funcionários da Estrada, por não constar das respectivas folhas a declaração do local e da natureza dos serviços prestados, em obediência aos artigos 397 e 398 do regulamento geral de Contabilidade Pública, resolveu, em sessão de 16 de junho atual, negar provimento ao dito recurso, para o fim de ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Com o presente vos restituo os documentos que acompanham o recurso e o vosso citado officio.

N. 21.078 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo vosso officio n. 143-37, de 7 de junho corrente, o de n. 562, de 3 anterior, em que o senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelas razões que apresenta, recorre da decisão dessa delegação pela qual, por não constar das respectivas folhas a declaração do local e da natureza dos serviços prestados, na conformidade dos arts. 397 e 398 do regulamento geral de Contabilidade Pública, foi negado registro aos pagamentos de 608\$000, 256\$000, 120\$000 e 116\$000 requisitados pelos officios números 1.156, 1.157, 1.177 e 1.194, de 14, 15 e 17 de maio próximo findo, relativos a diárias concedidas a funcionários por serviços prestados, — resolveu, em sessão de 16 de junho atual, negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Com o presente vos restituo os documentos enviados.

Dia 23

N. 21.079 — Ao Sr. tenente coronel comandante da Oitava Brigada de Infantaria e presidente do Conselho de Administração do Q. G. da 4ª Divisão de Infantaria, comunicando a recusa do registro ao contrato celebrado entre esse Comando e dona Elisa Santos Damázio, para locação do prédio á avenida Paranaíba n. 1.238, destinado á sede do Quartel General da 8ª Brigada da Infantaria, não só pela falta da publicação do mesmo no "Diário Oficial", como também por não ter sido aprovado pelo Sr. ministro da Guerra.

N. 21.080 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, reitmando o pedido contido no officio n. 20.566, de 13 de maio findo.

N. 21.081 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu manter sua anterior decisão denegatória do registro ao contrato n. 119, celebrado com a firma J. G. Pereira & Companhia, para fornecimento de cartão Bristol á Imprensa Nacional, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 21.082 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 53, celebrado com a firma Dias Amorim & Companhia Limitada, para fornecimento de papel á Imprensa Nacional.

N. 21.083 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser remetido documento hábil do mandato outorgado originariamente a Frederick Neil Lutherland, pois o enviado, sendo certidão da carta da firma, aprovando atos praticados por terceiros em nome da Sociedade e onde há referência á procuração passada ao Sutherland, não satisfaz, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 154, celebrado com "The English Electric Co.

Ltda., para fornecimento Siemens Brothers ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 21.084 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 134, celebrado com a firma Emílio Polto, para fornecimento de balão de borracha para sondagens aerológicas ao Departamento de Aeronáutica Civil, por não ter sido feita a necessária prova da exclusividade para o fornecimento.

N. 21.085 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser convenientemente esclarecido por que, sendo a concorrência para aquisição de estopa de algodão de cor, tipo II — segundo edital, as amostras apresentadas pelos concorrentes, inclusive a firma contratante, em obediência a esse edital para o exame dos laboratórios daquela Estrada, foram de tipo III, conforme "nota" declaratoria — importante, existente entre as resalvas apontadas pelos técnicos que examinaram as ditas amostras, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 212, celebrado com a Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Sapt", para fornecimento de estopa de algodão de cor á Estrada de F. Central do Brasil.

N. 21.086 — Ao mesmo, comunicando o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 21 de junho atual, resolveu ordenar o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente ano, cujas cópias, acompanhadas de documentos, vieram encaminhadas pelos vossos officios também indicados, como segue:

Contrato n. 220, de 29 de maio findo, com Serviços Hollerith S. A., de tiras de papel eletróide, officio S/A 372, de 14 de junho citado;

N. 221, de 31 de maio, com a firma Willmann, Xavier & Companhia Limitada, de lâmpadas, officio S/A 373, de 14 último;

N. 224, de 1º deste mês, com a firma Rábio Bastos & Cia., de correia de lona e borracha, officio S/A 386, de 14.

N. 21.087 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, para que este Tribunal possa resolver sobre o termo do contrato n. 190, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, encaminhado com o officio S/A n. 337 da Comissão Central de Compras e celebrado com a firma Oscar Flues & Companhia, para fornecimento de acessórios para máquina de pautar, a Diretoria de Estatística de Produção, rogo-vos, de acôrdo com a decisão proferida em sessão de 18 deste mês, se digne informar ao mesmo Tribunal quanto á regularidade dos preços estipulados no supracitado termo com os menores offerecidos na concorrência pública realizada para o contrato em apreço cujo processo foi remetido a essa Delegação.

N. 21.088 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado da Bahia, restituindo o processo relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 12:078\$000, feito ao sub-assistente do Campo de Sementes de Fumo, Mario Pereira Ramos, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do ano p. passado, visto já haver o Tribunal, julgado legal a referida comprovação.

N. 21.089 — Ao mesmo, no Estado do Paraná, restituindo o processo relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 38:000\$, feito ao engenheiro da Fiscalização do Porto de Paranaguá, nesse Estado, Eduardo Magalhães Gama, para despesas com os serviços de limpeza e dragagem do rio Iguaçu, idem, idem.

N. 21.090 — Ao mesmo, no Estado do Maranhão, idem idem do adiantamento de 300\$000, pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, Alvaro Mallet Soares, idem, idem.

N. 21.091 — Ao mesmo, no Ceará, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 600\$000 ao auxiliar da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nesse Estado, Raimundo Cleto Soares Bulcão, para despesas a seu cargo, no período de setembro a outubro de 1936. (6.225.)

De 230:000\$000 ao agente de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, Arquimedes Fernandes Campos, para despesas, no quarto trimestre do mesmo ano. (6.239.)

Dia 24

N. 21.092 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o officio administrativo, da classe I, do Tribunal, Décio Benigno, que se achava em gozo de três meses de licença, para tratamento de saúde, interrompeu a dita licença e reassumiu o exercício do seu cargo.

N. 21.093 — Ao mesmo, transmitindo sete decretos, devidamente apostilados pelo Ministério da Fazenda, relativos ás nomeações dos serventes, da classe E, quadro II — Tribunal de Contas, de acôrdo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a saber: Celine Ferreira, João Batista Ferreira do Vale, Gabriel Urculú, Antônio Lopes Filho, Raul Pereira da Silva, João Simões Nogueira e Laudelino José Bastos.

N. 21.094 — Ao mesmo, transmitindo a portaria do Sr. ministro-presidente, concedendo um ano de licença especial ao 2º escrivão, atualmente official administrativo, da classe J, do mesmo Tribunal, João Batista de Moraes Henriques, da qual consta a apostila n. 4, relativa á permissão concedida ao dito funcionário, para interromper a aludida licença.

N. 21.095 — Ao mesmo, transmitindo o decreto, nomeando o bacharel Edgard de Brito Chaves para o lugar de oficial administrativo, da classe J, quadro II, do Ministério da Fazenda, cargo esse anteriormente denominado 2.º escriturário do Tribunal de Contas.

N. 21.096 — Ao mesmo — Em referência ao meu officio numero 20.731, de 25 de maio próximo findo, remetendo o "resumo do ponto", correspondente à folha de pagamento dos vencimentos do pessoal deste Tribunal, relativa àquele mês, comunico-vos, para os fins convenientes, que ao official administrativo, da classe J, Horácio da Cunha Teles, que figura na aludida folha com o desconto de dois dias (6 e 14), sem causa justificada, na quantia de 9\$100, compete a importância total de sessenta e cinco mil e quatrocentos réis (65\$400); proveniente do ordenado nesses dias, sendo 61\$500 pela verba "2.ª" e 900 réis pelo crédito distribuído ao Tesouro Nacional para pagamento de diferença de vencimentos, na forma do art. 3.º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, visto haver o Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, onde o mesmo funcionário tinha exercício, resolvido considerar justificada as mencionadas duas faltas, conforme consta do officio n. 517, de 2 do corrente mês.

Fica dêsse modo retificada a dita folha, quanto ao funcionário do quem se trata.

N. 21.097 — Ao mesmo, transmitindo a folha correspondente ao resumo do ponto do pessoal do Tribunal, relativo ao corrente mês, à conta da verba 2.ª — Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 21.098 — Ao mesmo, idem o quadro dos vencimentos do pessoal do Tribunal não sujeito ao ponto, idem, idem.

N. 21.099 — Ao mesmo, restituindo o processo relativo ao pagamento de 1.000\$000 ao bacharel José Tomaz da Cunha Vasconcelos, de ajuda de custo, por se tratar de despesa que corre à conta do crédito distribuído ao Tesouro Nacional, não estando assim sujeito ao registro do Tribunal.

N. 21.100 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, solicitando providências, no sentido de ser informado si depois de assinado o contrato celebrando entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho e a firma F. R. Moreira & Comp., para a execução dos serviços de instalação d'água quente e fria, luz, força, água gelada, contra-incêndio, óleo, gás, etc., a serem feitos no edificio em construção, os quais foram adjudicados ao contratante em concorrência administrativa, foi o mesmo aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho ou si a aprovação havida refere-se somente à minuta dêsse contrato.

N. 21.101 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos quanto ao fato da adjudicação à firma Dias Garcia & Comp., dos artigos dos itens 6 a 11, de vez que a firma Dias Amorim & Comp. ofereceu maiores vantagens em sua proposta para esses artigos, pois nos preços estão incluídos os direitos aduaneiros e taxas, por sua conta, ao passo que os preços dados por Dias Garcia & Comp. são sem incluir esses direitos e taxas, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 189, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp., Ltda., para fornecimento de chapas e aço em chapas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.102 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo vosso officio n. 166, de 1937, de 17 de junho atual, o de n. 608, da véspera, em que o Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre, pelas razões que apresenta, do ato dessa Delegação, de 9 dêsse mês, que, sob o fundamento de não ter sido precedida de concorrência pública e de contrato, conforme exigem os arts. 738 e 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, *negou registro* à despesa de 137.250\$000 como pagamento a José Mercadante & Comp., por fornecimentos de madeiras, em junho dêsse ano, em virtude da concorrência administrativa n. 15, de 23 de abril último, resolveu, em sessão de 21 de junho referido, *negar provimento* ao recurso, pelos fundamentos do voto do Sr. ministro-relator, proferido nos seguintes termos:

"Nego provimento ao recurso, porque:

a) o fornecimento corre à conta do crédito do Anexo "Obras" (despesas extraordinárias);

b) mesmo quando se tratasse de "fornecimento ordinário" (artigo 738 do Regulamento Geral de Contabilidade), a concorrência administrativa só poderia verificar-se mediante prévia autorização ministerial;

c) o próprio decreto-lei n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, suspendeu a execução dos arts. 244, 736, 738 e 764, do Regulamento de Contabilidade, até que fosse regulamentado o decreto n. 19.512, de 20 do mesmo mês, (o que se verificou pela criação da Comissão Central de Compras (decreto-lei n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931);

d) finalmente, o decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934, manteve em vigor o Código de Contabilidade em tudo quanto não colidir com a Constituição (art. 187).

Alías, a Circular n. 129, de 26 de outubro de 1932, cienificou que, por decisão, a Chefia do Governo Provisório (Constituição, artigo 18, D. F.) *restabeleceu* o regimen instituído pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no que diz respeito a lavratura de contratos e efetuação de concorrências para aquisição de material e prestação de serviços a conta de créditos que não estivessem à disposição da Comissão Central de Compras (Circulares do Ministério da Fazenda, vol. 4, pag. 74)."

N. 21.103 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda, solicitando a devolução da terceira via do empenho n. 14, de 14 de

março último, emitido à conta da sub-consignação n. 4 — Pessoal, da verba 2.ª — Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 21.104 — Ao Sr. diretor da 2.ª Diretoria, idem, idem.

N. 21.105 — Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, comunicando o registro do contrato celebrado com o Sr. Jorge Elias Calfat, para a execução dos serviços de impermeabilização e isolamento do edificio em construção.

N. 21.105-A — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas, devolvendo a provisão expedida sob numero 5.729, em favor de Clóvis Ferreira de Araújo, agente do correio em Urucurituba, vinda com o officio n. 936, de 3 de junho corrente.

N. 21.106 — Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho:

Em referência ao vosso officio n. 83-CC, de 9 de junho atual, encaminhando, acompanhada de documentos, cópia do contrato de 29 de março último e termo de 7 de junho referido, aditivo ao mesmo contrato, celebrado entre essa comissão construtora e o Sr. Antônio Alves de Noronha, para a execução do cálculo estático estrutural do edificio para esse ministério, o qual foi adjudicado ao contratante em concorrência administrativa realizada em 3 de junho próximo passado, comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, considerando que em sessão de 26 de abril dêsse ano, por decisão proferida na promoção n. 18, de 16 também de abril, do Dr. procurador, representante do Ministério Público junto ao tribunal, já deliberara converter o julgamento do dito contrato em diligência para a cobrança do selo proporcional, conforme o officio desta presidência, n. 6.081, de 30 seguinte, ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, resolveu, em sessão de 16 último, que continue o julgamento convertido em diligência, para o fim de ter cumprimento aquela diligência.

Dia 25

N. 21.107 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, renovando o pedido contido no officio n. 20.271, de 22 de abril último.

N. 21.108 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprida a diligência, relativa ao pagamento por exercícios findos, de 118\$500 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica, em novembro de 1935, em proveito da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 21.109 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 153, celebrado com The English Electric Co. Ltda., para o fornecimento de material "Morse" para o Departamento dos Correios e Telégrafos, porque a pessoa signatária do mesmo não estava legalmente a fazê-lo.

N. 21.110 — Ao mesmo, comunicando o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimentos ao mesmo departamento, no corrente ano:

Contrato n. 225, de 1 de junho corrente, com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A., de aparelhos Morse, officio n. S/A 377, de 14/6/37. (15.222)

N. 233, de 16 último, com a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, de material elétrico, officio n. S/A 397, de 16-6-1937. (14.909.)

N. 240, de 17 de junho citado, com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., de material telegráfico, officio n. S/A 410, de 17-6-37. (15.301.)

N. 21.111 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato numero 222, celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert, S. A., para fornecimento de fio WP à Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 21.112 — Ao mesmo, comunicando que o tribunal, tendo conhecimento dos officios ns. 3.382 e 3.476, de 24 e 26 de maio próximo findo, encaminhando cópia dos officios dirigidos por essa comissão ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a propósito de aquisição de material que está sendo feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil e pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, neste anno, resolveu, preliminarmente, que, envolvendo o assunto uma consulta, a mesma só pode ser feita pelo Sr. ministro.

N. 21.113 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União: Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 26.821, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 300:000\$, recebido na Agência do Banco do Brasil na cidade do Rio Branco, Território do Acre, pelo interventor federal Francisco de Paula de Assis Vasconcelos, para as despesas com o auxílio aos sem-trabalho, no mesmo território, nos termos do decreto n. 19.530, de 27 de dezembro de 1930, processo esse de que tratam os officios da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, ns. 73, de 21 de novembro de 1932 e 59, de 29 de outubro de 1934, anexos ao mesmo, rogo, de acordo com o despacho proferido em sessão de 26 de maio próximo findo, vos dignéis de providenciar no sentido dessa repartição tomar o devido conhecimento das terras adquiridas pela citada Interventoria, no valor de 37:000\$000, a serem incorporadas ao Acre.

Com o presente vos restituo o aludido processo, acompanhado dos comprovantes, em um amarrado.

N. 21.114 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba — Minas Gerais, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da fianca prestada para garantia da responsabilidade de Firmino Bezerra, no lugar de agente postal no

logar de S. Rita de Patos, visto os herdeiros do responsável terem deixado de recolher aos cofres públicos a importância de 273\$020, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 21.115 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legal essas comprovações:

De 3:000\$, ao auxiliar do Serviço de Repressão ao Contrabando — Dr. Djalma Rio Branco, em 3 de novembro de 1936, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre do mesmo ano (3.807);

De 300\$, ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União, Danilo Coelho Smith, em 10 de novembro citado, para despesas a seu cargo no período de novembro a dezembro de 1936. (3.808).

N. 21.116 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 600\$, prestada para garantia da responsabilidade de Jovelino Guilherme de Oliveira, na gestão do cargo de agente do correio de "Arrosa" de Santana, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 21.117 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando o registro a despesa de 341\$600, no oficial administrativo da classe "H", Zuleida Cezar Burlamaqui, de gratificação por prorrogação de expediente no mês de abril deste ano, por importar a gratificação em majoração de vencimentos.

N. 21.118 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, idem de 3:000\$ como adiantamento ao auxiliar fiscal da 4ª Inspeção Regional desse ministério, José de Andrade Borba, servindo em comissão no cargo de intendente do Serviço de Identificação Profissional, por ter o funcionário dois adiantamentos anteriores a comprovar.

N. 21.119 — Ao Sr. diretor geral do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando informar qual o disposto de lei que autorizou o aumento uma vez que foi o mesmo requisitado com fundamento na letra "e" do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, falm de que possa o Tribunal deliberar sobre a entrega ao oficial administrativo da letra "h", desse Conselho, Mário Leal Pereira, do adiantamento de 4:000\$000.

N. 21.120 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de ser feita a inscrição do contrato relativo à escritura da doação do terreno do prédio, sítos à avenida Rio Branco, esquina da rua Almirante Barroso nesta Capital, que entre si fazem a Fazenda Nacional e o Club Naval, no registro de imóveis.

N. 21.121 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro do crédito especial de 450:000\$, sendo 400:000\$ para a despesa com a construção de um monumento a Quintino Bocaiuva e 50:000\$ para a concessão de prêmios aos quatro projetos imediatamente classificados após o proferido.

N. 21.122 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de que seja retificada a ordem de pagamento, por exercícios encerrados, de 10:350\$ a D. Maria Olímpia Gonçalves de Araujo, genitora do 1º tenente reformado do Exército Nacional Heitor Gonçalves de Araujo, proveniente de vencimentos do professor do Colégio Militar do Ceará, referente a diversos períodos dos anos de 1928, 1929 e 1931, para nova classificação da despesa.

N. 21.123 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão denegatória do registro ao contrato n. 124, celebrado com a firma José Mercadante & Comp., para fornecimento de documentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, por se basear em concorrência em que se verificaram irregularidades que motivaram a recusa de registro ao contrato n. 52, firmado com Gonçalves Tann & Comp.

N. 21.124 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 223, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de chapas de ferro à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.125 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, remetendo o processo de comprovação do adiantamento de 300\$, feito pelo Serviço de Fundos da 8ª Região Militar ao 2º tenente Belarmino Pereira da Costa.

N. 21.126 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de ser junto ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 43:800\$, feito ao escriturário da Inspeção Federal das Estradas (1ª Fiscalização), Zenon Moreira Mota, o documento de recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 21.127 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 600\$, feito ao porteiro da Alfândega desse Estado, Augusto Fischer de Gouveia, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.128 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, idem, idem, 650\$000, feito ao chefe da portaria dessa Delegacia Fiscal, João Batista Medruça, idem, idem.

N. 21.129 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, no valor de 360\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Getúlio de Azevedo, na gestão do cargo de agente do correio de Sant'Ana de Paraíso.

N. 21.130 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem, de 2:0\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Eleuterio Soares de Andrade, na gestão do cargo de coletor das rendas federais em Siriri, nesse Estado.

N. 21.131 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser informado em que data teve entrada no 6º Grupo de Artilharia de Costa "Quartel Coimbra", no Estado de Mato Grosso, o requerimento do ex-soldado do Exército, André Vitorio, afim de se precisar quanto à prescrição da dívida anterior, a 1º de outubro de 1929, para que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento de 376\$000 por exercícios encerrados, ao referido soldado, proveniente de adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos nos meses de setembro de 1929 a maio de 1932.

N. 21.132 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército, comunicando que, de acordo com a decisão em sessão de 4 de junho atual, sobre o ofício dessa Diretoria n. 414, de 18 de janeiro último, que transmitiu ao Tribunal, acompanhados da relação n. 3, os 20 processos de dívidas de exercícios encerrados, ns. 41 a 60, na importância total de 13:003\$700, foram os referidos processos remetidos ao Ministério da Fazenda, para os fins convenientes, visto referirem-se as despesas efetuadas na vigência do Governo Provisório, cujos atos foram aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Dia 26

N. 21.133 — Ao mesmo, idem, idem, de 4 de junho atual, sobre o ofício dessa Diretoria n. 603, de 23 de janeiro último, que transmitiu a este Tribunal, acompanhados da relação parcial n. 9, os 20 processos de dívidas de exercícios findos de ns. 161 a 180, na importância de 22:585\$200, foram os referidos processos remetidos ao Ministério da Fazenda, visto referirem-se a despesas efetuadas na vigência do Governo Provisório, cujos atos foram aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

N. 21.134 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Por terem sido registradas as novas tabelas de distribuição dos créditos do Ministério da Educação e Saúde, organizadas de acordo com o art. 124, da lei n. 738, de 13 de janeiro do corrente ano, cabe-me, de acordo com o despacho de 17 de junho atual, do Sr. ministro presidente, proferido na representação protocolada sob n. 15.132, devolver-vos com o presente, para o fim de serem feitas as alterações determinadas na citada lei, os processos de pagamentos por fornecimentos neste ano, enviados por essa comissão, a saber:

Ofício n. 2.768, de 6 de maio último, pagamento de 918\$500 a Willmann, Xavier & Comp (11.361).

Ofício n. 2.770, de igual data, pagamento de 2:057\$000 a Antônio Ferreira Agostinho (11.353).

Ofício n. 2.772, de igual data, pagamento de 2:734\$800 a Alves, Mendes & Comp. (11.365).

Ofício n. 2.774, de igual data, pagamento de 2:500\$ a John Roger (11.369).

Ofício n. 2.778, de igual data, pagamento de 2:945\$000 a Ferreira, Filho & Comp. (11.377).

Ofício n. 2.778, de igual data, pagamento de 1:316\$400 a Ferreira, Filho & Comp. e outros (11.381).

Ofício n. 2.780, de igual data, pagamento de 950\$700 à Companhia Usinas de Sergipe (11.383).

Ofício n. 2.781, de igual data, pagamento de 1:003\$000 a Abílio F. Magalhães & Comp. e outro (11.385).

Ofício n. 2.783, de igual data, pagamento de 1:121\$800 à Casa Lister Ltda e outros (11.389).

Ofício n. 2.787, de igual data, pagamento de 2:629\$200 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e outro (11.397).

Ofício n. 2.788, de igual data, pagamento de 3:659\$000 a J. Fortado & Comp. Ltda. e outros (11.399).

Ofício n. 2.789, de igual data, pagamento de 5:114\$600 à S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e outros (11.401).

Ofício n. 2.790, de igual data, pagamento de 27:852\$000 a Santos Martins & Comp. e outros (11.379).

Ofício n. 2.791, de igual data, pagamento de 28:163\$200 à Companhia Fazendas Reunidas "Normandia" S/A. e outros (11.359).

Ofício n. 2.852, de 7 de maio último, pagamento de 825\$000 à Companhia Instaladora Casa Berta Ltda. (12.234).

Ofício n. 2.854, de igual data, pagamento de 79\$800 a Alves, Mendes & Comp. e outro (12.238).

Ofício n. 2.855, de igual data, pagamento de 81\$400 a Alves, Mendes & Comp. (12.240).

Ofício n. 2.856, de igual data, pagamento de 145\$600 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. e outro (12.242).

Ofício n. 2.857, de igual data, pagamento de 509\$700 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. (12.244).

Ofício n. 2.859, de igual data, pagamento de 516\$800 a Luiz Pestana & Comp. (12.248).

Ofício n. 2.860, de igual data, pagamento de 348\$300 a J. G. Pereira & Comp. (12.250).

Ofício n. 2.861, de igual data, pagamento de 194\$500 a

Ofício n. 2.863, de igual data, pagamento de 168\$000, a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e outros; (12.256).

Ofício n. 2.865, de igual data, pagamento de 592\$100 a Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. e outros; (12.260).

Ofício n. 2.867, de igual data, pagamento de 723\$800 ao Instituto Osvaldo Cruz e outros; (12.264).

Ofício n. 2.990, de 12 de maio último, pagamento de 18:960\$000, a The Caloric Company; (12.937).

Offício n. 2.993, de igual data, pagamento de 36:862\$600 a Companhia Fazendas Reunidas "Normandia" S. A. e outros; (12.955).

Offício n. 2.994, de igual data, pagamento de 10:593\$100 a Fernandes, Moreira & Cia. e outros; (12.953).

Offício n. 3.061, de 13 de maio último, pagamento de 5:018\$000 a Abílio P. Magalhães & Cia.; (12.070).

Offício n. 3.063, de igual data, pagamento de 4:967\$100, a Lopes Cordeira & Cia. e outro; (12.066).

Offício n. 3.064, de igual data, pagamento de 529\$100 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., e outros; (12.064).

Offício n. 3.065, de igual data, pagamento de 7:991\$300, a Lopes Cordeira & Cia. Ltda. e outros; (12.062).

Offício n. 3.066, de igual data, pagamento de 977\$100 a Marques de Sá & Cia. e outros; (12.060).

Offício n. 3.163, de 17 de maio último, pagamento de 536\$000 a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil e outros; (12.664).

Offício n. 3.164, de igual data, pagamento de 932\$100 a Ilcitor, Ribeiro & Cia. e outros; (12.666).

Offício n. 3.165, de igual data, pagamento de 1:747\$00 a Casa Lister Ltda e outro; (12.668).

Offício n. 3.167, de igual data, pagamento de 2:683\$800, a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda. e outros; (12.672).

Offício n. 3.169, de igual data, pagamento de 6:052\$800, a Antônio Ferreira Agostinho e outros; (12.622).

Offício n. 3.172, de igual data, pagamento de 15:818\$300 a Alves, Mendes & Cia. e outros; (12.632).

Offício n. 3.173, de igual data, pagamento de 24:255\$800 a Alves, Mendes e outros; (12.634).

Offício n. 3.175, de igual data, pagamento de 23:533\$900 a Companhia Usinas de Sergipe e outros; (12.624).

Offício n. 3.274, de 20 de maio último, pagamento de 42:093\$100 a Humberto Soares & Cia. e outros; (14.121).

N. 21.135 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu manter sua decisão que recusou registro ao contrato, celebrado com a S. A. Fábrica de Papel Santa Maria, para fornecimento de papel para aparelhos, Morse e Baudot, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos, sendo motivos desse ato: a) por não ter sido cumprimento o disposto no artigo 22, § 2º do Regulamento a que se refere o dec. n. 20.291, de 12 de agosto de 1934; b) porque o Sr. José Mercadante, que assinou o contrato como diretor-presidente da sociedade não tinha essa qualidade.

N. 21.136 — Ao mesmo, por não ter havido pedido de reconsideração, na forma do art. 28, § 5º, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, da decisão deste Tribunal de 17 de maio p. findo, proferida sobre o processo originado dos vossos ofícios ns. 1.849 e 2.810, de 7 de abril último e 7 de maio referido, pela qual foi recusado registro ao contrato n. 30, celebrado em 19 de março deste ano, com a firma Sociedade Anônima Composições "Internacional" do Brasil, para fornecimento de tintas comuns e de aparelhos, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ter sido provado que o sinatário do mesmo contrato, Sr. Williams S. Bogue, estivesse legalmente habilitado a fazê-lo, — comunicar-vos, para os devidos fins, que em ofício de hoje, da presidência deste Tribunal é dado conhecimento da aludida decisão à Câmara dos Deputados, na conformidade do § 7º do citado artigo 28.

N. 21.137 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 179-37, de 24 de junho atual, submetendo à deliberação do mesmo Tribunal o de n. 611, da véspera, em que a diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita a essa delegação, pelas razões que expõe, e que vos parecem justas e aceitáveis, a concessão do prazo de 2 meses para o cumprimento, por parte da Estrada, do artigo 317 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública na forma da resolução deste Tribunal de 11 de junho citado, proferida sobre o vosso ofício n. 116-37, de 24 de maio p. findo e de que tratou o desta Secretaria, n. 20.949, do dia 15, relativamente à organização das folhas do pessoal mensalista, — resolveu, em sessão de 25 último, responder-vos que pode ser dado o prazo solicitado pelo Sr. diretor da Estrada.

Com o presente vos restituo o aludido ofício n. 641.

Dia 28

N. 21.138 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que ao oficial administrativo da classe "K", Paulo Emílio Tavares, compete a importância total de 1:762\$400, no período de 24 de maio a 30 de junho deste ano.

N. 21.139 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, comunicando que em referência ao vosso ofício n. 1.541, de 26 de maio p. findo, que o 1º escriturário do Tribunal, bacharel Augusto Cardoso da Veiga, entrou, em 11 de novembro de 1936, no gozo de seis meses de licença, especial, concedida de acordo com o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, e, em 11 de maio do corrente ano, na de três meses, para tratamento de saúde, de conformidade com as disposições do art. 8º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, licença essa que terminará a 10 de agosto deste mesmo ano.

N. 21.140 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 135, celebrado com a firma F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de solda elétrica de aço manganez, destinada à Estrada de Ferro Central do Brasil,

N. 21.141 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía, restituindo o processo relativo ao pedido de D. Leonídia Barboza Saback, de levantamento da fiança que prestou em garantia da sua responsabilidade no lugar de agente postal em Baixa Grande, nesse Estado, o qual está anexada a provisão expedida pelo Tribunal n. 3.955, de 1936, devidamente retificada para o período de 3 de dezembro de 1930 a 30 de setembro de 1931.

N. 21.142 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa de registro a concessão de aposentadoria a Ubaldino Norberto dos Santos, em lugar de aprendiz de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, porque, em face do laudo médico de fls. 16 do processo, deveria ter sido capitulada no inciso 6º do art. 170 da Constituição da República.

N. 21.143 — Ao mesmo, idem, idem, a Luiz Coelho, na qualidade de Inspetor de 2ª classe do Colégio Militar do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 21.144 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 4508, feito ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Distrito da União, junto a essa repartição, Paulo Aurélio Cavalcanti de Assunção, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.145 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, idem, idem, de 4708, feito ao servente da classe "C" dessa repartição, José Batista de Souza, idem, idem.

N. 21.146 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem, idem, de 1:506\$000, feito ao inspetor fiscal do consumo, Dulcevir de Carvalho Nobre, idem, idem.

N. 21.147 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, de 21:2508, feito ao assistente da Estação Experimental de Plantas Textéis, em Surubim, agrônomo Arnaldo Vieira de Melo, idem, idem.

N. 21.148 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 3608, prestada para garantia da responsabilidade de D. Elmira Leopoldina Soares da Fonseca, na gestão do cargo de agente postal de Braz Pires, nesse Estado.

N. 21.149 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato n. 252, celebrado com a firma Automóveis Santa Luzia Ltda., para fornecimentos de dois carros para transporte de cadáveres, ao Serviço de Transportes.

N. 21.150 — Ao mesmo, idem, idem, do contrato n. 253, celebrado com a mesma firma, idem, idem.

N. 21.151 — Ao mesmo, idem, idem n. 227, celebrado com a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, para fornecimento de material elétrico ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 21.152 — Ao Sr. contador geral da República, solicitando providências no sentido de serem fornecidos ao Tribunal todos os balanços suplementares aos adicionais do exercício de 1936.

N. 21.153 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 165, celebrado com a "Comfermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A., para fornecimento de cano de ferro galvanizado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.154 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro do contrato n. 229, celebrado com a firma Willmann, Xavier & Cia., Ltda., para fornecimento de material elétrico à Estrada de Ferro Central do Brasil, porque uma vez que a repartição interessada não pediu urgência para o fornecimento, deveria ter sido escolhida a proposta mais barata.

N. 21.155 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providências no sentido de serem prestados esclarecimentos, tendo em vista a informação dada pela Primeira Diretoria no processo relativo ao pagamento de 812\$900 a diversos tarefeiros, de gratificação por serviços extraordinários nos meses de janeiro a maio deste ano.

N. 21.156 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 122, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp.,

N. 21.157 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de serem sanadas as dúvidas levantadas pelo Corpo Instrutivo em sua informação de fls. 20, do processo relativo ao pagamento de 40\$000 a Aurélio Pires Guimarães, agente dos Correios de São João del-Rey, do Estado de Minas Gerais, proveniente de gratificação especial criada pelo decreto n. 3.990, de 3 de janeiro de 1930.

Dia 29

N. 21.158 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando o registro da concessão da pensão de montepio a D. Júlia de Almeida Pinto Coelho e outros, viúva e filhos de Francisco Antônio Pinto Coelho, 3º oficial aposentado da extinta Administração dos Correios de Minas Gerais e recusar esse expediente a que foi feita aos menores Argemiro e Margarida, por se haver fixado aos mesmos pensão maior do que a devida, em consequência de se ter excluído da partilha o menor de nome Geraldo.

N. 21.159 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser selado o documento de fls. 69, em que o Banco do Brasil funcionou como procurador da parte, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento de 1:351\$800 a dona Anália Andrade de Alencar, viúva do bacharel João Vinícius de Albuquerque, filho de Sara Maluella, no Testamento do Aca, proveniente de venenamentos.

N. 21.160 — Ao mesmo, idem de montepio e meio soldo a dona Adélia de Alvarenga Zanf, viúva do capitão de mar e guerra da Reserva do 1º classe da Marinha Nacional, Júlio Ramos Zanf e recusar esse expediente a da pensão de montepio, por não ter sido calculada no posto de vice-almirante, para o qual o de cujus, aproveitando a faculdade prevista na lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, contribuiu com a quota correspondente a esse posto.

N. 21.161 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à concessão da pensão de montepio à D. Elsa Dantas Ribeiro, viúva do sargento amanuense de 1ª classe do Exército Nacional, Décio Alirio de Melo Ribeiro, por se haver indicado no título, para início da pensão, data diferente da do óbito do militar.

N. 21.162 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Em referência aos vossos ofícios ns. 608, 662, 2.711, 2.709 e 2.707, de 22 e 23 de janeiro e 23 de abril deste ano, que encaminham 20 processos cada uma, de ns. 101-120, 141-160, 421-440 e 461-500, constantes das relações parciais ns. 6, 8, 22, 24 e 25, nas importâncias de 18:340\$700, 61:103\$500, 30:411\$800, 56:375\$200 e 42:307\$900, — cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o resolvido pelo Tribunal em sessão de 23 de junho atual, foram os ditos processos enviados ao Ministério da Fazenda, para os fins convenientes, de vez que se referem a despesas efetuadas na vigência do Governo Provisório, que teve seus atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

N. 21.163 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, restituindo, devidamente retificada, a provisão de quitação n. 4.818, em favor de Francina Saldanha da Silva, agente do correio em Porto Velho, nesse Estado.

N. 21.164 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, remetendo as declarações de renda referentes ao corrente exercício de 1937, apresentadas por diversos funcionários do Tribunal.

N. 21.165 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro a concessão de aposentadoria a José Cipriano Barbosa, no lugar de oficial do 4º classe da oficina mecânica da Casa da Moeda, visto caberem ao inativo os vencimentos integrais do cargo, nos termos do inciso 6º do art. 170 da Constituição Federal.

N. 21.166 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras, solicitando providências no sentido de ser enviada a prova de que o Dr. Emmett Hugo Groteland é o sub-agente da The Texas Co. (S. A.) Ltd., afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato número 218, celebrado com a mesma sociedade, para fornecimento de óleo à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.167 — Ao mesmo, idem, idem, no sentido de ser esclarecido por que foi determinada a marca do material a adquirir, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o contrato n. 234, celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A., para fornecimento de material elétrico à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.168 — Ao mesmo, comunicando o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos, no corrente ano, a saber:

Contrato n. 237, de 8 deste mês, com a firma J. A. Sardinha, sucessores, da Lacre Encarnado, ofícios ns. S-A 408 e S-A 500, de 17 e 25 do corrente (15.297-15.370);

N. 239, do dia 9, com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., de material TELETYPE, ofício S-A 409, de 17 (15.299).

N. 21.169 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato número 230, celebrado com a Pirelli S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos, para fornecimento de material elétrico à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.170 — Ao mesmo, idem, idem, n. 231, celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de condensadores ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Dia 30

N. 21.171 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, Estado de Minas Gerais, restituindo, devidamente retificada, a provisão de quitação expedida sob n. 5.721, em favor de Rita Cássia de Novais.

N. 21.172 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro a despesa, relativa à distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, do crédito de 1:841\$000, para ocorrer ao pagamento da gratificação adicional ao contador da extinta Administração dos Correios, no referido Estado, Raimundo Fausto de Castilho, porque, parte da mesma, na importância de 360\$000, atinente ao vigente exercício, está imprópriamente classificada.

N. 21.173 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser excluída da despesa a parte da dívida que incorreu em prescrição correspondente ao período de 1 a 30 de novembro de 1929, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo do pagamento de 1:030\$000, à conta de exercícios findos, ao capitão médico do Exército, Dr. João Hominando Arrieta.

N. 21.174 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro aos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Contrato n. 203, de 27 de maio próximo findo, com a firma Bromberg & Comp., de molas "Krupp", ofícios ns. S/A 127 de 31 de maio de 1937. (Pg. 13.685) — 429, do 21 de junho de 1937 (15.574);

N. 243, de 9 de junho corrente, com a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, de fornecimento de cobre para calhas, ofício n. S/A 432, de 21 de junho de 1937 (Pg. 15.141);

N. 240, de 10 de junho referido, com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de anodos de níquel e bronze purpurina, ofício número S/A 438, de 21 de junho de 1937. (Pg. 15.459);

N. 258, de 11 último, com a Companhia Nacional de Condutores Elétricos, de material elétrico, ofício n. S/A 447, de 21 de junho de 1937. (Pg. 15.477).

N. 21.175 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, remetendo uma relação de declaração de rendas referentes ao corrente exercício de 1937, apresentada por diversos funcionários do Tribunal.

N. 21.176 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 21.177 — Ao mesmo, transmitindo a inclusa relação de todo o pessoal do Tribunal, com a indicação do abono recebido no Tesouro Nacional, por folhas de pagamento, durante o ano de 1930.

N. 21.178 — Ao Sr. diretor da Fazenda Nacional, comunicando o registro do termo assinado pelos Srs. J. Martin & Comp. Ltda., estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, de aforamento do terreno de acrescidos aos acrescidos fronteirais às marinhãs correspondentes aos prédios 597 e 609, da Praia de São Cristóvão — Cais do Porto, Distrito Federal.

N. 21.179 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser feita a necessária transcrição no Registro de Imóveis, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao termo assinado por D. Maria de Araújo Carvalho, de aforamento de terreno nacional, situado no lugar denominado Ribeirão dos Macacos, 6º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Seção do Fôro na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 21.180 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o ofício n. 153/37, de 10 de junho fluente, em que, à vista da decisão proferida pelo Tribunal, em 21 de maio próximo findo, mandando arquivar uma prova de exclusividade, *consultais*, afim de resolver casos futuros:

a) se o arquivamento de uma prova de exclusividade pelo Tribunal, para produzir efeito em suas delegações, importa no exame da regularidade dos respectivos documentos ou se esse arquivamento é simplesmente para que os documentos da *exclusividade* possam ser examinados por ocasião da apresentação a registro das ordens de pagamento nela baseadas;

b) se, na segunda hipótese, do item a, a delegação pode requisitar a prova de *exclusividade* para examiná-la no momento oportuno;

c) se um representante *exclusivo* pode fazer cessão da sua representação a outro negociante para fornecimento a determinadas repartições no seu mesmo domicílio e se aquele a quem é feita a cessão deve também ser considerado *representante exclusivo* ou intermediário, uma vez que o representante cede apenas o seu direito em parte, continuando como *representante exclusivo*;...

d) se, quando os documentos de exclusividade não determinarem o prazo da representação, deve-se exigir a confirmação da mesma anualmente;

— resolveu, em sessão de 28 de junho referido, responder-vos nos termos do parecer do Sr. diretor da Primeira Diretoria em seguida transcrito, acrescentando ao item c) desse parecer: "se o representante exclusivo tiver poderes para transferir o seu direito".

Parcecer aludido:

"Em relação à consulta formulada pela Delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil, à fls. 2, parece-me que:

a) o arquivamento de uma prova de exclusividade pelo Tribunal de Contas, para produzir efeito em suas delegações não importa no exame da regularidade dos respectivos documentos; servindo esse arquivamento, simplesmente, para que os documentos da *exclusividade* possam ser examinados por ocasião da apresentação ao registro das ordens de pagamento, nela baseadas;

b) a Delegação pode, em qualquer hipótese, requisitar a prova de *exclusividade* para examiná-la, no momento oportuno;

c) um representante exclusivo pode fazer cessão da sua representação a outro negociante para fornecimento a determinada repartição, no mesmo domicílio, passando aquele a quem é feita a cessão a ser considerado *representante exclusivo*, ou intermediário, perante essa repartição, unicamente, uma vez que o primeiro cede o seu direito, apenas, em parte, continuando com a representação *exclusiva* para fornecimentos não incluídos na cessão feita; pois, não tenho conhecimento de disposição de direito civil ou mercantil que a isto se oponha;

d) quando os documentos de exclusividade não determinam o prazo da representação, não é mister exigir essa confirmação anterior.

N. 21.181 — Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, comunicando o registro do contrato celebrado entre essa Comissão e a firma F. S. Monteiro & Comp., para a execução dos serviços de instalação de água quente e fria, luz, força, etc., a serem feitos no edifício em construção.

N. 21.182 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. Por não ter havido pedido de reconsideração, na conformidade do § 5º, do artigo 28, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, à decisão deste Tribunal de 30 de abril último, de que trata o meu ofício n. 20.522, de 7 de maio seguinte, pela qual foi *negado registro* ao contrato celebrado em 8 de março deste ano na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, entre a dita delegacia fiscal e a Companhia Paraíba de Cimento Portland, S. A., para o arrendamento a esta, do armazém n. 2, da Alfândega de João Pessoa naquele Estado, — comunico a V. Ex., para os devidos fins, que em ofício de hoje, da presidência,

é dado conhecimento da aludida decisão à Câmara dos Deputados, de acordo com o § 7º, do mencionado artigo 28.

N. 21.183 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército, comunicando que de acordo com o resolvido pelo Tribunal foram os processos ns. 121-140, 281-300 e 321-340, constantes das relações parciais ns. 7, 15 e 17, nas importâncias de 26:495\$400, 74:896\$500 e 76:000\$400, enviados ao Ministério da Fazenda, para os fins convenientes, de vez que se referem a despesas efetuadas na vigência do Governo Provisório que teve seus atos aprovados pelo art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

N. 21.184 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, solicitando providências no sentido de ser informado ao Tribunal: a) em que data tiveram início as obras contratadas; b) por onde deve correr as despesas referentes a prorrogação, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato celebrado com a firma Carneiro de Rezende & Comp., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais em Belo Horizonte.

N. 21.185 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, remetendo a provisão de quitação expedida sob n. 5.871, em favor de Francisco Manuel Franco, coletor federal em Itagua, nesse Estado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DE OBRAS

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma B. Conti para reparos gerais de todas as máquinas da cozinha da Colônia Gustavo Riedel, à rua Haurio de Magalhães:

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 77-37, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em quinze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, compareceu a firma B. Conti, estabelecida à rua Paraíba ns. 24 e 26, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reparos gerais de todas as máquinas da cozinha da Colônia Gustavo Riedel, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar os reparos gerais de todas as máquinas da cozinha da Colônia Gustavo Riedel pela importância total de 14:400\$000 (quatorze contos e quatrocentos mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 29 de setembro de mil novecentos e trinta e sete, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 14:400\$000 (quatorze contos e quatrocentos mil réis) deverão correr por conta da sub-consignação 6 — Ministério da Educação — Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1930, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação, sendo esta paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 720\$000 (setecentas e vinte mil réis) cujo recibo ficará arquivado neste Serviço de Obras. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas foram aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução na referida estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso de prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Superintendente de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no Seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras, e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda de caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: — a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto detalhes, especificações, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o Fôro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O sêto proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 45\$000 (quarenta e cinco mil réis), de selos federais e de Educação e pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo Superintendente de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, como os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita, dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embargar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. — E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Iracema C. Barroso, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais no total de 45\$200. — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — B. Conti. — Testemunhas: — Clóvis Muzell Faria. — Roberto Rizzo. — Confere com o original, J. C. Barroso, Chefe da T-S. O. — Vistos: Ed. Souza Aguiar, Superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma A. Barros & Comp. Ltda., para o fornecimento de ferragens a serem colocadas no edifício em construção para este Ministério de acordo com o edital de concorrência, especificações e amostras fornecidas pela aludida Comissão Construtora.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo Presidente, engenheiro civil, Dr. Dulce Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Claudio dos Santos Barros, sócio da aludida firma, o qual tem poderes competentes para assinar contratos, passar recibos, dar quitações e resolver outros assuntos de interesse na firma que representa, conforme se observa da procuração apresentada neste escritório e que se encontra anexa ao presente contrato, estabelecida à rua Uruguiana, 202, nesta Capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente contrato com o Sr. Presidente da Comissão Construtora, acima referida, para o fornecimento de diversas ferragens a serem colocadas no Edifício em construção para este Ministério, o qual foi adjudicado ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 15 de outubro do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a fornecer as ferragens assinaladas na sua proposta por esta Comissão Construtora para o edifício em construção, para este Ministério pela quantia global de réis (26:949\$400) vinte e seis contos novecentos e quarenta e nove mil e

quatrocentos réis, para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de (3:000\$000) tres contos de réis, conforme caução sob numero 21.165 de cinco (5) de novembro deste ano, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar o aludido fornecimento de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar o fornecimento a que se refere a *cláusula primeira*, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias consecutivos, ficando sujeito a multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a (5) cinco dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *cláusula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar o fornecimento contratado, o qual será feito pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de (200\$000) duzentos mil réis e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na *cláusula terceira*, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade ou irregularidade que importem em prejuízo de ordem material ou moral ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *cláusula primeira*; quer das prestações porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias a contar da data da notificação feita pelo Presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo Presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de (3) tres dias a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para o fornecimento a que se refere a *cláusula primeira*, será feito após a conclusão do mesmo e depois da aceitação pela Comissão Construtora.

Oitava — O pagamento será feito mediante conta apresentada em (5) cinco vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do crédito autorizado pela Letra "b" da lei 201, de 4 de fevereiro de 1936, conforme o contrato lavrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em 17 de julho do mesmo ano e registrado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês, ficando empenhada a importância global do fornecimento ora contratado.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar o fornecimento em apreço logo após a data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do Trabalho e a observar, rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — O fornecimento em apreço não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos constantes do edital pelas especificações os quais fazem parte integrante deste contrato, e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima terceira — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a (5) cinco dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar o fornecimento, além dos trinta (30) dias, na forma da *cláusula terceira*.

Décima quarta — O foro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima quinta — O contratante responderá, durante (5) cinco anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sexta — O selo proporcional ao valor do presente contrato na importância de (81\$200) oitenta e um mil e duzentos réis foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e depois pessoas presentes ao ato e por mim, Antonio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora,

que o escrevi. Escritório da Comissão Construtora, do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 5 de novembro de 1937. — *Dulpho Pinheiro Machado*. — *Claudio dos Santos Barros*, por procuração de A. Barros & Comp. — *Edgard de Mello*. — *Plinio Reis de Contanhede Almeida*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Fornecedora de Materiais, para a execução, fornecimento e colocação de ladrilhos, azulejos, gregas, rodapés, calhas, cantos, mosaicos e ladrilhos cerâmicos, no edifício em construção para este Ministério, de acordo com o edital de concorrência, especificações e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfo Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob numero 2-C-839, em 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Artur Bastos, na qualidade de presidente da Companhia Fornecedora de Materiais, estabelecida à rua Frei Caneca ns. 35/39, nesta Capital, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução dos serviços acima enumerados, a serem executados no edifício em construção para este Ministério, nos termos especificados no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro último, páginas 20.670/71, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa realizada em 15 do mesmo mês, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no edifício em construção para este Ministério, os ladrilhos, azulejos, gregas, rodapés, calhas, cantos, mosaicos e ladrilhos cerâmicos necessários aos diversos compartimentos pela quantia global de réis (104:268\$100) cento e quatro contos duzentos e sessenta e oito mil e cem réis, para garantia do que depositou no Tesouro Nacional a importância de (5:000\$000) cinco contos de réis, conforme caução sob numero 371/360, de 14 de outubro deste ano, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações, constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, se o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a *cláusula primeira*, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias, consecutivos, ficando sujeito a multa de (200\$000) duzentos mil réis por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a (5) cinco dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *cláusula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de (200\$000) duzentos mil réis, e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na *cláusula terceira*, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem material ou moral ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *cláusula primeira*, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de (5) cinco dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de (3) tres dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a *cláusula primeira*, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito em prestações proporcionais conforme o decorrer dos trabalhos executados.

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em (5) cinco vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta da sub-consignação numero 1 — Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo numero 12 — Lei numero 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço no prazo de (5) cinco dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contrato todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos constantes das especificações e plantas fornecidos por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) falência do contratante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a (5) cinco dias sem motivo justificado;

c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos trinta dias (30), na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O foro federal da Capital que o contratante eleger para seu domicílio legal será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante (5) cinco anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de (315\$200) trezentos e quinze mil e duzentos réis, foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de Educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim, Antonio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Registro, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escriturário da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 5 de novembro de 1937. — *Dulce Pinheiro Machado*. — *Edgard de Mello*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Arthur Bastos*. — *Plínio Reis de Cantanhede Almeida*. — *Antonio de Almeida*.

INSTITUTO HISTÓRICO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. SESSÃO MAGNA COMEMORATIVA DO NONAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO. (Sessão 1.638) EM 21 DE OUTUBRO DE 1937. PRESIDÊNCIA DO SR. MANUEL CÍCERO PEREGRINO DA SILVA (1º VICE-PRESIDENTE).

Às 17 e meia horas abriu-se a sessão com a presença dos seguintes sócios: srs. Manuel Cícero Peregrino da Silva, Rodrigo Otávio Langgaard de Menezes, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Virgílio Corrêa Filho, Alfredo Nascimento Silva, Manuel Tavares Cavalcanti, José Maria Moreira Guimarães, Herbert Canabarro Reichardt, Alexandre Sommer, Leopoldo Feijó Bittencourt, Antônio Leôncio Pereira Forraz, Raul Tavares, João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Rodrigo Otávio Filho, Bernardino José de Souza, Braz Hermenegildo do Amaral, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Thiers Fleming, dom Pedro de Orleans e Bragança, Alfredo Ferreira Lage, Sílvia Rangel de Castro, José Matoso Maia Fort, Hélio Lobo.

O sr. MANUEL CÍCERO (presidente) convidou a tomar assento à mesa, à sua direita, o sr. general Francisco José Pinto, chefe da Casa Militar do sr. Presidente da República e a quem representava.

O sr. MANUEL CÍCERO (presidente) disse o seguinte:

"É para sentir, nesta sessão magna aniversária, a ausência, por motivo de enfermidade, do nosso presidente perpétuo sr. Conde de Afonso Celso, que felizmente já se encontra em franca convalescença. Deseja-lhe o Instituto que prontamente recupere a saúde, tão preciosa, para contentamento de quantos admiram as eminentes virtudes desse grande brasileiro.

Celebra jubileu o Instituto o seu nonagésimo nono aniversário, certo de que no decurso de tão longa existência, não tem desmerecido, não se lhe há arrefecido o ânimo, antes, tem procurado sempre e pensa haver conseguido até agora corresponder aos elevados intuídos daqueles que o idearam e fundaram. Casa de trabalho, consagrada ao culto da pátria, à guarda das nossas tradições e ao estudo da geografia, da etnografia e da história do Brasil, são manifestos os resultados que a ininterrupta atividade da mais antiga das associações culturais brasileiras tem alcançado produzir.

Durante o ano social que acaba de passar, prosseguiu sem desfalecimento na rota que se traçou. Era tempo de dar início aos trabalhos preparatórios da sua comemoração secular. Celebrar essa data histórica constitui um dever dos que se honram de pertencer a esta agremiação, um dever para com aqueles que os precederam no quadro social, não só os fundadores, mas também os seus continuadores. Dadas, como foram, as providências preliminares, espera o Instituto comemorar condignamente, a 21 de outubro de 1938, o centenário da sua fundação.

No relatório que vai ler, exporá o benemérito secretário perpétuo, sr. Max Fleiuss, quais as principais ocorrências que se deram durante o ano e disseram respeito ao Instituto o qual a maneira por que será comemorada a gloriosa efeméride.

É doloroso assinalar que foram arrebatados pela morte inexorável não poucos dos nossos prestimosos e caros companheiros, deixando-nos a recordação inapagável das suas nobres qualidades de espírito e de coração e dos serviços que prestaram a esta Companhia. Rendendo um preito de saudade aos que se foram para sempre, curvo-me ante a sua memória.

De cada um deles dirá com a habitual mestria o nosso eloquente orador perpétuo, sr. Barão de Ramiz Galvão". (*Palmas*).

Teve, em seguida, a palavra o sr. Max Fleiuss (secretário perpétuo) que fez este relatório:

— Noventa e nove anos completa hoje o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Noventa e nove anos de incessantes trabalhos, de investigações e publicações sobre os fastos da nossa História, da nossa Geografia e da nossa Bibliografia: — 167 volumes, publicados de sua monumental *Revisão*, o maior acervo de documentos sobre nossos sucessos na Colônia, no Império, na República. Afóra disso, mais de cem volumes e apêsculos, versando as matérias de sua especialidade.

Dois Congressos de História Nacional, um Congresso Internacional de História da América, o primeiro, conferências. Em suma, constantemente, sem a menor hesitação, o labor profícuo e nobre dos diversos ramos intelectuais que lhe determinam a existência.

Neste último ano nossa maior preocupação tem sido os programas das comemorações de próximo centenário, a 21 de outubro do ano vindouro.

Manda a justiça proclamar desde logo, todos os projetos, ou quasi todos, ficariam tão somente no capítulo dos desejos, se não fôra o apêlo decisivo, completo, eficiente que nos ha concedido o eminente Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República e Presidente Honorário desta casa.

O Instituto manteve sempre, norma inflexível, o culto da gratidão. O nome de Getúlio Vargas pertence ao quadro de seus maiores beneméritos.

Em nome desta associação, em nome de Afonso Celso que por ainda enfermo não preside a esta solenidade, eu agradeço ao Sr. Getúlio Vargas quanto fez e fará em prol desta instituição que trabalha, sem outro intuito senão o de servir os estudos.

É preciso mais uma vez afirmar que o Instituto Histórico sempre aplaudiu e aplaude todas as empresas que colimem os estudos e a elaboração de obras em favor da nossa cultura intelectual, sob seus múltiplos aspectos.

Nunca, convém repetil-o, o Instituto demonstrei, mesmo indiretamente, qualquer sentimento de inveja ou rivalidade.

Trabalhou, trabalha, trabalhará sempre, consco de seus deveres que tem sabido cumprir.

O Instituto realizou durante a vigência do seu ano social, 15 sessões nas datas em seguida declaradas:

26 de outubro de 1936. Sessão especial. (N. 1.623). Presidência do sr. Manuel Cícero, 1º vice-presidente. O sr. Ramiz Galvão, orador perpétuo, designado pelo Sr. Presidente perpétuo, Conde de Afonso Celso, fez uma conferência sobre Benjamin Constant Botelho de Magalhães, tendo antes o Sr. Manuel Cícero pronunciado algumas palavras, explicando o fim da sessão.

4 de dezembro de 1936. Presidência do sr. Afonso Celso (sessão n. 1.624). Assembléia geral em seguida convocação para resolver sobre a proposta de promoção à classe dos beneméritos, na conformidade do art. 8º dos Estatutos, dos sócios efetivos Francisco Radler de Aquino e Carlos da Silveira Carneiro e o correspondente Braz Hermenegildo do Amaral e quanto à elevação à classe dos honorários de alguns sócios efetivos, propostas aprovadas unanimemente.

Na última parte dos trabalhos foram lidos os pareceres da Comissão de Admissão de Sócios, favoráveis à aceitação das propostas indicando os srs. Enrique de Gandia, Álvaro de Sales Oliveira e Artur Cezar Ferreira Reis para a classe dos correspondentes, pareceres aprovados por unanimidade.

No mesmo dia 4 de dezembro, em seguida à assembléia geral, realizou-se a sessão especial (n. 1.625), presidida pelo sr. Conde de Afonso Celso, para comemorar o centenário do natalício de Quintino Bocaiuva. Depois do Presidente se referir ao homenageado, o sr. Rodrigo Otávio, 3º vice-presidente, fez uma conferência sobre aquele notável brasileiro, à memória do qual o sr. Camélio Lampreia prestou também as suas homenagens.

19 de fevereiro de 1937. Sessão especial (n. 1.626). Presidência primeiramente do sr. Manuel Cícero e depois do sr. Conde de Afonso Celso. Em homenagem ao 25º aniversário da presidência de Afonso Celso. Explicando o motivo da sessão falou o sr. Manuel Cícero, que ao terminar nomeou os srs. Tavares do Lira, Rodrigo Otávio, Max Fleiuss, Moreira Guimarães e Raul Tavares para introduzirem no recinto o sr. Conde de Afonso Celso. Saudou o presidente perpétuo do

Instituto o sócio efetivo sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, respondendo-lhe o sr. Conde de Afonso Celso.

20 de abril. Sessão ordinária (n. 1.627). Presidência do senhor Manuel Cicero. Destinada à comemoração do Dia da América, fazendo sobre o assunto uma conferência o sr. Basílio de Magalhães. Antes foram lidos e aprovados unanimemente o parecer da Comissão de Fundos e Orçamento relativo às contas da Tesouraria do exercício de 1936 e as propostas indicando para sócios efetivos os srs. Herbert Canabarro Reichardt e Leopoldo Feijó Bittencourt; para correspondente o desembargador José de Mesquita e elevando à classe dos honorários os sócios efetivos Afrânio de Melo Franco e Carlos Miguel Delgado de Carvalho.

Acceptando o sr. Presidente a renúncia do dr. Luiz Felipe Vieira Souza ao cargo de 2º secretário, nomeou, nos termos do art. 30 § 3º dos Estatutos, o sr. Virgílio Corrêa Filho para exercer interinamente o cargo até as próximas eleições.

30 de abril. Sessão ordinária (n. 1.628). Presidência do senhor Manuel Cicero, comemorando o centenário do natalício de Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo (barão Homem de Melo), sobre o qual fez uma conferência o sr. Alfredo Nascimento Silva.

Sessão extraordinária de 10 de maio (n. 1.629). Presidência do sr. Manuel Cicero. Foi comemorado o centenário natalício do almirante Antonio Luiz von Hoonholtz (barão de Tefé) realizando uma conferência o sr. Carlos da Silveira Carneiro.

12 de maio. Sessão ordinária. (N. 1.630). Presidência do senhor Manuel Cicero. Votados os pareceres da Comissão de Admissão de Sócios e da Comissão de História, lidos na sessão de 20 de abril e aprovados, o presidente proclamou sócios honorários do Instituto os senhores Afrânio de Melo Franco e Carlos Miguel Delgado de Carvalho; efetivos os senhores Herbert Canabarro Reichardt e Leopoldo Feijó Bittencourt e correspondente o Sr. José de Mesquita.

Na mesma data realizou-se a sessão extraordinária (n. 1.631), destinada a comemorar o centenário do nascimento de Evaristo Ferreira da Veiga. Presidiu-a o sr. Manuel Cicero. Sobre o homenageado realizou uma conferência o Sr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho.

21 de junho. Sessão ordinária (n. 1.632). Presidência do senhor Tavares de Lira, 2º vice-presidente. O Sr. Leopoldo Feijó Bittencourt falou sobre Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba, um dos 27 fundadores do Instituto.

23 de julho. Sessão ordinária (n. 1.633). Presidência do senhor Tavares de Lira. O senhor Herbert Canabarro Reichardt discorreu sobre a fundação de Porto Alegre.

13 de agosto. Sessão especial (n. 1.634). Presidência do senhor Tavares de Lira. Realizou-se a recepção da Missão Cultural Uruguaia. A saudação foi feita pelo senhor Max Fleiuss. O senhor Basílio de Magalhães referiu-se à literatura uruguaia e o senhor Raul Monteiro Bustamante fez uma conferência sobre *La imperatriz de las Indias*. Falou, por fim o senador uruguaio Luis Alberto Herrera.

27 de agosto. Sessão ordinária (n. 1.635). Presidência do senhor Tavares de Lira. Foi proposto um voto de pesar pelo falecimento do senhor Vítor Viana e do Sr. Alexandre Eugênio de Andrade Camisão, antigo funcionário do Instituto. Foram apresentadas propostas relativas à admissão dos senhores Henrique de Campos Ferreira Lima e Buenaventura Caviglia (filho), para sócios correspondentes, tendo sido encaminhadas a Comissão de História para emitir parecer.

Fez-se a leitura das propostas indicando para sócios honorários os senhores Júlio Argentino Roca e Louis Pasteur Vallery Radot. Ontida a urgência pedida para imediato parecer verbal da comissão de História e, em seguida da Comissão de Admissão de Sócios, foram estes aprovados e em logo depois proclamados sócios honorários do Instituto os senhores Júlio A. Roca e Louis Pasteur Vallery Radot.

O senhor Alfredo Valadão convidou o Instituto para se representar na comemoração do segundo centenário da fundação de Campanha. O Instituto declarou associar-se cordialmente à comemoração e nomeou para o representarem na solenidade os senhores Alfredo Valadão, Eugênio Vilhena de Moraes e Hélio Lobo.

Por fim o Sr. Pedro Calmon fez uma conferência sobre o Conde de Bagnolo (General Gioan Vincenzo Sanfelice), defensor da Baía em 1638.

1 de setembro. Sessão especial (n. 1.636). Presidência do senhor Max Fleiuss, 1º secretário perpétuo, convocada para o fim de ser recebido o sócio honorário Louis Pasteur Vallery Radot. O senhor Max Fleiuss saudou-o em francês e o novo sócio fez uma conferência sobre Charles Nicolle, sábio e pensador.

14 de setembro. Sessão especial (n. 1.637). Presidência do senhor Conde de Afonso Celso. Fim da sessão: recepção do sócio honorário Sr. Júlio A. Roca. Saudou-o primeiramente o senhor Presidente perpétuo. O Sr. Rodrigo Otávio dirigiu-lhe a palavra em nome do Instituto. O senhor Júlio A. Roca respondeu agradecendo.

O senhor Júlio Roca chegara ao Rio de Janeiro a 5 de setembro e para recebê-lo encarregou o presidente perpétuo os senhores Rodrigo Otávio, Alfredo Nascimento, Hélio Lobo, Canabarro Reichardt, Thiers Fleming, J. Matoso, Feijó Bittencourt e Souza Docca.

CADASTRO SOCIAL:

Nesta data é a seguinte a situação do Cadastro Social do Instituto:

- Presidentes honorários, 6.
- Sócios grandes benemeritos, 2.
- Sócios benemeritos, 14.

- Sócios effectivos, 40.
- Sócios correspondentes, 37.
- Sócios honorários, 36.

Foram eleitos durante o anno:

SÓCIOS BENEMERITOS:

Francisco Radler de Aquino, thesoureiro do Instituto, sócio effectivo desde 26 de agosto de 1911.

Carlos da Silveira Carneiro, thesoureiro interino do Instituto, sócio effectivo desde 6 de agosto de 1921.

Braz Hermenegildo do Amaral, sócio correspondente desde 22 de junho de 1911.

SÓCIOS HONORÁRIOS:

Cincinato Cesar da Silva Braga, sócio effectivo em 25 de agosto de 1895.

Eduardo Marques Peixoto, sócio effectivo em 23 de outubro de 1903.

Norival Soares de Freitas, sócio effectivo em 5 de outubro de 1908.

Othello de Souza Reis, sócio effectivo em 6 de agosto de 1921.

Afrânio de Mello Franco, sócio effectivo em 27 de maio de 1912.

Carlos Miguel Delgado de Carvalho, sócio effectivo em 6 de agosto de 1921.

SÓCIOS EFETIVOS:

Herbert Canabarro Reichardt, eleito em 12 de maio de 1937; Leopoldo Feijó Bittencourt, eleito na mesma data.

SÓCIOS CORRESPONDENTES

Enrique de Gandia, eleito a 4 de dezembro de 1936; Alvaro de Sales Oliveira, eleito a 4 de dezembro de 1936; Artur Cesar Ferreira Reis, eleito a 4 de dezembro de 1936; José Mesquita, eleito a 12 de maio de 1937.

SÓCIOS FALECIDOS

Paulo Setubal, falecido a 15 de dezembro de 1936; Vítor Maurtua, falecido a 27 de abril de 1937; Laudelino Freire, falecido a 18 de junho de 1937; Antônio de Barros Ramalho Ortigão, falecido a 27 de setembro de 1937; Nicoláu José Debanné, falecido a 28 de setembro de 1937; Bispo D. João Braga, falecido a 13 de outubro de 1937; Teodoro Sampaio, falecido a 15 de outubro de 1937.

OFERTAS

A 23 de janeiro do Sr. Dr. Carlos da Ponte Ribeiro Elras ofereceu ao Instituto Histórico o retrato de seu ilustre antepassado, barão da Ponte Ribeiro (Duarte da Ponte Ribeiro).

Pela família do ilustre engenheiro Dr. Paulo da Frontin foi oferecido ao Instituto um retrato do grande brasileiro.

O Gabinete Português de Leitura ofereceu ao Instituto uma medalha de prata, comemorativa do centenário de sua fundação.

O sr. coronel F. Jaguaribe de Matos teve a gentileza de oferecer com a data de 21 de outubro o seu trabalho *Les idées sur la physiographie sud-américaine*.

COLEÇÃO CON. LUIZ FELIPE DE SOUZA LEÃO

Ofertados pelo sócio efetivo Sr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, e pelo mesmo minuciosamente catalogados, já foram incorporados ao arquivo do Instituto 162 documentos da COLEÇÃO CONSELHEIRO LUIZ FELIPE DE SOUZA LEÃO, dentre os quais se destacam, por seu valor o interesse histórico, os que se acham fichados sob o nome do próprio conselheiro Luiz Felipe e bem assim as numerosas cartas do barão de Villa Bela, do conselheiro Buarque de Macedo, do marquês de Olinda, do conselheiro Saraiva e de outros políticos de renome, ao tempo da monarquia. Dentro em breve receberá o Instituto Histórico os restantes documentos dessa coleção, que se elevam a mais de uma centena e cujo catálogo continua a cargo do referido doador.

FATOS SOCIAIS

CONFERÊNCIAS

O sócio correspondente professor Mendes Corrêa realizou na sala de sessões do Instituto, a 27 de maio, interessante conferência sobre *O homem dos sambaquis*.

PRESIDENTE ROOSEVELT

Tendo chegado ao Rio de Janeiro, a 27 de novembro o presidente Roosevelt, dos Estados Unidos, o Sr. Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, nomeou os Srs. Manuel Cicero, Max Fleiuss,

Afranio de Melo Franco, Rodrigo Olávio e Francisco Radler de Aquino, para, em comissão, apresentarem ao grande estadista os cumprimentos de boas vindas do Instituto.

COMISSÃO CULTURAL URUGUAIÁ

O Sr. presidente perpétuo nomeou para receber no porto de desembarque a Missão Cultural Uruguiaia, uma comissão composta dos sócios Max Fleiss, Feijó Bittencourt, Canabarro Reichardt e Vílilio Corrêa Filho.

PRIMEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA DA EXPANSÃO PORTUGUESA NO MUNDO

Nesse Congresso internacional, inaugurado em Lisboa a 25 de julho, esteve o Instituto Histórico representado pelo seu ilustre 1º vice-presidente, Dr. Manuel Cícero Peregrino da Silva, igualmente delegado do Governo Brasileiro.

Na importantíssima assembléa o Sr. Manuel Cícero pronunciou um discurso na sessão inaugural e outro na de encerramento, ambos acolhidos com merecidos aplausos, e teve ocasião de apresentar comunicação interessante sobre um códice inédito do Marechal Ramundo José da Cunha Matos, um dos fundadores do Instituto, intitulado COMPENDIO HISTÓRICO DAS POSSESSÕES DA COROA DE PORTUGAL NAS ILHAS E NO CONTINENTE DA AFRICA ORIENTAL E OCCIDENTAL, códice pertencente ao Instituto Histórico.

Presidiu ainda o Sr. Manuel Cícero a 1ª reunião da secção IV, — OS PORTUGUESES NO BRASIL.

Assistiu igualmente à inauguração da ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA, na Torre do Tombo, tendo proferido uma bela oração.

Encerrado o Congresso, visitou vários das mais importantes cidades portuguesas, examinando bibliotecas e arquivos, e isto com a proficiência de quem por mais de 22 anos exerceu com tanto zelo o cargo de diretor geral da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Em sessão da *Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual*, realizada no Palácio Itamaraty a 13 do corrente, o Sr. Manuel Cícero fez uma exposição acerca do desempenho da sua missão em Portugal.

No Instituto, a convite do nosso Presidente perpétuo, Sr. Conde de Afonso Celso, fará no próximo ano o Sr. Manuel Cícero uma conferência sobre esse assunto.

Assim o representante oficial do Brasil e do Instituto justificou mais uma vez, plenamente, o que se esperava de sua provada competência.

SEGUNDO CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA AMÉRICA

Nomeado por decreto de 16 de junho, do Sr. Presidente da República, representante do Brasil no Segundo Congresso Internacional de História da América, reunido em Buenos Aires no mês de julho (o primeiro Congresso foi promovido e realizado pelo Instituto Histórico em setembro de 1922), levei igualmente credenciais deste Instituto e da Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual.

Minha atuação naquêlê Congresso, ao qual apresentei uma dissertação sobre o *Conceito e interpretação da história da América*, foi a seguinte:

Na primeira sessão a que compareci falei sobre aspectos políticos e sociais entre o Brasil e a Argentina; recordei Mitre e a sua vinda, em 1872, ao Brasil, em missão especial, as expressões carinhosas com que se referiu ao Brasil e a resposta muito expressiva do Imperador. Fiz uma descrição da política, no momento, do Brasil Império; lembrei as palavras de Afonso Celso, então deputado pela província de Minas, sobre os novos rumos da paz e concordia que deviam ter as relações entre os dois países; lembrei o Tratado de 7 de setembro de 1889, firmado entre o barão de Alencar e Quirino Costa, estabelecendo o arbitramento na questão de limites entre o Brasil e a Argentina, tratado aprovado em 5 de novembro de 1889, dez dias antes da proclamação da República, no governo do grande brasileiro visconde de Ouro Preto. Salientei a atuação dos embaixadores José Benifácio e Ramon Cárcano.

Numa das sessões do Congresso tendo o Sr. embaixador do Perú, Dr. Barreda y Laos, discorrido sobre as letras sul-americanas e seus cultores, omitiu os nomes dos nossos patricios e nem aludiu ao Brasil, imediatamente pedi a palavra e falei nos nossos grandes homens de letras, especialmente no século XIX, citando Porto Alegre, Gonçalves de Magalhães, Gonçalves Dias, Macedo, Machado de Assis, Coelho Neto, Afonso Arinos, Castro Alves, Fagundes Varela, José de Alencar, Casimiro de Abreu, Olavo Bilac, Raimundo Correia, Lúcio de Mendonça, Ararips Júnior, Urbano Duarte, Valentim Magalhães, Alberto de Oliveira, Martins Fontes, Vicente de Carvalho e, por último, Euclides da Cunha, de cuja obra tracei, notadamente de "Sortes".

Estas palavras despertaram aplausos desvanecedores.

Dias após o mesmo embaixador do Perú, na recepção da Universidade de Buenos Aires, reincluiu no esquecimento do nosso país, ao se referir aos grandes juristas sul-americanos.

De novo obtive a palavra, logo que S. Ex. terminou, e recordei os nossos juriconsultos e suas obras: Teixeira de Freitas, Pimenta Bueno, Ramalho, Nabuco, Ferreira Viana, Ouro-Preto Lafayette, Rêti, João Monteiro, Carvalho de Mendonça, Carlos de Carvalho, Pedro Lessa.

No Círculo da Imprensa falei nos jornalistas brasileiros, especialmente em Evaristo da Veiga.

Na Sociedade Folklorista orei em nome de todos os delegados, indicando os que se haviam no Brasil consagrado às pesquisas do assunto: Côuto de Magalhães, Sílvia Romero, Capistrano de Abreu, Melo Moraes, Teodoro Sampáio, João Ribeiro e Basílio de Magalhães.

Na sessão de encerramento do Congresso reclamei contra a exclusão da língua portuguesa nas publicações do mesmo Congresso.

Ainda mais:

— Quer na ida, quer no regresso, estive em Montevideo. Fiz ali duas palestras na Universidade: uma sobre as grandes figuras do Império, e outra no Departamento Feminino tratando da mulher brasileira, lembrando as grandes figuras de Paraguassú, Lindóia, tão decantada no "Uruguái", de Basílio da Gama, Maria Quitéria, a Irmã Joana Angélica e Isacel a Redentora.

VISITAS

A 30 de dezembro recebeu o Instituto Histórico a visita do comandante Cisneiros de Faria, do navio-escola *Sagres*, da marinha de guerra portuguesa. Acompanhado do Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, do 1º secretário perpétuo e de outros sócios, percorreu detidamente todas as secções do Instituto, mostrando-se bem impressionado por quanto lhe foi dado ver.

MONUMENTO A VARNHAGEN

A 17 de fevereiro foi lançada a pedra fundamental do monumento a Francisco Adolfo Varnhagen, visconde de Porto Seguro, que será levantado na praça Paris, por ocasião das festas comemorativas do centenário do Instituto. Falou na solenidade o Sr. Conde de Afonso Celso, tendo sido lavrada ata da mesma solenidade.

Tal monumento será executado pelo professor Corrêa Lima, cujo esboço alcançou a aprovação do nosso Presidente perpétuo.

CONDE DE AFONSO CELSO

A 19 de fevereiro realizou-se uma sessão especial para comemorar o 25º aniversário da presidência do Sr. Conde de Afonso Celso. Foi orador o sócio efetivo senhor Antônio Carlos. Nessa ocasião inaugurou-se na sala das sessões uma placa comemorativa do acontecimento, feita a inscrição em latim, pelo sócio efetivo desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira e o trabalho artístico pelo professor Corrêa Lima. A fundição realizou-se nas oficinas da Casa da Moeda, por atenciosa concessão do senhor Artur de Souza Costa, ministro da Fazenda.

No ano que hoje termina, o nosso tão justamente prezado e ilustre Presidente perpétuo não pôde comparecer com assiduidade ao Instituto.

Graves enfermidades e profundos abalos morais não permitiram a sua assistência contínua. Mas de todos os fatos, de quaisquer providências, foi sempre diariamente informado, dirigindo com a maior solicitude e clarividência a ação administrativa.

Praza a Deus que cessem os motivos de ausência, pois Afonso Celso é o nosso grande guia tão respeitado e querido.

CONSULTAS

O Dr. Carlos Drummond de Andrade, diretor do Gabinete do Sr. ministro Caparema, da Educação e Saúde, remeteu ao Instituto Histórico um trabalho do senhor Frederico Llaverías, deputado ao Congresso, ex-consul geral da República Dominicana em Porto Rico, intitulado "La primera misa en la America", pedindo a manifestação do Instituto a respeito. O senhor Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, designou o sócio correspondente monsenhor Frederico Lunardi para estudar o assunto e dar parecer. Esse parecer foi publicado no *Jornal do Comércio* de 11 de novembro e no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês.

O sócio senhor Rodrigo Olávio, 3º vice-presidente do Instituto, escreveu ao senhor Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, a propósito da fundação da 1ª Universidade argentina, cuja sede era em Córdoba, por um brasileiro, o bispo Fernando de Tejo y Sanabria. Para estudar o assunto foi nomeada uma comissão composta dos senhores Rodrigo Olávio, comandante Lucas A. Boiteux e Virgílio Corrêa Filho.

— O diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em ofício de 13 de maio, dirigiu uma consulta sobre bibliografia geral da America latina. O senhor presidente perpétuo respondeu por ofício de 25 do mesmo mês.

— A Diretoria do Patrimônio da União pediu em novembro de 1936 que o Instituto estudasse o caso da ocupação e aforamento da ilha Xibinga, no município de Tutóia (Estado do Maranhão). O senhor presidente perpétuo incumbiu desse trabalho o sócio Basílio de Magalhães, que sobre o assunto deu completo parecer que foi encaminhado a repartição consulente.

CONDESSA DE AFONSO CELSO

O Instituto fez-se representar nos funerais da Condessa de Afonso Celso, virtuosa esposa do presidente perpétuo, por sua diretoria e vários sócios.

COMANDANTE AFONSO CELSO DE OURO PRETO

Representou o Instituto na remoção do corpo do comandante Afonso Celso de Ouro Preto, falecido em Spezzia, na Italia, uma comissão do Instituto composta dos Srs. Augusto Tavares de Lira, Max Fleiuss, Alfredo Valadão, Feijó Bittencourt e Rodrigo Otávio Filho.

IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Por uma comissão composta dos Srs. Max Fleiuss, Virgílio Correia Filho, Pedro Calmon, Bernardino de Sousa, Canabarro Reichardt, Fernando Luis Vieira Ferreira, Antônio Leôncio Pereira Ferraz, Leão Teixeira Filho e Manuel Tavares Cavalcanti, assistiu o Instituto Histórico a inauguração, a 7 de setembro, do mausoléu, no Convento do Santo Antônio, da primeira imperatriz do Brasil, D. Leopoldina. A solenidade dignou-se prestar o seu comparecimento como sempre tem feito a Sra. Darci Vargas, digníssima esposa do Sr. Presidente da República. Falou na ocasião o Sr. Max Fleiuss.

SECESSOS DE NOVEMBRO DE 1935

Para assistir às homenagens prestadas no cemitério de São João Batista às vítimas da legalidade, em novembro de 1935, o Sr. presidente perpétuo, Sr. Conde de Afonso Celso, nomeou uma comissão constituída dos Srs. Leopoldo Feijó Bittencourt, Herbert Canabarro Reichardt, Virgílio Correia Filho e Tavares Cavalcanti.

ESTATÍSTICA

BIBLIOTECA:

Obras oferecidas	932
Obras adquiridas	45
Obras encadernadas	267
Revistas recebidas	1.689
Catálogos recebidos	213

ARQUIVOS:

Documentos consultados	617
Documentos oferecidos	26

MAPOTECA:

Mapas consultados	103
Mapas oferecidos	9

MUSEU HISTÓRICO:

Visitantes	291
Objetos oferecidos	11

SALA PÚBLICA DE LEITURA:

Consultantes	1.217
Para livros e revistas	259

SECRETARIA:

Ofícios, cartas e telegramas, recebidos	1.168
Expedidos	1.317

Todos os serviços da sala de leitura, biblioteca, arquivo, mapoteca, museu e secretaria correram com absoluta regularidade, sendo diários os elogios os respectivos serventuários.

COMEMORAÇÃO DO 1º CENTENÁRIO DO INSTITUTO HISTÓRICO

A 27 de outubro de 1936 reuniram-se pela primeira vez os membros da comissão nomeada pelo presidente perpétuo, os Srs. Manuel Cicero, Max Fleiuss e Virgílio Correia Filho.

Essa comissão organizou o seguinte programa, que, aprovada pelo Presidente Perpétuo do Instituto, mereceu igualmente aprovação do Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República e Presidente Honorário do Instituto.

I — Convocar o 3º Congresso de História Nacional, com o concurso das associações congêneres do país. Publicar os respectivos anais.

II — Realizar uma exposição dos livros, documentos e cartas geográficas mais importantes existentes no Instituto.

III — Organizar e publicar o catálogo da biblioteca, arquivo, mapoteca e museu. Publicar o histórico das atividades do Instituto desde a sua fundação.

IV — Publicar a biografia dos fundadores.

V — Publicar a continuação do "Dicionário" do Instituto, das contribuições para a biografia do Imperador e do Congresso de História de 1931.

VI — Publicar a tradução da obra de von Martius "Reise in Brasilien".

VII — O Instituto conferirá um prêmio de cinco contos de réis ao autor brasileiro da melhor História do Brasil, nos moldes estabelecidos no convênio firmado no Rio de Janeiro a 10 de outubro de 1933 entre o Brasil e a República Argentina para a revisão dos textos adotados para o ensino da história e da geografia e nas

normas aprovadas pela comissão brasileira constituída em virtude desse convênio. Conferirá igualmente um prêmio de cinco contos de réis ao autor americano da melhor História da América e um prêmio de igual quantia ao da melhor geografia da América, nos moldes estabelecidos no convênio firmado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e a República Argentina, já referido, e no que para o mesmo fim foi assinado em Montevideo, a 20 de dezembro daquele ano, pelos plenipotenciários de vários Estados da América, por ocasião da 7ª Conferência Internacional Americana.

VIII — Promover a cunhagem de uma medalha comemorativa.

IX — Promover a emissão de um selo comemorativo.

X — Erigir um monumento a Varnhagen, colocados no sopé os restos mortais do grande historiador.

XI — Pôr completamente em dia a Revista do Instituto, da qual se acham em atraso dez volumes, tendo sido o último publicado o 1º do ano de 1933. Bem assim os da sessão inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, reunido em 1932.

A 27 de janeiro deste ano começaram os trabalhos de catalogação da Biblioteca sob a direção do Sr. Cássius Berlink.

A 21 de maio, o Sr. presidente perpétuo nomeou para tratar do Terceiro Congresso de História Nacional, por proposta da Comissão do Centenário, a seguinte comissão especial: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente; ministro Augusto Tavares de Lira, vice-presidente e vogais os Srs. Afonso d'Escagnolle Taunay, Eugênio Vilhena de Moraes, José Mattoso Maia Forte, capitão de mar e guerra Francisco Radler de Aquino, Braz Hermenegildo do Amaral, Teodoro Sampaio, Alfredo Nascimento Silva, ministro Alfredo Valadão, Brasilão de Magalhães, capitão de mar e guerra Thiers Fleming, Jonatas Serrano, Rodolfo Garcia, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, José Wanderley de Araujo Pinho, Pedro Calmon, Rodrigo Otávio Filho, e coronel Emílio Fernandes de Souza Doca.

Está terminado o nosso relatório.

Preparemo-nos todos para celebrar o nosso Centenário que constituirá por certo uma das mais brilhantes páginas da História do Brasil, também uma afirmativa de tenacidade patriótica, confirmando as palavras de Rio Branco:

"Somos da raça dos descobridores, não destruidores, dos que ensinaram os caminhos marítimos para as terras desconhecidas e não semearam nessas terras o ódio à civilização europeia, mal representada por ferózes conquistadores. De um povo corajoso e bom tudo se pode esperar em grandeza humana, contando que se mantenha nele a tradição do respeito aos nobres exemplos do seu passado, assim como a do culto do Direito e da disciplina cívica." (Palmas.)

Logo depois obteve a palavra o sr. RAMIZ GALVÃO que, da tribuna disse o seguinte:

"Sr. representante do Sr. Presidente da República, Exmo. senhor Vice-Presidente do Instituto Histórico, illustres consócios, minhas senhoras e senhores. — Viva a Humanidade, e particularmente o Velho Mundo, em dolorosa época de conflitos intestinos e internacionais, que todos lastimamos e não preciso lamentar."

Do lado do Atlântico, na nossa formosa América, não é, felizmente, o estouro dos canhões que se escuta; mas vive o amado Brasil em estado de inquietude e de alarma para se defender das tentativas insidiosas da hidra comunista, que procura abalar os fundamentos da nossa sociedade ao ponto de se reclamarem não só medidas de exceção por parte do Governo, como o aviso dado aos fies pelos venerandos prelados brasileiros, que, nisto, como em tudo o mais, obedecem à voz do Sumo Pontífice.

Certo se isto não bastasse, agitam-se aqui as paixões dos partidos políticos, ciosos de predomínio e de posse, às quais oxalá deem remédio eficaz os verdadeiros patriotas a bem da ordem, da paz, da restauração econômica e do nosso progresso.

Ao passo que tantos problemas nos perturbam, sereno e na exclusiva órbita de seus deveres, trabalha sempre, entre outras corporações de ciências, letras e artes, o nosso veterano e quasi secular Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, cuja alma está na sua divisa — *Pacifica Scientiae Occupatio* — da qual ainda não nos apartamos nem nos apartaremos jámais.

De sete saudosos operários desta oficina devo nesta hora ocupar-me, pedindo prévia benevolência para os breves conceitos do vosso velar e quebrantado orador.

Manda a cortezia que demos primazia aos que não viram a luz da nossa amada terra brasileira, e entre eles a primeira figura de alto relevo que surge é a do Embaixador Vitor Maúrtua, sábio jurista peruano. Graduado em Direito pela famosa Universidade de São Marcos constituiu-se autoridade conspícuo em Direito Internacional.

Neste campo da ciência fulgurou sempre o seu saber, já na codificação do Direito Internacional de 1927, já na Conferência de Havana, já na famosa questão *Leticia*, em que aproveitou com rara felicidade a fórmula capaz de resolver o pleito territorial entre o Perú e a Colombia, fórmula sugerida pelo nosso insigne patriota e colega Afranio de Melo Franco, bem denominado aqui em 1914 — o apóstolo da paz, digno do premio Nobel.

Do embaixador sem pósto em Washington, passou Maúrtua para embaixador no Rio de Janeiro, onde como ministro plenipotenciário de seu país, onde colheira admiração e respeito nos nossos círculos sociais. Depois de uma rápida e nova estadia nos Estados Unidos, ao voltar para o Brasil, infelizmente faleceu a bordo, vítima de fatal *angina pectoris*, a 27 de maio deste ano.

Maúrtua, sócio honorário do Instituto desde 1925, glorioso legiãoário da nossa coorte, é nome que a todos os respeito nos desvaneca.

Nicolau José Debané, nasceu em Alexandria (Egito), filho de pais naturalizados brasileiros e, portanto, também brasileiro, sendo assim registrado. Foi aqui, desde 1912, nosso companheiro, figurando na classe dos sócios correspondentes. Deu-lhe direito a isso uma longa *Conferência* lida no Instituto Egípcio sobre a personalidade do nosso benemérito Imperador D. Pedro II, *Conferência* que se encontra reproduzida no tomo 75, parte II, de páginas 131 a 157 da nossa *Revista*.

Nesse trabalho Nicolau Debané fez referências interessantes ao nosso progresso econômico, à população, aos produtos brasileiros, e da mesma forma ao desenvolvimento intelectual, que aqui se operava sob a égide do soberano, que achava tempo para assistir a exames e concursos, para visitar escolas e academias, sem descuidar os altos negócios do Estado.

O nosso Debané, segundo o *Almanaque do Ministério das Relações Exteriores*, foi vice-consul do Brasil em Alexandria, adido à nossa agência diplomática no Cairo, encarregado do consulado honorário no Cairo, agente diplomático do Brasil e consul geral no Egito, ministro residente, encarregado da nossa agência diplomática no Cairo, consul em Moscou, removido para Christiania e depois para Constantinopla. Serviu em comissão no Ministério da Agricultura e na comissão de estudos econômicos e comerciais em S. Paulo. Foi delegado do Brasil no Segundo Congresso de Expansão Econômica e Comercial, reunido no Rio de Janeiro e serviu, em comissão no gabinete do ministro das Relações Exteriores, o nosso saudosíssimo Felix Pacheco.

Passou os últimos anos de sua existência nesta Capital, onde, quicá, amargurado por várias circunstâncias, só achando conforto nos braços da religião católica, da qual era devoto praticante, faleceu a 28 de setembro deste ano.

Foi um sincero estudioso das cousas do Brasil; esse simples título justifica a nossa saudade e a nossa gratidão.

— Chegou à falange dos cinco distintos patriotas aqui nascidos que a morte nos arrebatou, cada qual insigne na sua especialidade.

Rompe a marcha um economista. Antônio Barros Ramalho Ortigão. Formado em ciências jurídico-comerciais pelo Instituto Superior de Comércio de Antuérpia, aqui desenvolveu a sua atividade recebendo constantes aplausos e foi inscrito na nossa milícia na classe dos sócios efetivos em 1915. Além da importante memória *A Moeda circulante do Brasil*, que foi aqui o seu título de admissão, registram-se na sua bagagem literária: o *Discurso* que produziu ao entrar para esta coorte de estudiosos; a *História das doutrinas econômicas*; a *Circulação*, *Crise do xem-xem*; o capítulo *Comércio* do 1º volume do nosso *Dicionário do Instituto Histórico*.

Em toda a sua obra Ramalho Ortigão se revelou adversário intransigente do papel-moeda e do curso forçado, que ele qualificou de *flagelo, fator de crises e desgraças*.

Digam os competentes se lhe assistia razão; mas ele era um convicto e um desvelado patriota, defensor do nosso crédito nacional e portanto merecedor da veneração dos que se honraram com o seu convívio. Faleceu ha menos de um mês, a 28 de setembro deste ano.

— O segundo hoplita da coorte é Paulo Setubal, natural de São Paulo, esse Estado que desde Alexandre de Gusmão até aos imortais Andradas, o regente Peijó e muitos outros insignes Brasileiros, se impoz à nossa admiração, — Paulo Setubal não desdisse da glória do seu berço natal.

Inscreveu-se nas fileiras do nosso Instituto em 1934 graças a valiosíssimos trabalhos intitulados: *A marquesa de Santos*, *O príncipe de Nassau*, *A bandeira de Fernão Dias*, *Nos bastiões da História*, *As maluquices do imperador*, *A alma do caboclo*, *Ouro da Cuiabá*, *Os irmãos Leme*.

Tive a fortuna de os ler, todos, da primeira à última página, e posso por isso confirmar o luminoso conceito exarado no parecer do nosso distinto confrade Basílio de Magalhães, que assim, como relator da Comissão de História, se exprimiu: "Paulo Setubal, explorando, com raros predicatos de talento, o precioso filão histórico da nossa terra, tem sabido pôr em magnífico relevo figuras e fatos dos mais importantes da nossa nacionalidade, como se vê da relação de seus livros, todos sofregamente lidos e calorosamente admirados no Brasil". Este testemunho é quanto basta para julgar o nosso saudoso companheiro. E não é tudo. O valor moral de Paulo Setubal acrescia ao seu mérito de escritor. Tive disso a prova no comovente exórdio da oração, que ele proferiu ao tomar posse de membro da Academia Brasileira de Letras, cerimônia a que assisti e na qual confesso que as lágrimas me borbulharam nos olhos. E isso transparece igualmente do seu livro postumo, *Confiteor*, de que nos deu interessante notícia o ilustre Sr. Hélio Lobo em uma das sessões da nossa benemérita Academia.

Paulo Setubal ficará pois como uma das legítimas glórias do Instituto Histórico.

— Para aumentar as perdas que sofremos neste ano social figura um apaixonado cultor de letras, o Dr. Laudelino Freire, cuja vasta obra foi aqui apreciada como título de admissão em 1917, e que então compreendia:

Escritos diversos, *Corografia de Sergipe*, *História de Sergipe*, *Silvio Romero — estudo crítico*, *Linhas de polêmica*, *Sonetos brasileiros*, *Ensaio de moral*, *Os proceres da crítica*, *Estudos de filosofia e moral*, *Galeria histórica dos pintores do Brasil*, *Um século de pintura*, *Geometria prática*.

A tudo isto acresceram mais tarde:

A defesa da língua nacional, *Galicismos*, *Clássicos brasileiros*, *Verbos portugueses*, *Discursos*, *Livros de Camilo*, *Notas e perfis* (11 volumes), *Graças e galas de linguagem*, *Revista de língua portuguesa*

(publicação de 1919 a 1934), a reprodução fac-similar fo-litográfica da preciosa 2ª edição do *Dicionário da língua portuguesa* do nosso ilustre Antônio de Moraes Silva, e nos últimos anos: *Relatórios*, *Palestras e Pareceres* que se encontram na *Revista da Academia Brasileira de Letras*.

Do que acabo de referir se conclue facilmente que toda a atenção do saudoso Laudelino Freire, ilustre e laborioso sergipano, a princípio professor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, convergiu afinal para o culto da nossa formosa língua portuguesa. Ele não foi o que chamamos verdadeiro filólogo, visto que lhe faltou o indispensável conhecimento das línguas clássicas, latina e grega; em compensação, porém, é forçoso proclamá-lo apaixonado cultor da língua nacional, como fora o seu antecessor na cadeira n. 10 da Academia, — o incomparável Rui Barbosa. Faleceu Laudelino Freire a 18 de junho deste ano.

— Um Ariel brasileiro, que temos como todos os povos, gênio do mal e perverso, rondava-nos a porta entretanto, para, a última hora do ano social, dilatar o nosso luto.

Ao apagar das luzes, chega-nos a infausta notícia do falecimento de dois varões insignes, ambos venerandos brasileiros, que honraram a nossa pátria, cada qual no órbita da sua profissão: um prelado e um sábio.

— D. João Francisco Braga, já em 1903 bispo de Petrópolis, foi a 21 de julho desse ano aceito como nosso consócio na categoria dos honorários. Exemplar de virtudes apostólicas, recolhera-se no ocaso da vida ao Convento de Santo Antônio em Petrópolis, onde ha poucos dias entregou a alma a Deus.

— O sábio chamava-se Teodoro Fernandes Sampaio. De origem humilde, nasceu a 7 de janeiro de 1855, em Santo Amaro, no reconceito da Baía. Formado em engenharia civil na Escola Politécnica, exerceu na Baía e em São Paulo comissões de alto porte, graças ao seu formoso talento pesquisador e ao seu notório saber. Como geógrafo, historiador, etnólogo e até linguista. Nesta última especialidade vali-me eu da sua competência para ouvir-lhe o parecer, quando tive de publicar em 1929, no tomo 104 da nossa *Revista* o precioso "Vocabulário da língua geral portuguesa-nheengatú e nheengatú-português", do Conde Ermano Stradelli.

A bagagem literária e científica do nosso caro Teodoro Sampaio é copiosíssima distinguindo-se entre outros produtos da sua atividade nunca interrompida os seguintes: *Campos do Jordão da Mantiqueira*, *O Tupi na geografia nacional*, *Os Kraós do Rio Preto*, *Peregrinações de Antônio Knivet no Brasil no século XVI*, *Os naturalistas viajantes nos séculos XVIII e XIX*, *O Rio São Francisco e a Chapada Diamantina*.

O seu Estado natal teve-o como representante no triênio de 1927 a 1929, e nisso os seus confratêneos só praticaram um ato de alta justiça.

Alguns dos últimos anos da vida passou-os Teodoro Sampaio num modesto retiro da Ilha de Paqueta, onde o seu encanto era deliciar as crianças com as narrativas de suas viagens por este Brasil que ele tanto serviu e amou, e queria que por todos fosse igualmente servido e amado.

Em uma palavra, senhores, um soberano exemplo esta existência a que toda a nossa brilhante Imprensa e os parlamentares felizmente fizeram a devida justiça.

— Prestando este preito à memória dos confrades, que hoje pertencem ao domínio da Posteridade, só me resta apelar para o patriotismo dos sobreviventes, aos quais cumpre a missão precípua de lhes imitar o exemplo, e nada lhes posso dizer de melhor do que repetindo a brilhante e conceituosa oração do nosso honrado Presidente da República, proferida a 7 de setembro deste ano na *Hora da Independência*, oração que o Instituto Histórico toma a liberdade e pede venia para fazer sua, porque ela traduz o clamor das nossas almas:

"Brasileiros — Nesta hora de culto cívico, com os olhos voltados para o nosso glorioso Pavilhão, aproximemos espíritos e corações, num movimento espontâneo de fé e confraternização patriótica.

"Donos de um vasto paiz, onde não faltam campos para semear e possibilidades de progredir, e cujas leis asseguram a todos o direito de viver próspera e dignamente, — cultivae o entusiasmo viril e o amor ao trabalho; praticae as virtudes cívicas e os deveres de cooperação, fatores poderosos para elevação do homem e engrandecimento dos povos; amoldeae os sentimentos de solidariedade além do círculo restrito dos vossos lares; continuae a trabalhar pelo Brasil mudo e forte, prezando a ordem como supremo bem e amando a paz entre todos os homens e todas as Pátrias!"

Aplaudindo estas eloquentes palavras, não posso finalizar sem repetir nesta alta tribuna o meu brado de todos os anos: *Salve, Brasil!* (Aplausos calorosos).

O Sr. MANUEL CÍCERO (presidente), antes de encerrar a sessão, disse que a Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, já era muito grato o Instituto pelas repetidas demonstrações de benevolência com que tem atendido aos seus reclamos. Agradeceu agora a Sua Excelência a honra que lhe concedeu de se ter feito representar pelo chefe de sua casa militar, Sr. General Francisco José Pinto.

Agradeceu depois o comparecimento os Srs. dr. Juan I. Elguera, encarregado de negócios do Perú, Coronel Benício da Silva, representante do Ministro da Guerra, dos representantes do Interventor no Distrito Federal, do comando do Colégio Militar e de diversas associações, do dr. Hans Krieg, professor da Universidade de Munich, e das pessoas pertencentes às famílias dos sócios falecidos durante o ano social.

Declarou, em seguida, encerrada a sessão.

Justificou a sua ausência, por motivo de força maior, o Sr. Augusto Tavares de Lira, segundo vice-presidente.

Entre os convidados, encontravam-se: viúva Laudelino Freire, Sra. Almerinda Orosco, M. Antonietta Heitgen, Aurora Loretti, Olinho da Gama Botelho, pela Liga da Defesa Nacional, Rodrigo Otávio Filho, pelo Instituto dos Advogados, capitão Leonardo Ribeiro, pelo comando do Colégio Militar, Américo de Almeida Guimarães, pelo Instituto Histórico de Alagoas, Roberto Moreira da Costa Lima, professor Hans Krieg, Cassius Berlink, Armando Vidal, representante da família Ramalho Ortigão, coronel Benício da Silva, capitão F. Torres Homem, Arlindo Arnault do Figueiredo, Ari Coelho da Silva, pela Academia Castro Alves, José Matos de Vasconcelos, Valdemar de Saldanha Ramiz Wright, capitão Isolino Ulhoa, representando o interventor federal, M. Nogueira da Silva, pela Academia Carioca de Letras, e muitas outras pessoas.

Encerrou-se a sessão às 18 e meia horas.

VIRGILIO CORRÊA FILHO.

Segundo secretário, interino.

ANEXOS À ATA

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

O 99º aniversário de sua fundação

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, completa, hoje, 21, seu nonagésimo nono aniversário de existência.

Durante tão longo lapso de tempo, não se afastou jamais tão benemérita instituição de suas exclusivas finalidades culturais e patrióticas.

As mais agitadas transformações político-sociais de nossa nacionalidade, nesta última centúria, não lograram interromper "as pacíficas ocupações científicas" dos homens que integram o seu quadro social.

Fundado sob modestos auspícios, imediatamente compreenderam os mais eminentes estadistas do Império e da República, o alcance que essa instituição exerceria sobre a cultura geral do país.

Dal, o desvelado empenho que sempre mostraram para incentivar o desenvolvimento de tão utilíssimo centro de cultura, desde o grande Bernardo Pereira de Vasconcelos, que a viu nascer.

O Imperador D. Pedro II, o magnânimo, durante 40 anos constituiu-o o seu mais decidido protetor, título que efetivamente lhe foi conferido. Não se limitou o seu interesse em dotar o Instituto de uma instalação condigna. Da antiga sede de uma pequena sala do antigo Museu Nacional, fê-lo passar para uma dependência do Paço, ao lado da capela imperial.

Essa nova sede data a frequência do D. Pedro às suas sessões, tendo ficado assinalado o dia 15 de dezembro de 1819, como a data em que se abriu a sua primeira sessão.

Contam-se por mais de 300 as sessões em que ele se achou presente.

Não parou, porém, aí, a atuação do Imperador em favor do Instituto. Doações suas, valiosíssimas, enriquecem a opulenta biblioteca do Instituto Histórico.

Não se pode estimar, já o disse, o 1º secretário perpétuo, professor Max Fleiuss, nem o número nem o valor das doações que em vida fez ao Instituto ou que lhe legou por morte: bibliotecas inteiras, como, por exemplo, a de Martius, composta de mais de 600 obras em diversas línguas, sobre o Novo Mundo; cartas preciosas e coleções de manuscritos extremamente antigos, obras de valor inestimável, como a "Razão do Estado do Brasil", em pergaminho, com textos e cartas, verdadeira relíquia bibliográfica.

E a biblioteca do Instituto Histórico a que possui maior coleção de obras sobre o Brasil, avantajando-se nisso a própria Biblioteca Nacional.

Bastava isso, continua o mesmo informante, para atestar o caráter indispensável de sua função e de sua utilidade social. Nella encontram-se cerca de 80.000 volumes, 50.000 manuscritos, 3.000 cartas catalogadas sistematicamente, conforme os preceitos mais rigorosos da bibliografia moderna.

Edita ainda o Instituto uma Revista, desde 1839, formando um total de 167 volumes até agora publicados.

Verdadeiro colosso da erudição, observa Vieira Fazenda, sobre cousas nacionais; os elementos bibliográficos que nela se encontram são tão numerosos sobre nossa História política, social, financeira, eclesiástica, militar, diplomática, que é difícil fazer uma escolha nas matérias que ocupam o vasto lapso de tempo que vai de 1500 até os nossos dias.

Memórias inéditas, documentos copiados nos arquivos os mais importantes de Portugal, Espanha, França, Holanda, por enviados especiais do Instituto, tais como Varnhagem, Joaquim Caetano da Silva, Antônio Gonçalves Dias, João Francisco Lisboa, Norival de Freitas.

Jornais de viagem, itinerários, correspondências privadas, documentos oficiais, relatórios correspondências dos governadores gerais, Vice-reis, prelados e bispos; julgamentos do Conselho Ultramarino, leis e regulamentos emanados da Metrópole.

Estudos e notas topográficas sobre nossas capitanias, nossas antigas províncias e seus primitivos habitantes, pacientemente exuma-

das da "Torre do Tombo". da Biblioteca d'Evora, dos Arquivos de Si-mancas e dos Arquivos Reais de Haia, etc., etc., tal é a massa inextinguível e monumental das investigações e contribuições históricas que representa a publicação anual do Instituto.

Desde a fundação do Instituto, foram 6 os seus presidentes. Todos cidadãos ilustres por suas virtudes cívicas, suas qualidades intelectuais e morais, ocupando uma posição social eminente;

Marechal Torres Alvim (Visconde do Jurumirim), presidente interino do Instituto durante os trabalhos de sua fundação de 21 de outubro de 1838.

José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde do São Leopoldo), primeiro presidente efetivo do Instituto, do 21 de outubro de 1838 a 6 de julho de 1847, data de sua morte.

Candido José de Araujo Viana (Marquês de Sapucaí), que presidiu de 12 de agosto de 1847 até a sua morte, sobrevinda em 23 de janeiro de 1875.

Luís Pedreira do Couto Ferraz (Visconde do Bom Retiro), de 21 de dezembro de 1875 até a sua morte, a 12 de agosto de 1882.

Joaquim Norberto de Souza e Silva, o erudito autor da "História da Conjuração Mineira", eleito presidente do Instituto a 20 de dezembro de 1886 e morto a 14 de maio de 1891.

Olegário Hercúano de Aquino e Castro, antigo conselheiro de Estado e Presidente do antigo Supremo Tribunal Federal, de 28 de dezembro de 1891 a 10 de agosto de 1906, data de sua morte.

João Lustosa da Cunha Paranaguá (Marquês do Paranaguá), cujo mandato durou de 21 de novembro de 1906 a 21 de novembro de 1907 que não aceitou a sua reeleição devido à sua avançada idade.

José Maria da Silva Paranhos (Barão do Rio Branco), eleito da última data acima até 10 de fevereiro de 1912, quando faleceu.

Afonso Celso de Assis Figueiredo (Conde de Afonso Celso), eleito de 17 de fevereiro de 1912, e atual presidente perpétuo do Instituto Histórico.

Desnecessário encarecer o relevo que este último presidente tem sabido imprimir ao seu mandato. "O período que coube ao Conde de Afonso Celso, disse-o em discurso o Dr. Antônio Carlos, por ocasião do 25º aniversário de sua presidência, por tal forma enalteceu e está enaltecendo a existência do Instituto, que essa fase tem de ser considerada a fase aurea desta instituição, com relevo entre as sociedades sábias do nosso tempo".

Serviram como Primeiros Secretários: Conde Januário da Cunha Barbosa (1838-1846); Manuel Ferreira Lagos (1846-1851); Francisco Adolfo de Varnhagem (1851); Dr. Joaquim Manuel de Macedo (1852-1855); Manuel de Araújo Porto Alegre (Barão de Santo-Angelo) (1855-1859); Conde Dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro (1859-1876); Dr. José Ribeiro de Souza Fontes (1876-1880); Dr. Manuel Duarte Moreira de Azevedo (1880-1886); Dr. João Franklin da Silveira Tavora (1886-1888); Dr. Francisco Ildário Marcondes Homem de Melo (Barão Homem de Melo) (1888-1889); Dr. João Severiano Fonseca (1889-1890); Dr. José Alexandro Teixeira de Melo (1890-1891) e Henrique Rafard (1891-1906) e o atual operoso e erudito Dr. Max Fleiuss, secretário desde 1905.

Foram oradores do Instituto, desde a sua fundação: Dr. Pedro de Alcântara Belegarde (1838-1840); Dr. Diogo Soares da Silva de Rivar (1840-1843); Manuel de Araújo Porto Alegre (Barão de Santo-Angelo) (1843-1856); Dr. Joaquim Manuel de Macedo (1856-1881); Dr. João Franklin da Silveira Tavora (1882-1886); Dr. Alfredo de Eschagnolle Tannay (Visconde de Tannay) (1886-1891); Comendador José Luís Alves (1891-1894); Dr. Alfredo Nascimento Silva (1894-1897 e 1906); Dr. Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araújo (1897-1899); Dr. Antônio Ferreira da Souza Pinanga (1900-1906); Dr. Afonso Celso de Assis Figueiredo (Conde de Afonso Celso) (1906-1912); Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (Barão do Ramiz) nome por tantos títulos ilustre, atual orador perpétuo.

O Instituto possui 6 presidentes honorários que são os 5 últimos Presidentes da República e o atual Presidente da República Argentina; 5 sócios grandes beneméritos; 14 sócios beneméritos; 40 sócios efetivos; 37 sócios correspondentes e 36 sócios honorários.

O número de publicações especiais, além da "Revista", eleva-se a mais de 100.

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na República, continuou a merecer a atenção dos governantes, que lhe dispensaram a sua proteção, fornecendo os recursos que demandam os seus inestimáveis serviços à cultura do país.

Ao governo do Conselheiro Rodrigues Alves e ao seu Ministro da Fazenda, Dr. Leopoldo de Bulhões, deve o Instituto a sua atual sede. Ao Conselheiro Afonso Pena e ao seu Ministro do Interior, Dr. Augusto Tavares de Lira, a remodelação de suas instalações.

O Dr. Epitácio Pessoa, presidente honorário, deve o Instituto os importantes favores concedidos durante o seu governo.

Do atual governo do Dr. Getúlio Vargas, tem merecido o Instituto não só prestígio oficial como os meios que tornaram possível a reunião do II Congresso de História Nacional, em 7 de abril de 1931, bem como a abertura de um crédito necessário ao brilho do próximo Congresso, a realizar-se por ocasião do centenário da sua fundação, no próximo ano.

Eis em traços gerais o que é o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; a sua atuação na cultura geral do país, o relevantíssimo papel que presta à nacionalidade, a sua colaboração direta na grandeza do Brasil.

Realizou-se ante-hontem a sessão magna comemorativa do nonagésimo nono ano da fundação deste sodalício, o mais antigo, em seu gênero, no Brasil e quicá em todo o Novo Mundo, onde já em nosso país, já em vários outros, têm aparecido e prosperado muitas corporações com programa semelhante ao dele.

Presidiu a reunião, a qual compareceram o representante do Sr. Presidente da República, general F. J. Pinto, numerosos consócios e magnífico auditório, no impedimento do presidente efetivo, o 1º vice-presidente Dr. Manuel Cícero, Peregrino da Silva que, mais de uma vez, tem superiormente exercido as funções dirigentes da casa.

Por sua clara e alta mentalidade, sólida cultura, segurança de visão, criteriosa energia, inflexível probidade, espírito de iniciativa e organização, prática administrativa, e outros predicados, merecia S. Ex. continuar à frente do Instituto que já tamanhos serviços lhe deve.

O discurso com que abriu a sessão, distinguiu-se, como os anteriores, pela substancial concisão, ponderados conceitos, perfeita compreensão da oportunidade.

Seguiu-se-lhe o relatório do 1º secretário perpétuo Dr. Max Fleiuss, realmente grande benemérito da associação, uma das suas colunas mestras, relatório redigido com a fidelidade, elegância de forma, nobreza de idéias, qualidades características dos muitos trabalhos escritos ou orais do seu prestantíssimo autor.

Sucedeu ao relatório o necrológio dos companheiros falecidos durante o ano transcorrido.

Foram sete, cujos nomes e serviços a memória pública não esquecerá: Laudelino Freire, Paulo Setubal, Nicolau Pebané, Vitor Maurtua, A. de B. Ramalho Ortigão, D. João Braga, Teodoro Simpaço.

Sobre cada um deles esplendeu como sempre a insigne eloquência do outro deveras grande benemérito da companhia, o decano e orador perpétuo Barão de Ramiz Galvão, associado desde 16 de agosto de 1872, isto é, de ha 65 anos, no percurso dos quais se ali constantemente, como em outros elevados cargos, exemplos da maior proficiência e modelar cumprimento de todas as obrigações.

O Instituto entrou no curto período que lhe falta para atingir o jubileu secular da sua ininterrupta e ativa vida patriótica e científica, com a serena, regular, incessante operosidade que o peculiariza.

Anima-o a consciência de haver sempre se esforçado em tudo para corresponder às suas múltiplas responsabilidades.

Pode afirmar, com desvanecida satisfação, que a ano social decorrido se manteve no mesmo honroso nível dos precedentes, pois nele prosseguiu, desassombrado e sem vacilações, a despeito das suas notórias insuficiências materiais, na estrada aberta pelos eminentes fundadores, cujos propósitos e ideais lhe são permanente, invariável, diretriz.

A tradição e a continuidade, garantias e não afastamentos do progresso, — eis os seus lemas essenciais.

Sofreu, de outubro de 1936 a outubro corrente, as sensíveis perdas assinaladas, em compensação das quais acrescem ao seu inestimável patrimônio moral o registro do valor dos desaparecidos, — prova da seleção escrupulosa no processo eleitoral.

Os não poucos brilhantes sucessos assinalados no belo relatório, qual a aquisição de novos excelentes elementos, provenientes da juventude estudiosa, suavizaram também o desgosto dos enlutamentos.

Três membros do Instituto honraram-lhe e exaltaram-lhe o nome, bem como a da Pátria, no estrangeiro: o Dr. Manuel Cícero, no Congresso de História da Expansão Portuguesa, em Lisboa, e os Drs. Max Fleiuss e Pedro Calmon, no 2º Congresso Internacional de História da América, em Buenos Aires.

Aos três dignos embaixadores da nossa idoneidade espiritual e moral, louvores, aplausos e reconhecimento do Instituto, de par com os de todos os amigos do Brasil.

Iniciaram-se as cerimônias da próxima comemoração do centenário, comemoração que tem merecido precioso apóio e animadores estímulos do Exmo. Sr. Presidente Getúlio Vargas, presidente honorário do Instituto, e a quem este, por isso, creditou mais um título de gratidão, com o lançamento da pedra fundamental do monumento a Varnhagen, o nosso máximo historiador.

Executará a obra, em adiantado andamento, a laureada capacidade artística do professor Correia Lima, cuja inspiração basta a perpetuá-la o bronze épico de Barroso.

O programa das solenidades projetadas para 21 de outubro de 1938, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, largamente divulgado, foi acolhido com calorosa simpatia pela imprensa nacional e estrangeira, recebendo especiais vivos encômios de *La Prensa* o prestigioso diário buenosairense.

Permita Deus que possa ter cabal desempenho e que o testemunhem todos quantos assistiram à sessão magna de quinta-feira próxima.

Façam-no, sobretudo, nas mais propícias condições pessoais, no meio da segura tranquilidade e do pleno florescimento do país.

Tratando-se do Instituto, a propósito do seu aniversário, cumpre que se recordem alguns nomes e fatos onatecedores de seus anos.

Assim, entre os seus 27 fundadores, o Visconde de Jerumirim, que lhe presidiu a sessão inaugural, em uma sala do antigo Museu Nacional, no então Campo de Santana, o marechal Raimundo José da Cunha Matos e o Conde Januário da Cunha Barbosa, signatários da proposta para a criação.

Os fundadores, todos egrégios por incontestáveis motivos, eram conselheiros de Estado, senadores do Império, militares, engenheiros, altos funcionários públicos, professores, magistrados, advogados, médicos, ex-ministros e ex-diplomatas.

Os estatutos receberam, em fevereiro de 1839, aprovação do Regente Pedro do Araujo Lima, ulteriormente Marquês de Olinda, e do Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos.

O também Ministro do Império, conselheiro João Alfredo, autorizou os membros do Instituto a usarem de um uniforme, cujo desenho ficou arquivado na respectiva Secretaria.

O decreto de 18 de janeiro de 1922 assegurou-lhe pequena subvencção anual e o de 13 de novembro do dito ano autorizou o Ministério da Fazenda a ceder-lhe um edificio para sede.

O Imperador D. Pedro II, seu grande protetor e bemfeitor, presidiu-lhe a 499 sessões e assistiu a 7.

Além de manter a quasi secular *Revista, Arquivo, Museu, Biblioteca, Mapoteca, sala de leitura pública*, possui uma *Arca de Sigillo*, onde se guardam manuscritos e documentos secretos, entregues em depósito para serem publicados em época fixada pelos depositantes.

Conservam-se ali, além de outras, as memórias do Visconde de Taunay, a se abrirem depois de 1943; uma carta de D. Pedro II e outra do Marquês de Caxias, ofertas do ex-presidente Washington Luis, a se publicarem em 1938.

Nesse ano, divulgou-se-lhe também uma carta autógrafa do Barão do Rio Branco, dádiva do Dr. Policarpo Viotti, e duas igualmente autógrafas do ex-presidente Prudente de Moraes.

AFFONSO CELSO.

(Artigo do CONDE DE AFFONSO CELSO, presidente perpétuo do Instituto Histórico, publicado no *Jornal do Brasil* de 23 de outubro de 1937).

CARTAS E TELEGRAMAS RECEBIDOS

Entre muitos telegramas e cartas, cumpre salientar os seguintes:

Telegramas:

— "Agradecendo gentileza do convite para assistir à sessão magna desse Instituto comemorativa 99º aniversário, sinto muito e muito sinceramente não poder fruir tão grande prazer por não me permitir meu estado de saúde. Congratulo-me entretanto com essa Egrégia Instituição por tão significativa efeméride. Saudações. — *Edmundo Lins*, presidente da Corte Suprema."

— Minhas reverentes homenagens a essa instituição tão alto representa o maior patrimônio histórico do Brasil. — *Afonso Costa*, Academia Carioca do Letras.

— Apresento V. Ex. na qualidade presidente do nosso glorioso Instituto felicitações pelo transcurso do 99º aniversário da benemérita Associação quasi secular. — *Nelson de Senna*.

Cartas:

Da Academia Literária Castro Alves.

Exmo. Sr., respeitosa saudações.

A Fundação de Raimundo José da Cunha Matos e Januário da Cunha Barbosa, verdadeiro monumento da história, geografia e literatura nacionais, incontestavelmente faz jus à consideração e estima de todos os brasileiros. Assim, a Academia Literária Castro Alves não quer perder o ensejo de apresentar suas felicitações e suas congratulações ao meritíssimo Instituto Histórico do Brasil, por ocasião do seu 99º aniversário de existência.

Pelos membros da Academia. — *José Camões Orlando*, 2º secretário.

— Da *Pró Arte*, Sociedade de Artes, Letras e Ciências.

A diretoria do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Atenciosas saudações.

A diretoria da *Pró Arte*, agradece à diretoria do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o honroso convite para a sessão magna que esse nobre Instituto realiza para comemorar o nonagésimo nono aniversário de sua fundação.

A diretoria desta sociedade apresenta em seu nome e no de seus sócios, as suas mais sinceras congratulações à insigne diretoria do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela data que celebra no dia 21 deste mês.

Formulando os votos de perene felicidade dessa grande instituição, glória legítima do Brasil, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de nossa mais alta estima e consideração. — *Theodor Heuberger*, diretor.

— Ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

A *Pró-Arte*, que tem sido sempre o laço de união entre as Letras e Ciências dos dois grandes países, Brasil e Alemanha, tem a honra de comunicar ao digno Instituto Histórico e Geográfico, que o eminente cientista alemão, professor Hans Krieg, da Universidade de Munich, diretor da "Zoologischen Station" de Munich, membro honorário dos demais Institutos Científicos e profundo conhecedor da fauna sul-americana, muito se honrará em comparecer à Sessão Magna que esse nobre Instituto realiza para comemorar o nonagésimo nono aniversário de sua fundação. O ilustre cientista alemão irá acompanhado pelo diretor da *Pró Arte*, Sr. Theodor Heuberger.

Com os respeitosos cumprimentos, pedimos aceitar os protestos da mais alta estima e consideração. — *Theodor Heuberger*.

"Vitória, 30. Presidente Instituto Histórico. Rio — Instituto Histórico do Espírito Santo tem a grata satisfação de levar cumprimentos a esse Instituto pela passagem da gloriosa data de hoje. Pela diretoria. — *Archimimo de Mattos*, presidente. — *Olyatto Couto de Aguirre*, tesoureiro."

"Conde de Afonso Celso. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro — Ausente do Rio no dia em que se comemorava o 99º aniversário dessa instituição, não me foi dado assistir à sessão magna para a qual atenciosamente me convidou V. Ex. Envio-lhe pois, meus agradecimentos e congratulações pela expressiva efeméride, de tanta significação para a cultura nacional. Saudações atenciosas. — *Gustavo Capanema*, Ministro da Educação.

Foi o seguinte o movimento das diversas seções no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no mês de outubro último:

Biblioteca: obras oferecidas, 91; revistas recebidas, 34; catálogos recebidos, 5; jornais recebidos, 804.

Arquivo: Documentos consultados, 25; oferecidos, 5.

Mapoteca: Mapas consultados, 4.

Museu Histórico: Visitantes, 38.

Sala Pública de leitura: Consultas, 178; leitores de jornais, 104.

Secretaria: Ofícios, cartas e telegramas recebidos, 101; expedidos, 99.

O Sr. Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, dá audiência às segundas e sextas, das 13 às 14 horas.

O Sr. Dr. Max Fleiuss, 1º secretário perpétuo, é encontrado na sede do Instituto durante as horas do expediente.

O Instituto Histórico funciona diariamente das 12 às 16 horas, salvo aos sábados, quando o expediente se encerra às 14 horas.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 5

Obs. em 24 horas

Estações	Mts.	Dif.
São Paulo da Olivença.....	10.39	-0.06
Cruzeiro do Sul.....	5.12	0.16
São Felipe.....	9.40	0.00
Tefé.....	10.58	-0.48
Manaus.....	17.20	0.04
Porto Velho.....	85.68	-0.25
Parintins.....	6.00	0.00
Obidos.....	0.60	0.00
Santarém.....	1.52	0.02
Aramanduba.....	2.80	-0.05

Bacia Paraíba

Dia 4

Santo Antônio das Balsas.....	1.30	0.00
São Francisco.....	3.25	-0.05

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Picos.....	1.04	-0.32
Copacabana.....	1.02	—

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 5

Jupia.....	2.00	-0.21
Presidente Epitácio.....	1.62	-0.18
Tibagi.....	1.08	-0.04
Jataí.....	1.94	-0.06
São Mateus.....	1.42	-0.02
Rio Negro.....	1.04	—
Porto União.....	2.25	-0.08
Foz do Iguaçu.....	5.00	-0.40
São Luiz de Cáceres.....	1.58	0.08
Corumbá.....	0.57	0.01
Porto Esperança.....	1.16	0.00
Porto Murtinho.....	1.61	0.00

Bacia de São Francisco

Dia 6

Porto Real.....	6.90	-0.13
Pirapora.....	1.03	-0.18
São Francisco.....	1.70	0.10
Januária.....	2.10	—
Rematão.....	1.60	0.24
Joazeiro.....	1.04	0.02
Propriá.....	1.64	-0.04

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 5

Pindobassu.....	0.22	0.00
Cipó.....	0.59	-0.04
Itapicuru.....	0.49	-0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Salinas.....	1.50	-0.30
Ringa.....	3.00	0.37
Itaobim.....	2.35	0.35
São Pedro.....	2.28	0.01
Vigia.....	2.60	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Jacareí.....	0.66	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.75	0.19
Guaratingueta.....	1.76	0.14
Cachoeira.....	0.98	0.03
Cruzeiro.....	0.98	0.02
Rezende.....	0.41	-0.03
Bacia do Pirai.....	1.28	-0.11
Paraíba do Sul.....	0.86	-0.08
Porto Novo do Cunha.....	0.80	-0.03
São Fidélis.....	2.70	0.18
Resende.....	3.10	0.26
Campes.....	7.30	0.28

Bacia Itajaí-Assu

Dia 5

Taió.....	0.60	-0.02
Barração.....	0.20	0.00
Rio do Sul.....	1.08	10.02
Nova Bremen.....	0.74	—
Hamônia.....	0.82	—
Sobras.....	0.80	0.05
Indaial.....	1.32	0.50
Passo Manso.....	0.87	-0.01
Blumenau.....	0.03	-0.05
Gaspar.....	1.80	-0.02

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 5

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus e Santarém, em declínio em São Paulo da Olivença, Porto Velho e Aramanduba e estacionário em São Felipe, Parintins e Obidos.

Bacia Paraíba

Dia 4

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em declínio em São Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Em ascensão em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 4

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 5

Em ascensão em São Luiz de Cáceres e Corumbá, em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, São Mateus, Porto União e Foz do Iguaçu e estacionário em Porto Esperança e Porto Murtinho.

Bacia de São Francisco

Dia 6

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Pão de Açúcar e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 5

Estacionário em Pindobassu e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 5

Entrará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão Alb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área d' céu cob. rio	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 15 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Meias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE		10 1	29 45	St	0	0	3 N	x	Húmido	32 22	0	Limp.			
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assú (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	E	5	13.3	29 65	Cu	0	0	6 N	6 P. agfl.	32 25	0	N				
João Pessoa (X).....	SE	4	13.4	29 65	Cu	Ac	0	6 N	6 Franq.	30 25	0	N				
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha (X).....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....	E	5	12.7	28 x 0	Ac	0	6 Chvs.	6 Sêco	29 23	0	Limp.					
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....																
São Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Ilheus (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....																
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária.....																
Juiz de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirapora	NE	2	11.8	27.65	0	0	Cs	6 N	9	Húmido	35.20	0 N				
Poços de Caldas	NE	4	8.6	21.85	0	As	Cs	8 N	4	Húmido	29.15	0 N				
São João del Rei (X)																
São Lourenço	C	0	13.9	24.65	Cu	0	0	7 N	8	Sêco	30.13	0	Limp			
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba (X)																
Viçosa (X)																
Goiaz (X)																
Catalão	N	2	8.6	25.65	0	0	Ci	5 N	9	Sêco	30.19	0 N				
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pratopolis	C	0	11.7	23.85	0	Ac	Cc	7 N	7	Húmido	31.20	1	Chuva			
Santa Luzia (X)																
Canabá (X)																
Amidama	W	3	12.1	29.75	Cb-nb	x	x	9 E	5	Sêco	37. —	0 N				
Bela Vista	S	—	—	30.98	0	x	Cs	9	—	x Ench.	37.10	8	Chuva			
Campo Grande	NW	3	7.0	28.65	0	Cu-ac	x	9 E	—	7 Sêco	35.23	0 N				
Corumbá (X)																
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Aurélio (X)																
São Luiz de Cáceres (X)																
Três Lagoas (X)																
Ubatuba	C	0	6.3	25.85	0	0	Ci	8 N	4	Húmido	33.21	0 N				
Ubatuba	E	4	14.6	25.85	Nb	Ac	0	8 N	6	Tranq.	25.22	3	Chuva			
Barra São Mateus	E	2	14.2	25.85	Cu	Ac	0	6 N	7	Tranq.	23.22	2	Chuva			
Rio de Janeiro	N	2	11.8	23.75	0	0	Cs	6 N	6	Tranq.	25.20	0 N				
Angra dos Reis	C	0	10.2	23.75	0	0	Ci	5 N	8	Tranq.	24.19	0	Limp			
Cabo Frio	NE	6	12.1	25.85	Cu	Ac	x	3 N	6	P. vgs.	25.21	0	—			
Campos	NE	3	14.3	25.75	Nb	x	x	9 A	5	Húmido	23.21	x	Chuva			
Fluminense	C	0	13.4	19.85	Nb	x	x	9 E	5	Húmido	25.13	0.2	Chuva			
Petropolis	NE	5	13.9	24.85	Cb	Cu-ac	Ci	8 N	6	C/ondas	25.20	0 N				
Macae	SW	3	13.7	21.75	0	0	Ci	3 N	9	Sêco	24.15	0	Limp			
Rezende	C	0	11.4	24.65	0	0	Cs	6 N	8	Sêco	31.16	0	Limp			
Santa Maria Madalena	NW	1	14.3	21.85	Nb	x	x	8 N	x	Ench.	24.18	1	Chuva			
Terezopolis	NE	2	13.8	20.85	x	x	x	8 N	6	Sêco	26.14	0 N				
Vassouras	NE	4	13.0	23.75	0	Ac	Ci	6 N	7	Húmido	23.19	0 N				
São Paulo	NE	2	9.5	25. x	St	x	x	9 E								

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 19 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	S	2	10.5	20	75	Cb	0	0	9	A	6	Sêco	29	20	1	Chvs.
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	SW	2	11.3	17	92	0	As	0	9	E	6	Húmido	25	25	2	B
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....	SSW	2	11.4	16	75	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	Chvs.
Buenos Aires.....	NW	3	10.8	17	75	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	—
Montevideo.....	C	0	17.0	11	—	—	—	—	—	N	6	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telégrafico.

Observações — Área de céu encoberto em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevociro; ∞ — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Panchas; R — Trovada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☁ — Orvalho; 🌬 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade fraca. A temperatura foi estável à noite e elevou-se ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.6 e mínima 10.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.5 e mínima 19.7, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu instável com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje, o tempo era nublado. Os ventos separaram de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis, predominando os de quadrante sul, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Dorcovado.....	29.6	17.0	—	Jardim Botânico.....	—	17.6	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	31.4	17.6	—	Saenz Pena.....	32.9	18.6	0.0	Santa Cruz.....	32.0	19.0	—
Paquetá.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangú.....	33.0	18.6	0.0
Ipanema.....	28.5	23.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30													
Manaus (X).....	8.30													
Belem	9.30	NNE 14	NNE 18	E 4	SE 22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
S. Luis (X).....	9.30													
Quixeramobim (X).....	9.30													
Fernando de Noronha.....	10.30	E 32	E 32	E 33	ESE 32	E 22	ESE 18	SE 18	SSE 22					11.810 ms.
Natal (X).....	9.30													
Oitinda (X).....	9.30													
Maceió (X).....	9.30													
S. Salvador (XX).....	9.30													
Cuiabá (X).....	8.30													
Ipameri (X).....	9.30													
Caravelas (XX).....	9.30													
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	E 22	E 11	NE 14	—	—	—	—	—	—	2.533 ms.
Vitória (XX).....	9.30													
Campos (XX).....	9.30													
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 25	NNW 32	NNW 29	NW 18	W 14	WSW 11	W 7	NW 18					7.650 ms.
Rio de Janeiro(X)	13.00													
Santos.....	9.30	SW 40	WSW 18	NNW 18	NW 32	NW 25	WNW 32	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.
Curitiba (X).....	9.30													
Florianópolis	9.30	NW 11	W 14	WNW 29	NNW 40	NNW 40	NW 32	W 25	—	—	—	—	—	4.500 ms.
Porto Alegre	9.30	S 25	S 22	WNW 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

Arrecadada de 1 a 5 de novembro de 1937.....	4.232:753\$700	4.152:398\$700
Em 6 de novembro de 1937....	1.574:848\$600	1.567:537\$600
Total	5.807:602\$300	5.719:936\$300
Em igual período de 1936....	1.678:918\$000	4.618:519\$900
Diferença para mais em 1937..	1.128:648\$300	1.101:386\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de novembro de 1937....	308.325:126\$300	300.470:412\$100
Em igual período de 1936....	288.432:037\$300	279.984:566\$900
Diferença para mais em 1937	19.893:089\$000	20.494:845\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 4 de novembro de 1937.....	1.928:730\$100
Em 4 de novembro de 1937.....	982:091\$800
Total	2.908:821\$900
Em igual período de 1936.....	2.441:892\$400
Diferença para mais em 1937.....	466:929\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de novembro de 1937	235.211:889\$100
Em igual período de 1936.....	235.211:889\$400
Diferença para mais em 1937.....	29.255:251\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 4 de novembro de 1937.....	1.923:142\$100
Em 4 de novembro de 1937.....	977:108\$800
Total	2.900:250\$900
Em igual período de 1936.....	2.427:482\$300
Diferença para mais em 1937.....	472:768\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

3 de novembro de 1937.....	1.574:913\$400
5 de novembro de 1936.....	2.061:994\$900

Receita mensal:

De 1 de novembro a 5 de novembro de 1937.....	5.165:025\$700
De 1 de novembro a 5 de novembro de 1936.....	5.163:332\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1:693\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1937.....	412.075:741\$500
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1936.....	370.544:698\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias em papel

Receita do dia:

3 de novembro de 1936.....	4.523:843\$100
3 de novembro de 1937.....	2.021:241\$500

Receita mensal:

De 1 de novembro a 3 de novembro de 1936.....	4.523:843\$100
De 1 de novembro a 3 de novembro de 1937.....	3.710:028\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.186:185\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1936.....	411.664:930\$300
De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1937.....	481.345:088\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	69.680:108\$300

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de títulos

Apolices e obrigações:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	816\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nominaes.....	814\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, portador.....	817\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, portador.....	375\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, portador....	780\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1932)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % — (1937)	900\$000
Empréstimo Municipal de 1914, portador.....	148\$000
Empréstimo Municipal de 8 %, portador (Dec. 1.933)...	195\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. 2.097)...	168\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. 3.264)...	165\$000
Empréstimo Municipal de 1931, portador.....	171\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, portador.	45\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, portador..	700\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nominaes.....	570\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1ª Série)	150\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, portador (2ª Série)	181\$500
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador (Decreto n. 10.246)	684\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, portador.....	93\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, portador.....	189\$000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, portador (Uniformizadas)	928\$000
Ações de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	410\$000
Docas de Santos, nominaes	228\$000
Docas de Santos, portador	248\$000
Debentures:	
Banco Hipotecario "Lar Brasileiro"	200\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 5 de novembro de 1937

Praças

A vista Oficial Livre

Londres	57\$034	88\$888
Pariz	—	\$606
Italia	—	\$947
Alemanha:		
Reichsmark	—	4\$154
Reisemark	—	5\$490
Verrechnungsmark	93\$552	4\$100
Unterstützungsmark	—	\$815
Portugal	—	—

Belgica:

Papel	—
Ouro	3\$058
Espanha	2\$222
Suissa	4\$138
Suecia	—
Noruega	—
Dinamarca	3\$985
Tcheco-Slovaquia	\$631
Nova-York	17\$873
Montevideo	10\$020
Buenos Aires (peso-papel)	5\$314
Holanda	9\$881
Japão	5\$190
Rumania	—
Canada	—
Austria	3\$396
Chile	—
Polonia	3\$500

Moedas

Libra	89\$194
Dólar	17\$903
Franco	\$617
Franco-Belga	\$600
Escudo	\$816
Peso-Argentino	5\$262
Peso-Uruguaio	10\$000
Reichsmark	3\$392
Lira	\$766
Peseta	2\$000
Ulcima	9\$736
Yen	5\$017
Coroa-Sueca	1\$560
Coroa-Norueguesa	1\$176
Zloti	3\$250

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

A Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de fundos publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 5 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações *preferenciais*, emitidas pela Companhia Expresso Federal, na importancia de 1.200.000\$000, divididos em 6.000 ações, do valor nominal de réis 200\$000 cada uma, ao portador, em titulos definitivos de 1:000\$000, de ns. 1 a 1.200, representando cinco ações cada um, com os respectivos coupons semestrais.

As ações *preferenciais*, vencerão o dividendo fixo anual de 9 %, livre do imposto de renda vigente, pagavel na 1ª quinzena de janeiro e de julho de cada ano e serão resgatadas no prazo de 20 anos, ao tipo de 210\$000 cada uma, por sorteio ou aquisição em Bolsa, a começar de 1 de janeiro de 1940 em anuidades minimas de 40:000\$000 até o ano de 1957, quando ficarão resgatadas todas as ações *preferenciais*.

O capital social é de 3.000:000\$000, sendo 1.800:000\$000 representados por 9.000 ações ordinarias de 200\$000, integradas, nominativas (já admitidas) e 1.200:000\$000 pelas 6.000 ações *preferenciais* acima referidas.

A Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar dos titulos definitivos e demais documentos legais. Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937

N. 239

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

Entradas	Sacas
Saídas	9.916
Consumo local	13.553
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	2.000
Café doado	10
Existencia	689.656
Mercado nominal.	—

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Tipo 6	Nominal
Tipo 7	Nominal
Tipo 8	Nominal

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	14.710
Existencia	10.350
Existencia	47.637
Existencia	47.637

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	2.403
Existencia	235
Existencia	16.549

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	37\$500 a 38\$500
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
--------	-------------------

C sindicato, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937

N. 240

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	9.867
Saídas	15.728
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	6.592
Existencia	6.592

Mercado nominal.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Tipo 6	Nominal
Tipo 7	Nominal
Tipo 8	Nominal

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	6.681
Existencia	3.960
Existencia	50.358

Mercado, paralisado.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	170
Existencia	1.339
Existencia	15.380

Mercado — Estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	37\$500 a 38\$500
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
--------	-------------------

C sindicato, Bento Dias Pereira.

Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2\$800
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	\$850	\$900
Do Sul	\$800	\$850
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul)	1\$500	1\$600
Toucinho:		
Por quilo:		
Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$300	3\$400
De fumeiro	4\$300	4\$400
Xarque:		
Por quilo:		
Nacional — mantas puras	2\$800	2\$900
Do Sul — patos e mantas	2\$700	2\$800
Mineiro — patos e mantas	2\$600	2\$700

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

EXAME DE HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS PRÁTICOS

De ordem da Sra. diretora da Escola Ana Neri, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em obediência ao disposto no artigo 21º do decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, terão início no dia 23 de novembro próximo findo, às 10 horas, no pavilhão de aulas da referida Escola, à rua Benedito Hipólito n. 275, as provas de habilitação para o registro como enfermeiro prático no Departamento Nacional de Saúde.

Os requerimentos deverão ser entregues, até 12 de novembro às 13 horas, na secretaria da Escola Anna Neri, à rua Visconde de Itatuna n. 375, 1º andar, edifício do Hospital S. Francisco de Assis, e assim documentados: carteira de identidade, prova de idade superior a 18 anos, atestados de vacina anti-variólica, de idoneidade e de sanidade física e mental, título eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar e prova de exercício de enfermagem em serviço médico ou hospitalar, durante, no mínimo, cinco anos, em período anterior a 1934.

Secretaria da Escola Anna Neri da Universidade do Brasil, em 15 de outubro de 1937. — Ruth Barcellos, secretária stenógrafa.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página n. 22.104.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para as propostas publicadas no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 22.043.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página n. 22.174.

Biblioteca Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 20 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas as propostas para o arrendamento do serviço de café e restaurante a ser instalado nesta Biblioteca, tudo de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 4 de novembro corrente, à página 22.045.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 5 de novembro de 1937. — O secretário, Oscar Luna Freire.

Departamento Nacional de Saúde

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página n. 22.174.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 89-37.

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Mateus Martins Noronha encontrado à rua do Carmo n. 59, por não ter cumprido o termo de intimação n. D. 2.849, de 19 de maio de 1937, incidente sobre o terreno sito à rua 2 de maio, entre as ruas Baroneza do Engenho Novo e Viúva Ortigão, de sua responsabilidade, foi multado por este sector na importância de 200\$000 (duzentos mil réis), de acordo com o auto que vai adiante transcrita:

Ao 1º dia do mês de novembro de 1937, eu, sanitarieta abaixo assinado, tendo confirmado a infração do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. Mateus Martins Noronha, encontrado à rua do Carmo n. 59, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 2.849, referente ao terreno entre as ruas Baroneza do Engenho Novo e Viúva Ortigão, à rua 2 de maio, pelo qual é responsável e que determina: Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, conforme consta do auto de infração, lavrado em 17 de agosto de 1937, por Alfredo Mendes da Cunha e testemunhado por José N. Carvalho Filho e Mário Pinó Dutra, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade do Serviço da Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data do ciente ou da publicação no *Diário Oficial*, a importância de 200\$000, correspondente à multa cominada no artigo 59 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso, interpor-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — Dr. Leal Ferreira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de três faixas de terras com a largura de 14 metros, ocupadas pela linha transmissora, situadas em Bom Jardim e Rio da Onça, Itaguaí, São José do Bom Jardim, Pirai, Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros do Benício Liberato de Campos Alexandre Cerício Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.

(Processo n. 93.271/36. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antonio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, dar ua Prado, onde está edificado o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal. (Processo n. 45.624/37.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão

(C. 7.313 — 15-10-937 — 384\$500 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7, DE 1937

De convite

De ordem do Sr. Diretor do Domínio da União, convido, reiterando os termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 15 de outubro último, o Sr. Walter Peixoto, procurador do Sr. Silva José Vilarde, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a esta Diretoria. — Camilo Ferrara, secretário.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 8, DE 1937

De convite

De ordem do Sr. Diretor do Domínio da União, convido, reiterando os termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 16 de outubro último, a Sra. Elvira Ferreira Zacarias, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a esta Diretoria. — Camilo Ferrara, secretário.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9, DE 1937

De convite

De ordem do Sr. Diretor do Domínio da União, convido, reiterando os termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro último, o Sr. João França da Graça, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a esta Diretoria. — *Camilo Ferrara*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 10, DE 1937

De convite

De ordem do Sr. Diretor do Domínio da União, convido, reiterando os termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro último, o Sr. Cezar José da Rocha Carneiro, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a esta Diretoria. — *Camilo Ferrara*, secretário.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da dívida pública, nominativas, tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1:000\$00 cada uma, ns. 90.727 e 834.451 a 834.453, pertencentes a Carlos Batista do Nascimento, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição se, no prazo de cinco dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 3 de novembro de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da dívida pública, nominativa, tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ns. 917.264 a 917.280, 918.171 a 918.185, 981.300 e 981.301, pertencentes a Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 3 de novembro de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 pares de ligas para homem, 1 lata de Nivea Crème, 2 escovas para dentes, 3 tubos de Chlorodont, 1 tubo de crème Mauser, um tubo de Malt-crème, dois pacotinhos de lâmina e duas latas de Levkram, apreendidos em 28 de outubro de 1937, no Posto de Venda de Ingressos da Praça Mauá, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.642, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Jucundino Barcelos*, escrevivo.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em nove latas de cigarros "Waverley" e uma dita da marca "Wild Woodbine", apreendidas em 20 de outubro de 1937, no Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo número 44.643, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — *Jucundino Barcelos*, escrevivo.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 barras de chocolate, apreendidas em 1 de novembro de 1937, no Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 45.047, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — *Jucundino Barcelos*, escrevivo.

MINISTÉRIO DA GUERRA**/ Diretoria de Intendência da Guerra****ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 248, de 29 de outubro de 1937 a fls. 21.765.

Capital Federal, 28 de outubro de 1937. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º Ten., Enc. Exp. Compras do C. A.

Serviço Central de Transportes**AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, 4 página número 22.046, para fornecimento de material a este Serviço. — *José Ribeiro dos Santos*, 1º tenente, secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra**ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA**

Pelo presente é intimado, por ordem do Sr. Tenente-Coronel Chefe deste Estabelecimento, o Sr. João Batista de Farias, Alfaiate da classe "C", da Oficina de Alfaiates deste E. C. M. I., a, no prazo de oito (8) dias, apresentar provas que justifiquem, de acordo com a lei, a sua ausência deste Estabelecimento, por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de ser procedida a sua demissão.

Capital Federal, 5 de novembro de 1937. — *Olegário de Oliveira Marcondes*, Cap. de Adm., Secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

Pelo presente edital ficam convidados os herdeiros ou legatários do Sr. Francisco Kemps, concessionário do lote rural n. 236, do Nucleo Colonial Santa Cruz, para, no prazo de 60 dias, a contar da data deste edital, comparecerem, devidamente documentados, no Ministério da Agricultura, 1º Pavimento — Sub-Secção — Terras — de Colonização, para tratarem de seus interesses.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *F. Leite*. — *Francisco Fernandes Leite*, Sub-Assistente engenheiro. — *Visto*, *Paschoal Villaboin*, Assistente-Chefe. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, Diretor do S. I. R. C.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIRETORIA GERAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NO PAVILHÃO DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DESTES DEPARTAMENTO.**

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quatorze (14) horas do dia 24 do corrente mês, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, à Avenida Pasteur número 401, Praia Vermelha, nesta capital, propostas, em três vias, para execução dos seguintes serviços complementares da instalação de aparelhos no Pavilhão de Beneficiamento de Minérios do Laboratório Central deste Departamento.

1. Construção e colocação da caixa de madeira do alimentador de moimbo de barra Humboldt, segundo o projeto do Laboratório, em madeira de lei (canela).
2. Construção e colocação do suporte de madeira do classificador Dorr, em madeira de lei (canela) de acordo com o projeto.
3. Construção e colocação de uma caixa de madeira para o moimbo de bolas Humboldt, em madeira de lei (canela), de acordo com o projeto.
4. Construção e colocação do suporte de madeira para as caixas de precipitação, de madeira de lei (canela) de conformidade com o projeto.

Os desenhos relativos aos serviços acima estão à disposição dos interessados nesta Secção.

Os serviços em apreço deverão ser executados dentro de 30 dias a contar da data da entrega do conhecimento de empenho ao proponente aceito.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 6 de novembro de 1937. — *D. Fleury da Rocha*.

Confere com o original, *J. Almeida*. — *Visto*, *A. Viegas*, pelo chefe de Secção

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* n. 251, de 3 de novembro de 1937 a pags.: 21.976 a 978.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de novembro de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 8 do corrente, às 8 1/2 horas

Vitor Elias Majdalani, Manoel Pereira Leite de Carvalho Neto, Osvaldo Pereira Fortunato, Aderbal Carneiro de Novais, Valdemar Marinho Pinto, João Ademar Dias dos Santos Coutinho, José Barbosa de Gusmão, Antonio Ferreira Neto, Matias Mesquita da Mota, Esmeraldo de Santana, Alexandre de Figueiredo e Luiz Carlos de Oliveira.

Prova regulamentar

Willi Peifer.

Exame de suficiência

Nilo Morrissete da Camara.

Turma suplementar

Luiz da Cunha, Antonio Domingues, Maria Heloisa Simonsen dos Santos, Manoel José Vinhaes e Albino José de Bastos.

Chamada para o dia 8 do corrente, às 9 1/2 horas

Armendo Amato, Mauricio Emille Carriere, Manoel Egredas, Karl Josef Oberhofer, José Francisco de Lima, Alcides Viana de Souza, José Batista Trindade, Oscar Mauricio Estelita Passos, Joaquim Corrêa da Silva, Mario Soares de Azevedo, Nestor Cabral e Ataliba Teixeira de Azevedo.

Prova regulamentar

Manoel Francisco Monteiro.

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados:

Eugenio Bravo, Ernesto Alves Staack, Jean Elisee Labrunie, Alfredo Brandão, Manoel Batista Oliveira, Henrique José de Oliveira, Antonio Jorge da Silva, Luiz Paulo Ribeiro e Antonio Gonçalves da Silva.

Reprovados: 17.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 6 de novembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente dital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Art. 306

Onibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 25, 58, 118, 331 e 393 — Arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L.

Neves & Braner, ns. 728 e 803 — Arts. 248-C e 81, 248-L.

João Ferreira & Martins, ns. 885 e 938 — Arts. 248-L, 248-L.

Emilio Liebert & Comp., n. 377 — Art. 248-L.

Empresa Interestadual Onibus de Luxo Ltda., n. 547 — Art. 248-L.

Mario Bianchi, n. 556 — Art. 248-L.

Roberto A. Schmidt, n. 719 — Art. 248-L.

J. Rocco Ferreira, n. 898 — Art. 92.

Carga:

Artur da Conceição, n. 3.601 — Art. 248-L.

Antonio Carvalho, n. 4.837 — Art. 248-L.

João Cardoso Machado, n. 6.403 — Art. 248-L.

José Augusta, n. 6.594 — Art. 242-C.

Joaquim Moreira, n. 6.773 — Art. 83, paragrafo unico.

Carlos Henrique Delfendire, n. 7.709 — Art. 102.

Passeio:

Pereiliano Cavalcanti Raposo, n. 95 — Art. 102.

Julio Alvares, n. 144 — Art. 248-L.

André Pereira Mendes, n. 193 — Art. 248-L.

José Luiz Arruda Malafaia, n. 519 — Art. 102.

Benedito Moreira Lopes, n. 528 — Arts. 102 e 257.

Silvio L. Seta, n. 671 — 248-L.

Acidilio Vernes da Costa, n. 742 — Art. 248-L.

Milton Garcia, n. 1.347 — Art. 242-C.

Benedito Eulalio Lemos, n. 1.989 — Art. 248-L.

Aldemar Baer Bafa, n. 3.440 — Art. 102.

Ermereth Hugo Grotelend, n. 3.833 — Art. 102.

Luiz Felipe Cardoso, n. 4.388 — Art. 248-L.

Urbano Rezende Costa, n. 5.765 — Art. 248-L.

Candido Tomé de Abrantes, n. 6.065 — Art. 102.

Carlos de Araujo Barbosa, n. 6.288 — Art. 102.

Alberto Ferreira Borba, n. 6.350 — Art. 248-L.

Landenor Lopes, n. 7.655 — Art. 248-L.

Alfredo Domingos de Hilario Rolnhader, n. 7.893 — Art. 102.

José Carlos Figueiredo, n. 7.968 — Art. 102.

Henrique Bittencourt, n. 8.111 — Art. 248-L.

Antonio Rodrigues Silva, n. 8.198 — Art. 248-L.

Otacílio Gonçalves da Silva, n. 8.405 — Art. 102.

João Firmino Corrêa, n. 8.749 — Art. 102.

Adelmiro Alves Dias, n. 9.238 — Art. 248-L.

Jacinth Aguiar, n. 9.778 — Art. 248-L.

Antonio Raul, n. 10.174 — Art. 242-C.

Casemiro de Queiroz, n. 10.719 — Art. 248-L.

Domingos Caruso, n. 10.751 — Art. 248-L.

Domingos Rodrigues, n. 11.372 — 248-L.

Francisco Fernandes Abranches, n. 13.630 — Art. 248-L.

Joaquim Roma Dias, n. 13.940 — Art. 248-L.

Agenor Guedes de Melo, n. 13.910 — Art. 102.

Mario de Souza Aguiar, n. 17.446 — Art. 102.

Jaime Marques Araujo, n. 17.806 — Art. 248-L.

Alfredo Loureiro Bernardes, n. 18.271 — Art. 102.

Luiz de Sá Alves, n. 18.304 — Art. 102.

Lidio Mendes, n. 18.590 — Art. 242-C.

Joaquim da Costa e Silva, n. 19.599 — Art. 102.

Aron Menssatchi, n. 20.056 — Arts. 102 e 257.

José Cardoso de Oliveira, n. 20.528 — Art. 102.

Aron Neuman, n. 20.995 — Art. 248-L.

David Foviansky, n. 20.117 — Art. 248-L.

Joaquim Marques, n. 21.312 — Art. 102.

Afonso Serrador, n. 21.369 — Art. 102.

Otávio Martins da Cunha Bastos, n. 21.741 — Art. 102.

Maria Rosa de Macedo, n. 22.300 — Art. 79.

Hugo Manhães Bithlen, n. 23.572 — 248-L.

Ovidio Paulo de Menezes Gil, n. 23.861 — Art. 79.

Lourenço José Maria Pereira da Cunha, n. 24.291 — Art. 102.

Djalma Roque de Amorim, n. 24.692 — Art. 102.

Newton Barbosa Tatsch, n. 24.861 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação****RTSCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Concorrência pública para a venda de embarcações em meu estado, à realizar-se em 16 de novembro corrente.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência publicado no dia 1º do corrente mês.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 3 de novembro de 1937. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Extdiente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****INTIMAÇÃO**

DNT. 7.401-37

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Alberto Guedes de Oliveira, comunico-vos que o senhor diretor, tendo presente o processo relativo no assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 30 dias de férias (período de 22-1-35 a 22-1-36), ou sejam 580\$200 (quinhentos e oitenta mil e duzentos réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no artigo 29 do decreto 23.708, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Seção, 26 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

(DNT. 5.228-37)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo o Sr. Carlos Pena, reclamado a este Departamento, em 5 de março de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 2 de setembro de 1935 a 27 de dezembro de 1936, solicito de ordem do Sr. diretor, na forma do artigo 25 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências ao sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Seção, 26 de outubro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Faço público, para conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. presidente deste Instituto, que, na conformidade da autorização do Conselho Administrativo constante do processo n. 53.287, está aberta concorrência pública, durante o prazo de trinta (30) dias, contado do dia da publicação deste no "Diário Oficial", para fornecimento do material de consumo e cirurgia, abaixo discriminados destinado às clínicas do Ambulatório Médico-Cirúrgico. Os concorrentes deverão apresentar até às 16 horas do último dia do prazo fixado, na Secretaria do Instituto, as suas propostas em envelope lacrado, com as seguintes especificações:

a) preço discriminado para as matérias constantes da relação abaixo;

b) prazo máximo para a entrega de todo o material da concorrência, no almoxarifado do Instituto;

c) os concorrentes, no ato da apresentação de suas propostas, exhibirão o recibo de depósito, na Tesouraria do Instituto, da importância de 5:000\$ (cinco contos de réis), a título de caução, para garantia da assinatura do respectivo contrato;

d) o concorrente vencedor deverá assinar o contrato dentro de oito dias depois de convidado, sem o que perderá o direito à caução feita, independente de qualquer interpelação judicial e extra judicial;

e) todos os demais concorrentes terão as suas cauções devolvidas logo após o julgamento da concorrência, mediante requerimento ao presidente do Instituto;

f) a caução feita pelo concorrente vencedor só será devolvida depois da entrega de todo o material contratado e, para todos os efeitos, responderá a dita caução pela falta de cumprimento às estipulações contratuais.

O pagamento será processado e efetuado na sede do Instituto, à vista do recibo de entrega ao Almoxarifado, na conformidade da proposta que melhores vantagens oferecer e de acordo com as cláusulas contratuais.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão designada especialmente pelo Sr. presidente, que, afinal, despachará sobre o mesmo, aceitando ou não o resultado da presente concorrência.

Relação do material

Drogaria:

- 3 caixas de Cardiazol.
- 3 caixas de Sulfato de esparteina.
- 2 caixas de Cloridrato de adrenalina.
- 24 seringas de 3 c. c.
- 24 seringas de 5 c. c.
- 12 seringas de 10 c. c.
- 12 seringas de 20 c. c.
- 2 caixas de Cloridrato de Emetina de 0,03.
- 2 caixas de cloridrato de Emetina de 0,04.
- 6 ampôlas de soro anti-tetânico de 5.000 unidades.
- 6 ampôlas de soro anti-diférico de 5.000 unidades.
- 2 caixas de Ergotina.
- 10 ampôlas de Coaguleno.
- 3 ampôlas de soro fisiológico de 250 grs.
- 3 ampôlas de soro glicosado de 250 grs.
- 12 tubos de Novocaina.
- 12 tubos de Cloretila.
- 2 grosas de ataduras de gazes.
- 3 peças de gaze de 100 jardas cada.
- 3 dúzias de gaze iodoformada.
- 36 litros de éter.
- 24 litros de líquido Dakin.
- 36 garrafas de água oxigenada de 600 grs.
- 3 latas de álcool de 42 grs.
- 1 quilo de vaselina esterilizada.
- 6 litros de vaselina esterilizada (líquida).
- 36 carretilhas de esparadrapo de quatro polegadas.
- 500 gramas de pomada Reclus.
- 500 gramas de pomada Lassar.

- 12 tubos de Inotiel.
- 500 gramas de permanganato.
- 3 tubos de oxinoreto de mercúrio.
- 500 gramas de mercúrio cromo.
- 12 quilos de algodão.
- 12 tubos de ensaio.
- 12 dúzias de atadura Celona.

Amarinho:

- 12 lençóis (para solteiro)
- 12 fronhas.

Colchoaria:

- 6 traveseiros

Material cirúrgico:

- 1 dúzia de bisturis retos.
- 3 bisturis de lamina média abotoado.
- 3 bisturis retos de lamina curta curva.
- 2 bisturis acotovelados do Dr. Mirisi.
- 1 tesoura réta, fina e aguda, de 10 cms.
- 1 tesoura curva, fina e aguda, de 10 cms.
- 1 tesoura réta, ponta romba, de 10 cms.
- 1 tesoura curva, ponta romba, de 14 cms
- 1 tesoura de Kocher.
- 1 tesoura Gentil, para cortar fio de bronze.
- 3 curetas de Wolkmann, de 6 m. 8 m. e 10 mm.
- 1 cureta goiva de Olier.
- 2 pinças de Kocher de 3 cms.
- 6 pinças hemostáticas de Terrier.
- 6 pinças hemostáticas acotoveladas de Ruggi.
- 6 pinças de Doyen.
- 4 pinças hemostáticas ovulares.
- 6 pinças hemostáticas em T.
- 6 pinças hemostáticas em coração.
- 6 pinças hemostáticas e Demartel para couro cabeludo.
- 4 pinças longas de dupla curvatura.
- 5 pinças fortes para hemostase da arteria uterina.
- 2 pinças flexíveis de Hartmann, para estomago.
- 1 pinça de Lane, para estomago.
- 2 pinças de fixar compressas Demarest.
- 4 pinças de eversão de Hartmann.
- 4 pinças de Pauchet.
- 6 pinças para sutura intestinal de judi.
- 1 afastador "Dr. Pollosson", grande modelo.
- 4 dúzias de agulhas triangulares das 1ª e 2ª séries
- 1 porta-agulhas Gentil.
- 1 agulha de cabo de Doyen.
- 1 arregaçador metálico de Percy.
- 3 facas de amputação de duas laminas.
- 1 martelo de bronze modelo médio.
- 3 osteotomos.
- 6 escopros (larg. diferente).
- 1 pinça de Olier.
- 2 pinças "Farabeuf" (pequena e média).
- 1 mécha condutora do Dr. Hue, para conduzir o parafuso de Kirschner.
- 1 instrumental para extensão contínua de Kirschner, completo.
- 1 aparelho trator do Dr. Merle D'Aubigné.
- 1 pelvi suporte.
- 1 agulha longa acotovelada do Dr. Banzet.
- 1 protetor desmontavel do Dr. Demarest.
- 1 espelho frontal com lampada funcionando.
- 1 esterilizador combinado com autoclave horizontal.
- 6 caixas para esterilizar curativos, modelo Gentil (mod. antigo com lavabo).
- 2 caixas para esterilizar luvas, grande modelo á gaz.
- 12 pares de luvas, 7 1/2.
- 2 seringas modelo Luer, de 3 cm.
- 2 seringas, modelo Luer, de 5 cm.
- 2 seringas, modelo Luer, de 10 cm.
- 2 seringas, modelo Luer, de 15 cm.
- 2 seringas, modelo Luer, de 20 cm.
- 1 appareil Universal du Dr. Merle D'Aubigne pour la Chirurgie Orthopédique.
- 1 negatoscopio para mesa.

Serviço de Urologia:

- 1 cistoscópio explorador, com sistema duplo de irrigação, ótica Zeiss, com todos os pertences Calibre.
- 1 cistoscópio bi-lateral (cateterismo dos ureteres), com irrigação, ótica Zeiss e todos os pertences.
- 1 cistoscópio operador do Prof. Papin, com todos os pertences.
- 1 cisto-uretoscópio de Mac-Carty, permitindo além do exame vesical, um exame nítido do colo, uretra prostática e cateterismo dos canais ejaculadores.
- 1 uretrocópio de Loniz, com todos os pertences.

- 1 cadeira-mesa de urologia do professor Papin, com altura movida a pé de bomba, permitindo todas as operações necessárias a um perfeito exame e operações endoscópicas.
- 1 aparelho de diatermia, para electro-coagulação dos tumores vesicais (portátil) com pedal e pertences.
- 1 transformador de corrente para endoscopia.
- 3 sondas uretrais com ponta de olivar n. 6.
- 3 sondas uretrais com ponta de olivar n. 8.
- 3 sondas uretrais com ponta de olivar n. 10.
- 3 sondas uretrais com ponta de olivar n. 12.
- 12 sondas uretrais com ponta de apito do mesmo n.º que as precedentes.
- 6 electródios de Legueu, para coagulação (calibre de acordo com o cystoscópio).
- 3 tubos de Deshaun (para colocar as sondas uretrais).
- 3 tubos de Desbau menores para sondas uretrais.
- 12 tubos de ensaio.
- 6 seringas de vidro de 20 cc.
- 1 mesa de ferro, auxiliar, pequena, com tampo de vidro.

Serviço de Obstetricia:

- 1 aparelho de pressão arterial (tipo Vaquez-Lauby).
- 4 estetoscópios obstétricos.
- 1 compasso de Baudelocque.
- 2 fitas métricas metálicas.
- 2 especulos bi-valvos Collin.
- 2 especulos de Cusco.
- 4 válvulas de Doyen.
- 2 válvulas de Sims.
- 4 pinças de curativos de Chéron.
- 2 pinças de Museux.
- 2 pinças tira-balas Pozzi.
- 2 histerometros.
- 1 pinça de Faure para biopsia do solo.
- 2 sondas uretrais metálicas.
- 6 sondas Nelaton.
- 2 irrigadores com suporte e pertences.
- 1 mesa de exame ginecológico.
- 1 tamborete.
- 1 refletor.
- 1 braçadeira para injeções endo-venosas.
- 1 armário para instrumentos.
- 2 mesas auxiliares.
- 1 mesa modelo Bazterrica com acessórios.
- 1 esterilizador grande.
- 1 esterilizador pequeno.

Seringas e agulhas para injeção

- 2 tamboretas para gaze.
- 2 tamboretas para algodão.
- 6 toalhas para ausculta.
- 1 oleado para mesa de curativo com dois metros de comprimento.

Serviço de fisiologia.

- 1 aparelho para pneumotorax de Kuss.
- Pertences deste aparelho: trocanteres, agulhas, etc.
- 1 aparelho de Pontain e pertences.
- 1 seringa para tuberculina (Montoux).
- 1 armário arquivo com gavetas de 32 de larg. e 45 de alt.
- 1 armário arquivo para fichas-gavetas de 15 larg. e 10 alt.
- 1 negatoscópio tipo de mesa.
- 5 seringas de 50 cc.
- Fichas clínicas e de pneumotorax.

Superintendencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em 6 de novembro de 1937.

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria da Agricultura, Industria, Comercio, Viacao e Obras Publicas

ARRENDAMENTO DE HERVAIS

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DE TERRAS PRODUTIVAS DE HERVA MATE, SITUADAS NOS MUNICIPIOS DE PONTA PORÁ E DOURADOS, PARA A EXPLORAÇÃO DA INDUSTRIA EXTRATIVA DESSE PRODUTO.

De ordem do Exmo Sr. Dr. Secretario da Agricultura, Industria, Comercio, Viacao e Obras Publicas e nos termos da Resolução Legislativa n. 99, de 11 de outubro corrente, faço publico que se acha

aberta a concorrência pelo prazo de (60) sessenta dias, a contar da publicação deste edital, para o arrendamento de terras produtivas de herva mate, situadas nos municípios de Ponta-Porá e Dourados, para a exploração da industria extrativa desse produto, mediante as clausulas basicas seguintes:

1.ª — As propostas com firmas reconhecidas sem rasuras ou emendas, devidamente seladas, acompanhadas de documentos comprobatorios de idoneidade do proponente, do conhecimento de caução de que fala a clausula seguinte e certidão de quitação de impostos para com a União, o Estado e o Municipio, deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, a esta Repartição, dentro do prazo acima estabelecido, para serem abertas em dia que será previamente anunciado pela "Gazeta Oficial", em presença dos interessados e pela Junta de Arrematação, do que será lavrado o respectivo termo.

2.ª — Os proponentes deverão depositar no Tesouro do Estado a quantia de (100:000\$000) cem contos de réis, em moeda corrente do Paiz ou em titulos da divida publica da União ou do Estado, como caução, para garantia do contrato.

O concorrente cuja proposta for aceita, terá aviso pela imprensa e deverá assinar o contrato dentro do prazo de trinta dias, sob pena de perder a caução depositada, em proveito do Estado, e o direito ao contrato.

3.ª — As terras a serem arrendadas, se acham circunscritas nos limites seguintes: — "partindo da barra do rio Brilhante no Ivinheima, por aquele acima até o rio Dourados; por este acima até o porto denominado Vitoria, daí, seguindo os limites do Rancho Caragatá com Potreiro Guazú, á cabeceira Oriental do Laranja Azeda por esta até a sua foz no Laranja Azeda, por este abaixo até a sua foz no rio Brilhante, por este acima até o Panamby, por este acima até a sua mais alta Cabeceira Oriental; daí, sucessivamente, pelas divisas dos patrimonios dos Indios Caiuás e de Dourados, até a cabeceira mais ocidental do ribeirão Engano, prosseguindo por este abaixo até a barra da cabeceira do Brejo Alegre; daí, pelas divisas de José Alves Leite até o corrego Revolta; por este abaixo até o rio Dourados, por este acima até a barra do rio Douradinho e por este acima até o corrego Allemão-Cuê; pelo Allemão-Cuê acima até alcançar as divisas de Manoel Ribeiro da Rocha, por essas divisas e pelas de Inácio Subtil de Oliveira, Lourival Vasquez até o corrego de Engenho, por este abaixo, dividindo com João Fernandes, até a barra do seu braço mais Oriental e por este acima até sua cabeceira dividindo ainda com João Fernandes; daí, pelas divisas deste e de Zeferino Rolim até a cabeceira do corrego Itapé, por este abaixo até a sua barra no rio Pirati, por este abaixo até o corrego Olaria, por este acima até atingir o extremo norte do limite de Campanaria, propriedade da Companhia Mate Laranjeira, por esses limites até a cabeceira do corrego Branco-Cuê e ainda pelos limites de Campanaria até um afluente do corrego Guaimbe-peri; por este abaixo até o arroio Guaimbe-peri, por este abaixo até a confluência do corrego Flor de Maio, seu afluente pela margem direita, pelo Flor de Maio, acima até o meridiano de 12° 10', por este meridiano, em direção sul, até o corrego Sol de Maio, por este abaixo até o limite Este de Manoel C. dos Santos e por estes mesmos limites e de Afonso Corneti até o Rio Verde, por este abaixo até a sua barra no rio Amambai, por este abaixo até a sua barra no corrego Guaa-Y, por este acima e pelos limites das terras de Serafim da Cunha Machado, Gervasio Godof e Maximo Escobar, até as divisas de Pedro Antonio de Moraes, seguindo por essas divisas até um afluente da margem direita do Mbaraca-Pará, por esse afluente até o Mbaracajá-Pará, por este abaixo até a sua barra no ribeirão Jaguarí; daí, por este abaixo, até a foz do corrego Panchita e por este acima até um ponto, em sua margem direita, distante 9.300 metros da sua barra no Jaguarí, desse ponto por uma reta de rumo 81°15' S. E. até o ribeirão Itaipós, por este abaixo até a barra do corrego Carajá e por este acima até a sua cabeceira; daí por uma reta de rumo 27°00' S. E. e 13.200 metros até o arroio Tujui, por este acima, até o arroio Invernada, por este acima até a sua cabeceira, daí, por uma reta que liga esta cabeceira á cabeceira media do arroio Ypei, por este abaixo até o rio Mbaracajá, por este abaixo até o Porto Liberal; daí, por uma reta em rumo de 30°00' N. E. até alcançar a cabeceira do arroio Guazú, por este abaixo até o rio Amambai, por este abaixo até o rio Paraná; por este até as divisas com terras do Dr. João Nominando da Arruda e Manoel de Azevedo e Souza e por essas divisas até o rio Naranjá; daí, pelo Naranjá abaixo até um ponto distante de 3.750 metros da barra do arroio Taouaremb' afluente da margem esquerda do Naranjá; desse ponto continuando por uma reta de rumo Sul Norte até encontrar uma reta que partindo da margem direita do rio Ivinheima, de um ponto, situado a 1.200 metros a jusante da barra do rio Curupaf vae com o rumo de 68°40' S. O. até um ponto distante 6.700 metros daquele e daí, continuando com o rumo de 49°13' S. O. até encontrar a referida reta de rumo Sul Norte; desse encontro pela linha recém descrita até seu ponto de partida, desse ponto pelo Ivinheima acima até um outro ponto situado a 700 metros a montante da referida barra do Curupaf; daí, por uma reta de rumo 55°16' N. O. até um ponto distante 13.400 metros do precedente, e, desse ponto por outra reta de rumo Sul Norte, até encontrar uma linha que partindo da margem direita do Ivinheima, de um ponto situado a 100 metros a jusante da barra do rio Guiraf, vae com o rumo de 72°32' S. O. até um ponto distante 3.400 metros daquele; daí, com o rumo de 48°44' S. O. até um novo ponto, distante 8.400 metros do precedente e daí, com o rumo de 88°00' S. O.

até encontrar a citada reta Sul Norte, desse encontro pela linha recém descrita até o referido ponto a jusante da barra do Guiraf; desse ponto, pelo Ivinheima acima até o novo ponto situado em sua margem direita 2.500 metros a montante da barra do Guiraf; daí, por uma reta de rumo 75°08' N. O. até um ponto distante 3.300 metros daquele; continuando por outra reta de rumo 51°12' N. O. até um ponto distante 9.060 metros do precedente; do qual por outra reta de rumo de 38°12' N. O. se atingirá no ponto distante 6.500 metros do precedente, desse último por uma nova reta de rumo 4°40' N. O. até a margem direita do rio Pirabebe; daí pelo Pirabebe abaixo até sua barra no Ivinheima e por este acima até a barra do rio Brilhante ponto de partida desta descrição de limites". Desse perímetro ficam excluídos os lotes já possuídos por títulos definitivos bem como os concedidos por títulos provisórios.

4.º — As propostas de arrendamento podem ser para toda zona descrita ou para as zonas que interesse o proponente.

5.º — O prazo do arrendamento será, no máximo, de (10) dez anos, a contar da assinatura do contrato.

6.º — As propostas deverão conter o preço do arrendamento por hectare e o valor a pagar por (15) quinze quilogramas de erva-mate exportada, não podendo este ser inferior a (1\$000) um mil réis.

7.º — O arrendatário é obrigado a exportar, no mínimo, (seis) 6 quilogramas de erva-mate, por ano e por hectare, para o efeito de pagamento do imposto e o processo de extração da erva obedecerá às instruções contidas no decreto n. 66, de 2 de setembro de 1895.

8.º — A quota de arrendamento e o imposto de exportação de erva-mate serão pagos por trimestre vencido.

9.º — As estradas, pontes e outras obras de arte, atualmente existentes ou que forem construídas pelo arrendatário nas zonas arrendadas, a cuja conservação fica o mesmo obrigado, reverterão para o Estado, sem nenhuma indenização, terminado o prazo do arrendamento.

10.º — Durante o prazo do arrendamento, o Estado não tributará por qualquer outra forma, a exploração e a produção da erva-mate do arrendatário.

11.º — A exportação se fará obrigatoriamente pelo Alto Paraná ou por qualquer outro ponto, a juízo do Governo do Estado, salvo caso de força maior e ficará sujeita a quaisquer medidas de fiscalização que o Governo julgar conveniente estabelecer para o fiel cumprimento do contrato de arrendamento.

12.º — O arrendatário concorrerá anualmente com a quantia de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), para o pagamento de dois fiscais nomeados pelo Governo, ou com a de doze contos de réis (12:000\$000) por zona, se o contrato não se referir à totalidade das terras expostas a arrendamento e que compreende a superfície de um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa hectares (1.494.990).

13.º — O Governo reserva para si o direito de julgar da idoneidade dos proponentes.

14.º — A execução do contrato de arrendamento ficará dependendo de prévia aprovação do Senado Federal e do Conselho Superior de Segurança Nacional, de acordo com os arts. 130 e 165 da Constituição Federal.

15.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfaçam as condições estipuladas neste edital.

16.º — No contrato serão incluídas outras cláusulas asseguratórias dos interesses do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital que, assinado por mim, Diretor de Terras e Obras Públicas, e visado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário da Agricultura, será publicado nesta Capital, na do Estado de São Paulo e na Capital Federal.

Diretoria de Terras e Obras Públicas, em Cuiabá, 28 de outubro de 1937. — Dr. João Baptista Nunes Ribeiro, diretor de Terras e Obras Públicas. Visto, J. Ponce de Arruda, secretário da Agricultura.

AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário da Agricultura, e nos termos do art. 10 do decreto n. 780, de 17 de setembro de 1927, aviso a quem interessar possa que o prazo para apresentação de propostas a que se refere o edital supra, deverá ser contado desde hoje, 30 de outubro, data em que foi o mesmo edital publicado na Gazeta Oficial do Estado.

Repartição de Terras e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de outubro de 1937. — Dr. João Baptista Nunes Ribeiro, diretor.

(C. 7.026 — 6-11-1937 — 2638360)

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA BARRANCO BRANCO

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, às duas horas da tarde desse dia, em o prédio da rua Dr. Safamini n. 69-A, presentes os Srs. Visconde Gabriel de Fontarce, Bension Yallouze, Jean René Dufaux, desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, Dr. Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, Frederico Oberlaender, Maurício Muniz Guimarães e Mahmoud Zobeir Dakouma, todos neste ato reunidos em assembleia, assumiu a sua presidência, por unânime escolha dos presentes o doutor Modesto Perestrello de Carvalho, que, agradecendo a sua indicação, convidou-me a mim, Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, para servir de secretário, e declarou que o fim da presente reunião era o de constituir uma sociedade anônima para explorar a fazenda denominada Barranco Branco, situada à margem esquerda do rio Paranaíba, município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, congregando todos aqueles que da mesma sociedade quizessem fazer parte, no mesmo esforço, para o fim de obterem vantagens das indústrias que no referido imóvel pudessem ser exercidas com proveito, como a pecuária, a agricultura, a exploração extrativa, o comércio dos respectivos produtos, a compra e venda de terras e todos os negócios que nessas bases pudessem ser pecuniariamente úteis à sociedade, e que achando-se presente o proprietário da referida fazenda, o Sr. Visconde Gabriel de Fontarce, o convidava a pronunciar-se sobre o assunto. O Sr. Visconde Gabriel de Fontarce declarou que realmente era senhor e possuidor do referido imóvel, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou hipotecas legais ou convencionais, e achava-se resolvido a vender o mesmo imóvel com todos os seus acessórios, benfeitorias, gados e mais existências, para formação do capital social, não a título de compra e venda, mas como sua entrada social, pelo valor que fosse dado pelos peritos que, de acordo com a lei, deverão ser escolhidos, e receberia em ações o seu equivalente; reservando-se a faculdade de fazer essa venda com a redução que fosse conveniente aos interesses sociais. Posta em discussão esta proposta, foi ela aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar o seu autor, o escolhido para avaliadores os Srs. Ramiro Alende, Henrique Vasquez e Luiz Meneghezzi. Em seguida, pelo presidente, foram expostas as bases para os estatutos da sociedade, as quais submetidas à discussão, foram afinal aceitas e aprovadas por todos os presentes e reduzidas a escrito, afim de serem ulteriormente apresentadas à assembleia em sua próxima reunião. Então pelo presidente foi declarado que, dependendo a constituição definitiva da sociedade, do laudo dos senhores avaliadores nomeados, ficava a sua organização adiada, e seriam avisados, pessoalmente ou por carta, os Srs. fundadores, para nova reunião desta assembleia. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata, a qual, depois de feita, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a aprovaram e assinaram, extraíndo em cópias fiéis da mesma para publicação e arquivamento, nos termos da lei, e o presidente encerrou a sessão. Eu, Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, secretário, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — Modesto Perestrello de Carvalho. — Luiz de Barros Perestrello de Carvalho. — Visconde de Fontarce. — Bension Yallouze. — J. Dufaux. — Frederico Oberlaender. — Maurício Muniz Guimarães. — Mahmoud Zobeir Dakouma. (Firmas reconhecidas).

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DESTA SOCIEDADE

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, às duas horas da tarde desse dia, em o prédio número sessenta e nove (A) da rua Dr. Safamini, presentes os senhores Visconde Gabriel de Fontarce, representado por seu bastante procurador senhor Bension Yallouze, o mesmo senhor Bension Yallouze, por si, Jean René Dufaux, representado por seu bastante procurador, Dr. Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, o Dr. Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, por si, Frederico Oberlaender, Maurício Muniz Guimarães, Mahmoud Zobeir Dakouma, representado por seu bastante procurador o senhor Bension Yallouze, os quais foram convocados para esta reunião como fundadores desta sociedade, e verificada a presença do número legal para os trabalhos da sua constituição, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembleia o senhor Bension Yallouze, que convidou a mim, Luiz de Barros Perestrello de Carvalho para servir de secretário. O mesmo presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembleia, declarando que, de acordo com o artigo setenta e cinco e seus parágrafos, do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da Sociedade Anônima Barranco Branco, e em seguida emanou proceder à leitura da assembleia geral preparatória, realizada a seis de maio do corrente ano, já aprovada. Em seguida, por ordem do mesmo senhor presidente, procedi à leitura do laudo apresentado pelos lavradores nomeados na referida assembleia, do teor seguinte: "Laudo de avaliação da fazenda denominada "Barranco Branco", situada no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Brasil — Os abaixo

assinados, nomeados pela assembléa dos fundadores da Sociedade Anônima Barranco Branco, realizada a 6 de maio do corrente ano de 1937, na cidade do Rio de Janeiro, para, nos termos do disposto no art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederem à avaliação da fazenda referida, denominada "Barranco Branco", seus acessórios e existências, chegaram às conclusões seguintes: A referida fazenda ocupa uma área de quinhentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e seis hectares e sete mil e duzentos e dezoito metros quadrados, medida e demarcada, livre de ônus e hipotecas legais ou convencionais, acha-se situada no município de Corumbá, à margem esquerda do rio Paraguai, na divisa dos municípios de Miranda e Porto Murtinho, limitando-se a Oeste pelo rio Paraguai; ao sul, pelo rio Tereré até as suas mais altas cabeceiras a leste pela linha divisória as águas na serra da Bodoquena, e ao norte, pelo rio Aquidaban, desde as suas mais altas cabeceiras até sua foz no rio Paraguai. Compõe-se esse imóvel sobretudo de campos em pantanais altos, médios e baixos, os últimos dos quais quasi inúteis e somente aproveitáveis, digo utilizáveis em certa época do ano. Esta última parte abrange a terça parte da superfície total pouco mais ou menos. Tendo em consideração a falta de procura e de negócios sobre terras no Estado de Mato Grosso, e os preços fixados pelas leis do Estado, avaliamos os pantanais altos, as terras aproveitáveis e os pantanais mais ou menos firmes, com uma área de trezentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e um hectares, à razão de tres mil réis (3\$000) por hectare, ou seja no valor total de mil e oitenta e tres contos quatrocentos e cinquenta e um mil réis (1.083.451\$000); e avaliamos os pantanais baixos e só relativamente aproveitáveis, que ocupam uma área de cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco hectares, à razão de um mil réis (1\$000) por hectare, o que perfaz o total de cento e oitenta contos quinhentos e setenta e cinco mil réis (180.575\$000). O número de cabeças de gado de todas as idades, que existe na fazenda, eleva-se a 1.700, que avaliamos à razão de cinquenta e cinco mil réis (55\$000) por cabeça, no total de noventa e tres contos e quinhentos mil réis (93.500\$000). Animais cavallares de serviço, mais ou menos, válidos, a cento e oitenta mil réis (180\$000) uns pelos outros, na importância total de sete contos e duzentos mil réis (7.200\$000). Bemfeitorias: casa, currais e tapumes velhos, avaliamos em cem contos de réis (100.000\$000). Por esta forma, avaliam em totalidade pela soma das parcelas mencionadas em mil quatrocentos e sessenta e quatro contos e setecentos e vinte e seis mil réis (1.464.726\$000), o imóvel, fazenda Barranco Branco, e todas as existências da mesma, bens estes atualmente pertencentes ao Sr. Visconde Gabriel de Fontarce, que se propõe a vertê-los para a formação do capital social da Sociedade Anônima Barranco Branco. E, por assim se acharem de acôrdo todos os louvados, lavram e assinam o presente laudo, para os efeitos de direito. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Luiz Meneghezzi. — Henrique Vasquez. — R. Allende. Selado com estampilhas federais do valor de 1\$200 e firmas reconhecidas. Finda a leitura deste laudo, o presidente pôs em discussão o mesmo e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra, submetteu-o à votação, e foi unanimemente aprovado. Em seguida, mandou proceder à leitura dos seguintes documentos: Primeiro: 1.000\$000. Recebemos do Sr. desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, incorporador, a importância de 1.000\$000 (um conto de réis) referente a 10% (dez por cento) do capital em dinheiro, com que se constitui a S. A. Barranco Branco". Firmamos o presente em uma só via. Banco Boavista". Duas assinaturas ilegíveis e inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200". Segundo: Guia. O desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, vai à Recebedoria Fiscal do Distrito Federal, pagar o selo por verba, relativo ao capital de mil trezentos e dez contos (1.310.000\$000), para fundação da Sociedade Anônima Barranco Branco, que terá por sede esta cidade, e que, uma vez definitivamente constituída, terá os seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados, publicando-se os seus estatutos e mais documentos no Diário Oficial da União, conforme preceitua a lei, o que não foi feito. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. (Assinado). — Modesto Perestrello de Carvalho, fundador da Sociedade Anônima Barranco Branco; selo de duzentos réis, devidamente inutilizado. Verba n. 100 — Rs. 4.716\$000. Pagou de selo quatro contos setecentos e dezesseis mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 14 de outubro de 1937. — O fiel do tesoureiro, digo, a ajudante do tesoureiro, Bethencourt. — O escrivão do Selo, assinatura ilegível. Terceiro. Estatutos da sociedade com trinta e um artigos e mais as disposições transitórias estabelecidas em quatro artigos, apresentados em quatro vias assinados por todos os fundadores desta sociedade. Quarto: A lista dos subscritores das ações, também em igual número de exemplares, do teor seguinte (4). Visconde Gabriel de Fontarce, Vila Eleanor, Avenue La Costa, Monte Carlo, Monaco, o Fazenda Barranco Branco, Mato Grosso, subscrive mil trezentos e seis contos e quatrocentos mil réis (1.306.100\$000) treze mil e sessenta e seis ações. 2) Desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, rua Dr. Sattamini número 69-A, Rio de Janeiro, subscrive um conto de réis (1.000\$000), dez ações. 3) Jean René Dufaux, Fazenda Barranco Branco, Mato Grosso, subscrive um conto de réis (1.000\$000), dez ações. 4) Bension Yallouze, engenheiro agrônomo, Caixa Postal 156. Cairo. Egito e Rio de Janeiro, subscrive um conto de réis (1.000\$000), dez ações. 5) Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, advogado, rua Dr. Sattamini n. 69-A, subscrive cem mil réis (100\$000), uma ação. 6) Mahmoud Zobeir Dakouma, Caixa Postal 156. Cairo. Egito, subscrive cem mil réis (100\$000), uma ação. 7) Frederico Oberlander,

travessa do Ouvidor, 14, sobrado, subscrive com mil réis (100\$000), uma ação. 8) Maurio Muniz Guimarães, subscrive com mil réis (100\$000) uma ação, rua Pereira de Siqueira n. 65. Lidos estes documentos foram eles submetidos a discussão e votação, sendo unanimemente aprovados. Declarou então o presidente que de acôrdo com o deliberado na assembléa do dia 6 de maio do corrente ano ficava incorporada à Sociedade Anônima Barranco Branco, a fazenda desta denominação situada no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, com todas as suas existências, de propriedade do senhor Visconde Gabriel de Fontarce pelo preço da avaliação, com a redução de cento e sessenta e quatro contos setecentos e vinte e seis mil réis (164.726\$000), portanto pela soma de mil e trezentos contos de réis (1.300.000\$000) recebendo o dito seu proprietário em ações esse valor e assim que o capital social ficava fixado em mil trezentos e dez contos (1.310.000\$000), constituído pela dita propriedade no valor de mil e trezentos contos de réis (1.300.000\$000) e dez contos de réis (10.000\$000) em moeda corrente do país, capital esse todo subscrito e integralizado. Acrescentou mais o Sr. presidente que de conformidade com as disposições transitórias dos estatutos, ficava a primeira diretoria da sociedade assim constituída: Visconde Gabriel de Fontarce, diretor-presidente e Srs. Bension Yallouze e desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, os quais administrarão a sociedade durante o prazo estabelecido nos estatutos, os dois últimos como diretores na forma dos ditos estatutos. O conselho fiscal, que deve servir durante os dois primeiros exercícios sociais, na forma dos mesmos estatutos, fica assim composto: Olímpio Marques Cruz, Ascindino de Lima Carvalho e Hugo Pinho, e para suplentes destes, Ivo Ferreira da Silva, Dr. Luiz de Barros Perestrello de Carvalho e Maurio Muniz Guimarães. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que depois de feito, submeteu-a à discussão e sendo achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a assinam. Eu, Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, servindo de secretário, a lavrei em quatro exemplares, uma das quais no livro próprio e a demais em separado, para que tenham o destino legal, e todas subscrevi. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mês de outubro de 1937. (Assinados) Luiz de Barros Perestrello de Carvalho, secretário; Bension Yallouze, presidente; por procuração do Sr. Visconde Gabriel de Fontarce, passada no Cartório do 17º Ofício, livro 227-E, fls. 12 a 20 de maio de 1937, Bension Yallouze; Modesto Perestrello de Carvalho; Bension Yallouze. Como procurador de Jean René Dufaux, poderes passados a 20 de maio de 1937, no Cartório do 17º Ofício, livro 227-E, folhas, Luiz de Barros Perestrello de Carvalho; Maurio Muniz Guimarães; Frederico Oberlander; como procurador de Mahmoud Zobeir Dakouma, Cartório do 17º Ofício, 19 de maio de 1937, livro 147, fls. 13, Bension Yallouze; Luiz de Barros Perestrello de Carvalho. (Firmas reconhecidas no tabelião Dr. F. Werneck, em 15 de outubro de 1937). Tal é o exato teor da ata acima transcrita e extraída do livro próprio, ao qual me reporto.

Estatutos da Sociedade Anônima Barranco Branco

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1.º Fica constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de "Sociedade Anônima Barranco Branco", com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, a qual se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Artigo 2.º Os fins da sociedade, ora fundada, são os seguintes: a exploração das indústrias pecuária, agrícola e extrativa; a transformação e comércio de seus produtos; a compra e venda de terras, e todos os mais negócios que possam ser feitos com vantagens e exercidos na fazenda e estabelecimentos da sociedade, denominados "Barranco Branco", situados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3.º A duração da sociedade será de noventa e nove anos, a contar da data de sua fundação, e que poderá ser prorrogado ou reduzida por deliberação da assembléa geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 4.º O capital social, integralmente realizado e subscrito, é de mil trezentos e dez contos de réis (1.310.000\$000), dividido em ações correspondentes, do valor nominal de cem mil réis (100\$000), cada uma, representadas por títulos de 1, 10, 50, 100 ou 500 ações, e fica constituído pela forma seguinte: a) pelos imóveis, gados, benfeitorias, acessórios e demais existências, que atualmente constituem a referida Fazenda Barranco Branco, bens estes que para a sociedade verte o seu proprietário pelo valor de mil e trezentos contos de réis (1.300.000\$000) de acôrdo com a avaliação e dedução ajustada e deliberada no ato da fundação; b) pela importância de dez contos de réis (10.000\$000), em moeda corrente do país.

§ 1.º As ações serão nominativas ou ao portador, e conversíveis estas por aquelas e vice-versa, sempre que os acionistas o julgarem conveniente.

§ 2.º As mesmas ações serão assinadas pelo presidente e outro membro da diretoria, pessoalmente ou por procurador com poderes expressos.

Artigo 5.º Cada grupo de dez ações representa um só voto na assembléa geral. Os portadores de menor número de ações poderão discutir e opinar sobre todas as questões referentes aos interesses sociais, mas não poderão votar.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, a saber, um diretor-presidente e dois outros diretores vogais, eleitos pela assembleia geral ordinária, os quais servirão durante um período de seis anos, podendo ser reeleitos. Todavia, na falta de um dos diretores vogais, o diretor-presidente e o que permanecer no cargo, poderão conservar em suas mãos a administração da sociedade, ou nomear dentre os acionistas, um que preencha o cargo vacante até a primeira reunião ordinária da assembleia, a qual elegerá o respectivo substituto.

§ 1.º Sempre que a diretoria julgar conveniente aos interesses da administração a exclusão de um dos sócios diretores vogais, poderá realizá-la, preenchendo ou deixando de preencher a vaga. Em tais resoluções, prevalecerá sempre o voto do diretor-presidente.

§ 2.º Os diretores consideram-se empossados em seus cargos desde o momento de sua eleição, e entrarão em exercício, prestando a caução de dez ações, que subsistirá até serem liquidadas as contas de sua gestão.

Artigo 7.º Nos casos de morte, renúncia ou invalidez de qualquer dos diretores, a assembleia geral ordinária, em sua primeira reunião, elegerá quem o substitua efetivamente durante o tempo que ao substituído faltava para terminar o seu mandato.

Artigo 8.º O diretor-presidente é o delegado imediato da sociedade e da sua diretoria, competindo-lhe:

a) a representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, diretamente ou por seus mandatários com poderes especiais;

b) a resolução e decisão de todos os negócios, questões e assuntos que não forem de exclusiva competência da assembleia geral;

c) a convocação da assembleia geral e do conselho fiscal, ordinariamente e sempre que julgar conveniente;

d) a execução das decisões da assembleia geral;

e) a distribuição e aplicação de lucros e dividendo;

f) a rubricagem dos livros da sociedade;

g) a superintendência e gerência de todos os negócios e atividades da sociedade;

h) a nomeação e demissão de empregados, a fixação de suas atribuições, vantagens e vencimentos; a nomeação de advogados e mandatários e a estipulação de seus honorários e condições;

i) a organização anual das contas, relatórios, balanços sobre o movimento da sociedade, e mais papéis e documentos que devem ser apresentados à assembleia geral;

j) a direção, guarda e custódia da escrituração e arquivo da sociedade;

k) a emissão de ações, títulos e obrigações de qualquer natureza; os ajustes e contratos de qualquer espécie; a fixação de condições, juros, vantagens e amortizações;

l) a direção, guarda e custódia da escrituração e arquivo da sociedade; o recebimento e dação de penhores e hipotecas sobre toda a espécie de bens, e as transações de qualquer natureza;

m) a guarda e depósito de todos os capitais e fundos disponíveis da sociedade e a resolução sobre as devidas aplicações;

n) a inovação de contratos e obrigações, reconhecendo ou impugnando uns e outras, ainda que anteriores à sua gestão;

o) todas e quaisquer operações bancárias dentro e fora do País;

p) a administração ampla e completa de todos os serviços, capitais, bens e valores da sociedade, ainda que não enumeradas neste artigo.

Artigo 9.º Aos dois outros membros da diretoria compete exercerem as funções que lhes forem cometidas pelo diretor-presidente, bem como com ele colaborarem na administração da Sociedade, subscrevendo, ambos ou um deles, com o mesmo, todos os atos que por lei devem ser assinados por mais de um diretor.

Artigo 10.º No caso de morte, de invalidez ou de impedimento definitivo de todos os diretores ao mesmo tempo, seus representantes, herdeiros ou legatários, ou qualquer acionista que possua mais de mil ações, poderá convocar a assembleia geral extraordinariamente para proceder à eleição de quem deya substituí-los durante o tempo que faltar para a conclusão de seus mandatos.

Artigo 11.º Nos seus impedimentos temporários o diretor-presidente, escolherá, sob sua responsabilidade, dentre os acionistas de mais de mil ações, quem o substitua durante o seu impedimento, especificando as funções que deverá exercer em seu nome.

Artigo 12.º A diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do seu presidente, e seus membros perceberão por ato de presença a essas reuniões a importância de cem mil réis (100\$000), enquanto os lucros da Sociedade não permitirem que lhes sejam conferidas quaisquer outras vantagens.

Parágrafo único. Constarão de atas lavradas em livro destinado a esse fim, todas as reuniões e deliberações da diretoria, e nelas prevalecerá sempre o voto do presidente.

Artigo 13.º O diretor-presidente poderá constituir por seu bastante procurador a um dos dois diretores vogais para o fim de convocar as reuniões da assembleia geral, assinar títulos e ações, praticar todos os atos necessários para a constituição da Sociedade, e bem assim para todos os mais que por sua natureza não tenham caráter personalíssimo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14.º O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não acionistas, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 15.º Ao conselho fiscal compete as atribuições que lhe são conferidas pela lei, e seus membros perceberão um honorário fixo de sessenta mil réis (60\$000), todas as vezes que forem convocados e comparecerem para dar cumprimento às suas atribuições.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16.º A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente no dia 22 do mês de maio de cada ano, ou se for esse dia feriado, no primeiro dia útil seguinte, e extraordinariamente sempre que se torne necessário tomar resoluções imediatas sobre assuntos determinados e relativos aos interesses sociais, ou nos casos previstos em lei.

Artigo 17.º Para que a assembleia possa válida e legalmente funcionar no dia designado, em primeira convocação, deverão achar-se presentes tantos acionistas quantos representem a metade, pelo menos, do capital social.

Artigo 18.º Se o número de sócios presentes à reunião não atingir ao número representativo da metade do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por anúncios publicados durante cinco dias seguidos, o último dos quais no mesmo dia em que a assembleia se deve realizar, e na respectiva reunião poderá funcionar qualquer que seja o número de sócios que compareça e o capital que represente.

Artigo 19.º As convocações para as reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembleia geral, serão feitas com a antecedência de quinze dias, por meio de anúncios publicados três vezes pelo menos dentro desse prazo, observando-se quanto às segundas convocações, o estabelecido no art. 18 destes estatutos.

Artigo 20.º As sessões da assembleia geral serão abertas por um dos diretores, e presididas por um deles, ou por qualquer acionista, possuidor de mil ações, pelo menos, que for aclamado na ocasião, ao qual o diretor que houver aberto a sessão passará todos os documentos e informações que devem ser apreciados e submetidos à votação e deliberação dos acionistas.

Artigo 21.º Não somente os diretores, mas também qualquer acionista ou grupo de acionistas que representem no mínimo a quarta parte do capital social, poderão convocar a assembleia geral extraordinariamente, para decidir sobre negócios sociais positivados.

Artigo 22.º A assembleia geral, em sessões extraordinárias, sómente poderá deliberar, resolver e votar sobre assuntos indicados nos avisos de convocação, considerando-se nulos e insubsistentes todos os atos nela praticados estranhos aos referidos assuntos.

Artigo 23.º Os acionistas poderão fazer-se representar perante a assembleia geral, por procuradores investidos de poderes especiais.

Artigo 24.º Na assembleia geral da Sociedade reside o seu supremo poder, dentro dos limites traçados pela lei e pelos presentes estatutos; competindo-lhes nesses termos competência para a reforma dos mesmos estatutos, a redução ou prorrogação do prazo de duração da Sociedade, a sua dissolução, liquidação, e todas as mais atribuições que lhe conferem as leis em vigor.

CAPÍTULO VI

LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 25.º Os lucros líquidos verificados pelos balanços anuais, serão distribuídos segundo deliberação da assembleia geral ordinária, e destinam-se à constituição de um fundo de reserva, à retribuição dos membros da diretoria e aos acionistas em forma de dividendos.

Parágrafo único. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26.º O exercício social começa em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O tempo que decorrer da data da constituição da Sociedade até 31 de dezembro do mesmo ano, considera-se ser o primeiro exercício social.

Art. 27.º Todos os avisos de convocação da assembleia geral, bem como todas as publicações da Sociedade, serão feitas no *Diário Oficial da União*.

Art. 28.º Em caso de dissolução da Sociedade, proceder-se-á a sua liquidação de conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral que elegerá o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes as respectivas vantagens remuneratórias. Liquidados os negócios sociais, satisfeito o passivo da Sociedade, far-se-á o pagamento do capital e a distribuição proporcional aos acionistas dos lucros e do fundo de reserva.

Art. 29. A Sociedade fica desde já autorizada a contratar com o Sr. visconde de Fontarce, seu presidente, ou com pessoa por ele expressamente indicada, um empréstimo das importâncias necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais, independentemente de qualquer outra autorização especial da assembléa geral, mediante as seguintes condições: as quantias mutuadas vencerão os juros de seis por cento ao ano e serão reembolsadas na mesma espécie, dentro do prazo de dez anos, sendo entretanto permitido ao mutuante optar pelo pagamento em dinheiro, ou em obrigações, com os mesmos juros, e garantia hipotecária real se o exigir, e à Sociedade a faculdade de resgatar tais empréstimos em qualquer tempo, mediante aviso prévio de três meses, sob a condição de fazê-lo com recursos próprios, não podendo contraír novo empréstimo para a solução das dívidas mencionadas.

Art. 30. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos de conformidade com as disposições legais que regem as Sociedades Anônimas.

Art. 31. A Sociedade se obriga a respeitar todos os contratos anteriores à sua constituição celebrados pelo presidente, com terceiros, tendo por objeto o imóvel e estabelecimentos vertidos para a Sociedade e especialmente o contrato realizado com o Sr. Jean R. Dufaux, e os poderes a este conferidos para dirigir a Fazenda Barranco Branco.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º A primeira diretoria fica desde já constituída e empossada, e composta dos Srs. visconde Gabriel de Fontarce, como diretor-presidente, e Bension Yallouze e desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa, como diretores, os quais administrarão a Sociedade até o termo de seus mandatos, a 22 do mês de maio do ano de 1943.

Art. 2.º O primeiro conselho fiscal servirá durante os dois primeiros exercícios sociais, considerando-se desde já empossados os seus membros efetivos e suplentes, a saber:

- 1º, Olímpio Marques Cruz;
- 2º, Ascindino de Lima Carvalhosa;
- 3º, Hugo Pinho;

e suplentes:

- 1º, Ivo Ferreira da Silva;
- 2º, Dr. Luis de Barros Perestrello de Carvalhosa;
- 3º, Máurio Muniz Guimarães.

Art. 3.º Os vencimentos e vantagens dos diretores serão fixados pela assembléa geral anualmente.

Art. 4.º A diretoria ora escolhida, fica autorizada a instalar a Sociedade, e a proceder ao arquivamento dos atos constitutivos da mesma, preenchendo todas as formalidades legais para que a Sociedade possa iniciar as suas operações, dispendendo nesse intuito as importâncias que forem necessárias.

Os signatários, em sua qualidade de fundadores, subscritores e acionistas da Sociedade Anônima Barranco Branco, aceitam, reconhecem e aprovam os presentes estatutos, pelos quais se deve reger a dita Sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — Por procuração do Sr. visconde Gabriel de Fontarce, passada no Cartório do 17º Of., L. 27-E, fls. 12 a 20 de maio de 1937, Bension Yallouze. — Modesto Perestrello de Carvalhosa. — Como procurador de Jean René Dufaux, poderes passados a 20 de maio de 1937, no Cartório do 17º Ofício, L. 227-E, fls. 1, Luis de Barros Perestrello de Carvalhosa. — Bension Yallouze. — Luis de Barros Perestrello de Carvalhosa. — Como procurador de Mahmoud Zobeir Dakouma, Cartório do 17º Ofício, 19 de maio de 1937, L. 147, fls. 13, Bension Yallouze. — Maurício Muniz Guimarães. — Frederico Oberlaender.

Lista dos subscritores da "Sociedade Anônima Barranco Branco", fundada nesta cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, com o capital de mil trezentos e dez contos de réis (1.310:000\$000), dividido em treze mil e cem ações (13.100), do valor de cem mil réis (100\$000) cada uma:

1. Visconde Gabriel de Fontarce Vila Eleanor, Avenue La Costa, Monte Carlo, Monaco e Fazenda Barranco	10	1.000\$000
2. Desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa, rua Dr. Sattamini número 69-A, Rio de Janeiro.....	13.066	1.306.400\$000
3. Jean René Dufaux, Fazenda Barranco Branco, Mato Grosso	10	1.000\$000
4. Bension Yallouze, engenheiro-agrônomo, Caixa Postal n. 156, Cairo, Egito e Rio de Janeiro	10	1.000\$000
5. Luis de Barros Perestrello de Carvalhosa, advogado, rua Sattamini n. 69-A.....	1	100\$000
6. Mahmoud Zobeir Dakouma, Caixa Postal n. 156, Cairo, Egito.....	1	100\$000
7. Frederico Oberlaender, travessa do Ouidor n. 14, sobrado.....	1	100\$000
8. Máurio Muniz Guimarães, rua Pereira de Siqueira n. 65	1	100\$000

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Sociedade Anônima Barranco Branco", pelo senhor diretor geral, de 1 de novembro do corrente ano, certificado que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.524, os seguintes documentos: ata preliminar, realizada em 6 de maio do corrente ano, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; ata de assembléa geral de constituição, realizada em 15 de outubro do corrente ano; estatutos; laudo de avaliação; lista dos subscritores; recibo do depósito de 10 %, feito no Banco Boavista; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e 3 procurações. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, no impedimento do diretor da Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor da Secção.

(C-7.542-6-11-1937-759\$900)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Capital a realizar	540:000\$000
Letras descontadas	584:108\$300
Caixa	363:143\$113
No Banco do Brasil.....	160:649\$400
Em moeda corrente e outros Bancos	202:493\$713
Imóveis	313:682\$890
Títulos pertencentes ao Banco.....	241\$000
Correspondentes do interior	45:940\$130
Caução da diretoria	20:000\$000
Hipotecas	87:500\$000
Empréstimos hipotecários	110:976\$800
Letras a receber no interior.....	42:843\$100
Devedores diversos	70:313\$822
Móveis & Utensílios	7:810\$273
Contas diversas	116:751\$106

Carteira Construtora

Contratantes	13.625:000\$000
Em depósito	418:250\$869
Empréstimos	1.063:165\$793
Hipotecas	1.126:400\$000
Contas diversas	474\$400
Total do ativo	18.536:601\$596

Passivo

Capital	1.100:000\$000
Para operações bancárias.....	600:000\$000
Idem da Cart. Construtora.....	500:000\$000
Depósitos em contas correntes.....	1.097:056\$822
Sem juros	419:855\$169
Com juros	606:828\$865
A prazo fixo	10:372\$800

Letra sa pagar	102\$000
Credores por títulos em cobrança.....	42:843\$100
Valores caucionados	20:000\$000
Valores hipotecários	87:500\$000
Contas diversas	15:808\$600

Carteira Construtora

Contratos de empréstimos	12.524:000\$000
Contratos contemplados	1.101:000\$000
Fundo coletivo	418:250\$869
Fundo coletivo distribuído	1.003:000\$000
Valores hipotecários	1.126:400\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor.....	52:274\$122
Contas diversas	8:366\$071
Total do passivo	18.536:601\$596

S. E. ou O. — Rio, 6-11-37. — Angelo M. La Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.

(C-7.018-6-11-937-120\$100)

CITA S. A.

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Ativos caucionados	4.000\$000
Apólices de Minas	2.051.001\$800
Apólices Municipais "DF"	83.548\$000
Apólices Municipais "PA"	120.255\$500
Apólices Municipais de Recife	207.000\$000
Apólices de Pernambuco	1.452.817\$000
Apólices de São Paulo	2.283.024\$700
Caixa	45.594\$800
Cauções	1.200\$000
Contas correntes	1.009.403\$300
Correspondentes	84.161\$700
Depósitos e cauções	5.950\$000
Enfal de São Paulo	2.403.492\$200
Móveis e utensílios	36.123\$500
Prestatistas c/venda	4.520.389\$600
Títulos diversos	70.320\$700
Valores caucionados	17.350\$000
Valores depositados	154.351\$000
Diversas contas	893.846\$300
	15.443.830\$100

Passivo

Capital	500.000\$000
Fundo de reserva	19.710\$000
Caução da diretoria	4.000\$000
Certificados vendidos	4.520.389\$600
Contas correntes	2.744.395\$000
C/correntes garantidas	4.399.685\$200
Prestatistas	2.469.840\$900
Títulos em caução e em depósito	171.701\$000
Diversas contas	614.108\$400
	15.443.830\$100

Dr. Gentil Pedrosa, presidente. — D. Santos, contador.
(C-7.541-6-11-937-87\$700)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, à rua Marquês de Sapucaí, número duzentos, às duas horas da tarde, onze acionistas, representando por si e por procuração trinta e seis mil duzentas e setenta ações, de acordo com o livro de presença, o senhor Joh. Künning, presidente da Companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes acionistas em número legal e propõe para presidente da assembléia o acionista Sr. Theodor Simon, e que foi aceito unanimemente. Assumindo a presidência, o senhor Theodor Simon agradeceu a eleição e convidou para secretários os acionistas senhores Wilhelm Schmitt e Martin Adolfo Koch. Pelo senhor presidente foi declarado que a presente assembléia tem por fim especial tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, e de parecer do conselho fiscal, relativas ao vigésimo terceiro ano social; proceder-se às eleições do diretor-presidente, do diretor-secretário e de mais um diretor, conforme proposta do relatório e nos termos do artigo sétimo dos Estatutos, e do conselho fiscal. Por proposta do acionista senhor Martin Adolfo Koch, é dispensada a leitura do relatório anual da diretoria, por já ter sido devidamente publicado, procedendo o senhor primeiro secretário à leitura do parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, postos a votos, são unanimemente aprovadas as contas apresentadas, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. O senhor presidente declara que se vai entrar na segunda parte da ordem do dia: "Eleição do diretor-presidente, do diretor-secretário e de mais um diretor, conforme consta do relatório aprovado". O acionista senhor Wilhelm Schmitt apresenta a seguinte proposta: "Proponho que o mandato do diretor-presidente, do diretor-secretário e do diretor, a cuja eleição se vai proceder, seja pelo prazo de três anos. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Wilhelm Schmitt". Posta em discussão e submetida à votação, a proposta é unanimemente aprovada. O senhor presidente, convida, então, os senhores acionistas a procederem à eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado: Para diretor-presidente o senhor Joh. Künning, por 1.352 votos, representativos de 33.933 ações; para diretor-secretário o senhor Robert Kutschat, por 1.431 votos, representativos de 25.920 ações e para diretor o senhor Heinrich Künning, por 1.435 votos, representativos de 35.005 ações. Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o senhor presidente proclama eleitos os senhores Joh. Künning, Robert Kutschat e Heinrich Künning, respectivamente, presidente, secretário e diretor da Companhia Cervejaria Brahma, pelo prazo de três anos, e declara que ele e os secretários iam celebrar com os diretores eleitos os con-

tentes contratos a que se refere o artigo oitavo dos Estatutos, pelo que suspende a sessão por um quarto de hora. Reaberta a sessão, o senhor presidente comunica que, estando celebrados e firmados com os diretores eleitos os contratos, ia-se entrar na terceira e última parte da ordem do dia: "Eleição do Conselho Fiscal", que tem de servir durante o ano financeiro de mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e oito. O acionista senhor Martin Adolfo Koch apresenta a seguinte proposta: "Proponho que o Conselho Fiscal continue composto de três membros e igual número de suplentes e com a mesma remuneração. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Martin Adolfo Koch". Declarada em discussão a proposta e ninguém sobre ela pedindo a palavra, é a mesma posta a votos e unanimemente aprovada. O senhor presidente convida os senhores acionistas a procederem à eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os senhores: Wilhelm Schmitt por 1.443 votos, representativos de 36.220 ações; doutor Astolfo Vieira de Rezende por 1.413 votos, representativos de 36.220 ações e Theodor Simon por 1.431 votos, representativos de 35.918 ações, e para suplentes, os senhores: Richard Bamberger por 1.445 votos, representativos de 36.270 ações; doutor Walter James Gosling por 1.445 votos, representativos de 36.270 ações e doutor Carlos de Figueiredo por 1.443 votos, representativos de 36.220 ações. O senhor presidente proclama eleitos membros do Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, para o ano financeiro de mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e oito, os senhores Wilhelm Schmitt, doutor Astolfo Vieira de Rezende e Theodor Simon, e suplentes os senhores Richard Bamberger e doutores Walter James Gosling e Carlos de Figueiredo. Estando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente declara que, antes de encerrar a sessão, daria a palavra aos acionistas que, porventura, desajassem ainda falar. Pedindo a palavra o acionista senhor Wilhelm Schmitt apresenta a seguinte proposta: "Proponho que esta Assembléia, na forma do artigo 14 dos Estatutos, autorize o diretor-presidente senhor Joh. Künning, caso assim lhe convenha, a ausentar-se do Brasil por prazo superior a seis meses, mediante audiência do Conselho Fiscal, oportunamente. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Wilhelm Schmitt". Submetida à discussão a proposta e ninguém sobre ela pedindo a palavra, é a mesma unanimemente aprovada. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar-se, é suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, é lida e aprovada a ata, que eu, segundo secretário, lavrei e mandei escrever e vai assinada pelo presidente e secretários da assembléia geral ordinária. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Theodor Simon, presidente. — Wilhelm Schmitt, 1º secretário. — Martin Adolpho Koch, 2º secretário.
(C 7.710 — 5-11-37 — 1203\$00).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Acionistas, entradas a realizar	6.300\$000
Carteira:	
Títulos descontados	81.299.765\$619
Efeitos a receber	6.686.543\$880
	87.986.309\$499
Correspondentes do interior	1.818.893\$276
Contas correntes garantidas	19.833.108\$466
Valores caucionados	57.131.353\$508
Valores depositados	477.756.691\$680
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.401.365\$449
Letras em cobrança	3.092.283\$726
Diversas contas	1.155.357\$460
Caixa, em moeda corrente	33.330.222\$915
	684.511.885\$979

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Fundo de reserva	13.638.262\$409
Deposítantes:	
Em c/c com juros	52.664.998\$757
Idem sem juros	1.817.735\$406
Idem de aviso	41.781.842\$030
Idem de prazo fixo	10.962.803\$909
Por letras a prêmio	502.661\$640
	107.730.041\$742
Depósitos judiciais	8.899\$600
Deposítantes de títulos e valores	534.888.015\$188
Títulos por conta de terceiros	9.222.074\$016
Lucros e perdas	1.754.587\$177
Diversas contas	7.269.975\$856
	684.511.885\$979

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — Dr. Agenor Barbosa, presidente. — Dr. João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.
(C — 7.621 — 6-11-937 — 82\$600.)

SOCIEDADES CIVIS

CASA DO ENFERMEIRO

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

O "Sindicato dos Enfermeiros Terrestres" fundado a 2 de agosto de mil novecentos e trinta e sete, a "Casa do Enfermeiro" anêxa ao Sindicato, com sede e fôro nesta Capital, que será administrada por um diretor geral e um administrador em cada repartição, eleitos em assembleia sindical, tendo por fins, a criação do Hospital dos Enfermeiros, Retiro dos Enfermeiros, Abrigo dos Enfermeiros, Colônia de Férias, Amparo aos Desempregados, criação de uma biblioteca cultural, auxílio de viagem, funeral e outras finalidades beneficentes que sobrevenha. Os sindicalizados com direito ou não a "Casa do Enfermeiro" não respondem solidariamente ou subsidiariamente por obrigações assumidas, bem assim os seus títulos e direitos são intransferíveis. A administração dos bens da "Casa do Enfermeiro" é de atribuição do Sindicato, bem como será representado pela bandeira e emblema sindical. Esta instituição só poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis, depois de aprovada em três assembleias gerais sindicais convocada para este fim, de três comissões executivas sucedentes; sendo aprovada será o remanescente do patrimônio social entregue a outra instituição de fim beneficente, após serem solvidos os compromissos da referida "Casa do Enfermeiro". No caso de ser dissolvida, o Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, a cada enfermeiro passará automaticamente a ser uma associação civil com os mesmos fins para que foi criada".

(C 7.538 — 6-11-1937 — 35\$700).

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Legislação Social. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição estadual (residência no Estado pelo menos há dez (10) anos); d) título de eleitor; e) folha corrida da justiça eleitoral, do juízo Federal, do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) título ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento de taxa de inscrição, na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova dictatória.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 8 de fevereiro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 8 de outubro de 1937. — *Flávio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retiro de Flávio Mendes.

Tabelionato Público — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 8 de outubro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falcão*, 12º tabelião interino.

(C 7.265 — 22-10-1937 — 437\$600 — 11 vezes).

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

A partir do dia 11 do corrente mês de novembro, será pago, no escritório da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, à rua Ouvidor n. 57, 1º andar, o dividendo de 50\$000 por ação, relativo ao exercício de 1936/1937.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.624 — 6-11-1937 — 21\$500 — 3 vezes).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Convida-se os associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no s.d. social, sita à rua Teófilo Ottoni n. 38, 3º andar, no dia 13 de novembro, às horas, em terceira e última convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: I — Dar posse ao 2º secretário; II — Aquisição da sede própria; III — Eleição de um membro para o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1937. — A diretoria

(C 7.539 — 6-11-1937 — 25\$000)

Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda.

A fim de tornar público que se acha habilitada a gozar dos favores do decreto n. 2.742 (dois mil setecentos e quarenta dois), de 17 de dezembro de 1897 (17-12-1897), esta sociedade publica aqui a pública forma da procuração que lhe outorgou a The George W. Luft Company Incorporated, de Long Island City, New York, Estados Unidos da América do Norte, na data de hoje, Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937:

Tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel — Cartório do 3º Ofício — Rua Ouvidor n. 56 — Rio de Janeiro — Fone 23-0365

PÚBLICA FORMA

O documento estava com uma capa verde, tendo dizeres em língua inglesa, endereçando o referido documento para a Sociedade Industrial Farmacêutica, Limitada. No documento: Saiba quantos esta virem que: The George W. Luft Company, Incorporated, com sede em trinta e quatro — doze trigesima sexta avenida, Long Island City, New York, Estado Unidos da América do Norte, fabricantes dos produtos "TANGEE", pelo presente instrumento constitui e nomeia a Sociedade Industrial Farmacêutica, Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, seu bastante representante, para o fim especial de fabricar, embalar, vender e distribuir os seus produtos, no Brasil. — The George W. Luft Company, Inc. — Por George Luft, presidente. Seguiu-se o reconhecimento da assinatura de George Luft, feito pelo notário público William J. Parks, em língua inglesa. Estavam coladas e devidamente inutilizadas com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, uma estampilha federal no valor de dois mil réis e mais duzentos réis da taxa de Educação e Saúde. Anexada ao documento estava o reconhecimento da assinatura do notário público William J. Parks, feito pelo chefe dos arquivos notariais do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Albert Marinelli, reconhecimento este feito em língua inglesa. No verso do documento anexo, estava o seguinte: Reconheço verdadeiramente a assinatura no anverso de Alberto Marinelli, chefe dos Arquivos Notariais do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, devidamente assinada por Frank Montfredo, serventário adjunto. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República, Nova York, vinte e dois de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Luiz de Faro Junior*, consul geral. (Luiz de Faro Junior.) Estava colado e devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, em selo no valor de quatro mil réis (ouro) do Consulado dos Estados Unidos do Brasil. A margem do reconhecimento acima aludido estava o seguinte: T. cinquenta e quatro — B. — Recebi quatro mil réis. No verso do documento estava o seguinte reconhecimento feito pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, sobre dois mil réis de selo federal. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeiramente a assinatura retiro de Luiz de Faro Junior, consul geral do Brasil em Nova York, Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — *J. Gomide Junior*, pelo chefe dos Serviços Consulares. Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, do qual por me haver sido pedido, fiz bem e fielmente extrair a presente pública forma que, depois de lida e conferida e achada em tudo conforme o original, ao qual me reporto, a subscrevo e assino em público e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco dias de novembro de mil novecentos e trinta e sete, por mim Legex. E eu, Guido de Castilhos Penafiel, tabelião substituto, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Guido de Castilhos Penafiel*.

Conferida e concertada comigo tabelião. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — *R. P. Wilson*, gerente.

(C 7.620 — 6-11-1937 — 91\$800)

Vendas judiciais

O corretor Romain Lafoucade, autorizado por alvará do doutor juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 157 apólices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, pert., pertencentes ao espólio de Antônio Moreira Fortes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 7.622 — 6-11-1937 — 10\$200)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que perdi os meus certificados de exames de preparatórios de Português e Francês, prestados no Externato do Colégio Pedro II, em 1922.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — *Raphael Pugliese*.

(C 7.617 — 6-11-1937 — 21\$400 — 3 vezes)

Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda.

Afim de tornar público que se acha habilitada a gozar dos favores do decreto n. 2.742 (dois mil setecentos e quarenta dois), de 17 de dezembro de 1897 (17-12-1897), esta sociedade publica aqui a pública forma da procuração que lhe outorgou a The Stillman Company, de Aurora, Estado de Illinois, nos Estados Unidos da América do Norte, na data de hoje, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937:

Tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel — Cartório do 3º Ofício — Rua Ouvidor n. 56 — Rio de Janeiro — Fone 23-0365.

PÚBLICA FORMA

The Stillman Company Aurora, Illinois, U. S. A. — Saibam quantos esta virem que: The Stillman Company, com sede em Aurora, Illinois, Estados Unidos da América do Norte, fabricantes de cremes, pelo presente instrumento constitui e nomeia a Sociedade Industrial Farmacêutica, Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, seu bastante representante, para o fim especial de fabricar, embalar, vender e distribuir o seu produto "STILLMAN'S FRECKLE CREAM" (Crème de Stillman para sardas), no Brasil. — The Stillman Company, E. R. Downer. Seguiam-se dizeres em língua inglesa; tendo logo após a assinatura L. W. Gesler, notário público. Anexo ao documento estava o reconhecimento da firma do notário público L. W. Gesler, pelo senhor Charles Lowry, chefe dos arquivos notariais do condado de Kane, Estado de Illinois. No verso do documento estava o seguinte: Um selo consular do valor de quatro mil réis (ouro), devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado do Brasil em Chicago. Seguiu-se o seguinte reconhecimento: Reconheço verdadeira a assinatura do senhor Charles Lowry, chefe dos arquivos notariais do condado de Kane, Estado de Illinois, no documento anexo. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República. Chicago, vinte e dois de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Josias Leão*, vice-consul. Repetia o seguinte: *Josias Leão*, vice-consul (dactilografado). Na margem deste reconhecimento estava: Recebi quatrocentos réis e a assinatura J. Leão. Estavam coladas e devidamente inutilizadas com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, duas estampilhas federais do valor de mil réis cada uma e mais duzentos réis da taxa de Educação e Saúde. Encontrava-se um carimbo em alto relevo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Chicago. Seguiu-se o reconhecimento seguinte: Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra de *Josias Leão*, vice-consul do Brasil em Chicago. Rio de Janeiro, vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e sete. *J. Gomide Junior*, pelo chefe dos sedviços consulares. Esse reconhecimento estava sobre uma estampilha federal de dois mil réis. Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, do qual por me haver sido pedido, fiz bem e fielmente extrair a presente pública forma que, depois do lida e conferida e achada em tudo conforme ao original, ao qual me reporto, a subscrevo e assino em público e razo, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete. Extraída por mim Legey. E eu, Antônio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antônio Carlos Penafiel*, tabelião.

Conferida e concertada comigo tabelião. — *Fausto Wernick*, tabelião.

Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — *R. P. Wilson*, gerente

(C 7.619 — 6-11-1937 — 85\$700)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Desembargador Izidro n. 156, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanços, referentes ao ano social, encerrado e bem assim procederem à eleição da diretoria e do conselho fiscal e tomarem outros providências determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social acham-se à disposição dos senhores acionistas, das 12 às 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.287 — 27-10-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

RESGATE DE "DEBENTURES"

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (debentures) do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), a comparecerem na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, no dia 11 de novembro corrente, às quatorze horas, para assistirem ao sorteio de 100 (cem) obrigações ao portador (debentures) do referido empréstimo.

De acordo, também, com as cláusulas da referida escritura, deixarão as obrigações sorteadas de vencer juros, a partir de 16 de novembro corrente em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.487 — 5-11-1937 — 61\$300 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, quatro apólices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio de Florencia Ribeiro do Nascimento Tatú.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 7.623 — 6-11-1937 — 10\$200)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RESGATE DE "DEBENTURES"

A Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira avisa para os devidos fins, que em data de 22 de outubro próximo passado, resgatou, por compra e ao par, mil e quinhentas debentures, na importância total de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), da única emissão existente da companhia e cujos números são os seguintes:

17.428 a 17.434	18.644 a 18.934
19.484 a 19.493	19.207 a 19.216
17.691 a 17.723	17.339 a 17.419
16.001 a 16.028	7.398 a 7.447
10.371 a 11.085	14.562 a 14.610
15.938 a 15.940	15.992 a 15.996
17.919 a 18.126	15.977 a 15.986

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.526 — 4-11-1937 — 88\$700 — 3 vezes)

Companhia Filandeza S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 10 dos estatutos, convocamos os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará, no próximo sábado, 13 do corrente mês de novembro, às 10 horas da manhã, no escritório da companhia, à praça Mauá n. 7, 13º andar, para o fim especial de discutir e votar a proposta da diretoria para a reforma dos estatutos. — *Kalle Aapro*, diretor-gerente. — *Ernst L. Moberg*, diretor-tesoureiro.

(C 7.706 — 5-11-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal

S. C. R. I.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com a resolução dos associados, constante da ata publicada no *Diário Oficial* de 26 de outubro último, fica, pelo presente, convocada a assembléia geral extraordinária, para o dia 20 do mês corrente, afim de ultimar a transformação do Banco de Crédito Pessoal, de sociedade cooperativa, que é, em sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.713 — 5-11-1937 — 49\$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a menta o art. 5º da lei n. 628 de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.603, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 21.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 3\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 8.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.772, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulars do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1916. 12\$000

3º volume — 1916 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 1\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por A. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institui o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.976, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Collecções Federais — Decreto n. 24.592, de 1934 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 2 de setembro de 1919 (da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisão), 1926 2\$000

Constitution of Brasil (edição em inglês), 1901 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1901, 2 volumes, Agenor de Resure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.032, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.346, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.659, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 5\$00

Conselhos Condições — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 4\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.776, 20.465 e 24.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.498, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 3\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	<i>Diversões publicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.596, de 19 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 29 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	<i>Depositos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
De 1891	6\$000	<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei organica)	1\$500
De 1893	5\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto), Suplemento	30\$000
De 1894	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei Organica)	2\$000
De 1895	5\$000	E	
De 1896	5\$000		
De 1897	5\$000	<i>Estradas de rodagem e carroçeis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
De 1898	4\$000	<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1899	4\$000	<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1900	5\$000	<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
De 1901	5\$000	<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
De 1902	5\$000	<i>Estabilização</i> (Em torno da) Política monetária e organização bancária	5\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de)	1\$000
De 1904	6\$000	<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
De 1905	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1906	6\$000	<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
De 1907	7\$000	<i>Engenheiro, Arquitecto, Agrimensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume..... 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000 |

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000 |

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000 |

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000 |

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000 |

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 1\$000 |

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000 |

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 1\$000 |

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 2\$000 |

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000 |

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500 |

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 29 de março de 1931 1\$000 |

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários, e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000 |

Férias dos empregados nas indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000 |

Fundo de Educação e Saúde 1\$000 |

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000 |

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 4 de agosto de 1935 1\$000 |

Filosofia da fase colonial 2\$000 |

G

Gêneros alimentícios (Taxações dos). Penalidades 1\$000 |

Geologia e suprimento de água subterrânea no Piauí e parte do Ceará 2\$000 |

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.898, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 10\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 21.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Adifamentos 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 4 volumes	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934, ...	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.	10\$000
-------------------------------	---------

2º volume — 1911 a 1920.	20\$000
-------------------------------	---------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:**De 1928 a 1922:**

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Gaetano Montenegro (1904).**Legislação Eleitoral:**

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
--------------------------------------	--------

V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
-------------------------------------	--------

VI—Representação das Associações Profissionais:	2\$000
---	--------

F (Legislação e Pareceres).	2\$000
----------------------------------	--------

VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.674, 22.672 e 22.693. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000
--	--------

VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
---	--------

IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência..	2\$000
--	--------

X—Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	4\$000
--	--------

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume	5\$000
-----------------	--------

2º volume	5\$000
-----------------	--------

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.**Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais**

1\$000

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
--	--------

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
---	--------

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
--	--------

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
---	--------

Lavradores (Registro de) ...	1\$000
------------------------------	--------

Licenças (Legislação Geral).	2\$000
-----------------------------------	--------

M**Mensagens Presidenciais:**

De 1924	5\$000
De 1927	5\$000
De 1928	5\$000
De 1929	20\$000
De 1930	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000
--	--------

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.986, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
--	--------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
--	--------

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
---	--------

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
--	--------

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)	9\$000
--	--------

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
--	--------

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil	3\$000
---	--------

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$000
---	--------

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
---	--------

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis), ...	2\$000
---	--------

Nova luz sobre o passado	10\$000
--------------------------------	---------

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e
execução do) — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.737 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

**Padre Cicero e as populações do
Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

**Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de**
1906-1918 6\$000

**Provéimentos da Corte de Apela-
ção:**

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

**Pareceres do Consultor Geral
da República:**

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

**Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:**

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro arqui-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmacêutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.006,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajusta o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1808** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.990,
de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 21.507, de 29 de
junho de 1934 e decreto nú-
mero 12.264, de 19 de de-
zembro de 1923 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gimento da Câmara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-
posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.243,
de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Impos-
to sobre a) — Decreto núme-
ro 17.390, de 26 de julho de
1926, modificado pelas leis
ns. 5.138 e 4.623 e decretos
ns. 19.550, 19.723, 19.636,
19.900 e 21.554, este de 20 de
julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução)** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as secas.** 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica.** 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria de) 1\$500

S

Sanzeamento (Regulamento da
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

**Secas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo** 2\$000

Secas de 1915 2\$000

Secas de 1919 2\$000

Selo (Regulamento do) — De-
creto n. 14.330, de 1920 2\$000

Selo Sanitário (Regulamento
do) — Decreto n. 14.713, de
13 de março de 1921 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 248

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO N. 1.613

Processo n. 1.810-36 — ter. 42.083 — Recurso n. 1.658 — Recorrentes, Hernandez & Cia. — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — VENCEDORA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Hernandez & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pediu-se aqui o registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, marca mixta, tendo por emblema a figura de um tigre repousado, e por elemento verbal a denominação — VENCEDORA, para assinalar calçados e congêneres (cl. 36).

Esse pedido foi denegado por haver o Arquivo apontado, como colidentes, três marcas já registradas, para artigos daquela mesma classe, pertencentes a terceiros, contendo aquele mesmo emblema.

Não se conformando com essa decisão, interpôs a parte vencedora o presente recurso, com o qual apresenta novos exemplares da marca, retirando daí o aludido emblema, de maneira a ficar sua marca apenas denominativa, constituída pela palavra VENCEDORA.

Não obstante, reafirmou o seu despacho o diretor do D. N. P. I., pelos seguintes termos, fls. 17 v.:

"Mantenho o despacho.

A meu ver a alteração do "eliché" de uma marca em grau de recurso, não deve ser permitida, cabendo ao requerente, si quizer, fazer novo depósito, com a exclusão do elemento anteriormente reivindicado.

Embora já fosse admitido em casos especiais, é de toda conveniência que essa concessão não prevaleça de modo geral, afim de evitar possível surpresa a terceiros interessados e originar maiores encargos ao Arquivo.

Demais, somente mediante buscas poder-se-á verificar se, com a transformação dos "elichés", não surgirão outras colidências e, por outro lado, desde que à repartição cabe novos encargos é justo exigir o pagamento da taxa correspondente ao serviço executado.

Por essas razões penso que o recurso não merece provimento."

Assim também me parece. Pelo que, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.614

Processo n. 11.293-36 — ter. 43.982 — Recurso n. 1.660 — Recorrente, Indústria e Comércio Miranda Sousa, S. A. — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PARIS

Vistos, relatados e discutidos os presente autos em que é recorrente Indústria e Comércio Miranda Sousa, S. A., o recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 21-23.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

ACÓRDÃO N. 1.615

Processo n. 24.955-35 — ter. 40.841 — Recurso n. 1.566 — Recorrente, Elekeiroz, S. A. — Recorridos, Ernesto Stiller e o D. N. P. I.

Título de estabelecimento — LABORATORIO AMERICANO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Elekeiroz, S. A., e são recorridos Ernesto Stiller e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 29.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Havendo já registrada a expressão DROGARIA AMERICANA, o título da marca industrial, pertencente à firma recorrente, destinada a artigos da mesma espécie a que se destina o título LABORATORIO AMERICANO, do recorrido; dou provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro oficial denegado, de acordo com o estabelecido no artigo 33, ns. 6º e 7º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.616

Processo n. 24.979-36 — er. 17.198 — Recurso n. 1.690 — Recorrente, Mário Calamandrei — Recorrido, D. N. P. I.

Privilégio — Aperfeiçoamentos em chapéus de pano, feltro ou palha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Mário Calamandrei e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao diretor geral do D. N. P. I., afim de rejeitar o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 7.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos, e os precedentes em casos análogos, proponho o provimento do recurso em parte; isto é, para o efeito de ser o pedido rejeitado na conformidade do art. 43, parágrafo único, do decreto n. 16.264, de 1923, salvo ao recorrente o direito de o renovar, como modelo de utilidade, sem prejuízo da prioridade que acaso lhe competir.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.617

Processo n. 10.465/36 — ter. 16.876 — Recurso 1.691 — Recorrente, Companhia Brasileira de Sêdas "Rhodiaseta" S/A; recorrida, Companhia Nitro Química Brasileira e o D. N. P. I.

Privilégio: "Um processo de fabricação de sêda artificial fôra e carregada

Vistos, relatados estes autos em que é recorrente a Companhia Brasileira de Sêdas "Rhodiaseta" S/A, e são recorridos, a Companhia Nitro Química Brasileira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 52, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Carecendo o pedido de novidade, requisito essencial à concessão do seu privilégio; proponho, de acordo com os laudos técnicos, a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.618

Processo n. 23.701/35 — ter. 16.185 — Recurso 1.692 — Recorrentes, Amando Franco Soares Caiubi, Manoel Dias da Silva, José Borges Rodé e Crescencio José de Oliveira Costa Filho; recorrido, D. N. P. I.

Privilégio: Uma fórmula de instrumento particular de contrato de compra e venda de imóveis, de valor até um conto de réis (1:000\$000), entre ausentes, sem assinatura do comprador ou procurador seu.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes, Amando Franco Soares Caiubi, Manoel Dias da Silva, José Borges Rodé e Crescencio José de Oliveira Costa Filho e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho denegatório do pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 77.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Por não se tratar de matéria privilegiável, sinão antes de matéria prevista e regulada pelo Código Civil, estranha ao Direito Industrial, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.619

Processo n. 15.311/36 — ter. 17.166 — Recurso 1.693 — Recorrentes, Domingos Gaboni & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Privilégio: "Novo tipo de quebra luz" (modelo industrial)

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Domingos Gaboni & Comp., e é recorrido, o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, devolver os autos ao D. N. P. I., afim de serem ali arquivados, nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 1933.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não tendo os recorrentes satisfeito a exigência proposta pelo consultor técnico, Mário de Sousa (fls. 13 v.), dentro do prazo estabelecido no art. 4º, do decreto n. 22.990, de 1933, proponho, de acordo com o art. 6º, do citado decreto, baixe o processo ao D. N. P. I., onde deverá ser arquivado, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.620

Processo n. 15.309/36 — ter. 17.161 — Recurso n. 1.694 — Recorrentes, Domingos Gaboni & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Privilégio: "Novo ornamento e meio de iluminação (modelo industrial)"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes, Domingos Gaboni & Comp., e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 16.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não havendo aqui matéria privilegiável, à falta de novidade, conforme sustentara os consultores, Lima Ferreira e Galliez Filho, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.621

Processo n. 12.199/36 — termo 16.970.

Recurso n. 1.695.

Recorrentes — Scarmagnan & Comp., Ltda.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilégio — RECIPIENTE PARA CONTER BEBIDAS (modelo industrial)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Scarmagnan & Comp., Ltda., e recorrido o D. N. P. I.;

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Fallando novidade ao pedido, segundo o demonstram os consultores Lima Ferreira, Helderco Albano e Mário de Sousa, em laudos fundamentados, propõe a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 1.622

Processo n. 15.298/36 — termo 15.323

Recurso n. 1.697.

Recorrente — Mário Rilla.

Recorridos — Francisco Picarelli e o D. N. P. I.

Marca — BISLUE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Mário Rilla e são recorridos Francisco Picarelli e o D. N. P. I.;

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial em negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca de cujo registro aqui se trata, para produto farmacêutico, é BISLUE, evidente contrafação da marca BISMOLUES, número 12.210, já registrada em nome de outrem para produto farmacêutico.

Nessas condições, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 1.623

Processo n. 11.316/36 — termo 13.987

Recurso n. 1.698.

Recorrente — J. Pelosi.

Recorridos — Schulke & Mayr Aktiengesellschaft e o D. N. P. I.

Marca — LYSOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente J. Pelosi e são recorridos Schulke & Mayr Aktiengesellschaft e D. N. P. I.;

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação LYSOL, destinada a um desinfetante, aliás de uso arriscado, e que, por isso, só pode ser vendido mediante prescrição médica, e a denominação LYSOL INJECTAVEL, marca do recorrente, destinada a um medicamento que se apresenta em ampolas para injeção sub-cutânea; proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 1.624

Processo n. 16.493/35 — termo 39.961.
Recurso n. 1.699.
Recorrentes — Fund & Taufic Banducki.
Recorrido — D. N. P. I.

Marca — FORMOZA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Fund & Taufic Banducki e é recorrido o D. N. P. I.;
Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em dar parecer ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 24.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro da marca objeto deste pedido foi denegado, por colidência com o da marca n. 23.239, cujo exemplar se vê anexo.

Verifica-se, porém, pela informação de fls. 19 v., confirmada pela de fls. 21 v., que o objeto daquela marca impeditiva, única apontada como tal, foi declarado caduco, por despacho que transitou em julgado.

Nestas condições, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*

ACÓRDÃO N. 1.625

Processo 10.314-36 — Termo 43.754.
Recurso 1.700.
Recorrente, Irmãos Fabbri.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — VINAGRE GALHETEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Irmãos Fabbri e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 18.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*, de acordo com a sustentação do despacho recorrido. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca objeto deste pedido, representada nos exemplares de fls. 4 a 6, marca complexa denominada GALHETEIRO, para distinguir vinagre (classe 41), e a marca n. 27.516, cujo exemplar se vê anexo, também complexa, tendo por elemento verbal a denominação EL GATERO, registrada para substâncias usadas como alimentos ou ingredientes de alimentos, em geral; proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.626

Processo 10.315-36 — Termo 43.755.
Recurso 1.701.
Recorrente, Irmãos Fabbri.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — APERITIVO SPORT

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Irmãos Fabbri e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro pedido é da marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, para artigo da classe 41, denominada APERITIVO SPORT, sendo o seu registro denegado, por colidência com o da marca DISTILARIA SPORT, já registrada em nome de outrem para artigo daquela mesma classe.

O diretor do D. N. P. I. sustentando o seu despacho, objeto do presente recurso, fê-lo nos seguintes termos, fls. 17 v.:

“Mantenho o despacho.

Entendo que a marca registrada sob o n. 7.143, denominada — DISTILARIA SPORT — inibe a proteção do sinal

distintivo, ora em apêço, e constituído da expressão — APERITIVO SPORT.

Em ambas aparece, como elemento característico, a palavra — SPORT — uma vez que as outras — DISTILARIA e APERITIVO — são simples designativas.

Os precedentes invocados pela firma recorrente não justificam a modificação do despacho recorrido, tendo em vista a incontestável identidade do gênero de indústria ou comércio, na presente hipótese, pois é fora de dúvida que os aperitivos são fabricados em *distilarias* e quem visse a marca — APERITIVO SPORT — poderia admitir que a sua procedência fôsse da — DISTILARIA SPORT — que, embora registrada como marca de indústria, constitui verdadeiro nome de estabelecimento.

Nestas condições, a meu ver, o recurso não merece provimento.”

Assim também me parece; pelo que proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.627

Processo 10.103-36 — Termo 43.706.
Recurso 1.702.
Recorrente, Sociedade Rádio Cajuti.
Recorridos, Olindino Guimarães e o D. N. P. I.

Marca — CAJUTI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Rádio Cajuti e são recorridos Olindino Guimarães e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Do despacho que concedeu registro à palavra CAJUTI, para marcar vários artigos da classe 43, conforme a discriminação constante dos exemplares oferecidos, recorreu a Sociedade Rádio Cajuti, com as alegações de fls. 15 a 17.

Sucede, porém, que a recorrente mandou o seu nome para Rádio Vera Cruz, segundo faz certo o documento de fls. 16 a 23 anexo ao recurso n. 1.703 (termo 43.705-36), tendo assim desaparecido o impedimento alegado pela recorrente contra aquele registro.

Nestas condições, proponho a confirmação do despacho que concedeu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.628

Processo 10.102-36 — Termo 43.705.
Recurso 1.703.
Recorrente, Sociedade Rádio Cajuti.
Recorridos, Olindino Guimarães e o D. N. P. I.

Marca — CAJUTI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Rádio Cajuti e são recorridos Olindino Guimarães e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Do despacho que concedeu registro à palavra CAJUTI, para marcar vários produtos da classe 41, discriminados nos exemplares de fls. 3 a 5, recorreu a Sociedade Rádio Cajuti, com as alegações de fls. 7 a 9.

Atendendo, porém, a que a recorrente substituiu a sua denominação RADIO CAJUTI pela denominação RADIO VERA CRUZ, conforme faz certo o documento de fls. 16 a 23, cessando assim o impedimento alegado pela recorrente contra aquele despacho; proponho a sua confirmação, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.629

Processo 10.104-36 — ter. 43.707.

Recurso 1.704 — Recorrente, Sociedade Rádio Cajuti; recorrido, Olindino Guimarães e o D.N.P.I.

Marca — CAJUTI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Rádio Cajuti e são recorridos Olindino Guimarães e o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Cactano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Do despacho que concedeu registro à palavra CAJUTI, para marcar diversos artigos da classe 42, segundo a discriminação constante dos exemplares oferecidos, recorreu a Sociedade Rádio Cajuti, com as alegações de fls. 23 a 25.

Succede, entretanto, que a recorrente substituiu o seu nome RÁDIO CAJUTI para RÁDIO VERA CRUZ, conforme se verifica do documento de fls. 16 a 23, anexo ao recurso n. 1.702 (ter. 43.705), desaparecendo assim o impedimento alegado pela recorrente contra aquele despacho.

Nessas condições, proponho a sua confirmação, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.630

Processo 18.411-35 — ter. 29.231.

Recurso 1.705 — Recorrentes, Maurice, Charles, Eugene Delaville; recorrido, D.N.P.I.

Marca — DÉMORPHÈNE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Maurice, Charles, Eugene Delaville e é recorrido o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, tomar conhecimento do recurso, para o efeito de deferir o pedido, por inobservância do art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 29.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Cactano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro de que aqui se trata é de marca estrangeira, devendo ser regulado pelo que determina o art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ora, entre as condições legais ali estabelecidas para a admissão do registro está a que exige, no caso da marca estrangeira já ser registrada no país de origem, que a certidão do seu registro e o respectivo modelo tenham sido depositados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, ou, se a marca não é registrada no país de origem, a certidão negativa desse fato.

O caso aqui, segundo alegam os peticionários do registro, drogistas franceses, estabelecidos em Paris, é de marca já registrada na França.

Não contesta a veracidade da alegação. Mas desde que a posse foi exigida como condição, entre outras, para registrar marca pertencente a titular estabelecido fora da República, que tenham sido depositadas, no nossa repartição registradora, o modelo da marca e a certidão do seu registro no país de origem, e esta formalidade legal deixou aqui de ser satisfeita; entendo que o Conselho deve tomar conhecimento do recurso, para o efeito de denegar o pedido, por inobservância do art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.631

Processo 26.581-35.

Recurso 1.706 — Recorrente, Antônio João Correia; recorridos, Companhia Nacional de Fumos e Cigarrros e o D.N.P.I.

Marca RIO CHIC (transferência)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio João Correia e são recorridos a Companhia Nacional de Fumos e Cigarrros S. A. e o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Cactano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que a transferência ou cessão da marca n. 28.197, de nome RIO CHIC, operou-se aqui regularmente, à vista de documentos cuja autenticidade não se contesta;

Atendendo que o recurso interposto do despacho que mandou anular a transferência da aludida marca funda-se, apenas, no fato alegado e provado pelo recorrente de estar sendo promovida por ele a caducidade da marca transferida;

Atendendo, porém, a que essa caducidade não foi ainda declarada, estando a marca transferida em pleno vigor;

Atendendo a que a anulação de sua transferência, ordenada pelo despacho recorrido, não impede seja levado por diante até final esse processo de caducidade, nem tão pouco a sua declaração, se ficar provado o desuso da marca, na forma estabelecida na lei;

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de outubro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Expediente da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

É convocada a Empresa de Anúncios em Estradas de Rodagem Ltda., ou seu procurador (proc. 12.777-36 — ter. 17.019), a comparecer à Secretaria do Conselho, afim de satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, o pagamento da taxa de educação relativa ao reconhecimento das firmas de fls. 4 v. e 13 v.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 5 de novembro de 1937

Exigências

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. (térmo número 50.852). -- Apresente clichê melhor caracterizando a marca, uma vez que a expressão reivindicada, por si só, é inapropriável. O registro anterior de que é titular a firma depositante só foi concedido tendo em vista a forma distintiva apresentada.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 5 de novembro de 1937

Exigências

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (térmo 18.515). -- Satisfaga a exigência do técnico.

Diversos

Cluett, Peabody & Co. Inc. (26.055, 26.057, 26.340-37), Franz Meiwald (26.456 e 26.457-37), Guido Bolfa (26.480-32), Dr. Ernst Wecker (26.520-35), Société Anonyme des Distilleries des Deux-Sèvres (26.521-37) e The Gerard Company Inc., (26.672-37) — comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 5 de novembro de 1937

Exigências

Laboratório Thibaut Ltda. (térmo 50.801). -- Prove ter sido revalidada a licença.

Laboratório Klantier Ltda. (térmos 50.778, 50.779, 50.780, 50.781 e 50.782). -- Satisfaga a exigência relativa à licença.

Laboratório Walfér Limitada (térmo n. 49.400). Laboratório Walfér Limitada (térmo 49.402). The Sidney Ross Co. Inc. (térmo 50.659). -- Prestem esclarecimentos.

Miguel da Costa Bastos Filho (térmo 48.610). Frederico Brandão Numan (térmo 50.795). e Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas Ltda. (térmo 51.253). -- Satisfaçam a exigência constante da informação.

Antonio Buschinelli (térmo 50.984) e Industrias de Tecidos de Arame Laminado "Aviso" Ltda. (térmo 51.254). -- Satisfaza a exigência, quanto ao pagamento da taxa de educação e apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Arquivo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidada a Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo S. A., a comparecer a este Departamento, a fim de apresentar novo clichê referente a marca "Esplanada Hotel", termo 51.788.

OPOSIÇÕES

Companhia Antártica Paulista (26.988, de 3 de novembro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca "Carvajaria Munchen", termo n. 48.035.

A. G. Martins Abelheira (27.016, de 3 de novembro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 54.125.

Martins Filhos Limitada (27.091, de 3 de novembro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca "Chocolate Luiza", termo n. 54.619.

Laboratório Medical Limitada (27.092, de 3 de novembro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca "Saibi", termo número 52.089.

Luiz Antunes & Companhia (27.103, de 3 de novembro de 1937) apresentaram oposição ao registro da marca depositada sob o n. 53.611.

Luiz Antunes & Companhia (27.102, de 3 de novembro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 53.614.

Laboratório Martins Limitada (27.088, de 3 de novembro de 1937) apresentou réplica à oposição oferecida a marca "Nismocal", termo 54.305.

Laboratório Martins Limitada (27.087, de 3 de novembro de 1937) apresentou réplica à oposição ao registro da marca "Eritro-bi", termo 54.072.

The Anacim Company (26.782, de 29 de outubro de 1937) protestou contra o registro da marca "Anacim", termo 52.939 do Laboratório Heelan Ltda.

Pedro T. Costa Junior (26.776, de 28 de outubro de 1937) impugnou o registro da marca "Gigante", depositada sob o n. 51.498.

Moinho Fluminense S. A. (26.774, de 29 de outubro de 1937) impugnou o registro da marca "Leopoldina", termo 50.719.

RECURSOS

Franzosa & Cia. Lda. (27.081, de 3 de novembro de 1937) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Amabelina", termo 49.162.

Laboratório Glêse Limitada (27.083, de 3 de novembro de 1937) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Glêse", termo 48.492.

Alberto Dexheimer (27.090, de 3 de novembro de 1937) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Blioplasmin", termo número 48.863.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra B; 51, letra A do decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra B do decreto n. 22.290, de 1932, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 16.017 — N. V. Netherlandische Kintiafabrick.
 17.291 — Deigard Products Corporation.
 18.325 — Artur Ernest Roberts e outro.
 18.446 — Bernardo Koestrs.
 18.497 — Per Emil Perman e outro.
 18.501 — Marcelo Piacentini.
 18.534 — The Macrin Brothers Electric Co.
 18.516 — George Augustus Roderick Trimmings e outro.
 18.599 — Evered Foreign Corporation.
 18.643 — Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont A. Mousson.
 18.652 — Manuel da Cruz Pereira.
 18.680 — José Augusto de Carvalho e outro.
 18.703 — Alarico Pereira de Carvalho.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de outubro de 1937

Protocolo Geral (papeis entrados).....	2.929
GABINETE DO DIRETOR GERAL	
Despachos proferidos	
Privilégios de Invenção	
Deferidos.....	56
Indeferidos.....	21
Rejeitados.....	9
Modelos Industriais:	
Deferidos.....	2
Indeferidos.....	8
Rejeitados.....	1
Modelos de Utilidade:	
Deferidos.....	17
Indeferidos.....	18
Rejeitados.....	3
Melhoramentos:	
Deferidos.....	2
Rejeitados.....	1
Garantias de Prioridade:	
Deferidas.....	2
Registros de Marcas:	
Deferidos.....	201
Indeferidos.....	85
Títulos de Estabelecimentos:	
Deferidos.....	43
Indeferidos.....	9
Nomes Comerciais:	
Deferidos.....	7
Transferências de patentes:	
Deferidas.....	5
Transferências de marcas:	
Deferidas.....	13
Desistência de privilégios:	
Deferidas.....	2
Desistência de marcas:	
Deferida.....	3
Caducidade de marcas:	
Indeferidas.....	1
Exploração de patentes.....	1
Cancelamento de marcas.....	1
Mudança de firma.....	8
Arquivamento de processo.....	44
Prorrogação de prazo.....	16
Exigências.....	99
Despachos diversos.....	55
Offices expedidos.....	289
Recursos interpostos.....	94
1ª Seção — Privilégios de Invenção	
Cartas Patentes expedidas.....	83
Termos de depósito de patentes.....	171
Termos de garantia de prioridade.....	159
Certidões diversas.....	152
Tra transferências anotadas.....	3
Cópias fotostáticas.....	283
Renda da Seção.....	71:029\$600
2ª Seção — Marcas de Indústria e Comércio	
Certificados expedidos.....	399
Termos de depósito de marcas.....	659
Transferências anotadas.....	163
Renda da Seção.....	93:923\$400
Arquivo	
Certidões diversas.....	105
Cópias fotostáticas.....	137
Renda do Arquivo.....	6:524\$000
Renda do protocolo geral.....	21:559\$300
Renda total do Departamento.....	193:036\$300
Renda do mês anterior.....	154:811\$400

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 55.574, de 3 de novembro de 1937

S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Liton (Renovação)

Térmo n. 55.575, de 3 de novembro de 1937
Hans Molinari & Comp. — Capital Federal

URANIA

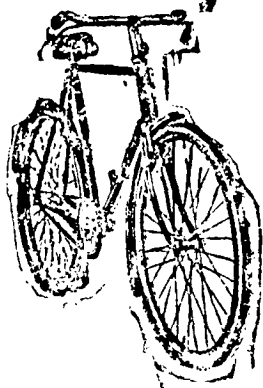
Classe 10 — Instrumentos medicinais, cirúrgicos e veterinários, aparelhos e máquinas para fins medicinais e instalações hospitalares, de profilaxia, expurgo e fins análogos, gases, ataduras, esparadrapos, seringas de vidro para injeções, louça esmaltada para cirurgias e artigos manufaturados de borracha e vidro para cirurgia.

Térmos ns. 55.576 e 55.577, de 3 de novembro de 1937

Baptista Soares & Comp. — Capital Federal

CASA B. S. A.

BAPTISTA SOARES & CIA. R. Figueira de Mello, 34
PHONE 28-9072 — RIO DE JANEIRO



Classe 21 — Bicicletas e seus acessórios
Classes 21, 89 e 42 — Título

Térmo n. 55.579 de 3 de novembro de 1937

Rocha, Marques & Comp. — Volta Grande — Estado de Minas



Classe 46 — Sabão, velas, fosforos e âmido

Térmo n. 55.580 de 3 de novembro de 1937

Rocha, Marques & Comp. — Volta Grande — Estado de Minas



Classe 46 — Sabão, velas, fosforos e âmido

Térmo n. 55.581 de 3 de novembro de 1937

Rocha, Marques & Comp. — Volta Grande — Estado de Minas



Classe 41 — Xarque

Térmo n. 55.582, de 4-11-37

Rosália G. Sequeira — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul

**HOJTEM
TOSSINDO
HOJE
SORRINDO
PEITORAL
DE ANGICO
PELOTENSE**

DE PROPRIEDADE DE D^{CA} ROSÁLIA G. SEQUEIRA
RESPONS. FARMACÊUTICO NELSON DEVAULT SILVEIRA
LIC. 508 O N.º 511 DE 1906 E REV. 808 O N.º 306 DE 1934

Classe 3 — Xarope para tosse

Térmo n. 55.583, de 4-11-37

Martinez & Iglésias — Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados e congêneres de todas as espécies

Térmo n. 55.584, de 4-11-37

Miguel Elhel — São Paulo

TOURING

Classe 36 — Buzas, botinas, botões, calçados, cartolas, bonés, casacos, colates, chapôs, cachecóis, escharpes, capas, cintas, chapéus, gravatas, jaquetas, jaquetões, doudoum, pullovers, perneiras, górris, polainas, sobretudos, pegoiras, ponchas, sweaters, quimonos, sungas, macacões, maillots, faillenes, vestimentas, vestides, luvas, espartilhos, rompões, ligas, cachenez, suspensórios, sobretudos, manteaux, ponchos, palas e palotots.

Térmo n. 55.585, de 4-11-37

Rodolfo Hufenueßler — Jaraguá do Sul — Estado de Santa Catarina



Classe 48 — Essência para perfumes

Térmo n. 55.586, de 4-11-37

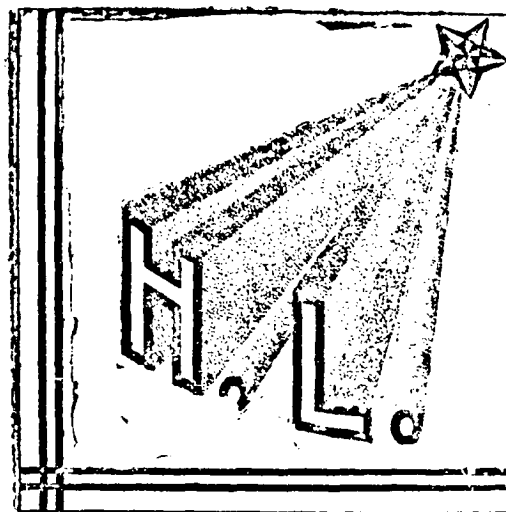
D. K. Lissau — Capital Federal

TENSIOPHONE

Classe 10 — Aparelho para medir a pressão arterial

Térmo n. 55.587, de 4-11-37

Horlência B. Lisboa — Capital Federal



Classe 18 — Pó de arroz, água de colônia, água de alface, b. Phantina, bandolina, carmin, baton, sabão perfumado (sabonete), loções, cremes para o rosto, para as mãos e de colônia, cosméticos, para os dentes, dentífricos, óleos perfumados, água tônica para o cabelo, água tônica para o rosto, preparados para as unhas, água para maquiagem, sabão para a barba, dentífricos, esmaltes para unhas, tinturas para o cabelo, preparados Hiquidos ou não para embelezamento da pele, arminhos, escovas para dentes e cabelo, shampoos, leite para pele e artigos de toalete.

Térmo n. 55.588, de 4-11-37

José da Silva Oliveira & Comp. — Belém — Estado do Pará

REGULADOR MAGALHÃES**JOSE DA SILVA OLIVEIRA & C^{IA}**
BELEM — PARA

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 55.589, de 4-11-37

Consuelo Guixó — Capital Federal

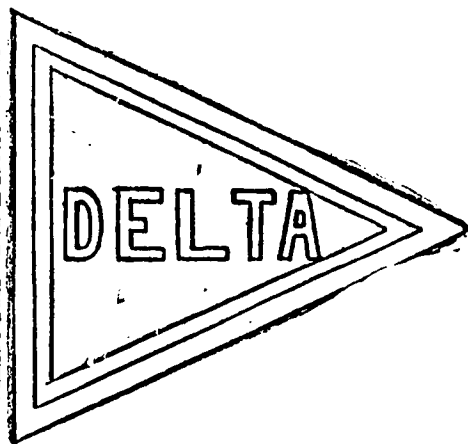
C A P A R E C L A M E

Classe 60 — Capa de papelão, madeira, ou de outra matéria, com mola de aço ou com engenho mecânico, ou, ainda, com um cordel ou fio, para revistas e jornais, a serem utilizadas com anúncios ou sem eles em hotéis, pensões, restaurante, clubs, salas, gabinetes de leitura, etc.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 55.535 de 3 de novembro de 1937

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatge — Capital Federal.



Classe 60 — Título

Térmo n. 55.538, de 3 de novembro de 1937

Joaquim Lopes Pereira — Capital Federal

A EMBELEZADORA

Classes 48 e 60 — Título

Térmo n. 55.578, de 3 de novembro de 1937

Moisés Schechter — Capital Federal e filial em São Paulo

A Noruega

Classes 23, 26, 32, 35, 36, 37 — Título

Térmo n. 55.590, de 5-11-37

Mário Barreiro — Rio de Janeiro

ULTRADERMINA**S.A. Lameiro****(Rio de Janeiro)**

Classe 36 — Calçados

Térmo n. 55.591, de 5-11-37

Sociedade Anônima Lameiro — Rio de Janeiro

Fabrica de Calçados Finos**SHIRLEY****MARIO BARREIRO**

Rua da Abolição, 141 — RIO

Ref.

Tam.

Classe 48 — Um preparado para o tratamento da pele

Térmo n. 55.592, de 5-11-37

Laboratório Vitex Limitada — Rio de Janeiro

EVITOL**Laboratorio Vitex Ltda...****Rio de Janeiro**

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 55.593, de 5-11-37

Laboratório Vitex Limitada — Rio de Janeiro

B-VITEX

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 55.594, de 5-11-37

Laboratório Vitex Limitada — Rio de Janeiro

CEVITEX**Laboratorio Vitex Ltda.****Rio de Janeiro**

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal

Termo n. 55.595, de 5-11-37

Laboratório Vitex Limitada — Rio de Janeiro

L E V I T E X
Laboratório Vitex Ltda.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal

Termo n. 55.596, de 5-11-37

Sidraço Bacchi — Estado de São Paulo



Classe 38 — Sacos de papel

Termo n. 55.597, de 5-11-37

J. R. Azeredo — Rio de Janeiro e filial em São Paulo

CREPE
ORIENTAL

Classe 29 — Tecidos de seda em geral em peças, fabricados com fios de seda artificial cupreamonicais

Termo n. 55.598, de 5-11-37

Frigorífico Wilson do Brasil — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 55.599, de 5-11-37

Frigorífico Wilson do Brasil — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 55.601, de 5-11-37

Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

DYNAMOSINA

Laboratório Orlando Rangel S. A.

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação)

Termo n. 55.602, de 5-11-37

Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

Phagocytosina

Laboratório Orlando Rangel S. A.

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação)

Termo n. 55.603, de 5-11-37

Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

Neuro-Arthritina

Laboratório Orlando Rangel S. A.

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação)

Térmo n. 55.604, de 5-11-37
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

ORISOL

Laboratório Orlando Rangel S. A.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação).

Térmo n. 55.605, de 5-11-37
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

Neuro-Formiato

Laboratório Orlando Rangel S. A.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação).

Térmo n. 55.606, de 5-11-37
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

FABIANOL

Laboratório Orlando Rangel S. A.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação).

Térmo n. 55.607, de 5-11-37
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

PHYMOL

Laboratório Orlando Rangel S. A.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal (renovação).

Térmo n. 55.608, de 5-11-37
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Rio de Janeiro

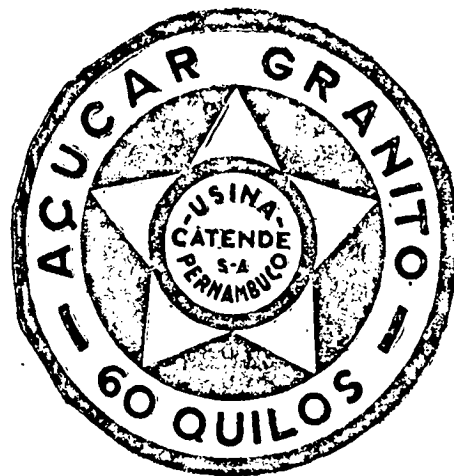
Sabão das Damas

Laboratório Orlando Rangel S. A.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 e 48 — Um sabonete medicinal (renovação).

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 53.934, de 19-8-37 (depósito n. 100 de Pernambuco, de 22-7-37)



Usina Catende S. A. — Recife — Pernambuco
Classe 41 — Açúcar

Térmo n. 50.960, de 20-4-37
José Ferreira de Melo — Rio de Janeiro

PRESIDENTE

Classe 8 — Aparelhos de rádio, alto falantes, bobinas, condensadores, mostradores, resistências, válvulas, transformadores (tudo de aparelhos de rádios). Máquinas fotográficas.

Térmo n. 49.368, de 29-1-37
W. Haldenwanger — Alemanha



Classe 15 — Artigos de porcelana para laboratório

Térmo n. 47.953, de 23-11-36
Manuel Guedes de Oliveira — São Paulo

PRODUCTOS ZEUS

Fabricantes
LABORATORIO THIBAUT, Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço